



Banco Montepio

**Relatório de Disciplina de Mercado
2024**

**Valores que
crescem consigo.**

Índice

1.	Nota Introdutória	6
	Declaração de responsabilidade	7
	Declaração sobre o perfil geral de risco e sua relação com a estratégia comercial	8
2.	Âmbito de aplicação	11
3.	Gestão de risco no Grupo BM	13
	3.1 Política e governo de gestão de risco	14
	3.2 Informações adicionais sobre o sistema de governo	21
	3.3 Processo de identificação, mensuração e controlo de cada risco	24
	3.4 Políticas de cobertura e redução do risco	38
4.	Adequação de capitais	39
	4.1 Fundos próprios e rácios de capital	39
	4.2 Requisitos de capital	49
	4.3 Avaliação e adequação de fundos próprios	50
	4.4 Reservas prudenciais de fundos próprios	53
	4.5 Rácio de alavancagem	54
	4.6 MREL – Requisito Mínimo de Fundos Próprios e Passivos Elegíveis	57
5.	Indicadores de importância sistémica global	58
6.	Risco de crédito de contraparte	58
7.	Risco de crédito	61
	7.1 Políticas contabilísticas	61
	7.2 Estrutura da Carteira: Exposições produtivas e não produtivas e provisões	61
	7.3 Risco de concentração	65
	7.4 Recurso às ECAI	66
8.	Técnicas de redução de risco de crédito	66
9.	<i>Wrong way risk</i>	69
10.	Operações de titularização	69
11.	Riscos de posição, de crédito, de contraparte e de liquidação da carteira de negociação	74
12.	Riscos cambial e de mercadorias das carteiras bancária e de negociação	75
13.	Posições em risco sobre ações da carteira bancária	76
14.	Risco Operacional	77
15.	Risco de taxa de juro da carteira bancária	79
16.	Risco de liquidez e de financiamento	83
17.	Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	88
	17.1 Informações qualitativas sobre Riscos Ambientais	90
	17.2 Informações qualitativas sobre o Risco Social	105
	17.3 Informações qualitativas sobre o Risco de Governação	109
	17.4 Qualidade de crédito das exposições ao risco	111
	17.5 Eficiência energética dos colaterais	113
	17.6 Métricas de Alinhamento	115
	17.7 Exposição às 20 empresas mais intensivas em carbono a nível mundial	115
	17.8 Exposições sujeitas a risco físico	115
	17.9 Rácio de Ativos Ecológicos (RAE) [<i>GREEN Asset Ratio (GAR)</i>]	118
	17.10 RATCB (Rácio de Alinhamento da Taxonomia da Carteira Bancária) / BTAR (<i>Banking Book Taxonomy Alignment Ratio</i>)	121
	17.11 Outras medidas de atenuação das alterações climáticas	121
18.	Ativos onerados e não onerados	122
19.	Política de remuneração	123
20.	Anexo – Quadros referentes às divulgações qualitativas	138

Índice de Quadros e Gráficos

Quadro 1 Modelo EU LI3: Especificação das diferenças nos âmbitos da consolidação (entidade a entidade).....	13
Quadro 2 Modelo EU LIA: Explicação das diferenças entre os montantes de exposição contabilísticos e regulamentares.....	13
Quadro 3 Modelo EU KM1: Modelo para os indicadores de base.....	14
Quadro 4 Modelo EU CC2: Reconciliação dos fundos próprios regulamentares com o balanço nas demonstrações financeiras auditadas.....	43
Quadro 5 Modelo EU CCA: Características principais dos instrumentos de fundos próprios regulamentares e dos instrumentos de passivos elegíveis.....	44
Quadro 6 Termos e condições integrais instrumentos de fundos próprios.....	45
Quadro 7 Modelo EU CC1: Composição dos fundos próprios regulamentares (1/2).....	46
Quadro 8 Divulgação uniforme do regime transitório para reduzir o impacto da IFRS 9.....	48
Quadro 9 Modelo EU LIB: Outras informações qualitativas sobre o âmbito de aplicação.....	48
Quadro 10 Modelo EU OV1: Síntese dos montantes totais das exposições ao risco.....	50
Quadro 11 Indicadores de capital.....	51
Quadro 12 Modelo EU CCyB1: Distribuição geográfica das exposições de crédito relevantes para o cálculo da reserva contracíclica de fundos próprios.....	53
Quadro 13 Modelo EU CCyB2: Montante da reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição.....	54
Quadro 14 Modelo EU LRA: Divulgação de informações quantitativas sobre o rácio de alavancagem.....	54
Quadro 15 Modelo EU LR2: LRCom - Divulgação comum do rácio de alavancagem.....	55
Quadro 16 Modelo EU LR1: LRSum: Resumo da conciliação dos ativos contabilísticos e das exposições utilizadas para efeitos do rácio de alavancagem.....	56
Quadro 17 Modelo EU LR3: LRSpI: Repartição das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e exposições isentas).....	56
Quadro 18 Modelo EU CCR1: Análise da exposição a CCR por método.....	59
Quadro 19 Modelo EU CCR2: Operações sujeitas a requisitos de fundos próprios para o risco de CVA.....	60
Quadro 20 Modelo EU CCR3: Método padrão – exposições ao CCR por ponderadores de risco e classes de exposição regulamentares.....	60
Quadro 21 Modelo EU CCR5: Composição das cauções para as exposições ao CCR.....	61
Quadro 22 Modelo EU CR1: Exposições produtivas e não produtivas e provisões relacionadas.....	62
Quadro 23 Modelo EU CQ7: Cauções obtidas por aquisição da posse e processos de execução.....	62
Quadro 24 Modelo EU CQ1: Qualidade de crédito das exposições reestruturadas.....	63
Quadro 25 Modelo EU CQ3: Qualidade de crédito das exposições produtivas e não produtivas, por dias de incumprimento.....	63
Quadro 26 Modelo EU CQ5: Qualidade de crédito dos empréstimos e adiantamentos a empresas não financeiras, por setor.....	64
Quadro 27 Modelo EU CQ4: Qualidade das exposições não produtivas, por localização geográfica.....	64
Quadro 28 Modelo EU CR2: Variações no volume de empréstimos e adiantamentos não produtivos.....	64
Quadro 29 Modelo EU CR1-A: Prazo de vencimento das exposições.....	65
Quadro 30 Índices de concentração (IC).....	65
Quadro 31 Modelo EU CR3: Síntese das técnicas de CRM Divulgação da utilização de técnicas de redução do risco de crédito.....	67

Quadro 32 Modelo EU CR4 – Método padrão – Exposição ao risco de crédito e efeitos de redução do risco de crédito (CRM)	68
Quadro 33 Modelo EU CR5: Método Padrão.....	68
Quadro 34 Modelo EU-SEC1: Exposições de titularização extra carteira de negociação	73
Quadro 35 Modelo EU-SEC3: Exposições de titularização extra carteira de negociação e requisitos de fundos próprios regulamentares associados — a instituição atua na qualidade de cedente ou patrocinador.....	73
Quadro 36 Modelo EU-SEC4 — Exposições de titularização extra carteira de negociação e requisitos de fundos próprios regulamentares associados — a instituição atua na qualidade de investidor	73
Quadro 37 Modelo EU MR1: Risco de mercado de acordo com o método padrão	75
Quadro 38 Posições em risco sobre ações da carteira bancária	76
Quadro 39 Segmentos de atividade e lista de atividades	77
Quadro 40 Modelo EU OR1: Requisitos de fundos próprios para risco operacional e montantes de exposição ponderados pelo risco.....	79
Quadro 41 EU IRRBB1 - Riscos de taxa de juro das atividades não incluídas na carteira de negociação	80
Quadro 42 Modelo EU LIQ1: Informação quantitativa sobre o rácio de cobertura de liquidez (LCR).....	85
Quadro 43 Modelo EU LIQB: Informação qualitativa sobre o LCR, que complementa o modelo EU LIQ1.....	86
Quadro 44 Modelo EU LIQ2: Rácio de Financiamento Estável Líquido	87
Quadro 45 Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Qualidade de crédito das exposições por setor, emissões e prazo de vencimento residual.....	112
Quadro 46 Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Empréstimos garantidos por bens imóveis – Eficiência energética dos imóveis dados em garantia	114
Quadro 47 Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Métricas de alinhamento.....	115
Quadro 48 Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Exposições às 20 empresas com utilização mais intensiva de carbono	115
Quadro 49 Carteira bancária – Indicadores de potencial risco físico associado às alterações climáticas: Exposições sujeitas a risco físico.....	117
Quadro 50 Resumo dos indicadores-chave de desempenho (ICD) relativos às exposições alinhadas segundo a taxonomia.....	118
Quadro 51 Ações de atenuação: Ativos para o cálculo do RAE.....	119
Quadro 52 RAE (%).....	120
Quadro 53 Carteira bancária — Outras medidas de atenuação das alterações climáticas não abrangidas pelo Regulamento (UE) 2020/852.....	121
Quadro 54 Modelo EU AE1: Ativos onerados e não onerados.....	122
Quadro 55 Modelo EU AE2: Cauções recebidas e valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos	122
Quadro 56 Modelo EU AE3: Fontes de oneração.....	122
Quadro 57 Modelo EU REM1: Remuneração atribuída para o exercício financeiro	134
Quadro 58 Modelo EU REM2: Pagamentos especiais ao pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado).....	134
Quadro 59 Modelo EU REM5: Informação sobre a remuneração do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado)	134
Quadro 60 Modelo EU REM3: Remuneração diferida	136

Quadro 61 Modelo EU REM4: Remuneração igual ou superior a 1 milhão de euros por ano	137
Quadro 62 Modelo EU OVA - Método da instituição em matéria de gestão de riscos	138
Quadro 63 Modelo EU OVB — Divulgação sobre o sistema de governo	138
Quadro 64 Modelo EU OVC - Informações ICAAP (processo de avaliação da adequação do capital interno)	138
Quadro 65 Modelo EU LIQA – Gestão do risco de liquidez	139
Quadro 66 Modelo EU IRRBBA: Informações qualitativas sobre os riscos de taxa de juro das atividades não incluídas na carteira de negociação	139
Quadro 67 Modelo EU CRA: Informação qualitativa geral sobre o risco de crédito	140
Quadro 68 Modelo EU CRB: Divulgação adicional relacionada com a qualidade de crédito dos ativos	140
Quadro 69 Modelo EU CRC – Requisitos de divulgação qualitativa relacionados com as técnicas de CRM	140
Quadro 70 Modelo EU CRD — Requisitos de divulgação qualitativa relacionados com o método padrão	141
Quadro 71 Modelo EU CCRA – Divulgação qualitativa relacionada com o CCR	141
Quadro 72 Modelo EU SECA – Requisitos de divulgação qualitativa relacionados com as exposições de titularização	142
Quadro 73 Modelo EU MRA: Requisitos de divulgação qualitativa relacionados com o risco de mercado	142
Quadro 74 Modelo EU ORA — Informação qualitativa sobre o risco operacional	143
Quadro 75 Modelo EU AE4 - Informações descritivas complementares	143
Quadro 76 Modelo EU REMA — Política de remuneração	144
Quadro 77 Informações qualitativas sobre o risco ambiental	145
Quadro 78 Informações qualitativas sobre o risco social	145
Quadro 79 Informações qualitativas sobre o risco governação	146
Quadro 80 Listagem de Quadros identificados nas Orientações da EBA mas não reportados	147
Quadro 81 Mapeamento quadros	148

1. Nota Introdutória

1. A Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária, S.A - com sede na Rua Castilho, n.º 5, 1250-066 Lisboa e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação fiscal 500792615 - constituída em 1844 (doravante designada por Banco Montepio ou BM) é uma instituição de crédito, da espécie caixa económica que adota a forma de sociedade anónima que se rege pelas disposições legais aplicáveis e pelos respetivos Estatutos. O capital social do BM é de 1.210.000 milhares de euros e encontra-se integralmente realizado.
2. O presente documento foi elaborado tendo presente a Instrução nº 11/2021 do Banco de Portugal (BdP) (que implementa na ordem jurídica portuguesa as orientações EBA/2016/11, EBA/GL/2017/01 e EBA/ITS/2020/04), as orientações EBA/GL/2018/01, EBA/GL/2022/13 e EBA/ITS/2022/01, bem como, os Regulamentos de Execução (UE) 2021/637 e 2022/2453 e os requisitos previstos na Parte VIII do Regulamento (UE) nº 575/2013 (também designado de CRR – *Capital Requirements Regulation*), que sofreu alterações através do Regulamento (UE) 2019/876 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de maio de 2019, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento, em complemento da informação exigida no âmbito das demonstrações financeiras e tem como objetivo divulgar informação sobre os processos de gestão de risco e a adequação do capital em base consolidada do BM, assim como informação detalhada dos fundos próprios, dos requisitos de fundos próprios e dos riscos assumidos pelo Grupo Banco Montepio (doravante designado Grupo BM ou GBM).
3. A informação apresentada encontra-se alinhada com os requisitos e regulamentação prudenciais, as normas internacionais de contabilidade ou recomendações dos reguladores ao nível europeu, quando aplicável, e refletem a informação em base consolidada para o Grupo BM, com referência a 31 de dezembro de 2024.
4. Salvo disposição em contrário, os valores apresentados encontram-se expressos em milhares de euros. As referências aos órgãos sociais e estrutura societária têm por base o modelo de governo em vigor à data de referência do presente relatório, relativo a 31 de dezembro de 2024

Declaração de responsabilidade

A presente declaração de responsabilidade é emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária, S.A (Banco Montepio ou (BM) relativamente ao Relatório de Disciplina de Mercado no âmbito dos requisitos de divulgação de informação previstos na Parte VIII do Regulamento (UE) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento, em complemento da informação exigida no âmbito das demonstrações financeiras e nos termos do art.º 70º nº 2 do Código das Sociedades Comerciais.

O presente Relatório não foi auditado pelo Auditor Externo do BM, uma vez que não se encontra prevista essa obrigatoriedade nas disposições legais e regulamentares aplicáveis. Não obstante, por forma a robustecer os procedimentos de verificação da conformidade dos requisitos de divulgação e a consistência da informação divulgada com os demais reportes externos e informação financeira e não financeira divulgada, foram prestados pelo Auditor Externo, serviços distintos de auditoria, para auxiliar a Direção de Compliance (DCOMP), no âmbito da emissão da Declaração de Conformidade, na verificação do cumprimento dos requisitos de divulgação e consistência das informações divulgadas. Adicionalmente, este relatório inclui informação relevada nas Demonstrações Financeiras consolidadas e auditadas reportadas no Relatório e Contas de 2024, aprovado na Assembleia Geral de acionistas no passado dia 22 de abril de 2025.

Os destaques ocorridos durante o ano de 2024 podem ser consultados na página 17 do Relatório e Contas de 2024.

O ano de 2024 acabou por ser marcado pela continuação da resiliência da atividade económica, apesar do enquadramento geopolítico e económico, contrariando as expectativas iniciais desfavoráveis, que se espelharam, designadamente, no declive da *yield curve* nos EUA que atingiu, em 2023, níveis acentuadamente negativos, semelhantes aos que precederam recessões anteriores. Em cima do desenrolar dos conflitos militares no Leste da Europa e no Médio Oriente e os problemas de navegação no Mar Vermelho, mais próximo do final do ano, agravaram-se os receios em torno das duas maiores economias da Zona Euro, a Alemanha e a França, condicionadas pela instabilidade política observada em ambos os países e pelas preocupações quanto ao impacto das medidas protecionistas do novo Presidente dos EUA, Donald Trump, nas exportações, em especial da Alemanha, e, no caso da França, também pelo agravamento do risco de uma crise financeira, resultante do elevado défice orçamental estimado para 2024.

Do ponto de vista económico, verificou-se a continuação do alívio das pressões inflacionistas (apesar do aumento nos últimos meses do ano, tanto na Zona Euro, como nos EUA, sobretudo devido a efeitos de base nos preços da energia). Este contexto permitiu, assim, dar início a um novo ciclo das taxas de juro de referência no sentido descendente, não obstante os receios de recessão global que pairaram ao longo de grande parte do ano, e que se intensificaram, durante o verão, após alguns dados mais fracos do mercado de trabalho nos EUA.

No que respeita à informação divulgada no presente relatório, o CA do BM:

- Certifica que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários à elaboração do mesmo e que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação divulgada é adequada e fidedigna;
- Assegura a qualidade de toda a informação divulgada, incluindo a referente ou com origem em entidades englobadas no Grupo Banco Montepio (Grupo BM ou GBM);
- Informa que não foi omitida informação relacionada com a descrita no nº 2 do artigo 432º do Regulamento (UE) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decurso do exercício subsequente àquele a que o documento se refere.

O CA declara que, tanto quanto é do seu conhecimento, o sistema de gestão de riscos implementado no Grupo BM é adequado para assegurar o correto desenvolvimento da estratégia de negócio, tendo em conta o seu perfil e dimensão, assim como os processos e medidas destinadas a assegurar que os limites prudenciais e de risco definidos são cumpridos.

Os órgãos de administração e de fiscalização do BM recebem informação regular sobre os riscos a que a atividade do GBM se encontra sujeita, bem como sobre as metodologias utilizadas na sua medição e controlo, solicitando à Função de Gestão de Risco (FGR) todas as alterações e informações de que necessitem para o cumprimento da Política de Gestão de Risco do Grupo BM.

O BM dispõe de uma FGR independente, cujas funções e linhas de reporte hierárquico e funcional se encontram formalizadas, assegurando assim que a função dispõe de autoridade, independência e estatuto adequados.

Declaração sobre o perfil geral de risco e sua relação com a estratégia comercial

O apetite ao risco é baseado em determinados princípios – nomeadamente solidez, sustentabilidade e rendibilidade – e definido em função do plano estratégico e do posicionamento no mercado pretendido, sendo o mesmo da responsabilidade do CA. No âmbito do processo anual de identificação e revisão dos riscos, são analisados os riscos que o Grupo BM enfrenta nas suas atividades, numa ótica consolidada e são identificados os riscos considerados como materialmente relevantes.

A Declaração de Apetite ao Risco reflete os princípios de aceitação de risco que orientam e integram a estratégia do Grupo BM, incorporando um conjunto de limites de alto nível abrangentes em termos dos riscos materiais (financeiros e não financeiros).

Na definição do apetite ao risco é assegurado o seu alinhamento com as outras componentes organizacionais (estratégia de negócio e vetores globais da estratégia de risco), bem como com os exercícios de planeamento e orçamentação, Processo de Autoavaliação da Adequação do Capital Interno (ICAAP), Processo de Autoavaliação da Adequação da Liquidez Interna (ILAAP) e Plano de Recuperação. Adicionalmente, a Declaração de Apetite ao Risco procura contribuir para que o apetite ao risco seja bem

compreendido por toda a organização, principalmente pelas unidades de negócio responsáveis pela tomada de decisão, concessão de crédito e investimento, que possam afetar a exposição ao risco, assim como em termos da sua monitorização.

A definição do apetite ao risco tem em conta a manutenção de rácios de balanço sólidos, através de uma adequada posição de capital e de um perfil de liquidez estável e seguro, que permitam enfrentar situações de *stress*. O CA procura assegurar níveis de capital suficientes para cobrir potenciais perdas, acima dos mínimos exigidos pelas autoridades de supervisão, com uma estrutura de balanço eficiente que permita manter uma capacidade de financiamento estável e fortes reservas de liquidez, limitando o risco de potenciais problemas de liquidez e garantindo a continuidade das suas operações, sem a intervenção das entidades de supervisão, e a proteção dos seus depositantes e detentores de dívida.

No que respeita a operações com partes relacionadas, as mesmas são alvo de monitorização regular ao abrigo do artigo nº 33º do Aviso 3/2020, alterado pelo Aviso do BdP nº 2/2025, sendo de notar que não foram identificadas operações intragrupo e operações com partes relacionadas com impacto significativo ao nível do perfil de risco do Banco.

Desta forma, o apetite ao risco definido pretende, no âmbito da estratégia de negócio, garantir um crescimento sustentado com níveis adequados de liquidez e de capital mantendo o apoio às empresas e famílias, mesmo em contexto de níveis mais elevados de inflação e de taxas de juro, e assegurando a sua vocação histórica de proporcionar serviços financeiros com valor acrescentado e adequados à natureza das instituições da Economia Social e aos empreendedores sociais. O apetite ao risco do Grupo Banco Montepio é consistente com a sua cultura de risco e com a estratégia/modelo de negócio do Grupo e esta assente nos seguintes princípios orientadores:

- **Prosseguir com um perfil de risco global moderado** baseado num modelo de negócio centrado na Banca Comercial, ambicionando crescer sustentadamente o negócio, com níveis de risco adequados ao apetite ao risco.
- Reforçar a presença na vida e nos momentos chave das **famílias** e ser um parceiro de referência do tecido **empresarial português** e da **Economia Social** através do desenvolvimento de abordagens especializadas e setoriais para a sua base de clientes.
- **Desenvolver uma abordagem diversificada na alocação do risco da carteira de crédito** procurando uma adequada atomização em termos de exposições individuais, setores de atividade, maturidades e modalidades de crédito.
- **Cumprir**, ao longo do tempo, **os rácios de capital regulamentares e económicos**, através do aumento orgânico da base de capital resultante da convergência da rendibilidade do Banco com a média do setor (sustentada na implementação do programa estratégico).
- Gerir os **riscos de liquidez e de taxa de juro numa lógica de gestão de balanço** (ativos e passivos) de modo a assegurar o cumprimento dos rácios regulamentares exigidos no âmbito da gestão desses riscos tanto em **cenários de normalidade como em cenários de stress**.
- Manter uma **visão global e holística de todos os riscos** assente num ambiente de controlo, monitorização e **comunicação interna e externa** da evolução do perfil de risco do Banco de modo a melhorar o reconhecimento externo por *stakeholders* independentes (por exemplo, clientes, investidores e agências de *rating*).
- **Melhorar a eficiência operacional e reduzir o risco operacional**, através da simplificação e digitalização de processos *core*.

- **Assegurar** a implementação das orientações regulamentares, assumindo o princípio da proporcionalidade, bem com as práticas de referência do mercado no âmbito da **gestão dos riscos não financeiros**, nomeadamente ao nível da **gestão dos riscos TIC e da resiliência operacional digital (DORA)**.
- **Cumprir com os padrões éticos e as práticas internacionais de referência** em matérias de cumprimento da lei ou dos contratos, designadamente no que respeita a práticas de branqueamento de capitais, de financiamento de terrorismo, de evasão fiscal, violações da legislação laboral ou da legislação ambiental.
- **Promover uma proposta de valor de talento** que permita a captação e retenção de competências especializadas qualificadas.
- Promover uma **visão integrada ESG**, alavancando a natureza mutualista e fomentando o crescimento em segmentos de atividade mais “green”.

A definição de estratégia de gestão de risco e do apetite ao risco, de alto nível, é suportada num conjunto de métricas de capital, qualidade dos ativos (exposições não produtivas, imóveis para venda, *rating* médio e concentração em termos de setores, entre outros), rendibilidade e liquidez, as quais decorrem do plano de negócios e da estratégia do Grupo BM, e indicadores de riscos de conduta e de reputação.

Apresenta-se no quadro seguinte a evolução de alguns dos principais indicadores, designadamente os rácios regulamentares de capital e liquidez, rácios de qualidade de ativo e de rendibilidade.

Indicadores	dez/2024	dez/2023
Rácio CET1 (phase in)	16,1%	16,1%
Rácio T1 (phase in)	16,1%	16,1%
Rácio Capital Total (phase in)	19,3%	18,8%
Rácio de Leverage (phase in)	6,8%	6,7%
Rácio MREL (RWA)	24,9%	21,4%
Rácio LCR	201,1%	233,1%
Rácio NSFR	141,1%	130,4%
Rácio NPE (EBA)	2,1%	3,2%
Resultado antes de imposto/Ativo Líquido Médio	0,9%	1,0%
Resultado antes de imposto/Capitais Próprios Médios	10,1%	11,8%

2. Âmbito de aplicação

5. O BM é uma instituição de crédito, com a natureza de caixa económica bancária, constituída em 1844, que adota atualmente a forma de sociedade anónima (S.A.), cujo capital social é detido pela Montepio Geral – Associação Mutualista em 99,99%, e o restante encontra-se disperso por outros acionistas.
6. O GBM posiciona-se como um grupo bancário e financeiro diversificado, instituição centenária de referência no mercado nacional e de capitais portugueses, alinhado com a sua natureza e finalidades mutualistas que lhe conferem características únicas nos setores de atividade em que atua, bem como na sociedade portuguesa. Informação adicional pode ser consultada em <https://www.bancomontepio.pt/institucional>.
7. A informação divulgada neste Relatório tem como âmbito a base consolidada utilizada em termos prudenciais do Grupo BM que não difere do perímetro de consolidação contabilístico, pelo que não serão divulgados os quadros EU LI1 e EU LI2.
8. Com vista à concretização dos objetivos estratégicos do GBM, nomeadamente a simplificação da estrutura de *governance* do Grupo e a melhoria do modelo operativo, o CA do BM deliberou a integração da atividade do BEM no BM, permitindo simplificar a abordagem ao segmento empresas e capturar sinergias, alavancando na aprendizagem e resultados do modelo de banca comercial e de banca de investimento por via da unificação da relação, assim como tornar menos complexa a estrutura de governo do GBM.
9. Neste âmbito a Montepio Holding acordou com a RAUVA Enterprises, S.A., a alienação de 100% do capital social do BEM, estando esta operação sujeita à verificação de determinadas condições precedentes, incluindo a aprovação por parte das autoridades de Supervisão e de Regulação.
10. Nos termos das alíneas g) e h) do artigo 436º do CRR, não existem filiais não incluídas no perímetro de consolidação para fins prudenciais e que estejam sujeitas ao apuramento de fundos próprios.
11. No próximo quadro evidenciam-se as entidades incluídas no perímetro de consolidação de acordo com as normas internacionais de contabilidade e as regras prudenciais aplicáveis. Adicionalmente, apresenta-se informação relativa ao país em que cada entidade está sediada, a percentagem da participação do BM no seu capital social, bem como o seu setor de atividade. Os métodos de consolidação contabilística do BM apresentados na tabela abaixo correspondem ao método de consolidação Integral ou por equivalência patrimonial:

Equivalência patrimonial: é considerada para empresas associadas, desde a data que o Grupo BM adquire a influência significativa até ao momento em que a mesma termina. As empresas associadas são entidades nas quais o Grupo BM tem influência significativa, mas não exerce controlo sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Grupo BM exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Caso o Grupo BM detenha, direta ou indiretamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que o Grupo BM não possui influência significativa, exceto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Grupo BM é normalmente demonstrada pelo menos por uma das seguintes formas:

- representação no CA ou órgão de direção equivalente;
- participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- transações materiais entre o Grupo BM e a participada;
- intercâmbio de pessoal de gestão;
- fornecimento de informação técnica essencial.

As demonstrações financeiras consolidadas incluem a parte atribuível ao Grupo BM do total das reservas e dos lucros e prejuízos reconhecidos da associada contabilizada de acordo com o método da equivalência patrimonial. Na aplicação do método da equivalência patrimonial os ganhos ou perdas não realizadas em transações entre o Grupo BM e as suas associadas são eliminados. Os dividendos atribuídos pelas associadas são reduzidos ao valor do investimento, no balanço consolidado. As políticas contabilísticas das associadas são alteradas, sempre que necessário, de forma a garantir, que as mesmas são aplicadas de forma consistente por todas as empresas do Grupo BM. Quando a parcela dos prejuízos atribuíveis excede o valor contabilístico da associada, o valor contabilístico da participação e de quaisquer outros interesses de médio e longo prazo nessa associada, deve ser reduzido a zero e o reconhecimento de perdas futuras é descontinuado, exceto na parcela em que o Grupo BM incorra numa obrigação legal de assumir essas perdas em nome da associada.

Integral: é considerado para subsidiárias (incluindo fundos de investimento e veículos de titularização) controladas pelo Grupo BM. O Grupo BM controla uma entidade quando:

- está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade;
- possa apropriar-se dos mesmos através do poder que detém sobre as atividades relevantes dessa entidade (controlo de facto);
- tem a capacidade de afetar esses retornos variáveis através do poder que exerce sobre as atividades relevantes da entidade.

Conforme estabelecido na IFRS 10, o Grupo BM procede à análise do objetivo e da estruturação do modo como as operações de uma entidade são desenvolvidas na avaliação do controlo sobre a mesma.

As demonstrações financeiras das subsidiárias são consolidadas integralmente desde a data em que o Grupo BM adquire o controlo até à data em que o controlo termina. A participação de terceiros nestas empresas é apresentada na rubrica Interesses que não controlam.

As perdas acumuladas são atribuídas aos interesses que não controlam nas proporções detidas, o que poderá implicar o reconhecimento de interesses que não controlam negativos.

As políticas contabilísticas das subsidiárias são alteradas, sempre que necessário, de forma a garantir, que as mesmas são aplicadas de forma consistente por todas as empresas do Grupo BM.

Quadro 1 | Modelo EU LI3: Especificação das diferenças nos âmbitos da consolidação (entidade a entidade)

Ref: dez 24	a Nome da entidade	b Método de consolidação contabilística	c Método de consolidação prudencial				h Descrição da entidade
			d Consolidação total	e Consolidação proporcional	f Método da equivalência patrimonial	g Sem consolidação nem dedução	
	Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária, S.A.	Integral	X				Banca
	Montepio Holding S.G.P.S., S.A.	Integral	X				Gestão de participações sociais
	Montepio Investimento, S.A.	Integral	X				Banca
	Montepio Crédito - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	Integral	X				Créditos Especializados
	Montepio Serviços, A.C.E.	Integral	X				Gestão de recursos partilhados
	SSAGINCENTIVE - Sociedade de Serviços Auxiliares e de Gestão de Imóveis	Integral	X				Gestão de imóveis
	H.T.A. - Hoteis, Turismo e Animação dos Açores, S.A.	Equival. Patrimonial			X		Alojamento, restauração e similare
	CESource, ACE	Equival. Patrimonial			X		Gestão de recursos informáticos
	Valor Arrendamento - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Integral	X				Fundo de investimento imobiliário
	Polaris-Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Integral	X				Fundo de investimento imobiliário
	Carteira Imobiliária - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Aberto	Integral	X				Fundo de investimento imobiliário
	Pelican Finance n.º 2	Integral	X				Titularização de Créditos

Quadro 2 | Modelo EU LIA: Explicação das diferenças entre os montantes de exposição contabilísticos e regulamentares

Base jurídica	Nº da linha	Informações qualitativas - Texto livre
Artigo 436.º, alínea b), do CRR	a)	Disciplina de Mercado, Capítulo 2: - Parágrafos 10 e 11 - Quadro 1 Modelo EU LI3: Especificação das diferenças nos âmbitos da consolidação (entidade a entidade) - Quadro 2 Modelo EU LIA: Explicação das diferenças entre os montantes de exposição contabilísticos e regulamentares
Artigo 436.º, alínea d), do CRR	b)	Disciplina de Mercado, Capítulo 2, parágrafo 7 a 9 - Quadro NA e não reportado EU LI2 - Principais fontes de diferenças entre os montantes das posições em risco regulamentares e os valores contabilísticos das demonstrações financeiras

Diferenças entre as colunas a) e b) no modelo EU LI1

Informações qualitativas sobre as principais fontes de diferenças entre o perímetro de consolidação contabilístico e regulamentar apresentadas no modelo EU LI2

3. Gestão de risco no Grupo BM

12. Durante o ano de 2024, o Grupo BM apresentou os seguintes rácios e indicadores de risco:

Quadro 3 | Modelo EU KM1: Modelo para os indicadores de base

(milhares de euros)		a	b	c	d	e
Fundos próprios disponíveis (montantes)		dez/24	set/24	jun/24	mar/24	dez/23
1	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	1 280 346	1 163 722	1 186 415	1 186 832	1 229 410
2	Fundos próprios de nível 1	1 280 346	1 163 722	1 186 415	1 186 832	1 229 410
3	Capital Total	1 536 669	1 420 045	1 442 738	1 443 155	1 435 644
Montantes das exposições ponderadas pelo risco						
4	Montante total das exposições	7 976 988	7 869 880	7 714 654	7 809 643	7 641 267
Rácios de Fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)						
5	Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (%)	16,05%	14,79%	15,38%	15,20%	16,09%
6	Rácio de nível 1 (%)	16,05%	14,79%	15,38%	15,20%	16,09%
7	Rácio de fundos próprios total (%)	19,26%	18,04%	18,70%	18,48%	18,79%
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)						
EU 7a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (%)	3,25%	3,25%	3,25%	3,25%	3,25%
EU 7b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	1,83%	1,83%	1,83%	1,83%	1,83%
EU 7c	do qual: a satisfazer através de fundos próprios de nível 1 (pontos percentuais)	2,44%	2,44%	2,44%	2,44%	2,44%
EU 7d	Total dos requisitos de fundos próprios SREP (%)	11,25%	11,25%	11,25%	11,25%	11,25%
Requisito combinado de fundos próprios global e de reserva de fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)						
8	Reserva de conservação de fundos próprios	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
EU 8a	Reserva de conservação decorrente de riscos macroprudenciais ou sistémicos identificados ao nível de um Estado-Membro (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
9	Reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição (%)	0,03%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%
EU 9a	Reserva para risco sistémico (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
10	Reserva das instituições de importância sistémica global (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EU 10a	Reserva das outras instituições de importância sistémica (%)	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%
11	Requisito combinado de reservas de fundos próprios (%)	2,78%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%
EU 11a	Requisito global de fundos próprios (%)	14,03%	14,02%	14,02%	14,02%	14,02%
12	CET1 disponíveis após satisfação dos requisitos de fundos próprios totais SREP (%)	7,61%	6,35%	6,94%	7,23%	7,54%
Rácio de alavancagem						
13	Medida de exposição total	18 720 935	18 805 227	18 408 860	17 961 748	18 301 527
14	Rácio de alavancagem (%)	6,84%	6,19%	6,44%	6,61%	6,72%
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (em percentagem da medida de exposição total)						
EU 14a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EU 14b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EU 14c	Requisitos totais de rácio de alavancagem SREP (%)	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Requisito de reserva para rácio de alavancagem e requisito de rácio de alavancagem global (em percentagem da medida de exposição total)						
EU 14d	Requisito de reserva para rácio de alavancagem (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EU 14e	Requisito de rácio de alavancagem global (%)	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Rácio de Cobertura de Liquidez						
15	Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA) (valor ponderado - média)	3 785 525	3 724 771	3 633 255	3 650 978	3 682 355
EU 16a	Saídas de caixa - Valor ponderado total	1 960 274	1 835 025	1 756 204	1 725 404	1 700 479
EU 16b	Entradas de caixa - Valor ponderado total	153 645	151 086	151 689	154 771	156 503
16	Total de saídas de caixa líquidas (valor ajustado)	1 806 629	1 683 939	1 604 516	1 570 633	1 543 976
17	Rácio de cobertura de liquidez (%)	209,54%	221,19%	226,44%	232,45%	238,50%
Rácio de Financiamento Estável Líquido (NSFR)						
18	Total de financiamento estável disponível	14 577 923	14 026 106	13 860 257	13 391 387	13 256 605
19	Total de financiamento estável requerido	10 332 180	10 315 635	10 279 018	10 269 786	10 169 348
20	Rácio NSFR (%)	141,09%	135,97%	134,84%	130,40%	130,36%

3.1 Política e governo de gestão de risco

Princípios globais de gestão de risco

13. A gestão global de risco do Grupo BM inclui um conjunto de políticas, procedimentos, limites e controlos que permitem, de uma forma adequada e integrada, identificar, medir ou avaliar, monitorizar, mitigar e reportar os riscos suscitados pelas atividades

desenvolvidas nas diversas linhas de negócio e entidades do Grupo, sendo suportado, entre outros, pelos seguintes elementos principais:

- Identificação e classificação da materialidade dos riscos;
 - Quadro de apetite ao risco (RAF – *Risk Appetite Framework*);
 - Estratégia de gestão de risco;
 - Estrutura, políticas e procedimentos organizativos;
 - Avaliação e monitorização dos riscos materiais;
 - Planeamento e gestão do capital interno e da liquidez;
 - Monitorização e reporte global do risco e do capital interno;
 - Testes de esforço; e
 - Planeamento de contingência.
14. Os elementos referidos são desenvolvidos no âmbito do quadro global de reporte de risco, que é da responsabilidade da Função de Gestão de Risco (FGR), que exerce a sua função com independência face às áreas tomadoras de risco, e reporta funcionalmente à Comissão de Riscos (CRI), à Comissão de Auditoria (CAUD) e ao CA.
15. A FGR é desempenhada pela DRI que é responsável pela aplicação efetiva do sistema de gestão de riscos. No atual modelo de governo interno do BM, o responsável da DRI reporta hierarquicamente ao membro da CE com o pelouro do Risco, existindo igualmente um reporte funcional à CRI (constituída exclusivamente por Administradores não executivos), à CAUD, enquanto órgão de fiscalização, e ao CA. A FGR procede ao reporte regular de informação à CRI, a qual é composta por um mínimo de três e um máximo de cinco membros, incluindo o Presidente, designados pelo CA, de entre os seus membros não executivos, que detêm os conhecimentos, competências e experiência, para compreender e supervisionar a estratégia de gestão do risco do Banco. A CRI do BM tem como papel assistir o CA e a CAUD no exercício das respetivas competências, em matéria de definição, acompanhamento e execução e de fiscalização da estratégia de risco e da apetência pelo risco. Nesse sentido, o desenvolvimento e as alterações ao quadro de gestão de risco do Grupo BM e do BM, nomeadamente quanto à definição do seu apetite ao risco estão sujeitos a parecer pela CRI e pela CAUD, sendo a aprovação final da responsabilidade do CA.
16. Ainda neste âmbito, destaca-se a CAUD como órgão de fiscalização do BM, que supervisiona a eficácia do sistema de gestão de risco, competindo-lhe, sem prejuízo das demais competências que lhe sejam atribuídas pela lei ou pelos Estatutos, exercer um papel de avaliação contínua do BM, em particular quanto ao processo de preparação e divulgação da informação financeira e dos principais indicadores prudenciais, quanto à definição da estratégia e das políticas gerais da instituição, da estrutura empresarial do Grupo BM e das decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante e risco.
17. Informação adicional sobre a FGR pode ser encontrada nas páginas 100 a 101 do Relatório e Contas de 2024.
18. Ao longo do exercício de 2024, em articulação com o CA e com as diversas direções da estrutura orgânica do BM, particularmente com a Direção de Risco (DRI), enquanto

entidade responsável pela FGR, a CRI procedeu a uma detalhada análise dos temas relacionados com as competências que lhe estão atribuídas. Neste ano, a CRI reuniu por vinte e duas vezes, tendo as diferentes reuniões contado com a participação de membros do CA, particularmente da Comissão Executiva (CE), da *Chief Risk Officer* (CRO) e de diferentes direções do BM ou do Grupo BM.

19. Estão constituídos Comités de Apoio à Comissão Executiva (CE), constituindo-se como fóruns de debate e de suporte à tomada de decisão, e à gestão dos diversos riscos, através da formulação de propostas e recomendações nas áreas do seu âmbito de intervenção. O Comité Executivo de Crédito (CEC) e o Comité de Crédito (CdC) reúnem-se com uma periodicidade semanal, onde são apreciadas e decididas as operações de crédito de acordo com as regras de delegação definidas no Regulamento de Risco de Crédito. O Comité de Ativos e Passivos (ALCO – *Assets and Liabilities Committee*) reúne com periodicidade mensal, e é responsável pelo acompanhamento da gestão do Capital, do Balanço e da Demonstração dos Resultados. Entre as suas funções, destacam-se a emissão de propostas ou recomendações tendo em vista a gestão das posições de liquidez, taxa de juro, cambial ou de capital, considerando os cenários de evolução da atividade, o contexto macroeconómico e os indicadores referentes à evolução real e projetada dos diferentes riscos. No âmbito da sua FGR, a DRI participa no ALCO e participa igualmente no Comité de Imparidade (COMIMP), no Comité de Acompanhamento de Ativos Não Produtivos (COMAANP), no Comité de Negócio (COMNEG), no Comité de Acompanhamento do Fundo de Pensões (COMAFP), no Comité de Tecnologia (COMTECH), no Comité de Controlo Interno (COMCI), no Comité de Cibersegurança (COMCIBER), no Comité de Dados (COMDATA), no Comité de Sustentabilidade (COMESG), no Comité de Resiliência Operacional (COMRO, sendo que este comité assumiu esta designação em janeiro de 2025 em substituição do Comité de Continuidade de Negócio) e no Comité de Resolubilidade (CRES). Ainda que não sob a forma de comité, o Banco dispõe de grupos de trabalho dedicados quer ao diagnóstico de eventos de dados e respetiva proposta de solução, quer ao robustecimento do ambiente de controlo dos reportes regulamentares.

Quadro de apetite ao risco

20. O quadro de apetite ao risco (*Risk Appetite Framework* - “RAF”), constitui o principal elemento do sistema de gestão de risco do Grupo BM, consistindo numa abordagem global e integrada de gestão, segundo a qual a estratégia e o apetite ao risco são estabelecidos, comunicados e monitorizados dentro da organização.
21. Este quadro é suportado pelas políticas de gestão de risco, pelos processos de governação, por indicadores e respetivos limites, bem como pelos sistemas de informação necessários à sua definição e implementação e tem como objetivo promover:
- A transmissão efetiva e consciencialização a todos os colaboradores do Grupo BM dos riscos a que este se encontra exposto;
 - O conhecimento da estratégia delineada pelo órgão de administração para gerir e controlar esses riscos;
 - A tomada de decisões, nos diferentes níveis operacionais, informadas e consistentes com os objetivos do Grupo BM, e princípios de gestão de risco.

22. Os limites de risco que suportam a implementação da estratégia de gestão de risco e a manutenção de níveis adequados de capital e liquidez resultam da Declaração de Apetite ao Risco (*Risk Appetite Statement* – “RAS”) aprovada pelo CA, tendo em conta:
- A definição da estratégia de risco e apetite ao risco de alto nível;
 - O reconhecimento dos riscos relevantes, tendo por base os exercícios de identificação e avaliação, a partir dos quais são definidas as categorias e fatores de risco relevantes para a prossecução dos objetivos estratégicos;
 - A análise da *Risk Taking Capacity* (RTC) e concretização do apetite ao risco, que consiste na avaliação da capacidade interna de absorção de risco tendo em conta, designadamente o capital interno e liquidez disponíveis;
 - A identificação de métricas de risco, que passa pela definição de métricas quantitativas, para cada categoria de risco material, que possibilitem a operacionalização de objetivos e limites de risco, em conformidade com o apetite definido;
 - A definição de objetivos e limites de risco, sendo que para cada categoria são fixados limites de risco e/ou objetivos de risco, suportados pelas métricas de avaliação que resultam do processo anteriormente descrito;
 - A integração nos processos de planeamento estratégico, sendo que o RAS deve integrar por princípio, num regime de interdependência, os processos de planeamento e de gestão do BM e de cada uma das entidades do seu perímetro de consolidação.
23. Existe um processo instituído de monitorização e reporte dos limites e objetivos de risco aprovados. O RAS deve ser revisto e atualizado no mínimo, anualmente, aprovado pelo CA e suportado pela unidade responsável pela FGR, no âmbito dos processos de planeamento estratégico, ou como resultado de uma alteração na estratégia de negócio ou de um evento extraordinário.

Estratégia de gestão de risco

24. A estratégia de gestão de risco é estabelecida em conformidade com a Declaração de Apetite ao Risco do Grupo e considera as seguintes dimensões:
- Solvabilidade;
 - Liquidez;
 - Qualidade dos ativos;
 - Rentabilidade baseada no retorno ajustado ao risco;
 - Reputacional;
 - Conformidade;
 - ESG; e
 - Tecnologia.

25. A estratégia de gestão de risco inclui os principais segmentos de negócio sendo suficientemente granular – de tal forma que, a cada uma das categorias de risco materiais, se devem encontrar associados os planos para aceitar, gerir e controlar esses riscos.
26. A gestão do risco global é baseada na identificação e avaliação dos riscos financeiros e não-financeiros do GBM, e na implementação de abordagens de gestão e controlo, diferenciadas em função da relevância de cada categoria de risco e dos seus respetivos fatores. O processo é suportado por uma Taxonomia dos Riscos, a qual inclui as categorias e subcategorias de risco transversalmente definidas para o Grupo BM, que se apresentam na tabela seguinte:

Categoria de Risco	Subcategoria de Risco/Fator de risco
Risco de Modelo de Negócios / Estratégia	Risco de alterações no ambiente de negócio Risco de Modelo de negócio
Risco de Governo Interno	Estrutura de governo interno Estrutura de gestão de risco e cultura de risco Infraestruturas, dados e reporte
Risco de Crédito	Risco de incumprimento Risco país Risco de crédito cambial Risco soberano Risco de empréstimos especializados Risco de crédito de contraparte Risco de migração Risco de concentração de contraparte Risco de concentração sectorial Risco de concentração regional Risco de securitização Risco residual Risco de redução dos montantes a receber Risco de liquidação e entrega Risco de posição geral (instrumentos de dívida) Risco de posição específico (instrumentos de dívida) Risco do “spread” de crédito da carteira de negociação Risco de instrumentos de capital Risco de migração Risco de incumprimento
Risco de Mercado	Risco de mercadorias Risco de opções Risco de ajustamento da avaliação de crédito Risco de base Risco soberano Risco de taxa de juro da carteira de negociação Risco de concentração / Risco de liquidez
Risco de Participações Financeiras	Risco de transação
Risco Cambial	Risco de conversão Risco económico
Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária	Risco de reavaliação Risco de curva de rendimentos

Categoria de Risco	Subcategoria de Risco/Fator de risco
	Risco de base Risco de opção
Risco de Spread de Crédito da Carteira Bancária	
Risco Operacional	Fraude interna Fraude externa Práticas em matéria de emprego e segurança no local de trabalho Clientes, produtos e práticas comerciais Danos ocasionados a ativos físicos Perturbação da atividade Execução, entrega e gestão de processos Risco de subcontratação
Risco de Tecnologias de Informação e Comunicação	Risco de disponibilidade e continuidade das TIC Risco de segurança das TIC Risco de alteração das TIC Risco de integridade de dados das TIC Risco de contratação externa de TIC
Risco de Liquidez e de Financiamento	Risco de financiamento por grosso Risco de financiamento de retalho Risco do custo de financiamento Risco “intradiário” Risco cambial de liquidez e/ou financiamento Risco intragrupo de liquidez e/ou financiamento Risco de concentração de liquidez e/ou financiamento Risco de <i>cash flow mismatch</i>
Risco de Modelo	
Risco Reputacional	
Risco de Conformidade	Risco de Conformidade Regulatória Risco Legal e contratual Risco de Conduta Risco de Crime Financeiro
Risco de Fundo de Pensões	
Risco Imobiliário	
Risco Seguros	
Risco de <i>Step-in</i>	
Risco de Capital	Risco de adequação de capital Risco de Alavancagem Excessiva
Risco de Grupo	
Outros Riscos de Concentração	
Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	Risco Climáticos e Ambientais via Risco físico Risco Climáticos e Ambientais via Risco de transição Risco Social Risco de Governo

27. Nos procedimentos de identificação e avaliação de riscos, são considerados cenários prospetivos, em função da estratégia de negócio do Grupo BM, possibilitando uma análise prospetiva aos riscos. Complementarmente, a FGR desafia os resultados desses procedimentos com base no histórico de eventos de risco e respetivos impactos. Compete à FGR implementar e coordenar um processo de identificação e avaliação de riscos, o qual garanta, com uma periodicidade mínima anual, que os principais riscos

financeiros e não-financeiros são identificados, avaliados, reportados e geridos/controlados.

Planeamento e gestão do capital interno e da liquidez

28. A capacidade de absorção de risco depende do capital interno e da liquidez disponível. Assim, o Grupo BM desenvolve processos consistentes e coerentes ao longo do tempo, de planeamento dos seus níveis de capital e de liquidez, baseando-se (i) nos objetivos, atuais e a prazo, da estratégia de gestão de risco; (ii) nos indicadores e limites do quadro de apetite pelo risco; e (iii) na avaliação da adequação desse capital e liquidez.
29. No apuramento e avaliação da adequação do capital interno e da liquidez, os requisitos regulamentares são utilizados como uma referência mínima. Tomando em consideração o perfil de risco do GBM e a sua estratégia de negócio, a FGR desenvolve metodologias e modelos próprios de quantificação dos riscos atuais e potenciais a que o Grupo BM se encontra materialmente exposto.
30. A quantificação dos riscos é utilizada pela FGR para analisar e controlar a adequação do capital interno do Banco, avaliando, de uma forma global, a suficiência dos planos de capital e financiamento face ao perfil de risco e ao ambiente de mercado. As análises elaboradas pela FGR são regularmente apresentadas ao CA, a quem compete definir e aprovar eventuais planos de ação, objetivos e limites de risco com vista a controlar a adequação do capital interno.
31. A avaliação da adequação da liquidez do GBM é orientada pelos princípios de (i) manutenção de uma estrutura adequada de financiamento da atividade do Grupo, considerando as características dos seus ativos, passivos e elementos extrapatrimoniais, assim como as respetivas maturidades residuais ou comportamentais; e (ii) existência de níveis suficientes de liquidez para fazer face a cenários adversos.

Testes de esforço e planeamento de contingência

32. No âmbito da gestão do risco global, a FGR realiza de forma periódica testes de esforço aos principais riscos, com o objetivo de: (i) identificar novos riscos ou riscos emergentes; (ii) avaliar a exposição aos riscos materiais; e (iii) suportar a avaliação da adequação do capital interno. Compete ao CA, sob proposta da FGR, definir objetivos e limites para os resultados dos testes de esforço.
33. Em termos regulamentares, o Grupo BM realiza testes de esforço, no âmbito do Plano de Recuperação do Grupo, do Processo de Autoavaliação da Adequação da Liquidez Interna (ILAAP) e do Processo de Autoavaliação da Adequação do Capital Interno (ICAAP) e do Plano de Contingência de Liquidez, submetidos ao BdP.
34. No Plano de Recuperação do Grupo BM são analisados e medidos impactos decorrentes de cenários adversos, considerando eventos sistémicos, eventos idiossincráticos do Grupo BM e uma combinação de ambos. Dessa análise resulta um conjunto de opções estratégicas e medidas de recuperação a serem postas em prática a fim de assegurar a preservação e solidez dos níveis de capital, liquidez, rendibilidade e atividades operacionais do Grupo, perante situações de contingência ou de crise financeira.
35. O ILAAP fornece aos órgãos de gestão, fiscalização e supervisão do BM uma perspetiva adequada sobre a evolução do perfil de risco de liquidez e financiamento, bem como a

sua exposição global ao risco. Adicionalmente, disponibiliza informação sobre as fontes de liquidez disponíveis e a adequação de liquidez do GBM.

36. No processo ICAAP, e de modo a avaliar insuficiências de capital em períodos de *stress*, é definido um conjunto de testes de esforço (*reverse stress tests* e de cenários adversos) sobre os modelos de quantificação de risco e sobre a adequação de capital. O resultado dos referidos testes permite atestar a adequação de níveis de capital interno aos cenários adversos considerados.
37. Para além dos testes de esforço reportados ao BdP, o Grupo BM realiza regularmente, nos diversos relatórios de gestão e análise de cada um dos riscos, outros estudos de impacto que pretendem proporcionar uma visão analítica da sua posição em termos de liquidez, resultados do exercício e de capital quando sujeita a cenários adversos decorrentes de alterações em fatores de risco como taxas de juro, *spreads* de crédito, reembolsos de depósitos, margens de avaliação de ativos elegíveis aplicadas pelo Banco Central Europeu (BCE), *rating* (do Grupo BM e das contrapartes), sinistralidade das carteiras, colaterais, entre outros.
38. Os testes de esforço e análises de cenários são divulgados e debatidos, com a CE, CRI e com o CA, sendo as conclusões retiradas posteriormente incorporadas nos processos de tomada de decisões estratégicas, nomeadamente na determinação de níveis de solvabilidade, liquidez, exposição a riscos específicos (riscos de contraparte e de preço) e globais (riscos de taxa de juro, cambial e de liquidez).
39. Tomando por base os resultados dos processos de acompanhamento do capital interno, do acompanhamento da evolução do perfil global de risco da entidade e, em particular, dos resultados dos testes de esforço, poderá ser solicitada a apresentação de um plano de contingência de capital ou liquidez.
40. O plano tem como objetivo identificar as medidas suscetíveis de serem adotadas para corrigir tempestivamente uma situação em que a entidade se encontre em desequilíbrio financeiro, ou em risco de o ficar.
41. Adicionalmente, o Grupo BM, e cada uma das suas entidades, dispõe de um quadro de gestão da continuidade de negócio, baseado em planos concretos para recuperação alternativa das suas atividades que lhes permita fazer face à ocorrência de quaisquer eventos disruptivos, de acordo com a política de continuidade de negócio definida, como por exemplo, o Plano de Continuidade de Negócio.

3.2 Informações adicionais sobre o sistema de governo

42. Em 2024 vigorou no BM um modelo de governo anglo-saxónico, com um CA que inclui a CAUD (eleita em Assembleia Geral (AG) de entre os membros não executivos) e um Revisor Oficial de Contas (ROC).
43. Nos termos do art.º 14º, nº 1, alínea m) dos Estatutos do BM, o CA aprovou a constituição de duas Comissões internas compostas exclusivamente por membros não executivos – a CRI e a Comissão de Avaliação, Nomeações, Ética, Sustentabilidade e Governo (CANESG), e delegou a gestão corrente do BM numa CE:
 - A **CRI** tem como missão acompanhar em permanência a definição e a execução da estratégia de risco e a apetência pelo risco do banco e verificar se estas são compatíveis com uma estratégia sustentável no médio e longo prazo e com o

programa de ação e orçamento aprovados, aconselhando a CAUD e o CA nestes domínios. Maior detalhe sobre a CRI pode ser encontrado nas páginas 564 e 565 do Relatório e Contas de 2024.

- A **CANESG**, tem como papel assistir o CA e a Comissão de Remunerações no exercício das respetivas competências em matéria de (i) seleção e avaliação da adequação, do perfil e do desempenho, (ii) remuneração e incentivos criados nesse âmbito para efeitos de gestão de riscos, de capital e de liquidez, e (iii) ética, sustentabilidade e governo societário. Maior detalhe sobre a CANESG pode ser encontrado nas páginas 565 a 567 do Relatório e Contas de 2024.
 - Compete à **CE** assegurar que a gestão corrente do negócio é realizada de acordo com a estratégia e os limites de apetência ao risco definidos pelo órgão de administração, supervisionando as atividades correntes de gestão do risco e a operacionalização dos controlos implementados, a prudente avaliação de ativos e responsabilidades, a integridade dos sistemas contabilísticos e de informação financeira, o cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis e da segurança e controlo de acessos nos sistemas de informação e comunicação. Maior detalhe sobre a CE pode ser encontrado na página 567 a 570 do Relatório e Contas de 2024.
44. No que diz respeito à matéria de remunerações, compete à CANESG assegurar que as políticas e práticas de remuneração incentivam o desempenho sustentável da instituição, devendo formular, com periodicidade mínima anual, juízos informados e independentes sobre as mesmas, a fim de submeter anualmente à AG uma declaração sobre a política de remuneração dos membros do CA, remetendo à AG os relatórios elaborados sobre a política e práticas de remuneração, propondo ao CA os critérios a utilizar no processo anual de avaliação e fixação da componente variável da remuneração dos membros da CE, devendo pronunciar-se sobre a adequação das propostas de regime de complementos de reforma, por velhice ou invalidez, dos administradores aprovadas pela AG, nos termos do art.º 402º do Código das Sociedades Comerciais (CSC), e verificar a implementação e cumprimento dos procedimentos de remuneração adotados pelo órgão societário competente, incluindo a verificação da independência entre a remuneração dos colaboradores que desempenham funções de controlo, e os resultados da instituição.
45. Em matéria de nomeações, compete à CANESG formular e transmitir ao CA recomendações sobre candidatos a membros dos órgãos de administração e fiscalização, incluindo o processo de *Fit & Proper*, avaliando o respetivo perfil em termos de idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade para o exercício do cargo, pronunciar-se sobre as alterações supervenientes ou nomeações para novas funções e sobre as nomeações em termos de conhecimentos, competências, diversidade e experiência.
46. Por fim, em matéria de avaliação, compete à CANESG propor ao CA a aprovação em AG da Política de Seleção e Avaliação da Adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos Titulares de Funções Essenciais.
47. O BM reconhece como boa prática a salvaguarda da diversidade. A sua Política de Seleção e Avaliação da Adequação dos Membros do Órgão de Administração e de Fiscalização (MOAF) e dos Titulares de Funções Essenciais (TFE), e a Política de Sucessão dos MOAF, assinalam a importância de promover o equilíbrio entre géneros

na composição do órgão de administração e fiscalização e, em geral, estabelecem que deve ser assegurada uma suficiente diversidade em matéria de qualificações e experiências profissionais, bem como de não existirem discriminações em razão do nascimento, género, raça, língua, religião, cor, origem étnica ou social, riqueza, deficiência, idade, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual ou qualquer outra circunstância pessoal, social ou condição distinta do cumprimento dos requisitos de competência e capacidade exigíveis para o exercício do cargo.

48. A Política de Seleção e Avaliação da Adequação de MOAF e TFE define o objetivo de atingir uma percentagem não inferior a 33% para representação do género sub-representado, quer no CA como um todo, quer na CAUD, quer na CE. Na mesma linha, foi também fixado um objetivo não inferior a 33% do género sub-representado, a aplicar aos TFE.
49. Em 2024 o BM cumpriu a Meta Nacional Para a Igualdade de Género, estabelecida para 40% de mulheres em cargos de decisão até 2030, incluindo CA, CE e Direções de 1.ª Linha. Apresenta-se em seguida a representação por género dos MOAF e TFE a dezembro de 2024 verificando-se o já referido cumprimento dos objetivos delineados.
50. No que respeita aos MOAF, apresenta-se a representação por género:

Banco Montepio		
Géneros	Nº de elementos	%
F	7	58%
M	5	42%
Montepio Holding		
Géneros	Nº de elementos	%
F	3	50%
M	3	50%
Montepio Investimento		
Géneros	Nº de elementos	%
F	4	57%
M	3	43%
Montepio Crédito		
Géneros	Nº de elementos	%
F	4	40%
M	6	60%

51. No que respeita aos TFE, apresenta-se a representação por género:

Géneros	Nº de elementos	%
F	1	13%
M	7	88%

52. Mais informações sobre inclusão e o respeito pela diversidade podem ser consultadas na página 131 do Relatório e Contas de 2024.
53. Adicionalmente a Política de Diversidade e Inclusão em vigor no BM, aplicável com as devidas adaptações aos trabalhadores das empresas do GBM, define os objetivos da instituição nas dimensões em causa e os seguintes compromissos:
- Promover a diversidade, incluindo na composição dos diversos níveis hierárquicos e órgãos sociais;
 - Promover o enriquecimento da organização atraindo e reunindo uma diversidade de perfis (com culturas, género e idades diferentes), com o objetivo de estimular a criatividade e a inovação;
 - Garantir um ambiente de trabalho livre de preconceitos e discriminação, respeito e valorização pelas individualidades e pautado pela equidade;
 - Monitorizar o alinhamento da Política de Diversidade e Inclusão, com os princípios inseridos no Código de Conduta, bem como com as melhores práticas e legislação aplicáveis, nomeadamente:
 - i) Implementar medidas de discriminação positiva e proibição de quaisquer formas de discriminação ou assédio, em função do género, da idade, da nacionalidade e residência, entre outros;
 - ii) Promover a igualdade de tratamento e de oportunidades no processo de recrutamento e seleção, na formação e desenvolvimento profissional, na avaliação de desempenho, na progressão na carreira e nas condições remuneratórias;
 - iii) Implementar medidas que permitam a integração de pessoas portadoras de necessidades especiais e que promovam a adaptação dos postos de trabalho, sempre que necessário.
54. Por outro lado, as Políticas de Sucessão dos MOAF e dos TFE, estabelecem o processo de identificação dos perfis de futuros MOAF e TFE, definindo os perfis profissionais com as qualificações e experiências requeridas para a assunção das responsabilidades inerentes ao cargo e ao exercício das referidas funções.

3.3 Processo de identificação, mensuração e controlo de cada risco

Risco de crédito

55. O risco de crédito encontra-se associado ao grau de incerteza dos retornos esperados, por incapacidade quer do tomador do empréstimo (e do seu garante, se existir), quer do emitente de um título ou da contraparte de um contrato em cumprir com as suas obrigações.
56. A gestão de risco de crédito beneficia de um processo adequado de análise e decisão de crédito, suportado num conjunto de ferramentas de apoio ao processo de decisão. A quantificação do risco de crédito encontra-se também suportada por modelos de gestão de risco de crédito, incluindo o apuramento das perdas por imparidade.
57. Um dos princípios fundamentais da análise de risco de crédito é a independência face aos objetivos comerciais. Na análise são utilizados instrumentos e definidas regras de acordo com a materialidade das exposições, a familiaridade com os tipos de risco em causa (e.g. a capacidade de modelização desses riscos) e a liquidez dos instrumentos.
58. Os modelos de risco de crédito desempenham um papel essencial no processo de decisão de crédito. Assim, o processo de decisão de operações da carteira de crédito

baseia-se num conjunto de políticas recorrendo a modelos de *scoring* para as carteiras de retalho e a modelos de *rating* para o segmento de não retalho.

59. No âmbito do risco de crédito, relativamente às metodologias de análise, as técnicas e modelos de controlo de risco assentam essencialmente em modelos estatísticos, tendo por base a experiência do BM na concessão de diversos tipos de crédito e, sempre que possível, também ao nível da recuperação.
60. As decisões de crédito dependem das classificações de risco e do cumprimento de diversas regras sobre a capacidade financeira e o comportamento dos proponentes.
61. Existem modelos de *scoring* de admissão para o crédito a particulares nas carteiras de retalho, designadamente para o crédito à habitação, para o crédito individual e para cartões de crédito. Os Empresários em Nome Individual (ENI) e Microempresas são considerados retalho, pelo que são aplicados os modelos de *scoring* respetivos. Para as carteiras de retalho, existem também modelos de *scoring* comportamental, que são utilizados na monitorização da carteira de crédito, bem como na avaliação de novas propostas de crédito, sendo, nos casos aplicáveis, conjugados com informação do *scoring* de admissão.
62. No domínio do crédito ao segmento não retalho, são utilizados modelos de *rating* internos para empresas de pequena, média e grande dimensão, com diferenciação por setores de atividade, como o terceiro setor, ou por antiguidade da atividade da empresa, designadamente empresas *start-up*.
63. Independentemente da tipologia do modelo aplicável, qualquer proposta, contrato ou cliente de crédito é classificado numa classe da escala única de risco, ordenada por ordem crescente de Probabilidade de Incumprimento, sendo esta escala composta por 18 classes, das quais as 15 primeiras correspondem a classes de risco *performing*, as classes 16 a 17 correspondem a classes processuais de atraso, e a classe 18 corresponde à definição de incumprimento (*default*), de acordo com a definição interna em vigor, a qual segue as orientações dos Reguladores em termos de requisitos prudenciais.
64. Encontram-se definidos limites delegados por diferentes escalões de decisão, por montante de operação e de exposição global de cliente, tipo de operação/colateral e da notação de risco atribuída. Neste âmbito, as maiores exposições têm de escalar para níveis de decisão superiores e a delegação de competências nos vários escalões depende da notação de risco. O escalão de decisão mais elevado corresponde ao CA, que por sua vez delega na CE, CdC e CeC de acordo com o regulamento interno instituído. Nos escalões intermédios, sem intervenção dos membros dos órgãos de administração, a aprovação de crédito apenas poderá ser concretizada com a unanimidade dos dois intervenientes – princípio dos quatro olhos – um pertencente à rede comercial e o outro à Direção de Análise de Crédito (DAC), órgão independente da estrutura comercial e da FGR. A DRI é a unidade responsável pelo desenvolvimento dos modelos de risco de crédito (*scoring* e *rating*) e pelo controlo e monitorização do risco do Grupo BM em termos globais, incluindo o BM em termos individuais.
65. No âmbito do risco de crédito, destacam os relatórios diários sobre a carteira de crédito enviados à CE, bem como os relatórios de risco de crédito mensais e trimestrais com reporte à CE e CRI na base mensal e à CE, CRI, CAUD e CA na base trimestral. Os reportes internos contêm os principais indicadores de risco das carteiras de crédito e

métricas sobre a utilização dos modelos de *rating/scoring*. Em termos do acompanhamento preventivo, encontram-se em vigor sistema de alertas para indicadores de agravamento do risco de crédito (EWS - *Early Warning Signs*).

66. A Norma IFRS 9 está dividida em três pilares:

- Classificação e Mensuração;
- Imparidade; e
- Contabilidade de cobertura.

67. No que respeita à imparidade, a Norma IFRS 9 (*International Financial Reporting Standard 9*) estabelece a necessidade de reconhecer perdas esperadas de crédito (*Expected Credit Losses – ECL*) como imparidade para todos os ativos financeiros que cumpram o critério de SPPI (*Solely Payment of Principal and Interest*), considerando a perda esperada de crédito a um ano, ou a perda esperada de crédito até à maturidade do instrumento financeiro (*ECL lifetime*).

68. Conforme previsto na IFRS9, os ativos financeiros que cumpram o critério de SPPI são classificados em segmentos, tendo por base a evolução do seu risco de crédito:

- *Stage 1*: ativos financeiros regulares, ou seja, sem qualquer indicação de um aumento significativo de risco de crédito desde o momento do seu reconhecimento inicial e que não estejam em incumprimento;
- *Stage 2*: ativos financeiros com aumento significativo do risco de crédito desde o momento do seu reconhecimento inicial, tendo por base os critérios que se encontram definidos no normativo interno sobre o reconhecimento de um aumento significativo de risco de crédito, mas para os quais ainda não existe evidência objetiva de imparidade. De referir que o crédito reestruturado por dificuldades financeiras é considerado um indicador de aumento significativo do risco de crédito, pelo que a carteira de créditos identificados como tal é, por regra, incluída no *Stage 2*. No entanto, determinadas condições associadas à reestruturação, tais como: perdas económicas, atrasos superiores a 30 dias, segundas reestruturações, maior concentração de pagamentos no final do contrato ou reestruturações DRC, podem evidenciar um risco de crédito mais elevado, justificando a sua classificação em *Stage 3*;
- *Stage 3*: Ativos financeiros em incumprimento, tendo por base os indicadores de incumprimento que se encontram definidos no normativo interno sobre incumprimento.

69. A mensuração das perdas esperadas (ECL) para o grupo das populações homogéneas (análise coletiva) resulta do produto da probabilidade de *default* (PD) do ativo financeiro, pela perda dado o *default* (LGD) e pela exposição à data do *default* (EAD), descontado à taxa de juro efetiva do contrato até à data de reporte.

70. A principal diferença entre as perdas de imparidade mensuradas para ativos financeiros classificados nos *Stages* diz respeito ao horizonte temporal da PD.

71. São estimados dois tipos de PD:

- PD a 12 meses: a probabilidade de um incumprimento ocorrer nos próximos 12 meses (para contratos pertencentes a *Stage 1*), a qual considera informação prospetiva (*forward looking*);
 - PD *Lifetime*: a probabilidade de um incumprimento ocorrer durante a vida remanescente do crédito (para contratos pertencentes a *Stage 2*). Neste caso são utilizados parâmetros *lifetime* e que consideram informação prospetiva (*forward looking*); e
 - PD = 100% para todos os contratos pertencentes ao *Stage 3*.
72. No caso dos clientes individualmente significativos, as exposições são sujeitas a análise individual, que incide sobre a qualidade creditícia do cliente, bem como sobre as expectativas de recuperação do crédito, atendendo, designadamente, à viabilidade económico-financeira do negócio do cliente, aos colaterais e garantias prestadas e a outros fatores considerados relevantes para a análise.
73. A imparidade para o segmento dos clientes individualmente significativos é apurada através do método de *discounted cash-flows*, correspondendo o seu valor à diferença entre os fluxos financeiros contratuais devidos pelo cliente e os fluxos financeiros que o banco espera receber, atualizados à taxa de juro efetiva original.
74. A análise individual é da responsabilidade do Departamento de Imparidade Individual (DII) da DRI, e na avaliação das perdas de imparidade consideram-se, essencialmente, os seguintes fatores:
- Exposição de cada cliente e/ou grupo económico, notação de risco interna do cliente e/ou grupo económico, *stage* associado a cada operação e sinais de imparidade;
 - Viabilidade económico-financeira do negócio do cliente ou grupo económico e capacidade de geração de *cash-flows* futuros para fazer face ao pagamento do serviço da dívida;
 - Colaterais reais e garantias prestadas;
 - Património dos clientes e/ou garantes;
 - Situação de falência ou insolvência dos clientes e/ou dos garantes;
 - Expectativa quanto ao prazo de recuperação do crédito em dívida.

Risco de concentração

75. No âmbito do apetite ao risco implementado no GBM, foram definidos limites e objetivos estratégicos para os indicadores chave (KPI – *Key Performance Indicators*), sendo o risco de concentração uma das dimensões relevantes, designadamente nas subcomponentes de risco de crédito, risco de liquidez e soberanos. Os limites atualmente em vigor foram aprovados em 2024 pelo respetivo órgão de administração, sendo um processo sujeito a revisão, no mínimo, anual.
76. Desta forma, com base nos limites definidos, é realizada de forma regular a monitorização da evolução do perfil de risco do GBM face ao apetite ao risco, onde se inclui o risco de concentração, devendo existir o respetivo reporte à CE, à CRI e à CAUD, assim como ao CA como um todo, de acordo com o definido na Política de Gestão de Risco do GBM. A DRI assegura mensalmente reportes contendo informação sobre o

risco de concentração à CE, CRI e CAUD, bem como trimestralmente à CE, CRI, CAUD e CA.

77. A gestão do risco de concentração de crédito considera quatro subcategorias deste risco que são consideradas como materialmente relevantes na atividade:

- **Concentração por contraparte:** possibilidade de ocorrência de perdas significativas decorrentes do risco assumido perante uma contraparte ou perante um conjunto de contrapartes ligadas entre si.

No âmbito do controlo de concentração do risco de crédito de contraparte, o processo dos Grandes Riscos visa aferir, entre outros, o cumprimento dos requisitos do CRR regulamentados pelo Aviso do BdP nº 9/2014, com as alterações introduzidas pelos Avisos do BdP nº 10/2017 e nº 2/2022, relativamente a limites prudenciais por grupo económico. Estes limites correspondem a uma percentagem dos fundos próprios elegíveis do Banco.

O processo em causa engloba todas as exposições assumidas perante as contrapartes, tanto ao nível do ativo, como dos elementos extrapatrimoniais, em base consolidada e individual para as entidades sujeitas à supervisão prudencial do BdP. No âmbito deste processo são elaborados reportes com periodicidade mínima trimestral à CE no contexto da monitorização do apetite de risco, assim como à CRI de forma regular.

No âmbito do controlo do risco de concentração de contraparte, o processo das Maiores Exposições tem como objetivo complementar o controlo efetuado ao nível dos Grandes Riscos, sendo para este efeito utilizados conceitos, metodologias e métricas definidas internamente.

- **Concentração por classe de risco:** possibilidade de ocorrência de perdas significativas decorrentes de uma exposição ou um conjunto de exposições assumidas perante notações de risco elevado.

Na aprovação individual da atividade de determinadas áreas de negócio, são definidas matrizes de limites por *rating* e por tipo de contraparte. Numa base diária, a exposição é acompanhada no sentido de assegurar que os limites são respeitados.

Adicionalmente, de acordo com a política interna de risco de concentração é realizada a monitorização das exposições aos Grupos Económicos, tendo em conta os respetivos *ratings*. No âmbito deste processo são elaborados reportes com periodicidade mínima trimestral à CE no contexto da monitorização do apetite de risco.

- **Concentração setorial:** possibilidade de ocorrência de perdas significativas decorrentes de uma exposição ou um conjunto de exposições assumidas perante um determinado setor de atividade económica.

O processo de distribuição setorial da exposição visa monitorizar a concentração ao nível dos setores de atividade os quais têm por base os agrupamentos definidos internamente, designadamente tendo em conta a existência de correlação entre setores como por exemplo, a agregação dos códigos atribuídos pela Classificação das Atividades Económicas Portuguesas (CAE) ao setor da

construção e das atividades imobiliárias, relativamente aos quais se encontram definidos limites no âmbito do RAS. No âmbito deste processo são elaborados reportes com periodicidade mínima trimestral à CE, CRI, CAUD e CA, no contexto da monitorização do apetite de risco.

- **Concentração geográfica:** possibilidade de ocorrência de perdas significativas decorrentes de uma exposição ou um conjunto de exposições assumidas perante um determinado país ou zona geográfica.

Risco de mercado

78. O conceito de risco de mercado reflete a perda potencial que pode ser registada por uma determinada carteira em resultado de alterações de taxas (de juro e/ou de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando quer as correlações existentes entre eles, quer as respetivas volatilidades.
79. No que respeita à informação e análise de risco de mercado, é assegurado o reporte regular sobre as carteiras próprias de ativos financeiros. Assim, para as carteiras próprias de cada entidade do Grupo, quando aplicável, encontram-se definidos diversos limites de risco sendo igualmente utilizada a metodologia de VaR (*Value at Risk*). Estão igualmente definidos diferentes limites de exposição incluindo limites globais de VaR, limites de exposição por emitente tendo em conta o nível de qualidade de crédito (*rating*), por país e por tipo/classe de ativo. São ainda definidos limites de *Stop Loss* e *Loss Trigger* para as posições detidas para negociação e em disponíveis para venda (posições registadas contabilisticamente como ao justo valor através de outro rendimento integral), limites estes que são monitorizados diariamente.
80. É calculado de forma regular o VaR quer para a carteira de negociação, quer para as restantes carteiras de títulos, sendo o mesmo apurado com base num horizonte temporal de 10 dias úteis e num nível de significância de 99%, pelo método da simulação histórica. Os tipos de risco considerados nesta metodologia são o risco de taxa de juro, o risco cambial, o risco de preço, o risco de *spread* e o risco de mercadorias.
81. Nos relatórios produzidos efetua-se o controlo dos diversos limites de exposição, analisando-se os riscos de concentração, de crédito, de taxa de juro e de variação de preços dos ativos, entre outros. Estas análises contemplam a análise de cenários, designadamente as sensibilidades da carteira de títulos a variações de taxas de juro, de *spreads*, bem como análises de cenários de stress baseados em acontecimentos extremos ocorridos, como por exemplo a Crise da Dívida Soberana de 2011 e a pandemia de COVID-19. No que respeita à carteira de negociação, são produzidos relatórios de risco específicos.
82. A DRI assegura mensalmente reportes específicos à CE, CRI e CA sobre a exposição ao risco de mercado, bem como em sede de ALCO. Adicionalmente, é realizada a monitorização da evolução do perfil de risco do banco face ao apetite ao risco, onde se inclui o risco de mercado, com o respetivo reporte trimestral à CE, CRI, CAUD e CA. Uma eventual ultrapassagem de qualquer dos limites estabelecidos carece de aprovação, de acordo com o normativo específico, devendo ser analisado o respetivo plano de ação.

Risco de taxa de juro da carteira bancária

83. A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária é efetuada por análise de sensibilidade ao risco, numa ótica consolidada.

84. O impacto das alterações nas taxas de juro na situação financeira dos bancos é avaliado segundo duas perspetivas:
- I. **Perspetiva de resultados líquidos de juros acrescidos das alterações do valor de mercado, ou de curto prazo:** a alteração dos resultados líquidos de juros consiste na diferença entre os resultados líquidos de juros previstos no âmbito de um cenário de choque ou de esforço, numa perspetiva de continuidade da atividade, e os resultados líquidos de juros previstos no âmbito de um cenário de base; a alteração do valor de mercado dos instrumentos consiste na diferença entre o valor de mercado previsto no âmbito de um cenário de choque ou de esforço, numa perspetiva de continuidade da atividade, e o valor de mercado previsto no âmbito de um cenário de base no final do horizonte sob análise;
 - II. **Perspetiva do valor económico, ou de longo prazo:** consiste na simulação das alterações na situação líquida, no pressuposto que todos os ativos e passivos sensíveis às variações das taxas de juro são avaliados a preços de mercado.
85. Os principais fatores de risco decorrem do desfasamento de prazos para refixação da taxa e/ou maturidades residuais entre ativos e passivos (*repricing risk*), das variações não paralelas nas curvas de taxa de juro (*yield curve risk*), da inexistência de correlação perfeita entre diferentes indexantes com o mesmo prazo de refixação (*basis risk*) e das opções associadas a instrumentos que permitam uma atuação diversa dos intervenientes dependentes do nível de taxas contratadas e praticadas no momento (*option risk*).
86. Com base nas características financeiras de cada contrato, é feita a respetiva projeção dos fluxos de caixa esperados, de acordo com as datas de refixação de taxa e eventuais pressupostos comportamentais considerados. A agregação, para cada uma das moedas analisadas, dos fluxos de caixa esperados em cada um dos intervalos de tempo permite determinar os gaps de taxa de juro por prazo de refixação. Considerando a análise dos *gaps* de taxa de juro por prazo de refixação, em sede de ALCO é acompanhado o posicionamento em termos de risco de taxa de juro, tendo em consideração a estrutura temporal e balanço as condições de mercado, bem como as políticas e limites estabelecidos, propondo eventuais tomadas de ação de mitigação que poderão passar por definição de coberturas ao nível do risco de taxa de juro. A informação relativa ao acompanhamento das coberturas, e da sua efetividade, deve constar igualmente do Relatório de Gestão de Risco de Taxa de Juro.
87. No seguimento da Instrução do BdP n.º 10/2024, do BdP, o GBM calcula, reporta com uma periodicidade trimestral ao BdP, a sua exposição ao risco de taxa de juro de balanço, classificando todas as rubricas do ativo, passivo e extrapatrimoniais, que não pertençam à carteira de negociação, por escalões de refixação.
88. No âmbito destes reportes são apurados, com base na EBA/RTS/2022/09 e EBA/RTS/2022/10, os impactos dos seis cenários de choque na curva de taxa de juro definidos, para medir os impactos na margem financeira a um ano e no valor económico, dos choques na curva de taxa de juro, de forma a aferir sobre o cumprimento dos limites regulamentares definidos.
89. Neste âmbito, encontram-se definidos limites para a exposição aos fatores de risco de taxa de juro, que são acompanhados em sede de ALCO. Uma eventual ultrapassagem dos limites estabelecidos, carece de análise sobre eventuais medidas para repor o nível

de risco dentro dos parâmetros aceitáveis, sendo que essas medidas devem ser aprovadas em sede de ALCO ou CE.

90. A DRI assegura com uma periodicidade mensal os reportes de monitorização de risco de taxa de juro à CRI e ao ALCO. Adicionalmente, é realizada a monitorização da evolução do perfil de risco do banco face ao apetite ao risco, onde se inclui o risco de taxa de juro, com o respetivo reporte trimestral à CE, CRI, CAUD e CA. Uma eventual ultrapassagem de qualquer dos limites estabelecidos carece de aprovação, de acordo com o normativo específico, devendo ser analisado o respetivo plano de ação.

Risco cambial

91. No que se refere ao risco cambial da carteira bancária, procede-se, em regra, à aplicação dos recursos captados nas diversas moedas, através de ativos no mercado monetário respetivo e por prazos não superiores aos dos recursos, pelo que os *gaps* cambiais existentes decorrentes da atividade resultam essencialmente de eventuais desajustamentos entre os prazos das aplicações e dos recursos.
92. Encontram-se definidos limites de exposição ao risco cambial, encontrando-se ainda desagregado por carteira de negociação e carteira bancária. Estes limites são acompanhados em sede de ALCO, e em relatório específico, sendo que uma eventual ultrapassagem de qualquer dos limites estabelecidos carece de aprovação, de acordo com o normativo específico de cada risco, devendo ser analisado o respetivo plano de ação que poderá ser a cobertura do referido risco.
93. A DRI assegura mensalmente reportes específicos à CE, CRI e CA sobre a exposição ao risco cambial, bem como em sede de ALCO. Adicionalmente, é realizada a monitorização da evolução do perfil de risco do banco face ao apetite ao risco, onde se inclui o risco cambial, com o respetivo reporte trimestral à CE, CRI, CAUD e CA. Uma eventual ultrapassagem de qualquer dos limites estabelecidos carece de aprovação, de acordo com o normativo específico, devendo ser analisado o respetivo plano de ação.

Risco de liquidez e financiamento

94. O risco de liquidez reflete a incapacidade de o Grupo cumprir com as suas obrigações no momento do respetivo vencimento, sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus ativos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado).
95. A avaliação do risco de liquidez é feita utilizando indicadores regulamentares definidos, assim como outras métricas internas para as quais se encontram definidos limites internos. Este controlo é reforçado com a execução regular de *stress tests*, com o objetivo de caracterizar o perfil de risco e assegurar que o Grupo cumpre as suas obrigações em condições normais de atividade, mas também num cenário de algum *stress* ou crise de liquidez.
96. O controlo dos níveis de liquidez tem como objetivo manter um nível satisfatório de ativos líquidos para fazer face às necessidades financeiras no curto, médio e longo prazos. O risco de liquidez é monitorizado diariamente, sendo elaborados diversos relatórios, para efeitos de controlo e para acompanhamento e apoio à tomada de decisão em sede de ALCO.
97. A evolução da situação de liquidez é monitorizada, em particular, com base nos fluxos de caixa futuros estimados para vários horizontes temporais, tendo em conta o balanço

do Grupo BM. Aos valores apurados é adicionada a posição de liquidez do dia de análise e o montante de ativos considerados altamente líquidos existentes na carteira de títulos descomprometidos, determinando-se assim o *gap* de liquidez acumulado para vários horizontes temporais.

98. Adicionalmente, é também realizado um acompanhamento das posições de liquidez de um ponto de vista prudencial, assim como do nível de cumprimento dos indicadores prudenciais de liquidez, *Liquidity Coverage Ratio* (LCR), *Net Stable Funding Ratio* (NSFR) e *Additional Liquidity Monitoring Metrics* (ALMM), e de rácios internos como, por exemplo, de transformação de depósitos em crédito, de concentração de fontes de financiamento, de financiamento de curto prazo e de ativos elegíveis.
99. Estão definidos limites para vários indicadores do risco de liquidez, que são monitorizados através de relatórios mensais, que são reportados pela DRI à CE, à CRI, CAUD e CA. Adicionalmente, é realizada a monitorização da evolução do perfil de risco do banco face ao apetite ao risco, onde se inclui o risco de liquidez, com o respetivo reporte trimestral à CE, CRI, CAUD e CA. Uma eventual ultrapassagem de qualquer dos limites estabelecidos carece de aprovação, de acordo com o normativo específico, devendo ser analisado o respetivo plano de ação.

Risco imobiliário

100. O risco imobiliário resulta de possíveis impactos negativos nos resultados ou nos fundos próprios, devido a oscilações no preço de mercado dos bens imobiliários.
101. O risco imobiliário decorre da exposição em ativos imobiliários, quer sejam provenientes de dação ou arrematação judicial no âmbito do processo de recuperação de crédito ou de unidades de participação de fundos de investimento imobiliário, objeto de consolidação no GBM ou detidos na carteira de títulos. Estas exposições são acompanhadas com base em análises de cenários que procuram estimar potenciais impactos de alterações no mercado imobiliário nas carteiras destes ativos imobiliários e disponibilizar os elementos de informação necessários para a definição da política de gestão do risco imobiliário.
102. São promovidas pela Direção de Planeamento Estratégico e Controlo (DPEC) monitorizações mensais no âmbito do controlo da atividade imobiliária conforme seguidamente se discriminam:
103. Com periodicidade mensal, a DPEC produz um relatório de monitorização que apresenta o desempenho do BM, no que concerne ao controlo da redução da exposição ao risco imobiliário, em base consolidada e por entidade, comparando com o observado no final do ano anterior e com a ambição vertida no *Funding and Capital Plan* (FCP), identificando os desvios. Este documento é objeto de análise e apreciação por parte da CE, CAUD e CA;
104. O BM atualizou o seu normativo interno relativo a *haircuts*, definindo a aplicação de um *haircut* prudencial aplicado ao valor de balanço das carteiras de imóveis recebidos em dação, e propriedades de investimento, que evolui de forma crescente conforme a antiguidade dos respetivos imóveis no balanço do Grupo.
105. Com periodicidade mensal, o grau de realização do objetivo do plano de desalavancagem imobiliária que se encontra a ser implementado pelo BM é monitorizado no comité ALCO.

106. Com periodicidade mensal, a evolução da atividade imobiliária é monitorizada no âmbito do controlo do planeamento estratégico, sendo reportado à CE, CAUD e ao CA.
107. Estão definidos limites para indicadores do risco imobiliário que são monitorizados, além dos relatórios trimestrais RAS, por relatórios mensais que são reportados pela DRI à CE, à CRI, CAUD e CA (no caso do CA apenas o relatório RAS).

Risco Operacional

108. Por risco operacional (RO) entende-se a perda potencial resultante de falhas ou inadequações nos processos internos, nas pessoas ou nos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos. Reflete assim a perda potencial que resulta de falhas na análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas e externas, da utilização de recursos em regime de subcontratação, de processos de decisão ineficazes, de recursos humanos insuficientes ou inadequados ou da inoperacionalidade das infraestruturas.
109. O Grupo BM tem aprovação por parte do BdP para a utilização do método padrão para a quantificação dos seus requisitos de fundos próprios para RO, tendo por base a existência de um sistema de gestão de RO que se baseia na identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e medição deste tipo de risco.
110. A avaliação do perfil de RO para novos produtos, processos e sistemas e a sua monitorização, numa base regular, têm permitido a identificação prévia e a mitigação de situações de RO.
111. Ao nível da monitorização do risco, as principais atividades desenvolvidas, consistem no processo de recolha e análise de eventos de perda de RO, na análise de um conjunto de *Key Risk Indicators* (KRI), na avaliação da exposição ao RO e na elaboração de relatórios periódicos sobre o perfil de RO do Banco. Em particular, são elaborados relatórios de acompanhamento trimestral à CE, CRI, CAUD e CA dos eventos de perda de RO e das medidas de mitigação implementadas.
112. Adicionalmente, é realizada a monitorização da evolução do perfil de risco do banco face ao apetite ao risco, onde se inclui o risco operacional, com o respetivo reporte trimestral à CE, CRI, CAUD e CA. Uma eventual ultrapassagem de qualquer dos limites estabelecidos carece de aprovação, de acordo com o normativo específico, devendo ser analisado o respetivo plano de ação.
113. No âmbito das medidas de mitigação, são elaborados planos de ação para os riscos mais significativos, identificados com base nas ferramentas de gestão de RO referidas anteriormente.
114. Adicionalmente, encontra-se implementado um processo de gestão da continuidade e resiliência operacional do negócio, suportado por um conjunto de atividades focado na avaliação de riscos que podem comprometer a continuidade das operações, na definição de planos estratégicos para garantir a resiliência do negócio (Plano de Continuidade de Negócio e *Disaster Recovery Plan*), na validação da sua eficácia através de testes e evoluções construtivas conforme necessário, e num ciclo de partilha de informação e de melhoria contínua.
115. Este processo é fundamental como instrumento mitigador de risco, tornando os processos de negócio mais resilientes e permitindo assegurar a continuidade das operações no caso de ocorrência de eventos que provoquem a interrupção da atividade.

116.11.A DRI é responsável pelo desenvolvimento de metodologias, métricas e estruturas que permitam identificar, avaliar e mitigar o RO da organização, tendo o dever do respetivo reporte periódico aos órgãos de gestão e de supervisão. A gestão de RO visa contribuir para a eficácia do sistema de controlo interno do GBM, tendo em conta o apetite pelo risco definido, visando controlar adequadamente todas as atividades e processos, de forma a limitar perdas financeiras e impactos não financeiros.

Risco de conformidade

117.O risco de conformidade, caracteriza-se pela possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, de sanções de carácter legal ou regulamentar, na limitação de oportunidade de negócio, redução do potencial de expansão decorrentes de violações ou desconformidades relativamente a leis, regulamentos, contratos, códigos de conduta, práticas instituídas ou princípios éticos. O risco de conformidade é gerido pela Função de Compliance, enquanto segunda linha de defesa do Sistema de Controlo Interno do BM.

118.A Função de Compliance do BM é exercida pela Direção de Compliance (DCOMP), que dispõe de estatuto e autoridade suficiente para o desempenho das suas funções de forma objetiva e independente. A Função de Compliance reporta funcionalmente à CAUD e ao CA, designadamente em matérias relevantes, como a aprovação dos planos de atividades e de formação, do orçamento, dos relatórios de atividades, das políticas de *compliance*, do regulamento e estatuto orgânico da Função de Compliance, bem como o reporte sobre quaisquer indícios de violação de obrigações legais ou de regras de conduta que possam fazer incorrer o BM e/ou as Entidades do GBM num ilícito de natureza contraordenacional. Encontra-se igualmente previsto o reporte de informação periódica sobre a gestão de risco de conformidade à CRI, no âmbito das suas competências de acompanhamento e controlo de riscos.

119.O risco de conformidade encontra-se mitigado através da promoção de uma cultura alinhada com os valores do Código de Ética e Conduta (“Código Amarelo”), em particular o valor da integridade, bem como com o princípio da cultura de conformidade, segundo o qual respeitamos o quadro legal e regulamentar aplicável, as normas internas e adotamos as recomendações dos reguladores consideradas as especificidades da nossa atividade. Adicionalmente, contribuem igualmente para mitigar este risco a existência de um sistema de controlo interno adequado e eficaz, bem como uma gestão prudente do risco de conformidade, através da intervenção da Função de Compliance nos processos, atividades e operações passíveis de comportar maior risco de conformidade, a priori, através da análise e identificação dos potenciais riscos de conformidade, e a posteriori através da realização de ações de monitorização da conformidade.

120.A promoção de um referencial ético, assenta no sistema de valores e nos princípios que norteiam todas as decisões, ações e relações com os *Stakeholders*, gerando condutas éticas que sustentam uma cultura de integridade.

121.Para efeitos da gestão do risco de conformidade, o BM dispõe da Política e Abordagem Metodológica para a Gestão de Risco de Compliance, disponível para consulta a todos os Colaboradores do Banco. A referida política serve de suporte à adoção de uma cultura de *compliance* baseada na identificação, avaliação, monitorização e mitigação do risco de conformidade. A gestão do risco de conformidade encontra-se sob a responsabilidade da DCOMP, não obstante a sua prevenção e mitigação é da

responsabilidade de todos os Colaboradores e respetivas unidades orgânicas que integram, na medida em que devem assegurar a adoção e cumprimento de todos as políticas, normas e demais procedimentos internos, nas funções que desempenham.

122. A adoção de uma conduta ética e de *compliance* no desenvolvimento da atividade do BM é elemento essencial para a criação de valor para os diversos *Stakeholders*, através da promoção de relações de longo prazo baseadas na confiança e transparência, e que visam consolidar o BM como uma instituição financeira única no panorama nacional pela sua origem e base mutualista.
123. No âmbito da gestão do risco de conformidade importa também destacar o Plano de Compliance, documento que anualmente identifica as atividades a desenvolver, com base na reflexão estratégica da atuação da Função de Compliance, bem como das tendências de gestão de *compliance*, e de acordo com os drivers estratégicos do negócio, principais prioridades regulatórias (decorrentes de alterações do quadro regulatório), prioridades e objetivos da DCOMP e drivers da avaliação independente da Função Compliance, com o objetivo de identificar potenciais riscos de conformidade com impacto material para o BM.
124. Finalmente, pela sua relevância, importa ainda destacar o Sistema de Controlo Interno no âmbito da Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo e Sanções, que se encontra assente em políticas, procedimentos e controlos, em matéria de prevenção do crime financeiro, e que são avaliados no exercício anual de *Business Risk Assessment*. Destaca-se ainda, a implementação do Plano de Prevenção de Corrupção, que se consubstancia na existência de políticas, procedimentos que visam mitigar práticas de corrupção e infrações conexas, e que é avaliado no exercício anual de avaliação de Risco de Corrupção e Infrações Conexas.
125. Adicionalmente, é realizada a monitorização da evolução do perfil de risco do Banco face ao apetite ao risco, onde se inclui o risco de conformidade, com o respetivo reporte trimestral à CE, à CRI, à CAUD e ao CA. Uma eventual ultrapassagem de qualquer dos limites estabelecidos carece de aprovação, de acordo com o normativo específico, devendo ser analisado o respetivo plano de ação.
126. Mais informação relativa à Função de Compliance pode ser consultada nas páginas 97 a 98 do Relatório e Contas de 2024.

Risco de fundo de pensões

127. O risco de fundo de pensões resulta da desvalorização potencial da carteira de ativos do fundo ou da diminuição dos respetivos retornos esperados, bem como do acréscimo das responsabilidades do fundo em consequência da evolução dos diferentes pressupostos atuariais. Perante cenários deste tipo terão de ser efetuadas contribuições não previstas de modo a manter os benefícios definidos pelo fundo.
128. A análise e monitorização da gestão do Fundo de Pensões do BM é assegurada nas reuniões regulares de acompanhamento do fundo de pensões. Em acréscimo, a DRI assegura a produção de relatórios mensais com a evolução do valor de mercado da carteira do fundo de pensões e de indicadores de risco associados. A DRI assegura com uma periodicidade mínima trimestral reportes específicos à CE, à CRI, CAUD e ao CA.
129. Considerando as disposições da política de investimento do Fundo de Pensões do BM relativas à exposição aos diversos riscos e às diferentes disposições legais é monitorizado diariamente o controlo desses limites, através de uma análise detalhada

dos “*limites legais e investimentos excedidos*”, existindo um conjunto de procedimentos que são efetuados caso sejam excedidos os limites.

130. A DRI monitoriza o efeito das medidas adotadas e o seu impacto na política de investimento. Simultaneamente, são também monitorizados os níveis de exposição aos limites legais e prudenciais que regulamentam o Fundo de Pensões do BM.
131. Adicionalmente, é realizada a monitorização da evolução do perfil de risco do banco face ao apetite ao risco, onde se inclui o risco do fundo de pensões, com o respetivo reporte trimestral à CE, CRI, CAUD e CA. Uma eventual ultrapassagem de qualquer dos limites estabelecidos carece de aprovação, de acordo com o normativo específico, devendo ser analisado o respetivo plano de ação.
132. Para além da verificação do cumprimento da política de investimento e dos limites legais e prudenciais, a entidade gestora (Futuro – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.) decidiu reforçar o controlo e a monitorização recorrendo a diversas medidas de risco e a um conjunto de procedimentos internos que visam manter a gestão prudente do risco. Nesta base, é utilizado um modelo de gestão de risco fundamentado na perspetiva técnica dos estudos “QIS Fundos de Pensões” da EIOPA (European Insurance and Occupational Pensions Authority). O desenvolvimento de indicadores de tolerância para este modelo permite monitorizar as variações desses indicadores, de acordo com a política de investimento definida para o Fundo de Pensões do BM.

Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)

133. Os riscos ESG são considerados uma categoria de risco, subdividida em: riscos climáticos e ambientais via risco físico, riscos climáticos e ambientais via risco de transição, risco social e risco de governação.
134. O risco climático e ambiental resulta de alterações climáticas, e degradação ambiental, cuja ação é fonte de mudanças estruturais que afetam a atividade económica e, por conseguinte, o sistema financeiro. O risco social resulta de qualquer impacto financeiro negativo para a instituição decorrente dos impactos atuais ou prospetivos de fatores sociais sobre os seus clientes, contrapartes ou ativos investidos. O risco de governação resulta de impacto financeiro negativo para a instituição decorrente dos impactos atuais ou prospetivos dos fatores de governação sobre os seus clientes, contrapartes ou ativos investidos. Os riscos ESG encontram-se definidos na taxonomia de risco do BM.
135. O Risco ESG é transversal e afeta diversos riscos do Grupo BM, destacando-se os riscos climáticos (físicos e de transição) que potencialmente assumem maior materialidade ao longo do tempo. A materialização dos riscos climáticos ocorre através de outros riscos, como os de crédito, mercado, liquidez e operacional.
136. O Grupo BM definiu a Política de Gestão do Risco ESG. Esta política estabelece os princípios orientadores de gestão do risco ESG, o modelo de governo e o governo dos riscos ESG, com o objetivo de identificar, avaliar, monitorar e controlar os riscos aos quais o grupo possa estar exposto.
137. A Política de Risco ESG prevê um processo de identificação e avaliação de riscos que permite reportar e gerir os principais riscos ambientais, sociais e de governação do Grupo BM. Neste âmbito a CANESG assegura uma posição de destaque enquanto responsável por apoiar o CA na definição de uma política de responsabilidade social, diversidade, igualdade e não discriminação, proteção dos direitos humanos,

desenvolvimento sustentável e proteção ambiental no âmbito da conduta corporativa do Grupo BM.

138. O modelo de governação do GBM foi concebido por forma a identificar, avaliar e reportar os riscos e oportunidades ambientais, sociais e de governação, com funções bem delineadas, assegurando uma atuação eficaz perante os diversos desafios e tarefas atribuídas ao Grupo BM.
139. A gestão dos riscos ESG segue um modelo de três linhas de defesa. O Gabinete de Sustentabilidade é um órgão de primeiro nível da estrutura orgânica do BM, com responsabilidade de coordenação do Grupo BM, destinado ao apoio aos diversos órgãos e coordenação da estratégia de sustentabilidade.
140. Para a inclusão dos fatores ESG estão a ser implementados processos e metodologias para avaliar e monitorizar o seu impacto no risco global, alinhando-os com as políticas já existentes. Neste âmbito foi criada uma taxonomia interna para os riscos ambientais, sociais e de governação, utilização de scores ESG, a identificação dos setores com maiores emissões de Gases de Efeito de Estufa (GEE), quantificação das emissões de GEE financiadas, peso da carteira de crédito a instituições do setor social e género sub-representado a desempenhar cargos de administração e direção de 1.ª linha.
141. Adicionalmente são realizadas análises de sensibilidade e *stress test* para abordar riscos climáticos, refletindo a prioridade estratégica dada aos temas ESG. A monitorização de indicadores associados ao risco ESG é assegurada em sede de RAS, com reporte trimestral à CE, CRI, CAUD e ao CA. É igualmente realizado o Relatório de Monitorização dos Riscos ESG com reporte semestral à CE, COMSESG, CANESG, CRI, CAUD e CA.
142. Com base no quadro regulatório europeu, nas expectativas dos *stakeholders* e na responsabilidade da gestão do negócio a médio e longo prazo, o Grupo BM procura acompanhar as grandes mudanças impostas ao setor financeiro, em termos prudenciais e de supervisão. Nesse contexto, para atender aos diversos requisitos de apoio à atividade, gestão de riscos e divulgação, está a desenvolver uma plataforma de dados ESG, com o objetivo de agregar os dados ESG, internos ou externos, dos seus clientes e contrapartes.
143. A divulgação sobre os riscos climáticos é feita principalmente no âmbito do Regulamento de Execução (UE) 2453/2022, de 30 de novembro de 2022, que define os critérios da informação qualitativa e quantitativa a apresentar ao mercado sobre riscos ESG. Informações adicionais sobre a gestão dos riscos ESG estão disponíveis no Relatório de Sustentabilidade do Grupo BM.

Riscos Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC)

144. O risco associado às Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) traduz-se no potencial de perdas financeiras ou impactos negativos na situação líquida da instituição, decorrentes de eventos/incidentes que afetem a confidencialidade, integridade, disponibilidade e/ou autenticidade de sistemas e dados — princípios basilares (CIAA) da segurança da informação. Este risco pode materializar-se através de violações de segurança, indisponibilidade ou inadequação de sistemas, processos internos deficientes, bem como da incapacidade de adaptação tecnológica em tempo útil e a custos razoáveis perante alterações nos requisitos de negócio ou no ambiente externo.

145. No contexto atual, e em conformidade com o Regulamento DORA (*Digital Operational Resilience Act*), a instituição implementou uma *framework* de gestão de risco TIC. Esta estrutura assegura uma abordagem integrada, eficaz e resiliente à identificação, avaliação, mitigação e monitorização contínua dos riscos tecnológicos, incluindo *ciber* ameaças e vulnerabilidades operacionais. A *framework* reforça o compromisso com a resiliência digital e garante o alinhamento com as melhores práticas de governação, proteção da informação e continuidade do negócio.
146. No âmbito da gestão deste risco, a DRI assegura a identificação, medição, avaliação, gestão, monitorização e comunicação de eventos de risco de tecnologias de informação e comunicação e segurança.
147. O Gabinete de Cibersegurança (GCS) do BM possui um foco especializado nos riscos de cibersegurança, os quais constituem uma subcomponente crítica do risco tecnológico e de informação (TIC), dada a sua especificidade técnica e o elevado potencial de impacto dos incidentes. Enquanto unidade dedicada, o GCS centraliza e foca equipas na implementação de processos de mitigação dos eventos de risco de segurança, bem como na definição e implementação do plano de ação sempre que os mesmos ocorrem, atuando com base na *framework* de gestão de risco TIC previamente mencionada. O GCS mantém uma coordenação estreita e contínua com a DRI. Adicionalmente, realiza reporte regular à CRI e à CAUD, garantindo o devido escrutínio e supervisão institucional.
148. A monitorização dos indicadores associados a este risco é assegurada em sede de RAS, com reporte trimestral à CE, CRI, CAUD e ao CA, bem como através de relatório específico à CE e CRI com periodicidade trimestral.

Outros riscos

149. Os outros riscos – risco reputacional, risco de estratégia e negócio, risco de modelo, risco de capital, risco de governo interno, risco de participações financeiras (este também alvo de monitorização no relatório de risco de mercado) e risco de *step in* – também são monitorizados pela CE, CRI, CAUD e CA, sendo os riscos controlados e tomadas medidas corretivas em função dos resultados obtidos face aos objetivos/limites definidos, sendo de relevar o acompanhamento realizado no âmbito do ALCO, designadamente o controlo dos desvios face ao plano estratégico e orçamento aprovados, bem como o acompanhamento das deficiências de controlo interno no COMCI. A DRI assegura com uma periodicidade mínima trimestral reportes específicos à CE e à CRI, e semestralmente ao CA, que incluem outros riscos considerados materiais para além dos referidos nas secções anteriores.

3.4 Políticas de cobertura e redução do risco

150. Para efeitos de redução do risco de crédito, são tidos em conta os elementos de mitigação do risco associados a cada operação. Em particular, são relevantes as garantias reais hipotecárias e os colaterais financeiros, assim como a prestação de proteção pessoal de crédito, nomeadamente de garantias. Para os diferentes tipos de crédito, são definidas políticas de cobertura distintas.
151. Em termos prudenciais, na redução direta do valor em exposição estão contempladas as operações de crédito colateralizadas por cauções financeiras, nomeadamente, depósitos a prazo e títulos. Nos colaterais financeiros é relevado o risco de mercado dos ativos envolvidos, procedendo-se, quando aplicável, ao ajustamento do valor do colateral.

152. Relativamente às garantias reais hipotecárias, estão definidos modelos de avaliação e de reavaliação periódica aplicados aos imóveis que venham a constituir ou que constituam garantias reais das operações de crédito, quer na fase de contratação, quer na monitorização e acompanhamento posterior do risco. As avaliações dos bens são realizadas por peritos avaliadores independentes, as revisões por processo automático utilizando índices imobiliários, sendo que a gestão das avaliações e das vistorias se encontra centralizada numa unidade independente da área comercial.
153. De acordo com o disposto na CRR é assegurado o cumprimento dos requisitos em matéria de verificação e reavaliação do valor dos bens, consoante os casos, quer por métodos estatísticos e informatizados na verificação quer através da revisão ou reavaliação do valor de avaliação por perito avaliador.
154. No Grupo BM, o processo de verificação é automático e baseia-se na verificação do valor dos bens através da aplicação de índices imobiliários. Caso seja estimada, pela aplicação dos referidos índices, uma desvalorização superior a 15% face à última avaliação técnica por perito, torna-se necessário que a avaliação seja objeto de nova avaliação por perito avaliador. No caso em específico dos imóveis recebidos por recuperação de crédito (ativos não correntes detidos para venda (ANCDVs), o Banco despoleta sempre a realização de uma avaliação em base anual para atualização do valor de balanço dos imóveis.
155. Adicionalmente, no que respeita a outros bens recebidos em colateral em operações de crédito, não obstante o seu reduzido peso face à componente imobiliária, a respetiva valorização é a preços de mercado, quando disponível, ou recorrendo às definições internas consideradas nos normativos internos do banco, nas restantes situações. Para informações adicionais sobre políticas de cobertura e redução do risco consultar a página 309 do Relatório e Contas de 2024.
156. Em relação às garantias pessoais de crédito, aplica-se na posição em risco o princípio da substituição do risco do cliente pelo do prestador da proteção, desde que o risco deste último seja inferior ao do primeiro.
157. Não são utilizados processos de compensação patrimonial e extrapatrimonial, assim como não são detidos derivados de crédito para cobertura ou redução de risco das posições em carteira.
158. As técnicas de mitigação do risco de mercado da carteira de negociação consistem, essencialmente, na cobertura de posições em risco por produtos financeiros com risco simétrico para reduzir o risco líquido das exposições (ou, em última instância, na venda parcial ou total das posições em risco para reduzir a exposição ou anulá-la por completo).
159. No que respeita à carteira bancária, as técnicas de mitigação do risco de taxa de juro e do risco cambial correspondem à contratação de operações de cobertura com derivados para cobertura do risco de taxa de juro ou cambial e ao fecho de posições por meio da venda das posições em risco abertas, quando aplicável.

4. Adequação de capitais

4.1 Fundos próprios e rácios de capital

160. O processo de monitorização e gestão de capital do GBM tem como objetivo garantir o rigor da determinação e avaliação do nível de capital regulamentar e económico, tendo em consideração o perfil de risco determinado pelo CA e os *add-on* do BdP no âmbito do SREP, bem como avaliar os efeitos potenciais, nas condições financeiras do Grupo, resultantes de alterações nos fatores de risco em função de acontecimentos excecionais, mas plausíveis (*stress tests*).
161. O processo de acompanhamento da evolução da adequação de capital regulamentar é efetuado mensalmente, bem como a adequação de capital económico. A monitorização global do perfil de risco e da respetiva adequação de capital fazem parte integrante dos reportes regulares à CE, CRI, CAUD e CA bem como do quadro de Appetite ao Risco do Grupo. Este processo dispõe de uma estrutura de governo e de procedimentos para monitorizar a evolução de capital (dentro dos limites objetivo e de tolerância ao risco definidos pelo CA), incluindo a definição de funções e responsabilidades para escalonamento e resolução das quebras dos limites definidos. A responsabilidade pela identificação de quebras dos limites de risco definidos ao nível do Grupo, assim como das entidades em que assume a função de gestão de risco, é da DRI. Sempre que for identificada uma situação de incumprimento dos referidos limites, a DRI efetua uma análise dessa situação incluindo os seguintes elementos:
- Identificação do limite quebrado;
 - Identificação dos fatores de risco que justificam a referida violação;
 - Informação sobre a perspetiva de evolução futura desses fatores de risco;
 - Proposta de medidas de redução, assunção, mitigação ou transferência de risco, conforme aplicável;
 - Proposta de realocação dos limites de risco, se aplicável.
162. A responsabilidade de definição de planos de ação de modo a sanar as quebras de limite verificados é da DRI, em conjunto com as unidades orgânicas de primeira linha.
163. Os fundos próprios do Grupo BM são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com a Diretiva 2013/36/EU (CRD IV), o CRR e o Aviso do BdP n.º 10/2017, alterado pelo Aviso do BdP n.º 2/2022. Os fundos próprios incluem os fundos próprios de nível 1 (*tier 1*) e fundos próprios de nível 2 (*tier 2*). O *tier 1* compreende os fundos próprios principais de nível 1 (*common equity tier 1 – CET1*) e os fundos próprios adicionais de nível 1 com a seguinte composição:

Fundos Próprios Principais de Nível 1 ou Common Equity Tier 1 (CET1):

Esta categoria inclui o capital realizado (com dedução de títulos próprios eventualmente detidos), as reservas elegíveis (incluindo as reservas de justo valor), os resultados transitados, os resultados retidos do período quando positivos e certificados ou pela totalidade se negativos. No que se refere às reservas de justo valor, no âmbito do Regulamento (UE) 2020/873 do Parlamento Europeu e do Conselho, o BM aderiu à possibilidade de aplicação de filtro prudencial sobre as reservas de justo valor associadas à dívida soberana. O valor de reservas e resultados transitados é corrigido, se existirem, pela reversão dos resultados com passivos financeiros avaliados ao justo valor através dos resultados na parte referente ao risco de crédito próprio da instituição. Os interesses minoritários são apenas elegíveis na medida necessária para a cobertura dos requisitos de capital do Grupo atribuíveis aos minoritários. É deduzido o valor de balanço dos montantes

relativos a *goodwill*, se existir, outros ativos intangíveis (não associados a programas informáticos), bem como a diferença, se positiva, entre o ativo e a responsabilidade do Fundo de Pensões do BM. Compreende também uma dedução do valor relativo à avaliação prudente apurado de acordo com o artigo n.º 34 e 105 da CRR, bem como os ativos por impostos diferidos associados a prejuízos fiscais. É igualmente deduzido o valor das classes *equity* de acordo com o artigo n.º 36 alínea k) da CRR, resultantes das titularizações sintéticas e tradicional efetuadas entre 2021 e 2023. No que respeita a participações financeiras em entidades do setor financeiro e aos ativos por impostos diferidos por diferenças temporárias que dependem da rendibilidade futura, são deduzidos os valores destas rubricas que individualmente sejam superiores a 10% do CET1, ou posteriormente a 15% do CET1 quando consideradas em agregado (apenas na parte não deduzida na primeira barreira de 10% e considerando apenas as participações significativas). Os valores não deduzidos ficam sujeitos a ponderação de 250% para o total dos ativos ponderados pelo risco. Relativamente às participações em instituições financeiras, a eventual dedução é realizada proporcionalmente nos correspondentes níveis de capitais detidos. Também de acordo com o Regulamento (UE) n.º 575/2013 é alvo de dedução o montante aplicável de cobertura insuficiente para as exposições não produtivas se a exposição tiver sido originada após 26 de abril de 2019. O BM efetua igualmente a dedução do montante de Compromissos de Pagamento Irrevogável (CPI) associados ao Fundo Único de Resolução (FUR) no montante de 11,3 milhões de euros. Adicionalmente às deduções regulamentares, o BM definiu em normativo interno um plano de redução prudencial do valor dos imóveis recebidos em dação e das propriedades de investimento (em conjunto, os imóveis disponíveis para venda). Esta redução prudencial é realizada através de dedução que resulta da aplicação de um plano gradual de *haircuts* a aplicar aos imóveis disponíveis para venda tendo em consideração a sua antiguidade em balanço. Relativamente às carteiras de imóveis disponíveis para venda, o Grupo considerou, em dezembro de 2024, uma dedução prudencial específica de -61.388 milhares de euros (com impacto de -64 pontos base no rácio CET1), resultante do referido normativo interno de *haircuts*. Tendo presente o plano definido, estima-se uma dedução adicional de -27.341 milhares de euros de impacto até final do ano de 2025 (*ceteris paribus* na carteira do GBM a dezembro de 2024). No entanto, o BM continua a desenvolver os esforços no sentido de reduzir a sua exposição a imóveis, nomeadamente naquelas que apresentam mais antiguidade em carteira, de forma a reduzir o montante deste potencial impacto prudencial.

Fundos Próprios de Nível 1 ou Tier 1 (T1): Incorpora os instrumentos equiparados a capital, cujas condições cumpram os requisitos definidos no artigo 52.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho e que tenham obtido aprovação pelo BdP. São igualmente elegíveis os interesses não controlados referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios adicionais das instituições para as quais o Grupo não detém a participação pela totalidade. A este capital são deduzidas as eventuais detenções de capital T1 de instituições financeiras sujeitas a dedução.

Fundos Próprios de Nível 2 ou Tier 2 (T2): Incorpora instrumentos equiparados a capital, cujas condições cumpram os requisitos definidos no artigo 63.º da CRR e que tenham obtido aprovação pelo BdP. São igualmente elegíveis os interesses não controlados referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios totais das

instituições para as quais o Grupo não detém a participação pela totalidade. A este capital são deduzidas as eventuais detenções de capital T2 de instituições financeiras sujeitas a dedução.

164. Os Fundos Próprios Totais ou Capital Total são constituídos pela soma dos três níveis de fundos próprios referidos anteriormente.
165. No que respeita ao apuramento dos ativos ponderados pelo risco, além dos requisitos de risco de crédito, operacional e de mercado, destaque para a ponderação a 250% dos ativos por impostos diferidos de diferenças temporárias que dependem da rendibilidade futura e de participações financeiras que estejam dentro do limite estabelecido para não dedução a CET1. No que respeita aos ativos por impostos diferidos de diferenças temporárias que não dependem da rendibilidade futura, os mesmos estão sujeitos a ponderação de 100% para efeitos de requisitos de capital. É igualmente apurado o requisito de CVA (*Credit Valuation Adjustment*).
166. O Regulamento (UE) 2020/873 do Parlamento Europeu e do Conselho, introduziu um plano transitório adicional relativo aos impactos de acréscimo de imparidade IFRS9 ocorridos após 1 de janeiro de 2020 nos *Stages* 1 e 2. Estes acréscimos encontram-se sujeitos a um plano transitório de reconhecimento 75% em 2024 e 100% em 2025.
167. Tal como referido, os efeitos relativos aos ativos por impostos diferidos, que não dependem de rendibilidade futura (ainda que pouco significativos), bem como os efeitos resultantes do acréscimo de imparidade IFRS 9 ocorridos após 1 de janeiro de 2020 nos Estágios 1 e 2, ainda estão sujeitos a um reconhecimento gradual. Este processo de reconhecimento gradual designa-se por *phase-in*. A assunção total da nova regulamentação, sem considerar planos transitórios é designada por *full implementation*. Atualmente encontra-se em vigor o processo de *phase-in*, sendo nesta base que é verificado se determinada entidade dispõe de fundos próprios num montante não inferior ao dos respetivos requisitos de fundos próprios, certificando assim a adequação do seu capital. Esta relação é refletida nos diferentes rácios de capital, nomeadamente o rácio CET1, rácio T1 e rácio de capital total (rácio correspondente ao respetivo nível de capital em percentagem do montante correspondente a 12,5 vezes dos requisitos de fundos próprios).
168. Nos quadros seguintes apresentam-se a desagregação dos fundos próprios e a reconciliação dos fundos próprios com o balanço.

Quadro 4 | Modelo EU CC2: Reconciliação dos fundos próprios regulamentares com o balanço nas demonstrações financeiras auditadas

		a	b	c
		Balanço tal como apresentado nas demonstrações financeiras publicadas	De acordo com o perímetro de consolidação regulamentar	Referência
(milhares de euros)		No final do período	No final do período	
Ativos - Discriminação por categorias de ativos de acordo com o balanço apresentado nas demonstrações financeiras publicadas				
1	Caixa e disponibilidades em bancos centrais	1 474 538	1 474 538	
2	Disponibilidades em outras instituições de crédito	49 769	49 769	
3	Aplicações em instituições de crédito	138 230	138 230	
4	Crédito a clientes	11 945 005	11 945 005	
5	Ativos financeiros detidos para negociação	26 843	26 843	
6	Ativos financeiros ao justo valor através dos resultados	102 683	102 683	k)
7	Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	304 479	304 479	
	dos quais: Investimento significativo em instrumentos CET1 de entidades do setor financeiro	-	-	n)
	dos quais: Investimento não significativo em instrumentos CET1 de entidades do setor financeiro	18 686	18 686	m)
	dos quais: Investimento não significativo em instrumentos AT1 de entidades do setor financeiro	1 587	1 587	o)
8	Derivados de cobertura	30 257	30 257	
9	Outros ativos financeiros ao custo amortizado	3 473 704	3 473 704	
10	Investimentos em associadas	4 535	4 535	
	dos quais: Investimento significativo em instrumentos CET1 de entidades do setor financeiro	4 535	4 535	
11	Ativos não correntes detidos para venda	34	34	
12	Ativos não correntes detidos para venda - operações em descontinuação	-	-	
13	Propriedades de investimento	44 760	44 760	
14	Outros ativos tangíveis	196 047	196 047	
15	Ativos intangíveis	64 641	64 641	g)
16	Ativos por impostos correntes	1 324	1 324	
17	Ativos por impostos diferidos	323 691	323 691	
	dos quais: Ativos por impostos diferidos que não dependem da rentabilidade futura	22 188	22 188	
	dos quais: Ativos por impostos diferidos que dependem da rentabilidade futura e não decorrem de diferenças temporárias	231 343	231 343	h)
	dos quais: Ativos por impostos diferidos que dependem da rentabilidade futura e decorrem de diferenças temporárias	70 159	70 159	l)
18	Outros ativos	234 238	234 238	
	dos quais: Ativos de fundos de pensões com benefícios definidos	231 343	231 343	j)
19	Total dos ativos	18 414 778	18 435 051	
Passivos - Discriminação por categorias de passivos de acordo com o balanço apresentado nas demonstrações financeiras publicadas				
20	Recursos de bancos centrais	-	-	
21	Recursos de outras instituições de crédito	607 296	607 296	
22	Recursos de clientes	14 958 805	14 958 805	
23	Responsabilidades representadas por títulos	588 376	588 376	
24	Passivos financeiros detidos para negociação	11 202	11 202	
25	Derivados de cobertura	27 037	27 037	
26	Passivos não correntes detidos para venda - operações em descontinuação	-	-	
27	Provisões	30 498	30 498	
28	Passivos por impostos correntes	1 481	1 481	
29	Passivos por impostos diferidos	-	-	
	dos quais: Passivos por impostos diferidos não dedutíveis aos ativos por impostos diferidos que dependem da rentabilidade futura	-	-	
	dos quais: Passivos por impostos diferidos dedutíveis aos ativos por impostos diferidos que dependem da rentabilidade futura	-	-	
	dos quais: Passivos por impostos diferidos dedutíveis associados a ativos por impostos diferidos que dependem da rentabilidade futura e não decorrem de diferenças temporárias	-	-	i)
	dos quais: Passivos por impostos diferidos dedutíveis associados a ativos por impostos diferidos que dependem da rentabilidade futura e decorrem de diferenças temporárias	-	-	m)
30	Outros passivos subordinados	271 824	271 824	
31	Outros passivos	243 899	243 899	
33	Total dos passivos	16 740 419	16 740 419	
Capital próprio dos acionistas				
34	Capital social	1 210 000	1 210 000	a)
35	Reserva Legal	207 487	207 487	c)
36	Reservas de justo valor	11 890	11 890	d)
37	Outras reservas e resultados transitados	135 095	135 095	b)
38	Resultado líquido consolidado do exercício atribuível aos acionistas	109 887	109 887	f)
39	Total do capital próprio dos acionistas	1 674 359	1 674 359	
40	Interesses que não controlam	-	-	e)

170. Ainda que já incluída na tabela anterior, no quadro seguinte repetem-se os endereços eletrónicos em que os termos e condições integrais relativos às emissões elegíveis para fundos próprios principais de nível 1 e fundos próprios de nível 2 podem ser consultados nos seguintes endereços eletrónicos.

Quadro 6 | Termos e condições integrais instrumentos de fundos próprios

Endereço	
PTFNI1OM0011	https://www.bancomontepio.pt/content/dam/montepio/pdf/institucional/investor-relations/funding-programmes-pt/assembleia-geral-obrigacionistas/assembleia-geral-obrigacionistas/PTFNI1OM0011-condicoes-finais-atualizadas-30062020.pdf
PTCMG3OM0038	https://www.bancomontepio.pt/content/dam/montepio/pdf/institucional/investor-relations/funding-programmes/emtn-programme/emtn-programme/final-terms/final-terms-EUR-250M-T2-10-25NC5-25-20240312.pdf
PTCMGGOM0008	https://www.bancomontepio.pt/content/dam/montepio/pdf/institucional/investor-relations/funding-programmes/emtn-programme/emtn-programme/final-terms/final-terms-EUR-200M-SP-3NC2-26102023.pdf
PTCMKAOM0008	https://www.bancomontepio.pt/content/dam/montepio/pdf/institucional/investor-relations/funding-programmes/emtn-programme/emtn-programme/final-terms/final-terms-EUR-250M-SP-4NC3-29052024.pdf

171. Nos termos das alíneas d) e e) do artigo 437º do CRR, publica-se um quadro onde se divulgam os filtros aplicados, deduções e elementos não deduzidos nos fundos próprios. De referir que, não existem quaisquer restrições aplicadas ao cálculo dos Fundos Próprios, nos termos da alínea e) do artigo citado. Para melhor leitura dessa informação a mesma será desagregada em três partes, nos quadros que se seguem.

Quadro 7 | Modelo EU CC1: Composição dos fundos próprios regulamentares (1/2)

	a	b
	Montantes	Fonte com base nos números/letras de referência do balanço de acordo com o perímetro regulamentar de consolidação
(milhares de euros)		
Fundos próprios principais de nível 1 (CET1): instrumentos e reservas		
1 Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos	1 210 000	a)
do qual: Tipo de instrumento 1	1 210 000	
do qual: Tipo de instrumento 2		
do qual: Tipo de instrumento 3		
2 Resultados retidos	133 779	b) + c) + d) reduzido do valor de Outro rendimento integral acumulado (e outras reservas)
3 Outro rendimento integral acumulado (e outras reservas)	220 693	b) + c) + d) reduzido do valor de Resultados retidos
EU-3a Fundos para riscos bancários gerais		
4 Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 3, do CRR e das contas de prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos CET1	-	
5 Interesses minoritários (montante permitido nos CET1 consolidados)	-	e) reduzido do valor não elegível para interesses minoritários (0 m€)
EU-5a Lucros provisórios objeto de revisão independente, líquidos de qualquer encargo ou dividendo previsível		
6 Fundos próprios principais de nível 1 (CET1) antes de ajustamentos regulamentares	1 643 731	f)
Fundos próprios principais de nível 1 (CET1): ajustamentos regulamentares		
7 Ajustamentos de valor adicionais (valor negativo)	-544	
8 Ativos intangíveis (líquidos do passivo por impostos correspondente) (valor negativo)	-9 758	g) Os ativos de programas informáticos são sujeitos a tratamento prudencial diferenciado, não sendo alvo de dedução (54883m€)
9 Não aplicável		
10 Ativos por impostos diferidos que dependem de rentabilidade futura, excluindo os decorrentes de diferenças temporárias (líquidos do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR) (valor negativo)	-231 343	h) - i)
11 Reservas de justo valor relativas a ganhos ou perdas decorrentes de coberturas de fluxos de caixa de instrumentos financeiros que não são avaliados pelo justo valor	-	
12 Montantes negativos resultantes do cálculo dos montantes das perdas esperadas	-	
13 Qualquer aumento dos fundos próprios que resulte de ativos titularizados (valor negativo)	-	
14 Ganhos ou perdas com passivos avaliados pelo justo valor resultantes de alterações na qualidade de crédito da própria instituição	-	
15 Ativos de fundos de pensões com benefícios definidos (valor negativo)	-41 942	j)
16 Detenções diretas e indiretas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de CET1 (valor negativo)	-	
17 Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)	-	
18 Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	-	
19 Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	-	
20 Não aplicável		
EU-20a Montante de exposição dos seguintes elementos elegíveis para uma ponderação de risco de 1250 %, nos casos em que a instituição opta pela alternativa da dedução	-5 804	k) valor correspondente a tranches equity detidas das titularizações sintéticas realizadas desde 2020.
EU-20b do qual: detenções elegíveis fora do setor financeiro (valor negativo)	-	
EU-20c do qual: posições de titularização (valor negativo)	-5 804	
EU-20d do qual: transações incompletas (valor negativo)	-	
21 Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante acima do limiar de 10 %, líquido do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR) (valor negativo)	-	k) - m) que não ultrapassa o limite de 10% do CET1 (127594m€)
22 Montante acima do limiar de 17,65 % (valor negativo)	-	a soma de: k) - m) que não ultrapassa o limite de 10% do CET1 n) que não ultrapassa o limite de 10%, nem ultrapassa o limite de 17,65% (212820m€)
23 do qual: detenções diretas e indiretas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo	-	
24 Não aplicável		
25 do qual: ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias	-	
EU-25a Perdas relativas ao exercício em curso (valor negativo)		
EU-25b Encargos por impostos previsíveis relativos a elementos dos CET1, exceto no caso de a instituição ajustar adequadamente o montante dos elementos dos CET1, na medida em que esses encargos por impostos reduzam o montante até ao qual esses elementos podem ser utilizados para a cobertura de riscos ou perdas (valor negativo)	-	
26 Não aplicável		
27 Deduções dos AT1 elegíveis que excedem os AT1 da instituição (valor negativo)	-	
27a Outros ajustamentos regulamentares	-73 994	Transição IFRS9 CRR quick fix (4408m€) - Cobertura NPL (4952m€) + Haircuts prudenciais sobre imóveis (-73450m€)
28 Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	-363 385	
29 Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	1 280 346	
Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1): instrumentos		
30 Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos	-	
31 do qual: classificados como fundos próprios segundo as normas contabilísticas aplicáveis	-	
32 do qual: classificados como passivos segundo as normas contabilísticas aplicáveis	-	
33 Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 4, do CRR e das contas de prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos AT1	-	
EU-33a Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-A, n.º 1, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos AT1		
EU-33b Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-B, n.º 1, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos AT1	-	
34 Fundos próprios de nível 1 considerados incluídos nos AT1 consolidados (incluindo interesses minoritários não incluídos na linha 5) emitidos por filiais e detidos por terceiros	-	
35 do qual: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	-	
36 Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1) antes de ajustamentos regulamentares	-	
Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1): ajustamentos regulamentares		
37 Detenções diretas e indiretas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de AT1 (valor negativo)	-	
38 Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)	-	
39 Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	-	
40 Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	-	
41 Não aplicável		
42 Deduções dos T2 elegíveis que excedem os T2 da instituição (valor negativo)	-	
42a Outros ajustamentos regulamentares dos fundos próprios AT1	-	
43 Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1)	-	
44 Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1)	-	

Quadro 7.1 | Modelo EU CC1: Composição dos fundos próprios regulamentares (2/2)

		a	b
		Montantes	Fonte com base nos números/letras de referência do balanço de acordo com o perímetro regulamentar de consolidação
(milhares de euros)			
45	Fundos próprios de nível 1 (T1 = CET1 + AT1)	1 280 346	
Fundos próprios de nível 2 (T2): Instrumentos			
46	Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos	256 323	
47	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 5, do CRR e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos T2 como descrito no artigo 486.º, n.º 4, do CRR	-	
EU-47a	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-A, n.º 2, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos T2	-	
EU-47b	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-B, n.º 2, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos T2	-	
48	Instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios T2 consolidados (incluindo interesses minoritários e instrumentos dos AT1 não incluídos nas linhas 5 ou 34) emitidos por filiais e detidos por terceiros	-	
49	do qual: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	-	
50	Ajustamentos para risco de crédito	-	
51	Fundos próprios de nível 2 (T2) antes de ajustamentos regulamentares	256 323	
Fundos próprios de nível 2 (T2): ajustamentos regulamentares			
52	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de T2 e empréstimos subordinados (valor negativo)	-	
53	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de T2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)	-	
54	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de T2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	-	
54a	Não aplicável		
55	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de T2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	-	
56	Não aplicável		
EU-56a	Deduções dos passivos elegíveis que excedem os passivos elegíveis da instituição (valor negativo)	-	
EU-56b	Outros ajustamentos regulamentares dos fundos próprios T2	-	
57	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios de nível 2 (T2)		
58	Fundos próprios de nível 2 (T2)	256 323	
59	Fundos próprios totais (TC = T1 + T2)	1 536 669	
60	Montante total de exposição ao risco	7 976 988	
Rátcios e requisitos de fundos próprios, incluindo reservas prudenciais			
61	Fundos próprios principais de nível 1	16,05%	
62	Fundos próprios de nível 1	16,05%	
63	Total de fundos próprios	19,26%	
64	Requisitos globais de fundos próprios CET1 da instituição	9,11%	
65	do qual: requisito de reserva prudencial para conservação de fundos próprios	2,50%	
66	do qual: requisito de reserva prudencial contracíclica de fundos próprios	0,03%	
67	do qual: requisito de reserva prudencial para risco sistémico	0,00%	
EU-67a	do qual: requisito de reserva prudencial para instituições de importância sistémica global (G-SII) ou para outras instituições de importância sistémica (O-SII)	0,25%	
EU-67b	do qual: requisito de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva	1,83%	
68	Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante de exposição ao risco) disponíveis após satisfação dos requisitos mínimos de fundos próprios	7,61%	
Mínimos nacionais (se diferentes de Basileia III)			
69	Não aplicável		
70	Não aplicável		
71	Não aplicável		
Montantes abaixo dos limiares de dedução (antes da ponderação pelo risco)			
72	Detenções diretas e indiretas de fundos próprios e passivos elegíveis de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante abaixo do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis)	20 273	n) + o) que não ultrapassa o limite de 10%
73	Detenções diretas e indiretas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante abaixo do limiar de 17,65 % e líquido de posições curtas elegíveis)	-	
74	Não aplicável		
75	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante abaixo do limiar de 17,65 %, líquido do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR)	70 159	k) - m) que não ultrapassa o limite de 10% do CET1 e não ultrapassa o limite de 17,65% (212820m€)
Limites aplicáveis à inclusão de provisões nos T2			
76	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos T2 relacionados com exposições sujeitas ao método-padrão (antes da aplicação do limite máximo)	-	
77	Limite máximo para a inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos T2 de acordo com o método-padrão	85 857	
78	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos T2 relacionados com as exposições sujeitas ao método das notações internas (antes da aplicação do limite máximo)	-	
79	Limite máximo para a inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos T2 de acordo com o método das notações internas	-	
Instrumentos de fundos próprios sujeitos a disposições de eliminação progressiva (aplicável apenas entre 1 de janeiro de 2014 e 1 de janeiro de 2022)			
80	Limite máximo atual para os instrumentos de CET1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	-	
81	Montante excluído dos CET1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	-	
82	Limite máximo atual para os instrumentos de AT1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	-	
83	Montante excluído dos AT1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	-	
84	Limite máximo atual para os instrumentos de T2 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	-	
85	Montante excluído dos T2 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	-	

172. Nos termos da alínea f) do artigo 437º do CRR, não são divulgados, em base consolidada e individual, rácios prudenciais de fundos próprios que sejam apurados tendo por base legislação diferente da prevista no CRR.

173. Dado que o Grupo BM decidiu optar por reconhecer faseadamente os impactos da IFRS9, de acordo com o disposto no artigo 473º-A do CRR, introduzido pelo Regulamento 2017/2395 do Parlamento Europeu e do Conselho, apresenta-se seguidamente o modelo relativo à comparação dos fundos próprios, dos rácios de fundos próprios e de alavancagem do Banco com e sem a aplicação do regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas, conforme referido nas orientações EBA/GL/2018/01, relativas à divulgação uniforme do regime transitório para reduzir o impacto da introdução da IFRS 9 sobre os fundos próprios.

Quadro 8 | Divulgação uniforme do regime transitório para reduzir o impacto da IFRS 9

(milhares de euros)

FUNDOS PRÓPRIOS DISPONÍVEIS (MONTANTES)		31/dez/2024	30/set/2024	30/jun/2024	30/mar/2024	30/dez/2023
1	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	1 280 346	1 163 722	1 186 415	1 186 832	1 229 410
2	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1) se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	1 275 938	1 159 624	1 183 297	1 182 440	1 218 980
2a	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1) se o regime transitório aplicado aos ganhos e perdas não realizados avaliados ao justo valor através de outro rendimento integral de acordo com o artigo 468 da CRR não tivesse sido aplicado	1 280 346	1 163 722	1 186 415	1 186 832	1 229 410
3	Fundos próprios de nível 1	1 280 346	1 163 722	1 186 415	1 186 832	1 229 410
4	Fundos próprios de nível 1 se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	1 275 938	1 159 624	1 183 297	1 182 440	1 218 980
4a	Fundos próprios de nível 1 se o regime transitório aplicado aos ganhos e perdas não realizados avaliados ao justo valor através de outro rendimento integral de acordo com o artigo 468 da CRR não tivesse sido aplicado	1 280 346	1 163 722	1 186 415	1 186 832	1 229 410
5	Fundos próprios totais	1 536 669	1 420 045	1 442 738	1 443 155	1 435 644
6	Fundos próprios totais se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	1 532 261	1 415 947	1 439 620	1 438 763	1 425 214
6a	Fundos próprios totais se o regime transitório aplicado aos ganhos e perdas não realizados avaliados ao justo valor através de outro rendimento integral de acordo com o artigo 468 da CRR não tivesse sido aplicado	1 536 669	1 420 045	1 442 738	1 443 155	1 435 644
ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO (MONTANTES)						
7	Total de ativos ponderados pelo risco	7 976 988	7 869 880	7 714 654	7 809 643	7 641 267
8	Total de ativos ponderados pelo risco se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	7 977 416	7 870 278	7 714 956	7 810 070	7 642 280
RÁCIOS DE FUNDOS PRÓPRIOS						
9	Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco)	16,05%	14,79%	15,38%	15,20%	16,09%
10	Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco) se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	15,99%	14,73%	15,34%	15,14%	15,95%
10a	Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco) se o regime transitório aplicado aos ganhos e perdas não realizados avaliados ao justo valor através de outro rendimento integral de acordo com o artigo 468 da CRR não tivesse sido aplicado	16,05%	14,79%	15,38%	15,20%	16,09%
11	Fundos próprios de nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco)	16,05%	14,79%	15,38%	15,20%	16,09%
12	Fundos próprios de nível 1 se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	15,99%	14,73%	15,34%	15,14%	15,95%
12a	Fundos próprios de nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco) se o regime transitório aplicado aos ganhos e perdas não realizados avaliados ao justo valor através de outro rendimento integral de acordo com o artigo 468 da CRR não tivesse sido aplicado	16,05%	14,79%	15,38%	15,20%	16,09%
13	Fundos próprios totais (em percentagem do montante das posições em risco)	19,26%	18,04%	18,70%	18,48%	18,79%
14	Fundos próprios totais (em percentagem do montante das posições em risco) se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	19,21%	17,99%	18,66%	18,42%	18,65%
14a	Fundos próprios totais (em percentagem do montante das posições em risco) se o regime transitório aplicado aos ganhos e perdas não realizados avaliados ao justo valor através de outro rendimento integral de acordo com o artigo 468 da CRR não tivesse sido aplicado	19,26%	18,04%	18,70%	18,48%	18,79%
RÁCIO DE ALAVANCAGEM						
15	Medida da exposição total do rácio de alavancagem	18 720 935	18 805 227	18 408 860	17 961 748	18 301 527
16	Rácio de alavancagem	6,84%	6,19%	6,44%	6,61%	6,72%
17	Rácio de alavancagem se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	6,82%	6,17%	6,43%	6,58%	6,66%

Quadro 9 | Modelo EU LIB: Outras informações qualitativas sobre o âmbito de aplicação

Base jurídica	Nº da linha	Informações qualitativas - Texto livre	
Artigo 436.º, alínea f), do CRR	a)	Impedimento a uma transferência temporária de fundos próprios ou ao pronto reembolso de passivos dentro do grupo	Não existe impedimento significativo, atual ou previsto, a uma transferência temporária de fundos próprios ou ao pronto reembolso de passivos entre o BM e as suas filiais. Tendo por base os indicadores de liquidez do BM, não se antecipam impactos significativos na liquidez do Grupo num cenário de condicionamento da fluidez de fundos. Notar que desde 2023 o BM, com a alienação do Finibanco Angola, deixou de ter atividade não doméstica.
Artigo 436.º, alínea g), do CRR	b)	Filiais não incluídas na consolidação com fundos próprios inferiores ao requerido	Não há filiais não incluídas na consolidação com fundos próprios inferiores ao requerido.
Artigo 436.º, alínea h), do CRR	c)	Utilização da derrogação a que se refere o artigo 7.º do CRR ou método de consolidação individual previsto no artigo 9.º do CRR	Não é utilizada a derrogação a que se refere o artigo 7.º do CRR ou método de consolidação individual previsto no artigo 9.º do CRR.
Artigo 436.º, alínea g), do CRR	d)	Montante agregado pelo qual os fundos próprios efetivos são inferiores aos requeridos em todas as filiais não incluídas na consolidação	Não aplicável.

4.2 Requisitos de capital

174. O apuramento dos requisitos de capital para risco de crédito e de mercado é determinado de acordo com o método padrão.
175. Em 2024, os requisitos de capital para risco de crédito foram calculados integralmente com base no método padrão, tendo por base os segmentos de atividade das várias entidades do grupo.
176. Em 2024, o apuramento dos requisitos de capital para risco operacional foi efetuado de acordo com o método padrão. Este apuramento foi efetuado em conformidade com os requisitos previstos para cada um dos referidos métodos de cálculo, conforme consta da CRD e CRR.
177. O quadro seguinte apresenta, segundo o artigo 438.º, alíneas c) a f) do CRR - exceto alínea d) que se aplica ao Método IRB - a distribuição dos requisitos de capital pelos diversos tipos de risco, incluindo, entre outros, os requisitos relativos a impostos diferidos e CVA. O risco de crédito e o risco de crédito de contraparte assumem-se como os mais relevantes, correspondendo a cerca de 88% dos requisitos de capital.
178. Em dezembro de 2024, o valor dos ativos ponderados pelo risco (RWA) ascendeu a 7.977 milhões de euros (excluindo do total apresentado no quadro em baixo a diferença entre a linha 16 e a linha 19, dado que o BM realiza a dedução a CET1 das tranches *equity* detidas de titularizações), o que representa um aumento de cerca de 4% face ao ano anterior, explicado essencialmente pelo aumento do risco operacional e pela evolução do balanço, com destaque para a variação da carteira de crédito. O aumento do RWA, foi motivado fundamentalmente, pela atualização anual do risco operacional. Destaca-se a redução de RWA associado à exposição imobiliária, bem como, a outros ativos não *core* e ativos tangíveis.

Quadro 10 | Modelo EU OV1: Síntese dos montantes totais das exposições ao risco

(milhares de euros)		Total dos montantes de exposição ao risco		Total dos requisitos de
		a	b	c
		dez/24	dez/23	dez/24
1	Risco de Crédito (excluindo CCR)	6 945 199	6 660 873	555 616
2	do qual: método padrão	6 809 428	6 396 483	544 754
3	do qual: método básico IRB (F-IRB)	-	-	-
4	do qual: método de afetação	-	-	-
EU 4a	do qual: ações de acordo com o método de ponderação de risco simples	-	-	-
5	do qual: método IRB avançado (A-IRB)	-	-	-
6	Risco de crédito de contraparte - CCR	105 341	83 746	8 427
7	do qual: método padrão	-	-	-
8	do qual: método modelo interno (IMM)	-	-	-
EU 8a	do qual: exposições a uma CCP	-	-	-
EU 8b	do qual: ajustamento da avaliação de crédito — CVA	46 192	36 365	3 695
9	do qual: outro CCR	59 149	47 381	4 732
10	Não aplicável	-	-	-
11	Não aplicável	-	-	-
12	Não aplicável	-	-	-
13	Não aplicável	-	-	-
14	Não aplicável	-	-	-
15	Risco de Liquidação	-	-	-
16	Exposições de titularização não incluídas na carteira de negociação (após o limite máximo)	189 409	195 693	15 153
17	do qual: método SEC-IRBA	-	-	-
18	do qual: SEC-ERBA (incluindo IAA)	-	-	-
19	do qual: método SEC-SA	160 296	180 835	12 824
EU 19a	do qual: 1 250 % / dedução	-	-	-
20	Riscos de posição, cambial e de mercadorias (risco de mercado)	17 238	51 344	1 379
21	do qual: método padrão	17 238	51 344	1 379
22	do qual: IMA	-	-	-
EU 22a	Grandes riscos	-	-	-
23	Risco Operacional	748 913	678 848	59 913
EU 23a	do qual: método de indicador básico	-	-	-
EU 23b	do qual: método padrão	748 913	678 848	59 913
EU 23c	do qual: método de medição avançada	-	-	-
24	Montantes inferiores aos limites de dedução (sujeitos a ponderação de risco de 250 %)	175 398	244 861	14 032
25	Não aplicável	-	-	-
26	Não aplicável	-	-	-
27	Não aplicável	-	-	-
28	Não aplicável	-	-	-
29	Total	8 006 100	7 670 503	640 488

4.3 Avaliação e adequação de fundos próprios

179. Tendo presente a Declaração do Apetite ao Risco, o CA visa a manutenção de um nível de capital adequado à evolução do negócio do Grupo e que lhe assegure indicadores de solvabilidade satisfatórios e compatíveis com as recomendações prudenciais, assim como do ponto de vista económico.
180. A evolução positiva do rácio de capital total em 2024 beneficiou da geração orgânica de capital, decorrente dos níveis superiores de rentabilidade recorrente, sustentada na execução de medidas de gestão que promoveram ganhos de eficiência na estrutura operacional e na otimização do risco de balanço. Adicionalmente verificou-se o reforço em 50 M€ dos instrumentos Tier 2 dado que o Banco concretizou com sucesso uma operação de *Liability Management*, relativa à dívida subordinada, através da emissão,

em março de 2024, de 250 milhões de euros de Tier 2 com um prazo de 10 anos e 3 meses, e da recompra de duas emissões de 50 milhões de euros e, em abril de 2024, dos remanescentes 100 milhões de euros.

181. Destaque também ao nível dos ativos ponderados pelo risco, para a redução do *stock* de NPL e de outros ativos não *core*, com especial incidência nos ativos imobiliários.
182. No que se refere aos fundos próprios totais os mesmos registaram uma evolução positiva em 2024, face a 2023, refletindo a evolução favorável dos resultados líquidos do exercício, que foi parcialmente mitigada pelo impacto desfavorável decorrente do *phase-in* da IFRS 9. Adicionalmente, a aplicação do normativo interno do banco, no âmbito do risco da exposição a imóveis disponíveis para venda relativo à definição de *haircut* prudencial aplicado ao valor de balanço das carteiras de imóveis disponíveis para venda, que evolui de forma crescente conforme a antiguidade dos respetivos imóveis no balanço do Grupo – motivou um impacto de -61,4 milhões de euros (face a -31,6 milhões de euros do ano anterior) nos fundos próprios. A dedução prudencial associada a imóveis incidiu sobre os imóveis com antiguidade superior a 9 anos na carteira do banco, encontrando-se em vigor igualmente um plano gradual de evolução dos *haircuts* não só para os imóveis com antiguidade superior a 9 anos, bem como para os restantes.
183. O quadro seguinte apresenta um resumo dos principais indicadores de capital quer em *phase-in*, quer em *full implementation*.

Quadro 11 | Indicadores de capital

Phasing in	dez-2024	set-2024	jun-2024	mar-2024	dez-2023
Rácio CET1	16,1%	14,8%	15,4%	15,2%	16,1%
Rácio T1	16,1%	14,8%	15,4%	15,2%	16,1%
Rácio Capital Total	19,3%	18,0%	18,7%	18,5%	18,8%
Rácio de Leverage	6,8%	6,2%	6,4%	6,6%	6,7%
Full Implementation	dez-2024	set-2024	jun-2024	mar-2024	dez-2023
Rácio CET1	16,0%	14,7%	15,3%	15,1%	16,0%
Rácio T1	16,0%	14,7%	15,3%	15,1%	16,0%
Rácio Capital Total	19,2%	18,0%	18,7%	18,4%	18,7%
Rácio de Leverage	6,8%	6,2%	6,4%	6,6%	6,7%

184. Na sequência do processo anual de supervisão, designado de *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP), o requisito específico de fundos próprios (Pilar 2) para o Grupo é de 3,25%. Contudo, destaca-se que o requisito específico de fundos próprios (Pilar 2) aplicável ao GBM a partir de 1 de abril de 2025 será de 3,10%, o que representa uma diminuição de 15 p.b. face ao requisito em vigor em 2024, refletindo uma evolução positiva sobre o risco global de crédito do GBM.
185. Os requisitos mínimos, que incluem as componentes de requisitos mínimos (Pilar 1), requisitos específicos decorrentes do SREP (Pilar 2) e o requisito combinado de reservas de fundos próprios (inclui a reserva de conservação de fundos próprios, a reserva contracíclica e as reservas sistémicas (compreendendo estas últimas as reservas aplicáveis a instituições de importância sistémica mundial e a outras instituições de importância sistémica, como é o caso do BM, bem como a reserva para o risco sistémico), que são requisitos jurídicos estabelecidos na diretiva em matéria de requisitos de fundos próprios (*Capital Requirements Directive* – CRD) ou definidos pelas autoridades nacionais), em dezembro de 2024 eram os seguintes:

Rácios	Requisitos de rácios de capital 2024					
	Phasing In	Pilar 1	Pilar 2	Reservas		
				Conservação	O-SII	Contracíclica
CET1	9,11%	4,50%	1,83%	2,50%	0,25%	0,028%
T1	11,22%	6,00%	2,44%	2,50%	0,25%	0,028%
Total	14,03%	8,00%	3,25%	2,50%	0,25%	0,028%

186. Com referência a 31 de dezembro de 2024 os rácios de capital reportados pelo BM encontravam-se acima dos níveis exigidos de requisito global de capital (OCR), incluindo as reservas combinadas de fundos próprios, não só de acordo com os critérios de *phase in*, como também em base *fully implemented*. Não obstante, o CA permanece comprometido com o contínuo reforço dos rácios de capital.
187. O Grupo BM tem instituído um processo de autoavaliação da adequação do capital interno (ICAAP), que constitui uma componente essencial na gestão de risco, tendo por base uma avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos a que se encontra exposto na sua atividade. A aferição dos controlos internos e da sua efetividade na mitigação da exposição a estes riscos e a simulação de um conjunto de cenários adversos com impactos na solvabilidade do Grupo.
188. O exercício de ICAAP é efetuado a nível consolidado, e a nível individual quando aplicável, tendo como principais objetivos:
- Ser uma ferramenta de suporte à tomada de decisão estratégica;
 - Dinamizar uma cultura de risco que fomente a participação de toda a organização na gestão do capital interno (CA, Áreas de Negócio e Funções de Controlo Interno);
 - Garantir a adequação do capital interno face ao seu perfil de risco e estratégias de risco e negócio;
 - Garantir uma adequada identificação, quantificação, controlo e mitigação dos riscos materiais a que o Grupo se encontra exposto;
 - Garantir uma adequada documentação dos resultados demonstrados, através do reforço da integração dos processos de gestão de risco na cultura de risco do Grupo e nos processos de tomada de decisão;
 - Prever um plano de contingência para assegurar a adequação do capital interno perante uma recessão ou uma crise.
189. Os resultados do ICAAP permitem aferir se a capitalização do Grupo é, de forma sustentável, adequada aos riscos decorrentes da sua atividade. Esta adequação de capital é avaliada com base na comparação entre o capital interno disponível e os requisitos de capital económico, tendo em conta o nível de apetite ao risco estabelecido pelo CA.
190. Numa primeira fase, são identificados os riscos materiais aos quais a atividade do Grupo BM está sujeita, com base numa taxonomia interna de riscos. Todos os riscos identificados como materiais e os riscos considerados no Pilar 1 de Basileia, independentemente de serem considerados materiais ou não, são integrados no processo ICAAP.

191. Numa segunda fase, os riscos materiais são modelizados com vista à quantificação dos respetivos requisitos de capital económico, tendo por base um cenário adverso extremo em linha com o nível de apetite ao risco definido. Os riscos são, assim, incorporados por via de *add-on* sobre o capital regulamentar. Os valores deste *add-on* de capital incluem, portanto, os requisitos relativos a outros riscos não considerados em Pilar 1 (visão regulamentar) e a diferença entre os requisitos regulamentares e económicos, tendo em conta as metodologias de quantificação de risco utilizadas internamente.
192. A adequação de capital é avaliada com base na comparação entre os requisitos de capital económico e o capital interno disponível para absorção das perdas estimadas tendo em conta o nível de apetite ao risco estabelecido.
193. O resultado da avaliação da adequação de capital é complementado com os valores obtidos através de *reverse stress tests* e em cenários de *stress test*. O objetivo é o de avaliar a capacidade de absorver perdas não esperadas, devendo ser identificados potenciais planos de contingência para fazer face a eventuais insuficiências de capital interno, devidamente alinhados com outros exercícios de planeamento de capital, nomeadamente o FCP e o Plano de Recuperação.
194. Em face do plano estratégico definido e revisto periodicamente, não se antecipam alterações significativas na materialidade dos diversos tipos de riscos. Adicionalmente encontram-se planeadas em sede de FCP medidas que permitirão reforçar os níveis de solvabilidade do Grupo na lógica regulamentar e económica.

4.4 Reservas prudenciais de fundos próprios

195. A percentagem de reserva para cada instituição resulta de uma média ponderada das percentagens de reserva contracíclica aplicáveis nos países onde se localizam as posições em risco (de crédito) dessa instituição. A percentagem de reserva contracíclica aplicável às posições em risco localizadas em Portugal, definida pelo BdP, no decurso de 2024 foi de 0%.
196. O quadro seguinte evidencia, em cumprimento com o previsto no artigo 440º, nº 1, alínea a), do CRR, a repartição geográfica das posições em risco de crédito relevantes no apuramento da reserva contracíclica e ainda as posições sobre países em que a taxa de reserva contracíclica é diferente de 0%.

Quadro 12 | Modelo EU CCyB1: Distribuição geográfica das exposições de crédito relevantes para o cálculo da reserva contracíclica de fundos próprios

	a		c		d		e		f		g		h		i		j		k		l		m	
	Exposições de crédito gerais		Exposições de crédito relevantes - Risco de mercado		Exposições de crédito relevantes - Risco de mercado		Exposições de crédito relevantes - Risco de mercado		Exposições de crédito relevantes - Risco de mercado		Exposições de crédito relevantes - Risco de mercado		Exposições de crédito relevantes - Risco de mercado		Exposições de crédito relevantes - Risco de mercado		Exposições de crédito relevantes - Risco de mercado		Exposições de crédito relevantes - Risco de mercado		Exposições de crédito relevantes - Risco de mercado		Exposições de crédito relevantes - Risco de mercado	
(milhares de euros)	Valor de exposição segundo o método padrão	Valor de exposição segundo o método IRB	Soma das posições longas e curtas das exposições da carteira de negociação para efeitos do método-padrão	Valor das exposições da carteira de negociação para efeitos do método dos modelos internos	Exposições de titularização - valor de exposição extra carteira de negociação	Valor total de exposição	Exposições ao risco de crédito relevantes - Risco de crédito	Exposições de crédito relevantes - Risco de mercado	Exposições de crédito relevantes - Exposições de titularização extra carteira de negociação	Total	Montantes das exposições ponderadas pelo risco	Ponderação dos requisitos de fundos próprios no total	Taxa de reserva Contracíclica de Fundos Próprios											
010 Discriminação por país																								
Portugal	16 233 451	0	445	0	1 209 101	17 442 997	523 387	71	12 662	536 121	6 701 513	95,19%	0,00%											
Itália	1 115 340	0	248	0	0	1 115 589	711	40	0	751	9 387	0,13%	0,00%											
Espanha	1 183 937	0	5 195	0	161	1 189 293	4 761	222	161	5 144	64 302	0,93%	0,00%											
União Europeia	109 696	0	0	0	0	109 696	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%											
Restantes Países	804 020	0	8 224	0	0	812 243	20 626	564	0	21 190	264 877	3,76%	0,03%											
020 TOTAL	19 446 444	0	14 112	0	1 209 262	20 669 819	549 486	897	12 824	563 206	7 040 080	100,00%	0,03%											

197. A taxa de reserva contracíclica das geografias relevantes (geografias cuja posição em risco representa mais de 2% do total das posições ponderadas pelo risco) é de 0%. Tendo em consideração a restante distribuição geográfica das posições em risco, a reserva contracíclica específica aplicável foi de 0,0282%.

198. O quadro seguinte evidencia o requisito de reserva contracíclica de Fundos Próprios do GBM a 31 de dezembro de 2024.

Quadro 13 | Modelo EU CCyB2: Montante da reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição

(milhares de euros)		a
		dez/24
1	Montante total de exposição ao risco	7 976 988
2	Taxa de reserva Contracíclica de Fundos Próprios específica da instituição	0,03%
3	Requisito de reserva Contracíclica de Fundos Próprios específica da instituição	2 251

199. No que respeita à reserva de outras instituições de importância sistémica (O-SII) o BdP manteve para o Grupo BM uma reserva de 0,25% em 2024.

4.5 Rácio de alavancagem

200. No cálculo do rácio de alavancagem são consideradas as normas regulamentares em vigor previstas no CRR, atualizadas pela regulamentação aplicável, e as orientações dos reguladores sobre a matéria, designadamente o Regulamento Delegado (UE) 2015/62 e de acordo com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 ambos da Comissão Europeia.

201. O rácio de alavancagem é definido, como uma percentagem correspondente à relação entre a medida de capital (no numerador) e a medida de exposição (no denominador).

202. Em 31 de dezembro de 2024, o valor do rácio de alavancagem era de 6,84%, que supera o valor mínimo de 3%. Face ao ano anterior, verificou-se um acréscimo de 0,12 p.p. motivado essencialmente pela evolução positiva do capital Tier 1, que beneficiou da geração interna de capital resultante do acréscimo de rentabilidade do Banco no ano de 2024.

203. O Grupo opta por divulgar as informações relativas ao rácio de alavancagem com base na definição da medida de fundos próprios especificada na alínea b) do nº1 do artigo 499º do CRR, evidenciado nos quadros seguintes.

Quadro 14 | Modelo EU LRA: Divulgação de informações quantitativas sobre o rácio de alavancagem

		a
Linha		Texto Livre
a)	Descrição do processo utilizado para gerir o risco de alavancagem excessiva	O rácio de alavancagem é uma métrica calculada mensalmente, sendo objeto de monitorização periódica pelos órgão de gestão e fiscalização.
b)	Descrição dos fatores que afetaram o rácio de alavancagem durante o período a que se refere o rácio de alavancagem divulgado	Em 31 de dezembro de 2024, o valor do rácio de alavancagem era de 6,84%, que supera o valor mínimo de 3%. Face ao ano anterior, verificou-se um acréscimo de 0,12 p.p. motivado essencialmente pela evolução positiva do capital Tier 1, que beneficiou da geração interna de capital resultante do acréscimo de rentabilidade do banco no ano de 2024.

Quadro 15 | Modelo EU LR2: LRCom - Divulgação comum do rácio de alavancagem

(milhares de euros)		Exposições para efeitos do rácio de alavancagem CRR	
		a	b
		dez/24	jun/24
Exposições patrimoniais (excluindo derivados e SFT)			
1	Elementos patrimoniais (excluindo derivados e SFT mas incluindo cauções)	18 371 763	18 144 292
2	Valor bruto das cauções dadas no âmbito de derivados quando deduzidas aos ativos do balanço de acordo com o quadro contabilístico aplicável	-	-
3	(Deduções de contas a receber contabilizados como ativos para a margem de variação em numerário fornecida em operações de derivados)	-	-
4	(Ajustamento para valores mobiliários recebidos no âmbito de operações de financiamento através de valores mobiliários que são reconhecidos como ativos)	-	-
5	(Ajustamentos para risco geral de crédito aos elementos patrimoniais)	-	-
6	(Montantes dos ativos deduzidos na determinação dos fundos próprios de nível 1)	-363 385	-404 697
7	Total de exposições patrimoniais (excluindo derivados e SFT)	18 008 378	17 739 596
Exposições sobre derivados			
8	Custo de substituição associado a operações de derivados SA-CCR (ou seja, líquido de margem de variação em numerário elegível)	43 015	25 149
EU-8a	Derrogação aplicável aos derivados: contribuição dos custos de substituição de acordo com o método padrão simplificado	-	-
9	Montantes adicionais para as exposições futuras potenciais associadas às operações de derivados SA-CCR	52 650	52 475
EU-9a	Derrogação aplicável aos derivados: contribuição da exposição futura potencial de acordo com o método padrão simplificado	-	-
EU-9b	Exposição determinada pelo método do risco inicial	-	-
10	(Componente CCP isenta das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação através de uma CCP) (SA-CCR)	-	-
EU-10a	(Componente CCP isenta das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação através de uma CCP) (método-padrão simplificado)	-	-
EU-10b	(Componente CCP isenta das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação através de uma CCP) (método do risco inicial)	-	-
11	Montante notional efetivo ajustado dos derivados de crédito vendidos	-	-
12	(Diferenças notionais efetivas ajustadas e deduções das majorações para os derivados de crédito vendidos)	-	-
13	Total de exposições sobre derivados	95 665	77 624
Exposições sobre operações de financiamento através de valores mobiliários (SFT)			
14	Valor bruto dos ativos SFT (sem reconhecimento da compensação), após ajustamento para as operações contabilizadas como vendas	248 207	429 821
15	(Valor líquido dos montantes a pagar e a receber em numerário dos ativos SFT em termos brutos)	-248 207	-429 821
16	Exposição ao risco de crédito de contraparte para ativos SFT	1 752	3 057
EU-16a	Derrogação aplicável às SFT: Exposição ao risco de crédito de contraparte de acordo com o artigo 429.o-B, n.o 5, e o artigo 222.o do CRR	-	-
17	Exposições pela participação em transações na qualidade de agente	-	-
EU-17a	(Componente CCP isenta das exposições SFT em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação através de uma CCP)	-	-
18	Total das exposições sobre operações de financiamento através de valores mobiliários	1 752	3 057
Outras exposições extrapatrimoniais			
19	Exposições extrapatrimoniais em valor notional bruto	2 111 262	2 123 697
20	(Ajustamentos para conversão em montantes de equivalente-crédito)	-1 496 126	-1 535 113
21	(Provisões gerais deduzidas na determinação dos fundos próprios de nível 1 e provisões específicas associadas às exposições extrapatrimoniais)	-	-
22	Exposições extrapatrimoniais	615 139	588 584
Exposições excluídas			
EU-22a	(Exposições excluídas da medida de exposição total, de acordo com o artigo 429.o-A, n.o 1, alínea c), do CRR)	-	-
EU-22b	(Exposições isentas de acordo com o artigo 429.o-A, n.o 1, alínea j), do CRR (patrimoniais e extrapatrimoniais))	-	-
EU-22c	(Exposições de bancos (ou unidades) públicos de desenvolvimento excluídas – Investimentos do setor público)	-	-
EU-22d	(Exposições de bancos (ou unidades) públicos de desenvolvimento excluídas – Empréstimos de fomento)	-	-
EU-22e	(Exposições sobre empréstimos de fomento sub-rogados por bancos (ou unidades) de desenvolvimento não públicos excluídas)	-	-
EU-22f	(Partes garantidas de exposições decorrentes de créditos à exportação excluídas)	-	-
EU-22g	(Excedentes de caução depositados em agentes tripartidos excluídos)	-	-
EU-22h	(Serviços auxiliares de centrais de valores mobiliários/instituições excluídos, de acordo com o artigo 429.o-A, n.o 1, alínea o), do CRR	-	-
EU-22i	(Serviços auxiliares de centrais de valores mobiliários de instituições designadas excluídos, de acordo com o artigo 429.o-A, n.o 1, alínea p), do CRR	-	-
EU-22j	(Redução do valor de exposição de empréstimos de pré-financiamento ou intercalares)	-	-
EU-22k	(Total de exposições isentas)	-	-
Fundos próprios e medida de exposição total			
23	Fundos próprios de nível 1	1 280 346	1 186 415
24	Medida de exposição total	18 720 935	18 408 860
Rácio de alavancagem			
25	Rácio de alavancagem (%)	6,84%	6,44%
EU-25	Rácio de alavancagem (excluindo o impacto da isenção dos investimentos do setor público e dos empréstimos de fomento) (%)	6,84%	6,44%
25a	Rácio de alavancagem (excluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável às reservas junto de bancos centrais) (%)	6,84%	6,44%
26	Requisito regulamentar de rácio de alavancagem mínimo (%)	3,00%	3,00%
EU-26a	Requisitos adicionais de fundos próprios para fazer face a risco de alavancagem excessiva (%)	0,00%	0,00%
EU-26b	do qual: a ser cumprido com capital CET1 (pontos percentuais)	0,00%	0,00%
27	Requisito de reserva para rácio de alavancagem (%)	0,00%	0,00%
EU-27a	Requisito de rácio de alavancagem global (%)	3,00%	3,00%
Escolha das disposições transitórias e exposições relevantes			
EU-27b	Escolha quanto às disposições transitórias para a definição da medida dos fundos próprios	NA	NA
Divulgação dos valores médios			
28	Média dos valores diários dos ativos de SFT em termos brutos, após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas	-	-
29	Valor no final do trimestre dos ativos SFT em termos brutos, após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas	-	-
30	Medida de exposição total (incluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável das reservas junto de bancos centrais) que incorpora valores médios da linha 28 dos ativos SFT em termos brutos (após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas)	18 720 935	18 408 860
30a	Medida de exposição total (excluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável das reservas junto de bancos centrais) que incorpora valores médios da linha 28 dos ativos SFT em termos brutos (após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas)	18 720 935	18 408 860
31	Rácio de alavancagem (incluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável das reservas junto de bancos centrais) que incorpora valores médios da linha 28 dos ativos SFT em termos brutos (após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas)	6,84%	6,44%
31a	Rácio de alavancagem (excluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável das reservas junto de bancos centrais) que incorpora valores médios da linha 28 dos ativos SFT em termos brutos (após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas)	6,84%	6,44%

204. No quadro seguinte apresenta-se a decomposição do denominador do rácio (exposição total) e a reconciliação da medida de exposição total com as informações relevantes divulgadas em demonstrações financeiras publicadas.

Quadro 16 | Modelo EU LR1: LRSum: Resumo da conciliação dos ativos contabilísticos e das exposições utilizadas para efeitos do rácio de alavancagem

		a
		Montante Aplicável
		dez/24
(milhares de euros)		
1	Total dos ativos nas demonstrações financeiras publicadas	18 414 778
2	Ajustamento para as entidades que são consolidadas para efeitos contabilísticos mas estão fora do âmbito de consolidação prudencial	-
3	(Ajustamento para exposições titularizadas que satisfazem os requisitos operacionais para o reconhecimento da transferência de risco)	-
4	(Ajustamento para isenção temporária das exposições sobre bancos centrais (se aplicável))	-
5	(Ajustamento para ativos fiduciários que são reconhecidos no balanço de acordo com o quadro contabilístico aplicável mas são excluídos da medida de exposição total de acordo com o artigo 429.o-A, n.o 1, alínea i), do CRR)	-
6	Ajustamento para compras e vendas normalizadas de ativos financeiros sujeitos à contabilização pela data de negociação	-
7	Ajustamento para transações de gestão centralizada de tesouraria elegíveis	-
8	Ajustamento para instrumentos financeiros derivados	52 650
9	Ajustamento para operações de financiamento através de valores mobiliários (SFT)	-246 455
10	Ajustamento para elementos extrapatrimoniais (ou seja, conversão das exposições extrapatrimoniais em montantes de equivalente-crédito)	615 139
11	(Ajustamento para correções de valor para efeitos de avaliação prudente e provisões específicas e gerais que reduziram os fundos próprios de nível 1)	-
EU-11a	(Ajustamento para exposições excluídas da medida de exposição total de acordo com o artigo 429.o-A, n.o 1, alínea c), do CRR)	-
EU-11b	(Ajustamento para exposições excluídas da medida de exposição total de acordo com o artigo 429.o-A, n.o 1, alínea j), do CRR)	-
12	Outros ajustamentos	-115 177
13	Medida de exposição total	18 720 935

Quadro 17 | Modelo EU LR3: LRSpl: Repartição das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e exposições isentas)

		(milhares de euros)	
		a	
		Exposições para efeitos do rácio de alavancagem CRR	
		dez/24	jun/24
EU-1	Total das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e exposições isentas), do qual:	18 373 516	18 147 350
EU-2	Exposições na carteira de negociação	-	-
EU-3	Exposições na carteira bancária, do qual:	18 373 516	18 147 350
EU-4	Obrigações cobertas	105 681	46 652
EU-5	Exposições tratadas como soberanas	4 840 111	4 847 903
EU-6	Exposições perante administrações regionais, bancos multilaterais de desenvolvimento, organizações internacionais e entidades do setor público não tratadas como soberanas	116 748	130 250
EU-7	Instituições	225 716	226 934
EU-8	Garantidas por hipotecas sobre imóveis	5 347 052	4 975 884
EU-9	Exposições sobre clientes de retalho	2 135 971	2 068 657
EU-10	Empresas	2 754 853	2 717 934
EU-11	Exposições em situação de incumprimento	136 257	161 352
EU-12	Outras exposições (p. ex.: títulos de capital, titularizações e outros ativos não correspondentes a obrigações de crédito)	2 711 126	2 971 785

205. O disposto no artigo 429º, nº 8, do CRR não é aplicável ao Grupo BM.

206. Conforme decorre da folga existente entre o nível atual do rácio de *leverage*, ou rácio de alavancagem, que atingiu 6,84%, face mínimo indicativo de 3%, não se verifica uma situação de alavancagem excessiva, e que deriva do apetite ao risco definido,

designadamente com limites definidos para exposição a soberanos, bem como ao risco de mercado das carteiras proprietárias, incluindo negociação e bancária. Adicionalmente, o Grupo tem um apetite ao risco bastante reduzido em termos de *trading* (carteira de negociação), sendo que a exposição a derivados tem essencialmente como objetivo a cobertura do risco de taxa de juro da carteira bancária e a gestão do risco cambial.

207. Deste modo a monitorização, no mínimo trimestral, no âmbito do quadro de apetite ao risco e mensalmente em sede de ALCO, possibilita um acompanhamento regular por parte dos órgãos de gestão e a tomada das medidas corretivas se necessário.
208. Conforme referido anteriormente relativamente ao rácio de alavancagem o BM não evidencia indícios de alavancagem excessiva.
209. O rácio de alavancagem é um *Key Performance Indicator* (KPI) do Plano de Recuperação monitorizado mensalmente em sede de ALCO, pelo que se encontra definido um nível de alerta e de ativação para o mesmo. Consequentemente, num cenário de deterioração do rácio de alavancagem serão acionados os procedimentos definidos em sede de Plano de Recuperação no sentido de reforçar este indicador. Nesse sentido num cenário em que se identifique a deterioração desse indicador (atingindo o *trigger* do Plano de Recuperação), o mesmo será alvo de identificação quer em sede de sede de ALCO, quer via reporte interno, com correspondente imediata comunicação à CE e ao CA. A CE por sua vez, após identificação de necessidade de implementação de medidas de reposição do indicador, e seleção de medidas, comunica as mesmas ao CA e à CRI para a respetiva aprovação, e para início da sua implementação. As medidas que se considerem necessárias implementar são igualmente comunicadas ao supervisor.

4.6 MREL – Requisito Mínimo de Fundos Próprios e Passivos Elegíveis

210. O BdP definiu um requisito mínimo de fundos próprios e passivos elegíveis para o Grupo. O BdP estabeleceu 1 de janeiro de 2022 como data-limite para o cumprimento da primeira meta vinculativa do requisito de MREL (*Minimum Requirement for own funds and eligible liabilities*, ou Requisito mínimo de fundos próprios e de passivos elegíveis), tendo estabelecido igualmente duas metas intermédias informativas, até à meta final vinculativa de 1 de janeiro de 2025. De salientar que, em maio de 2024, o BM concretizou com sucesso uma emissão de títulos representativos de dívida sénior preferencial no montante de 250 milhões de euros, elegível para o cumprimento do requisito mínimo de fundos próprios e passivos elegíveis (incluindo a *Combined Buffer Requirement* - CBR), completando assim um montante global de 450 milhões de euros de dívida sénior elegível para o cumprimento dos requisitos MREL.
211. Em 31 de dezembro de 2024 o rácio MREL, determinado em percentagem do montante total das posições em risco (TREA – *Total Risk Exposure Amount*), situou-se em 24,9%, encontrando-se acima dos requisitos exigidos, à data, pelo BdP, incluindo o requisito combinado de reservas de fundos próprios (CBR) de 20,4% e encontrando-se também já acima do requisito de 23,54% em vigor desde 1 de janeiro de 2025, conforme comunicado pelo BdP.
212. O rácio MREL, determinado em percentagem do total do LRE (*Leverage Ratio Exposure Measure*, ou exposição total do rácio de alavancagem) situou-se nos 10,6% em 31 de

dezembro de 2024 (8,9% em 2023), também acima do requisito mínimo definido de 5,33%.

213. De referir que o GBM não está sujeito a qualquer requisito de subordinação, o que lhe confere maior flexibilidade na gestão do capital e encontra-se bem posicionado para assegurar o cumprimento dos requisitos mínimos de MREL, dispondo de uma reserva adequada à estratégia global e ao perfil de risco.
214. A decisão sobre o requisito MREL encontra-se sujeita a revisão pelo Supervisor ao longo do tempo.

5. Indicadores de importância sistémica global

215. Em 31 de dezembro de 2024, o BM não era considerado como Instituição de Importância Sistémica Global (G-SII) nos termos do artigo 131º da Diretiva 2103/36/EU, pelo que não se aplicam as obrigações de divulgação de informação nos termos do artigo 441º do CRR.

6. Risco de crédito de contraparte

216. Um dos mais significativos riscos associados à atividade de negociação de derivados e de operações de reporte está relacionado com o risco de incumprimento da contraparte antes da liquidação final de todos os fluxos financeiros.
217. A exposição a instrumentos derivados e de reporte (considera-se como reporte as operações de venda com acordo de recompra, compra com acordo de revenda e a tomada ou cedência de empréstimos de valores mobiliários) é acompanhada no que diz respeito à negociação e monitorização das posições proprietárias, em termos de gestão e no âmbito da atividade de controlo de risco e definição dos limites internos para a exposição a instrumentos derivados, bem como no que diz respeito à possibilidade de liquidação conjunta de operações reguladas por um mesmo contrato, podendo ser efetuada a compensação de valores a receber e a pagar.
218. Os contratos assinados com as diversas contrapartes para enquadrar a sua atividade de operações de *repos* (*repurchase agreement*) e de derivados são, na sua maior parte, contratos *standard*: *International Swaps and Derivatives Association* (ISDA), *Master Agreement* com *Credit Support Annex* (CSA) e *Global Master Repurchase Agreement* (GMRA).
219. A exposição a instrumentos derivados e *repos* é acompanhada diariamente sendo de relevar que as mesmas estão sujeitas, ao abrigo da assinatura de contratos dedicados ISDA com CSA e GMRA e, como tal, sujeitos à constituição ou libertação de colateral em função do valor de mercado da exposição de uma das contrapartes em relação à outra.
220. Os CSA regulam as condições de entrega de colateral entre as contrapartes que tenham contratado derivados ao abrigo de um ISDA *Master Agreement* e constituem-se no mecanismo mais eficaz na mitigação do risco de crédito nas transações *over-the-counter* (OTC). Os CSA permitem dessa forma implementar para os instrumentos OTC (*swaps* de taxa de juro, *swaps* cambiais, *forwards* cambiais, entre outros) um

mecanismo semelhante à liquidação periódica de perdas e ganhos que as câmaras de compensação asseguram para os instrumentos negociados em mercado organizado (como os futuros, por exemplo). Os CSA estabelecem a periodicidade das avaliações, os *thresholds amounts* acima dos quais se podem solicitar as chamadas de colateral (pedido de constituição ou reforço de colateral), os *minimum transfer amounts* a respeitar nos reforços ou constituições de colateral, os ativos elegíveis para entrega em colateral (na sua grande maioria em dinheiro, sendo no entanto também aceites títulos de dívida soberana e de outros emitentes com um risco de crédito adequado e correspondentes *haircuts* aplicáveis).

221. Os *repos* de títulos são considerados para efeitos de acompanhamento do risco como aplicações em outra instituição, sendo o título envolvido tratado como um colateral recebido (ou entregue).
222. Os GMRA regulam as condições de entrega de colateral entre as contrapartes que tenham contratado operações de tomada ou cedência de fundos, contra a entrega ou recebimento de um colateral.
223. O valor da exposição corrente com cada contraparte é o valor de substituição da operação, estimado diariamente para as operações de derivados e/ou operações de reporte.
224. Para todas as contrapartes, a exposição corrente em derivados é apurada diariamente a partir do valor de mercado das operações em carteira, de forma a controlar o valor da exposição alocado a derivados. Adicionalmente, o Banco tem definido limites de exposição por contraparte, bem como, entre outros, limites de exposição por tipo de ativo, nomeadamente a derivados (em notional), que permitem acompanhar e mitigar potenciais impactos ao nível do risco de crédito contraparte.
225. Atualmente, uma eventual degradação adicional da notação de crédito do BM não teria impacto no montante de garantias prestadas.
226. Para efeitos prudenciais as posições em risco de derivados são calculadas de acordo com o método de risco inicial descrito no artigo 282º (Parte III, Título II, Capítulo 6, Secção 5) do CRR.
227. O quadro seguinte apresenta as exposições em risco e os ativos ponderados pelo risco, assim como os métodos utilizados no cálculo da exposição de risco de crédito de contraparte (excluindo os requisitos de CVA):

Quadro 18 | Modelo EU CCR1: Análise da exposição a CCR por método

(milhares de euros)		a	b	c	d	e	f	g	h
dez/24		Custo de substituição (RC)	Exposição futura potencial (PFE)	EEPE	Alfa utilizado para calcular o valor de exposição regulamentar	Valor de exposição antes de CRM	Valor de exposição após CRM	Valor de exposição	RWEA
EU-1	EU - Método do risco inicial (para derivados)	42 134	52 650		1,4	132 697	132 697	132 697	59 149
EU-2	EU - SA-CCR Simplificado (para derivados)	-	-		1,4	-	-	-	-
1	SA-CCR (para derivados)	-	-		1,4	-	-	-	-
2	IMM (para derivados e SFT)	-	-	-	-	-	-	-	-
2a	Do qual conjuntos de compensação de operações de financiamento através de valores mobiliários	-	-	-	-	-	-	-	-
2b	Do qual derivados e conjuntos de compensação de derivados e operações de liquidação longa	-	-	-	-	-	-	-	-
2c	Do qual decorrente de conjuntos de compensação contratual entre produtos	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Método simples baseado em cauções financeiras (para SFT)	-	-	-	-	-	-	-	-
4	Método integral baseado em cauções financeiras (para SFT)	-	-	-	-	1 752	1 752	1 752	350
5	VaR (Valor em risco) para SFT	-	-	-	-	-	-	-	-
6	Total					134 449	134 449	134 449	59 500

228. Os requisitos de fundos próprios para risco de CVA da carteira são determinados segundo o método padrão, conforme exposto no artigo 384º (Parte III, Título VI) do CRR.
229. O quadro seguinte mostra o montante de exposição e o montante das posições ponderadas correspondente, em risco de transações sujeitas a requisitos de capital para CVA:

Quadro 19 | Modelo EU CCR2: Operações sujeitas a requisitos de fundos próprios para o risco de CVA

(milhares de euros)		a		b	
		dez/24		dez/23	
		Valor de Exposição	RWEA	Valor de Exposição	RWEA
1	Total de operações sujeitas ao método avançado	-	-	-	-
2	(i) Componente VaR (incluindo o multiplicador de três)	-	-	-	-
3	(ii) Componente VaR sob tensão (incluindo o multiplicador de três)	-	-	-	-
4	Operações sujeitas ao método padrão	119 033	46 192	100 228	36 365
EU-4	Operações sujeitas ao método alternativo (baseado no método do risco inicial)	-	-	-	-
5	Total de operações sujeitas a requisitos de fundos próprios para o risco de CVA	119 033	46 192	100 228	36 365

230. O método padrão para o apuramento do requisito de CVA considera a exposição determinada para o apuramento das posições ponderadas pelo risco. O RWA corresponde ao valor de requisito de fundos próprios para CVA multiplicado por 12,5 conforme o artigo 92º alínea 4 b) da CRR.
231. O quadro seguinte detalha, por classe e ponderador de risco, no contexto das exposições sujeitas a CCR, o valor da posição em risco líquida de imparidade, após aplicação de fatores de conversão e de técnicas de redução de risco (EAD) e o RWA.

Quadro 20 | Modelo EU CCR3: Método padrão – exposições ao CCR por ponderadores de risco e classes de exposição regulamentares

(milhares de euros)		Ponderador de risco											Valor total de exposição
		a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	
dez/24	Classes de Exposição	0%	2%	4%	10%	20%	50%	70%	75%	100%	150%	Outros	l
1	Administrações Centrais ou Bancos Centrais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	Administrações Regionais ou Autoridades Locais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Entidades do Setor Público	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	Organizações Internacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	Instituições	-	-	-	-	33 509	93 442	-	-	92	-	-	127 043
7	Empresas	-	-	-	-	-	-	-	-	5 576	-	-	5 576
8	Retalho	-	-	-	-	-	-	-	77	-	-	-	77
9	Instituições e empresas com uma avaliação de crédito de curto prazo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	Outros Elementos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11	Valor total de Exposição	-	-	-	-	33 509	93 442	-	77	5 669	-	-	132 697

232. Em 31 de dezembro de 2024, não existiam operações de cobertura de risco de crédito através do recurso a instrumentos derivados de crédito, motivo pelo qual não se divulga o quadro EU CRR6 - Exposições sobre derivados de crédito.

233. À data de 31 de dezembro de 2024, não existiam operações de derivativos realizadas através de contrapartes centrais (CCP), motivo pelo qual não se divulga o quadro EU CRR8 - Exposições a CCP.
234. O quadro seguinte apresenta, de acordo com a alínea e) do artigo 439º do CRR, o impacto dos acordos de compensação e dos colaterais recebidos em caução no cálculo do valor da exposição final sujeita a ponderação, assim como o detalhe quanto à composição das cauções dadas e recebidas:

Quadro 21 | Modelo EU CCR5: Composição das cauções para as exposições ao CCR

(milhares de euros)		a	b	c	d	e	f	g	h
		Cauções utilizadas em operações de derivativos				Cauções utilizadas em SFT			
Tipo de caução	Justo valor das cauções recebidas		Justo valor das cauções dadas		Justo valor das cauções recebidas		Justo valor das cauções dadas		
	Segregadas	Não segregadas	Segregadas	Não segregadas	Segregadas	Não segregadas	Segregadas	Não segregadas	
1 Numerário – moeda nacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2 Numerário – outras moedas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3 Dívida soberana nacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4 Outra dívida soberana	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5 Dívida de agência estatal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6 Obrigações de empresas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7 Títulos de capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8 Outras cauções	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9 Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-

7. Risco de crédito

7.1 Políticas contabilísticas

235. As principais políticas contabilísticas utilizadas nas demonstrações financeiras podem ser consultadas nas notas às demonstrações financeiras consolidadas, nomeadamente na Nota 1, que consta do Relatório e Contas nas páginas 170 e 171 (secção Imparidade de ativos financeiros) e 172 (secção Definição de incumprimento).
236. Salienta-se que os elementos vencidos apresentados neste documento têm por base os requisitos relativos à definição de incumprimento utilizada para cálculo de requisitos de capital, que tem em conta o disposto no artigo 178º do CRR e que são descritos na Nota 1 às demonstrações financeiras consolidadas, alínea c) Crédito a Clientes, na secção c.12.2.) Definição de incumprimento (página 172 do Relatório e Contas de 2024).
237. No que respeita à definição de crédito objeto de imparidade, a mesma consta na Nota 1 às demonstrações financeiras consolidadas, alínea c.12) Modelo de imparidade de crédito a clientes (página 171 do Relatório e Contas de 2024).

7.2 Estrutura da Carteira: Exposições produtivas e não produtivas e provisões

238. Em conformidade com o artigo 442º, alínea c) do CRR, e no que respeita às exposições produtivas e não produtivas e provisões relacionadas, o quadro seguinte mostra a sua desagregação, não obstante a sua classificação quanto à situação de incumprimento.
239. O quadro mostra, ainda de acordo com referido artigo a distribuição das exposições em risco.

Quadro 22 | Modelo EU CR1: Exposições produtivas e não produtivas e provisões relacionadas.

dez/24	Montante escriturado bruto/montante nominal						Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito e provisões						Cauções e garantias financeiras recebidas				
	Exposições produtivas			Exposições não produtivas			Exposições produtivas - Imparidade acumulada e provisões			Exposições não produtivas - Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito e provisões			Ativos parciais acumulados	Sobre exposições produtivas	Sobre exposições não produtivas		
	do qual, fase 1	do qual, fase 2	do qual, fase 3	do qual, fase 2	do qual, fase 3	do qual, fase 1	do qual, fase 2	do qual, fase 3	do qual, fase 2	do qual, fase 3							
005	Saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	1 362 019	1 362 019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
010	Empréstimos e adiantamentos	11 430 012	9 536 612	1 878 958	259 766	-	240 299	-100 373	-31 805	-68 352	-114 319	-	-103 113	-5 042	8 881 007	102 041	-
020	Bancos centrais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
030	Administrações públicas	132 595	129 652	2 933	-	-	-	-649	-370	-278	-	-	-	-	-	6 331	-
040	Instituições de crédito	139 291	135 414	3 877	-	-	-	-1 041	-1 023	-18	-	-	-	-	-	-	-
050	Outras empresas financeiras	196 721	191 701	5 020	16 966	-	13 247	-1 068	-577	-491	-2 843	-	-2 195	-	147 906	2 678	-
060	Empresas não-financeiras	3 926 847	3 107 998	805 868	148 269	-	134 883	-74 799	-23 158	-51 446	-79 060	-	-69 542	-5 042	2 212 582	45 217	-
070	do qual, PME	3 274 125	2 496 725	770 170	136 964	-	123 578	-70 089	-19 084	-50 824	-76 063	-	-66 544	-5 042	2 033 871	40 488	-
080	Famílias	7 034 558	5 971 837	1 061 262	94 532	-	92 168	-22 816	-6 676	-16 119	-32 416	-	-31 376	-	6 514 188	54 146	-
090	Valores mobiliários representativos de dívida	4 378 025	4 363 231	14 794	526	-	526	-8 273	-7 203	-1 071	-301	-	-301	-	34 794	-	-
100	Bancos centrais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
110	Administrações públicas	3 390 961	3 390 961	-	-	-	-	-4 688	-4 688	-	-	-	-	-	-	-	-
120	Instituições de crédito	104 340	104 340	-	-	-	-	-12	-12	-	-	-	-	-	-	-	-
130	Outras empresas financeiras	147 235	145 293	1 942	-	-	-	-636	-384	-251	-	-	-	-	-	-	-
140	Empresas não-financeiras	735 489	722 637	12 852	526	-	526	-2 937	-2 118	-819	-301	-	-301	-	34 794	-	-
150	Exposições extrapatrimoniais	2 067 745	1 866 917	184 003	50 294	-	49 441	7 450	4 544	2 803	3 409	-	3 336	-	-	-	-
160	Bancos centrais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
170	Administrações públicas	14 522	14 493	29	-	-	-	8	7	1	-	-	-	-	-	-	-
180	Instituições de crédito	201 973	201 967	6	-	-	-	29	29	0	-	-	-	-	-	-	-
190	Outras empresas financeiras	68 734	63 515	5 219	1	-	1	200	72	128	-	-	-	-	-	-	-
200	Empresas não-financeiras	1 311 343	1 142 238	152 347	48 203	-	47 359	4 207	1 674	2 431	3 409	-	3 336	-	-	-	-
210	Famílias	471 172	444 704	26 402	2 090	-	2 081	3 006	2 762	243	-	-	-	-	-	-	-
220	Total	19 237 801	17 128 780	2 077 755	310 586	-	290 266	-116 096	-43 551	-72 226	-118 029	-	-106 749	-5 042	8 915 801	102 041	-

240. De referir que o valor bruto destas exposições contabilizava cerca de 19.548 milhões de euros, dos quais cerca de 311 milhões de euros (1,59%) correspondiam a exposições não produtivas.
241. Os “Empréstimos e Adiantamentos” e os “Valores mobiliários representativos de dívida” observavam cerca de 82% das exposições produtivas, representando 60% e 22% respetivamente.
242. Os quadros seguintes evidenciam que as garantias obtidas por aquisição de posse e processo de execução são maioritariamente de bens imóveis destinados à habitação e comerciais.

Quadro 23 | Modelo EU CQ7: Cauções obtidas por aquisição da posse e processos de execução

dez/24	(milhares de euros)		
	a	b	
	Cauções obtidas por aquisição da posse		
	Valor no reconhecimento inicial	Variações negativas acumuladas	
010	Ativos fixos tangíveis (PP&E)	-	-
020	Outros ativos (não PP&E)	227 859	-84 897
030	Bens imóveis de habitação	124 172	-41 397
040	Bens imóveis comerciais	103 586	-43 423
050	Bens móveis (automóveis, embarcações, etc.)	102	-78
060	Instrumentos de capital próprio e de dívida	-	-
070	Outros tipos de cauções	-	-
080	Total	227 859	-84 897

243. Sobre o montante nominal das exposições que são objeto de medidas de reestruturação, os quadros seguintes apresentam a sua desagregação quanto à sua qualidade.

Quadro 24 | Modelo EU CQ1: Qualidade de crédito das exposições reestruturadas

(milhares de euros)	dez/24	a	b	c		d	e		f	g	h	
		Montante escriturado bruto/Montante nominal das exposições que são objeto de medidas de reestruturação						Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito e provisões		Cauções recebidas e garantias financeiras recebidas sobre exposições reestruturadas		
		Reestruturadas produtivas	Reestruturadas não produtivas			Do qual, em situação de incumprimento	Do qual, em situação de imparidade	Sobre exposições reestruturadas produtivas	Sobre exposições reestruturadas não produtivas	Do qual, cauções e garantias financeiras recebidas sobre exposições não produtivas que são objeto de medidas de reestruturação		
005	Saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
010	Empréstimos e adiantamentos	81 253	108 828	108 828	108 828	-	-3 875	-43 881	112 892	-	-	43 881
020	Bancos centrais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
030	Administrações públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
040	Instituições de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
050	Outras empresas financeiras	-	15 780	15 780	15 780	-	-	-2 757	1 983	-	-	1 983
060	Empresas não-financeiras	48 022	60 914	60 914	60 914	-	-3 161	-31 583	59 418	-	-	20 855
070	Famílias	33 230	32 133	32 133	32 133	-	-714	-9 542	51 491	-	-	21 042
080	Valores mobiliários representativos de dívida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
090	Compromissos de empréstimo concedidos	64	40	40	40	-	3	-	-	-	-	-
100	Total	81 317	108 868	108 868	108 868	-	-3 878	-43 881	112 892	-	-	43 881

244. O quadro seguinte apresenta, de acordo com o artigo 442º, alínea d), a análise da antiguidade de posições em risco vencidas por tipo de contraparte e por dias de incumprimento em 31 de dezembro de 2024.

Quadro 25 | Modelo EU CQ3: Qualidade de crédito das exposições produtivas e não produtivas, por dias de incumprimento

(milhares de euros)	dez/24	a	b	c	d	e		f	g	h	i	j	k	l	
		Montante escriturado bruto/montante nominal													
		Exposições produtivas				Com probabilidade reduzida de pagamento, mas não vencido ou vencido há ≤ 90 dias	Exposições não produtivas								
Não vencidos ou vencidos ≤ 30 dias	Vencidos > 30 dias ≤ 90 dias			Vencido > 90 dias ≤ 180 dias	Vencido > 180 dias ≤ 1 ano		Vencido > 1 ano ≤ 2 anos	Vencido > 2 anos ≤ 5 anos	Vencido > 5 anos ≤ 7 anos	Vencido > 7 anos	Do qual, em situação de incumprimento				
005	Saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	1 362 019	1 362 019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
010	Empréstimos e adiantamentos	11 430 012	11 414 886	15 126	259 766	126 788	34 063	40 492	43 113	15 260	12	37	259 766		
020	Bancos centrais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
030	Administrações públicas	132 595	132 595	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
040	Instituições de crédito	139 291	139 291	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
050	Outras empresas financeiras	196 721	196 715	6	16 966	15 786	0	5	-	1 175	-	-	16 966		
060	Empresas não-financeiras	3 926 847	3 918 845	8 002	148 269	58 690	24 096	27 843	29 457	8 151	-	31	148 269		
070	do qual, PME	3 274 125	3 266 123	8 002	136 964	51 279	24 096	23 951	29 457	8 149	-	31	136 964		
080	Famílias	7 034 558	7 027 440	7 118	94 531	52 312	9 966	12 644	13 656	5 934	12	6	94 531		
090	Valores mobiliários representativos de dívida	4 378 025	4 378 025	-	526	526	-	-	-	-	-	-	526		
100	Bancos centrais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
110	Administrações públicas	3 390 961	3 390 961	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
120	Instituições de crédito	104 340	104 340	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
130	Outras empresas financeiras	147 235	147 235	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
140	Empresas não-financeiras	735 489	735 489	-	526	526	-	-	-	-	-	-	526		
150	Exposições extrapatrimoniais	2 067 745	-	-	50 294	-	-	-	-	-	-	-	50 294		
160	Bancos centrais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
170	Administrações públicas	14 522	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
180	Instituições de crédito	201 973	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
190	Outras empresas financeiras	68 734	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1		
200	Empresas não-financeiras	1 311 343	-	-	48 203	-	-	-	-	-	-	-	48 203		
210	Famílias	471 172	-	-	2 090	-	-	-	-	-	-	-	2 090		
220	Total	19 237 801	17 154 930	15 126	310 586	127 315	34 063	40 492	43 113	15 260	12	37	310 586		

245. A parte da carteira não produtiva, correspondendo a cerca de 1,59%, do total da posição em risco nominal original, apresenta cerca de 77% com antiguidade inferior a 1 ano, cerca de 22% no bucket “Vencido > 1 ano ≤ 2 anos” e cerca de 6% no prazo vencido > 5 anos.

246. No que respeita ao tipo de contraparte destaca-se o acréscimo verificado nos empréstimos e financiamentos às Famílias (7.034 M€ em dez/24 face a 6.537 M€ a dez/23).

Quadro 26 | Modelo EU CQ5: Qualidade de crédito dos empréstimos e adiantamentos a empresas não financeiras, por setor

dez/24	(milhares de euros)						Imparidade acumulada	Variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito sobre exposições não produtivas
	Montante escriturado bruto				Do qual, empréstimos e adiantamentos sujeitos a imparidade	Imparidade acumulada		
	Do qual, não produtivos		Do qual, em situação de incumprimento					
a	b	c	d	e	f			
010	Agricultura, silvicultura e pesca	112 924	3 761	3 761	112 924	-4 636	-	
020	Indústrias extrativas	12 759	1 684	1 684	12 759	-962	-	
030	Indústria transformadora	843 751	44 003	44 003	843 744	-38 540	-	
040	Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar frio	121 860	5 236	5 236	121 860	-1 276	-	
050	Abastecimento de água	47 975	354	354	47 975	-734	-	
060	Construção	352 062	9 158	9 158	351 903	-12 401	-	
070	Comércio por grosso e a retalho	730 640	31 831	31 831	724 276	-29 199	-	
080	Transporte e armazenamento	279 540	7 058	7 058	279 540	-9 229	-	
090	Atividades de alojamento e restauração	540 007	9 683	9 683	540 007	-12 603	-	
100	Informação e comunicação	35 217	1 469	1 469	35 217	-2 205	-	
110	Atividades financeiras e de seguros	-	-	-	-	-	-	
120	Atividades imobiliárias	406 769	20 060	20 060	406 712	-27 540	-	
130	Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	185 069	3 349	3 349	182 056	-4 550	-	
140	Atividades administrativas e dos serviços de apoio	109 955	2 241	2 241	109 955	-2 678	-	
150	Administração pública e defesa, segurança social obrigatória	-	-	-	-	-	-	
160	Educação	53 918	753	753	53 918	-1 335	-	
170	Serviços de saúde e atividades de ação social	125 831	5 595	5 595	125 831	-3 332	-	
180	Atividades artísticas, de espetáculos e recreativas	37 847	1 534	1 534	37 847	-1 557	-	
190	Outros serviços	78 992	501	501	78 992	-1 083	-	
200	Total	4 075 116	148 269	148 269	4 065 516	-153 860	-	

247. O quadro seguinte apresenta a desagregação das áreas geográficas por países materialmente relevantes e observa-se que a maioria das posições patrimoniais em risco, seja em situação de incumprimento ou não, concentram-se em Portugal (cerca de 81%).

Quadro 27 | Modelo EU CQ4: Qualidade das exposições não produtivas, por localização geográfica

dez/24	(milhares de euros)						Imparidade Acumulada	Provisões para compromissos e garantias financeiras extrapatrimoniais concedidos	Variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito sobre exposições não produtivas
	Montante escriturado bruto/montante nominal				Imparidade Acumulada	Provisões para compromissos e garantias financeiras extrapatrimoniais concedidos			
	Do qual, não produtivos		Do qual, sujeitos a imparidade						
a	b	c	d	e	f	g			
010	Exposições patrimoniais	16 068 329	260 292	260 292	16 058 730	-223 265	-		
020	Portugal	13 005 721	254 622	254 622	12 996 122	-216 428	-		
030	Espanha	1 148 435	0	0	1 148 435	-1 718	-		
040	Itália	1 114 680	-	-	1 114 680	-1 999	-		
050	Exposição União Europeia	109 712	-	-	109 712	-15	-		
070	Outros países	689 781	5 670	5 670	689 781	-3 105	-		
080	Exposições extrapatrimoniais	2 118 039	50 294	50 294	-	10 860	-		
090	Portugal	2 086 925	50 271	50 271	-	10 781	-		
100	Espanha	1 016	-	-	-	4	-		
110	Itália	46	-	-	-	0	-		
120	Exposição União Europeia	-	-	-	-	-	-		
140	Outros países	30 051	23	23	-	74	-		
150	Total	18 186 368	310 586	310 586	16 058 730	-223 265	10 860		

248. Apresenta-se nos quadros seguintes as posições em *default* ou *Impaired (stage 3)* e a respetiva movimentação no ano de 2023 e as recuperações líquidas acumuladas.

Quadro 28 | Modelo EU CR2: Variações no volume de empréstimos e adiantamentos não produtivos

(milhares de euros)

dez/24		a
		Montante escriturado bruto
010	Volume inicial de empréstimos e adiantamentos não produtivos	379 755
020	Entradas nas carteiras não produtivas	121 311
030	Saídas das carteiras não produtivas	-241 300
040	Saídas devida a abates	-51 197
050	Saídas devidas a outros motivos	-190 103
060	Volume final de empréstimos e adiantamentos não produtivos	259 766

249. Em conformidade com o artigo 442º, alínea g), do CRR, o quadro abaixo desagrega as posições líquidas repartidas pelo prazo de vencimento residual e por tipo de instrumento (valores mobiliários representativos de dívida e empréstimos e adiantamentos). Observa-se que, atualmente, cerca de 65% dos ativos são de longo prazo (vencimento residual superior a 5 anos).

Quadro 29 | Modelo EU CR1-A: Prazo de vencimento das exposições

dez/24	Valor líquido de exposição						
	a	b	c	d	e	f	
	À vista	≤ 1 ano	> 1 ano ≤ 5 anos	> 5 anos	Prazo de vencimento não estabelecido	Total	
1	Empréstimos e adiantamentos	12 410	982 435	1 926 123	8 485 911	68 206	11 475 086
2	Valores mobiliários representativos de dívida	-	1 058 509	1 544 001	1 767 467	-	4 369 978
3	Total	12 410	2 040 944	3 470 124	10 253 379	68 206	15 845 064

7.3 Risco de concentração

250. O Grupo BM tem em curso uma estratégia de diversificação da sua atividade, no sentido de reduzir os índices de concentração na carteira de crédito. O impacto do risco de concentração sobre os requisitos de fundos próprios é aferido através de uma abordagem assente no cálculo de índices de concentração (IC) setorial e individual.
251. O IC individual¹ é calculado com base nas 100 maiores exposições em carteira, agregadas por cliente/grupo económico e em papel comercial/ obrigações, excluindo posições na carteira de negociação, posições em risco sobre a Administração Central e Bancos Centrais e ativos titularizados. O peso destas exposições em dezembro de 2024 correspondia a cerca de 18,9% da carteira de crédito, que compara com 18,7% em 2023 (note-se que para efeitos deste rácio se considerou no denominador o total da carteira de crédito, bem como grupos com papel comercial/ obrigações, mas excluindo as garantias bancárias).
252. Relativamente ao IC setorial², o mesmo é calculado a partir da classificação de atividades económicas associada às contrapartes em carteira.

Quadro 30 | Índices de concentração (IC)

	Carteira de Crédito	
	dez/24	dez/23
IC Individual	0,29	0,31
IC Setorial	7,73	7,75

¹ Índice Concentração Individual = $\sum x^2 / (\sum x \cdot \sum y) \cdot 100$, em que x representa o valor da exposição total a cada contraparte/grupo económico pertencente às 100 maiores contrapartes da Instituição, e $\sum y$ corresponde ao total de exposição da carteira.

² Índice Concentração Setorial = $\sum x^2 / (\sum x)^2 \cdot 100$, em que x representa o total das exposições a cada setor de atividade económica.

253. A assinalar que o valor da exposição bruta das 100 maiores exposições por contraparte aumentou em 136 milhões de euros.
254. A redução do IC setorial em 2024 espelha a contínua estratégia de diversificação do negócio que se tem vindo a aplicar na carteira de crédito.

7.4 Recurso às ECAI

255. O apuramento de requisitos de capital de crédito e de contraparte é determinado de acordo com o Método Padrão cujos requisitos se encontram definidos no CRR e na CRD. Consoante a natureza da contraparte, as posições da carteira são distribuídas pelas diversas classes de risco e são utilizados os *ratings* atribuídos pelas agências Moody's e Fitch para a atribuição dos respetivos ponderadores de risco.
256. Esta prática é transversal a todas as classes de risco e a afetação faz-se, em conformidade com o estabelecido nos diplomas *supra* referidos, da seguinte forma:
- Quando existem, em simultâneo, *ratings* diferentes atribuídos por agências reconhecidas, aplica-se o segundo *rating* mais elevado dos dois mais reduzidos;
 - No caso das obrigações e títulos semelhantes, é utilizado o *rating* da emissão ou, nos casos em que este não existe, o *rating* do emitente;
 - Os *ratings*, quando existem, são utilizados de forma consistente para todas as posições em risco em todas as classes.
257. Com base no *rating* externo apurado é atribuído um grau de qualidade de crédito tendo presente o Regulamento de execução (UE) 634/2018. Para posições em risco sobre Soberanos, Entidades do Setor Público, Empresas, Instituições e Organismos de Investimento Coletivo (Fundos), o ponderador de risco é determinado com base em avaliações de qualidade de crédito atribuídas pelas agências de notação externa (ECAIs) consideradas elegíveis.
258. Tendo em conta as garantias e cauções associadas às posições em risco, o CRR prevê a aplicação de técnicas de redução de risco para reclassificação (proteção pessoal) e/ou redução (proteção real). As posições em risco são objeto de uma ponderação consoante a sua classe de risco final (após eventual reclassificação), definida no Capítulo 4, Título II, Parte III do CRR.
259. O valor das posições ponderadas pelo risco é apurado com base na exposição ajustada de correções de valor e provisões, e após a aplicação dos ajustamentos relacionados com as técnicas de redução de risco de crédito, nomeadamente a aplicação dos fatores de conversão aos elementos extrapatrimoniais e a incorporação das proteções real e pessoal de crédito.

8. Técnicas de redução de risco de crédito

260. Para efeitos de mitigação do risco de crédito das posições detidas, são consideradas tanto as garantias de proteção pessoal com efeito de substituição na posição em risco, como os colaterais financeiros que permitam redução direta do valor da posição. São ainda relevantes as garantias reais hipotecárias como mitigação do risco com impacto no ponderador de requisito de capital.
261. As garantias aqui explicitadas correspondem às que cumprem os critérios de elegibilidade como garantias efetivas conforme estipulado pelas normas prudenciais

regulamentares, nomeadamente quanto aos requisitos definidos no CRR e não todas as garantias recebidas.

262. Em termos de redução direta, estão contempladas as operações de crédito colateralizadas por cauções financeiras, nomeadamente depósitos a prazo, ouro, obrigações e ações incluídas num índice principal de bolsa reconhecida, conforme estipulado na Secção 4 do Capítulo 4 do Título II da Parte III do CRR, sendo aplicáveis os *haircuts* definidos no referido regulamento.
263. Relativamente às garantias reais hipotecárias, as avaliações dos bens são realizadas por avaliadores independentes, sendo que a gestão das avaliações e das vistorias se encontra centralizada numa unidade da estrutura do BM, independente da área comercial. A reavaliação dos bens é efetuada de acordo com os requisitos definidos no Artigo 208º do CRR, pela aplicação de índices de variação imobiliária, ou pela realização de avaliações no local, por técnico avaliador. A utilização de índices de variação imobiliária é utilizada apenas para verificação de variação potencial de preços dos imóveis, sendo que se encontram definidos thresholds para a variação da verificação por índices que despoletam a necessidade de uma avaliação real no local por perito avaliador. No que respeita aos colaterais financeiros o seu valor é atualizado de acordo com a informação de mercado relevante.
264. O quadro seguinte, no seguimento das técnicas de redução de risco, evidencia a decomposição do valor bruto contabilístico das posições em risco, em função do tipo de cobertura de risco e do tipo de instrumento (cauções, garantias financeiras e derivados de crédito). É de referir que, os avales/fianças prestados por clientes particulares e ENI's também não foram considerados neste quadro.

Quadro 31 | Modelo EU CR3: Síntese das técnicas de CRM Divulgação da utilização de técnicas de redução do risco de crédito

(milhares de euros)	Montante escriturado não garantido	Montante escriturado garantido			
		Do qual garantido por caução	Do qual garantido por garantias financeiras	Do qual garantido por derivados de crédito	
dez/24	a	b	c	d	e
1 Empréstimos e adiantamentos	3 854 058	8 983 048	8 734 923	248 125	-
2 Valores mobiliários representativos de dívida	4 335 184	34 794	34 794	-	-
3 Total	8 189 242	9 017 841	8 769 717	248 125	-
4 Do qual exposições não produtivas	43 632	102 041	97 558	4 483	-
EU-5 Do qual em situação de incumprimento	43 632	102 041	-	-	-

265. Em dezembro de 2024, não se detinham posições cobertas por derivados de crédito.
266. O quadro abaixo apresenta, segundo o método padrão, o impacto das técnicas de mitigação consideradas elegíveis por classe de risco das posições em risco antes e depois da aplicação dos fatores de conversão (CCF) e técnicas de mitigação de risco (CRM), assim como a densidade do RWA (em %).

Quadro 32 | Modelo EU CR4 – Método padrão – Exposição ao risco de crédito e efeitos de redução do risco de crédito (CRM)

(milhares de euros)	dez/24	Exposições antes de fatores de conversão de crédito (CCF) e antes de CRM		Exposições após CCF e após CRM		Ativos ponderados pelo risco (RWA) e densidade dos RWA	
		Exposições patrimoniais	Exposições extrapatrimoniais	Exposições patrimoniais	Exposições extrapatrimoniais	RWA	Densidade dos RWA (%)
		a	b	c	d	e	f
1	Administrações centrais ou bancos centrais	4 840 111	352	5 524 389	10 898	3	0,0%
2	Administrações regionais ou autoridades locais	44 497	7 218	44 497	37	8 907	20,0%
3	Entidades do setor público	72 251	-	72 251	-	36 126	50,0%
4	Bancos Multilaterais de desenvolvimento	-	-	-	-	-	-
5	Organizações Internacionais	-	-	-	-	-	-
6	Instituições	225 716	207 206	223 376	189 222	97 594	23,7%
7	Empresas	2 754 853	630 262	2 484 735	145 292	2 336 134	88,8%
8	Retalho	2 135 971	835 340	1 696 749	80 040	1 146 643	64,5%
9	Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis	5 347 052	171 890	5 297 478	12 288	1 994 855	37,6%
10	Exposições em situação de incumprimento	136 257	39 442	122 731	7 308	148 124	113,9%
11	Exposições associadas a riscos particularmente elevados	181 917	196 288	176 495	67 216	365 567	150,0%
12	Obrigações cobertas	105 681	-	105 681	-	10 568	10,0%
13	Instituições e Empresas com avaliação de crédito de curto-prazo	-	-	-	-	-	-
14	Organismos de investimento coletivo (OIC)	88 726	-	88 726	-	118 044	133,0%
15	Títulos de capital	30 445	-	30 445	-	30 445	100,0%
16	Outros elementos	690 768	-	690 768	-	516 419	74,8%
17	Total	16 654 247	2 087 999	16 558 321	512 301	6 809 428	39,9%

Notas: A desagregação das classes de risco e toda a informação quantitativa está de acordo com o COREP CD7.001. Este quadro contém posições em risco de crédito (não inclui Derivados; Titularizações)

267. Destaque para a classe de risco "Administrações Centrais ou Bancos Centrais" com impacto de técnicas de mitigação de risco em cerca de 684 milhões de euros ao nível da exposição.
268. O quadro seguinte decompõe, segundo o método padrão, por ponderador e classe de risco o montante das posições em risco líquidas de imparidade, após aplicação dos fatores de conversão de crédito CCF (aplicável aos elementos extrapatrimoniais) e após técnicas de redução de risco.

Quadro 33 | Modelo EU CR5: Método Padrão

(milhares de euros)	Classes de exposição	Ponderador de risco														TOTAL	Do qual não objeto de notação		
		0%	2%	4%	10%	20%	35%	50%	70%	75%	100%	150%	250%	370%	1250%			Outros	
		a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n			o	p
1	Administrações Centrais ou Bancos Centrais	5 535 284	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	5 535 287	-
2	Administrações Regionais ou Autoridades Locais	-	-	-	44 533	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	44 533	-
3	Entidades do Setor Público	-	-	-	-	-	72 251	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	72 251	-
4	Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	Organizações Internacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	Instituições	184 316	-	-	-109 576	-	86 052	-	-	32 653	-	-	-	-	-	-	-	412 597	-
7	Empresas	-	-	-	25 226	-	20 096	-	-	2 584 705	-	-	-	-	-	-	-	2 630 027	-
8	Exposições de retalho	-	-	-	-	-	-	-	1 776 789	-	-	-	-	-	-	-	-	1 776 789	-
9	Exposições garantidas por hipotecas sobre imóveis	-	-	-	-	4 440 173	661 842	-	71 666	136 085	-	-	-	-	-	-	-	5 309 766	-
10	Exposições em situação de incumprimento	-	-	-	-	-	-	-	-	93 870	36 169	-	-	-	-	-	-	130 039	-
11	Exposições associadas a riscos particularmente elevados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	243 711	-	-	-	-	-	-	243 711	-
12	Obrigações cobertas	-	-	-	105 681	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	105 681	-
13	Exposições sobre instituições e empresas com uma avaliação de crédito de curto prazo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14	Unidades de participação ou ações em organismos de investimento coletivo	-	-	-	-	-	-	-	-	30 092	58 635	-	-	-	-	-	-	88 726	-
15	Exposições sobre títulos de capital	-	-	-	-	-	-	-	-	30 445	-	-	-	-	-	-	-	30 445	-
16	Outros elementos	162 920	-	-	14 287	-	-	-	-	513 562	-	-	-	-	-	-	-	690 768	-
17	Total	5 882 520	-	-105 681	193 622	4 440 173	840 242	-	1 848 455	3 421 413	338 515	-	-	-	-	-	-	17 070 622	-

269. É de referir que, cerca de 34% da posição em risco está refletida no ponderador de risco de crédito de 0%. Este ponderador está associado, essencialmente, a posições sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais, assim como ativos referentes a caixa e equivalentes (classe de risco Outros Elementos).
270. Em dezembro de 2024, cerca de 26% da posição em risco estava classificada no ponderador de risco de crédito de 35%. Este ponderador é aplicável às posições em

risco garantidas por bens imóveis residenciais, o que evidencia o peso significativo do crédito hipotecário.

271. O ponderador de risco de crédito de 100%, corresponde a 20% da posição em risco. Este ponderador é aplicável, essencialmente, a posições em risco sobre Empresas e Outros Elementos (maioritariamente imóveis e imobilizado corpóreo).

9. *Wrong way risk*

272. Na sua componente específica, o '*wrong way risk*' ou risco de correlação desfavorável corresponde ao tipo de risco que ocorre quando a exposição líquida de colateral de uma contraparte está adversamente correlacionada com a qualidade de crédito dessa mesma contraparte. Este risco ocorre, por exemplo, quando é concedido crédito a uma determinada empresa, em que os colaterais recebidos para mitigação do risco correspondem a títulos emitidos por essa mesma empresa (ações ou obrigações).
273. Tendo em conta as políticas em termos de concessão e exposição ao risco de crédito e o tipo de colaterais aceites, o risco de correlação desfavorável é pouco significativo. No que diz respeito à carteira de crédito, os colaterais reais aceites correspondem essencialmente a imóveis e a cauções financeiras, as quais são compostas maioritariamente por depósitos a prazo, sendo que os títulos dados em caução para cobertura de risco de crédito assumem um peso reduzido.
274. Em termos de gestão de risco de crédito de contraparte, os contratos CSA assinados com as contrapartes, assim como os GMRA, no caso dos *repos*, preveem a entrega de colateral sob a forma de títulos de dívida ou de depósitos.
275. Adicionalmente em 2024, no caso das operações de *repos* e *reverse repos*, não existem operações cujo ativo subjacente corresponda a emissões ou ativos emitidos pela contraparte.

10. Operações de titularização

276. As operações de titularização de créditos tradicionais do Grupo BM têm vindo a ser utilizadas enquanto ferramentas de *funding* ou como instrumentos de gestão dos ativos ponderados pelo risco. As primeiras três titularizações (Pelican Mortgages 1, 2 e 3) foram públicas e colocadas com recurso a sindicato, tendo a maioria das restantes titularizações tradicionais de crédito *performing* sido retidas pelo Grupo BM com o objetivo de serem utilizadas como colateral em operações de *secured funding* (excetua-se a operação Pelican Finance Nº 2). A 31 de dezembro de 2024, o Grupo BM assumia o papel de instituição cedente em apenas uma operação de titularização de crédito tradicional, nomeadamente a Pelican Finance Nº 2. Note-se que as titularizações Pelican Mortgages Nº 3, Pelican Mortgages N.º 4 e Aqua Mortgage Nº 1 foram alvo de recompra e cancelamento no decurso de 2024.
277. Enquanto originador, o Grupo BM incorre no risco de não receber os fundos devidos pela venda dos créditos à Sociedade de Titularização de Créditos, seja no momento inicial seja nos sucessivos *revolvings*, quando existem. Um outro risco resulta da eventualidade de exigência, pelo comprador, de recompra de posições por incumprimento contratual do originador, em linha com a prática de mercado. Atendendo às titularizações atuais em que o Grupo atua como originador, os riscos identificados

anteriormente são residuais, não tendo sido contratadas operações para cobrir esses riscos.

278. Como política de gestão do risco de taxa de juro das operações de titularização em que atua como originador, a cobertura do risco é assegurada, sempre que necessário, tendo em conta as características da estruturação, das carteiras de crédito subjacentes e dos objetivos de colocação das notas resultantes da titularização. Na operação de titularização tradicional acima mencionada mantém-se o reconhecimento dos créditos subjacentes em base consolidada. Em relação ao risco de crédito, não existe recurso a operações de cobertura e da proteção pessoal de crédito com vista a reduzir o risco das posições que correspondem à retenção de risco definida no artigo 6º do Regulamento (UE) 2017/2402 do Parlamento Europeu e do Conselho. No que diz respeito às componentes ex-retenção de risco, existindo lugar ao reconhecimento prudencial das mesmas, poderá ocorrer a cobertura do risco de crédito a elas associado.
279. Enquanto investidor em operações de titularização, o Grupo incorre nos seguintes riscos:
- Risco de crédito que decorre de possível incumprimento do emitente ou da variação adversa dos ativos motivado pela deterioração da qualidade de crédito do emitente ou do colateral da operação;
 - Risco de mercado decorrente de variações adversas no preço dos ativos ou na taxa de juro;
 - Risco de liquidez e financiamento decorrente da impossibilidade de alienação dos ativos em caso de necessidade;
 - Risco de “pré-pagamento” associado a eventuais reembolsos antecipados diferenciados dos projetados levando a estrutura de amortização diferente da delineada;
 - Riscos legais decorrentes de alterações, análises incorretas, do enquadramento jurídico aplicável a estas posições.
280. Os riscos de crédito e de mercado das posições de titularização detidas como investidor são acompanhados de acordo com os processos instituídos para a gestão dos riscos de crédito e de mercado, respetivamente. Para informação adicional sobre os processos de gestão destes riscos consultar as secções Risco de Crédito e Risco de Mercado do capítulo 3.4 do presente documento.
281. A operação Pelican Finance nº2 é enquadrada no aArtigo 243º nº2 do CRR. No caso da operação Pelican Finance nº2 (Simple, Transparente e Normalizada - STS), é feita a dedução integral a CET1 da exposição decorrente da retenção da classe X³ e, no caso das titularizações em que atua como investidor, são apurados requisitos de capital com referência às posições de titularização em carteira (não STS).
282. Relativamente às titularizações em que o Grupo BM atuou como investidor, o método de cálculo das posições ponderadas pelo risco é o definido pela Secção 3 do capítulo 5 do Título II da Parte III do CRR, estipulado para o método padrão. Para determinação

³ Em linha com o definido pelo Artigo 245 Nº1 (b) da CRR

do grau de qualidade de crédito associado a cada posição de titularização são tidas em consideração as respetivas notações externas das agências de *rating* Fitch e Moody's.

283. Em dezembro de 2020 o BM realizou uma operação que configura uma estrutura de titularização sintética não STS. Esta titularização foi alvo de cancelamento no decurso de 2024.
284. Em 6 de dezembro de 2021, o BM e o Montepio Crédito celebraram, com a Ares Lusitani – STC, S.A., os contratos conducentes à titularização de uma carteira de crédito ao consumo. A operação de titularização, com a denominação Pelican Finance No. 2, tem uma maturidade legal de 13 anos (25 de janeiro de 2035), tendo as obrigações associadas uma *Weighted Average Life* de 2,76 anos (assumindo-se um CPR de 7.5%). O capital vincendo dos créditos titularizados (*Aggregate Principal Amount Outstanding*) era, à data de referência de 31 de outubro de 2021 (*Portfolio Determinative Date*), 356.774 milhares de euros, tratando-se de uma carteira estática, sem mecanismos de *revolving*. A venda foi efetuada mediante um modelo de colocação pública sindicada, tendo a classe A sido colocada acima do par (100,606%) e as restantes ao par.
285. Os créditos associados à titularização Pelican Finance N°2 não foram desreconhecidos do balanço uma vez que o Banco manteve a maioria dos riscos e benefícios associados aos créditos titularizados.
286. No entanto, prudencialmente, de acordo com o n°1 do artigo 244° do CRR, as posições em risco subjacentes à titularização são excluídas do cálculo do RWA dado que o BM deduz todas as posições de titularização que detém na titularização, aos fundos próprios principais de nível 1, nos termos do artigo 36°, n° 1, alínea k).
287. Em 21 dezembro de 2022, o BM concluiu uma operação de titularização sintética, colateralizada por uma carteira *performing* de crédito à habitação. A operação de titularização, com a denominação PT Towers 2022-1, consistiu na colocação privada do risco *mezzanine* da carteira. A transmissão significativa de risco do portfólio subjacente decorre da colocação do risco *mezzanine*, via CLN (suportado por garantia financeira) emitido por um DAC sediado na Irlanda, junto de investidores especializados. A operação foi estruturada de forma a cumprir os requisitos de uma operação STS. A distribuição por classes de risco incidiu sobre uma carteira de crédito com um capital vincendo de 834.905 milhares de euros (à data de referência de 31 de outubro de 2022). O BM retém a classe sénior e a classe júnior, procedendo ao cálculo de requisitos de capital da classe sénior com recurso à metodologia SEC-SA e à dedução integral em capital da classe júnior.
288. Em 31 de maio de 2023, o BM concluiu uma operação de titularização sintética, não colateralizada, de uma carteira *performing* de crédito à habitação. A operação de titularização, com a denominação Towers 2, consistiu na colocação privada do risco *mezzanine* da carteira. A transmissão significativa de risco da carteira subjacente foi conseguida por via da contratação de seguros de crédito junto de entidades do ramo segurador. A operação não configura uma titularização STS dada a sua natureza não colateralizada. A distribuição por classes de risco incidiu sobre uma carteira de crédito com um capital vincendo de 849.146 milhares de euros (à data de referência de 28 de fevereiro de 2023). O BM retém a classe sénior e a classe júnior, procedendo ao cálculo de requisitos de capital da classe sénior com recurso à metodologia SEC-SA e à dedução integral em capital da classe júnior.

289. No que se refere às políticas contabilísticas:

- o GBM não desreconhece do ativo os créditos vendidos nas operações de titularização quando:
 - mantém o controlo sobre as operações;
 - continua a receber parte substancial da sua remuneração; e
 - mantém parte substancial do risco sobre os créditos transferidos.
- As operações de titularização foram realizadas com o objetivo de complementar o normal financiamento do Banco através de operações colocadas em mercado junto de investidores e maximizar a sua posição de liquidez através da criação de ativos elegíveis para colateral em operações de refinanciamento junto do Eurosistema (classes mais seniores) ou, no caso das operações efetuadas desde 2020, de forma a reforçar a sua base de capital, procedendo ao desreconhecimento prudencial dos créditos subjacentes.
- Os créditos vendidos e não desreconhecidos contabilisticamente são registados na rubrica Crédito a clientes e são sujeitos a critérios contabilísticos idênticos às restantes operações de crédito. A manutenção do risco e/ou benefício é representada pelas obrigações com grau de risco mais elevado emitidas pelo veículo de titularização. O valor registado no ativo e no passivo do BM ao nível das suas demonstrações financeiras individuais representa a proporção do risco/benefício detido pelo BM (envolvimento continuado). As obrigações emitidas pelos veículos de titularização e detidas pelo BM são eliminadas no processo de consolidação.
- No momento da cedência dos ativos no âmbito de operações de titularização, o Grupo BM regista ganhos ou perdas nas demonstrações financeiras se o veículo de titularização não for consolidado no início, que corresponde à diferença do valor de venda e o valor contabilístico. Existindo a consolidação do veículo de titularização não se regista resultados no momento inicial. Se durante o período vigente, na situação em que o veículo de titularização permanece no perímetro de consolidação, se o Grupo BM proceder à alienação parcial ou total dos títulos detidos, registará um ganho ou perda (i) na venda parcial e mantendo a necessidade de consolidar o veículo de titularização, sendo incorporada na taxa efetiva até ao vencimento da operação e (ii) no caso de alienação total das emissões e desconsolidação do veículo de titularização, que resultará na venda dos ativos.
- Para as posições detidas como investidor é utilizado o método baseado em notações para as posições de titularização que têm *rating* externo atribuído por uma ECAI.
- O Grupo BM não tem, no período de referência, posições em ativos que aguardem titularização.

290. As principais políticas contabilísticas utilizadas nas demonstrações financeiras relativas a operações de titularização podem ser consultadas nas notas às demonstrações financeiras consolidadas, nomeadamente nas Nota 1 (página 160,176,177), Nota 37 (páginas 238 a 240), Nota 51 (páginas 272 a 275), que constam no Relatório e Contas de 2024.

291. Os quadros seguintes respondem ao definido no Regulamento de Execução (UE) 637/2021 no que respeita a titularizações e indicam as posições em titularizações, quer relativamente a operações próprias (originadores) quer na situação em que o BM atua como investidor.

Quadro 34 | Modelo EU-SEC1: Exposições de titularização extra carteira de negociação

(milhares de Euros)

dez/24	A instituição atua na qualidade de cedente						A instituição atua na qualidade de patrocinador											
	Tradicional			Sintética			Tradicional			Sintética								
	STS		Não STS	STS		Não STS	STS		Não STS	STS		Não STS						
	do qual, SRT		do qual, SRT		do qual, SRT		do qual, SRT		do qual, SRT		do qual, SRT							
1 Total das exposições	-	-	-	-	- 1 190 141	-	-	-	-	-	-	-	-	-	562	-	-	562
2 Retalho (total)	-	-	-	-	- 1 190 141	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	562
3 empréstimos hipotecários sobre imóveis de habitação	-	-	-	-	- 1 190 141	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	562
4 cartões de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5 outras exposições de retalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6 retitularização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7 Por grosso (total)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8 empréstimos a empresas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9 empréstimos hipotecários sobre imóveis comerciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
110 locações e contas a receber	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11 por grosso, outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12 retitularização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Quadro 35 | Modelo EU-SEC3: Exposições de titularização extra carteira de negociação e requisitos de fundos próprios regulamentares associados — a instituição atua na qualidade de cedente ou patrocinador

(milhares de Euros)

dez/24	Valores de exposição (por escalões de ponderação de risco (RW)/deduções)				Valores de exposição (por abordagem regulamentar)				Montante de exposição ponderado pelo risco (RWEA) (por abordagem regulamentar)				Requisito de fundos próprios após aplicação do limite máximo					
	RW ≤ 20 %	RW > 20 % e até 50 %	RW > 50 % e até 100 %	RW > 100 % e até 1 250 %	SEC-IRBA	SEC-ERBA (incluindo IAA)	SEC-SA	RW 1 250 %/deduções	SEC-IRBA	SEC-ERBA (incluindo IAA)	SEC-SA	RW 1 250 %/deduções	SEC-IRBA	SEC-ERBA (incluindo IAA)	SEC-SA	RW 1 250 %/deduções		
	1 Total das exposições	1 190 141	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2 Operações Tradicionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3 Titularização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4 Retalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5 do qual, STS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6 Por grosso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7 do qual, STS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8 Retitularização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9 Operações Sintéticas	1 190 141	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12 261
10 Titularização	1 190 141	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12 261
11 Subjacente de retalho	1 190 141	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12 261
12 Por grosso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13 Retitularização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Quadro 36 | Modelo EU-SEC4 — Exposições de titularização extra carteira de negociação e requisitos de fundos próprios regulamentares associados — a instituição atua na qualidade de investidor

(milhares de Euros)

dez/24	Valores de exposição (por escalões de ponderação de risco (RW)/deduções)				Valores de exposição (por abordagem regulamentar)				Montante de exposição ponderado pelo risco (RWEA) (por abordagem regulamentar)				Requisito de fundos próprios após aplicação do limite máximo				
	RW ≤ 20 %	RW > 20 % e até 50 %	RW > 50 % e até 100 %	RW > 100 % e até 1 250 %	SEC-IRBA	SEC-ERBA (incluindo IAA)	SEC-SA	RW 1 250 %/deduções	SEC-IRBA	SEC-ERBA (incluindo IAA)	SEC-SA	RW 1 250 %/deduções	SEC-IRBA	SEC-ERBA (incluindo IAA)	SEC-SA	RW 1 250 %/deduções	
	1 Total das exposições	-	-	-	-	562	-	-	562	-	-	-	7 027	-	-	-	562
2 Titularização tradicional	-	-	-	-	562	-	-	562	-	-	-	7 027	-	-	-	562	-
3 Titularização	-	-	-	-	562	-	-	562	-	-	-	7 027	-	-	-	562	-
4 Subjacente de retalho	-	-	-	-	562	-	-	562	-	-	-	7 027	-	-	-	562	-
5 do qual, STS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6 Por grosso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7 do qual, STS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8 Retitularização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9 Titularização sintética	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10 Titularização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11 Subjacente de retalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12 Por grosso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13 Retitularização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

292. Para informações adicionais relativas a operações de titularização pode ser consultada a nota 51 (páginas 272 a 275) das notas anexas às demonstrações financeiras do Relatório e Contas de 2024.

11. Riscos de posição, de crédito, de contraparte e de liquidação da carteira de negociação

293. A carteira de negociação é constituída pelas posições detidas com o objetivo de obter ganhos de curto prazo, quer através de vendas, quer por reavaliação. Os requisitos de fundos próprios relativos a esta carteira são calculados com base no método padrão, de acordo com o Título IV da Parte III do CRR. Encontra-se formalizado em normativo próprio da instituição quais as posições que são consideradas como carteira de negociação em termos prudenciais e, como tal, sujeitas ao apuramento de requisitos de fundos próprios para risco de mercado.
294. Não são utilizados modelos internos para cálculo dos requisitos fundos próprios, pelo que de acordo com o método padrão aplicável ao risco de mercado, os produtos financeiros em carteira são decompostos em duas classes de ativos: instrumento de dívida (incluindo derivados sobre instrumentos de dívida e comparáveis) e títulos de capital (incluindo derivados sobre instrumentos de capital e comparáveis). Por sua vez, os requisitos de fundos próprios para risco de mercado, decompõem-se em risco específico ou de posição e em risco geral.
295. O requisito de fundos próprios para cada classe de ativos é calculado de acordo com as necessidades de cobertura do risco específico e do risco geral para cada uma das classes de ativos. Desta forma, de acordo com o método padrão são aplicadas as seguintes metodologias a cada tipo de exposição:

Instrumentos de Dívida

- Risco geral: corresponde ao risco de perda provocado por variações desfavoráveis na taxa de juro. Para o cálculo dos requisitos de fundos próprios para o risco geral é utilizado o método baseado no prazo de vencimento de acordo com a Subsecção 2 da Secção 2 do capítulo 2 do Título IV da Parte III do CRR.
- Risco específico: corresponde ao risco de perda devido a fatores associados ao emitente. Os requisitos de fundos próprios para estes riscos são baseados na aplicação da metodologia descrita na Subsecção 1 da Secção 2 do capítulo 2 do Título IV da Parte III do CRR, que resulta na ponderação dos ativos de acordo com o setor e qualidade de crédito do emitente.

Títulos de Capital

- Risco geral: corresponde ao risco de perda provocado por variações desfavoráveis no mercado de ações. Para o apuramento dos requisitos de fundos próprios para o risco geral é utilizado o método descrito na Secção 3 do capítulo 2 do Título IV da Parte III do CRR.
- Risco específico: corresponde ao risco de perda devido a fatores associados ao emitente. Para o apuramento dos requisitos de fundos próprios para o risco específico é utilizado o método descrito na Secção 3 do capítulo 2 do Título IV da Parte III do CRR.
- Posições sobre organismos de investimento coletivo (OIC): para o apuramento dos requisitos de fundos próprios para posições sobre OIC's é utilizado o método descrito na Secção 6 do capítulo 2 do Título IV da Parte III do CRR.

12. Riscos cambial e de mercadorias das carteiras bancária e de negociação

296. O método utilizado pela instituição para calcular os requisitos mínimos de fundos próprios para cobertura dos riscos cambial e de mercadorias é o método descrito nos capítulos 3 e 4 do Título IV da Parte III do CRR.
297. Em particular, para o cálculo dos requisitos de fundos próprios para risco cambial é aplicado o Capítulo 3 do Título IV da Parte III do CRR. Este método prevê a aplicação de um ponderador de 8% (ou 4% se se tratar de divisas estreitamente correlacionadas) sobre a soma da posição líquida em divisas, no caso de esta soma exceder 2% dos fundos próprios totais.
298. No que respeita ao risco de mercadorias, o cálculo dos requisitos de fundos próprios é apurado de acordo com o Método da Escala de Prazos de Vencimento descrito no capítulo 4 do Título IV da Parte III do CRR.
299. Os requisitos de risco cambial do Grupo resultam essencialmente das posições decorrentes dos depósitos do Grupo (nomeadamente, da Montepio Holding) denominados em kwanzas angolanos (AOA) no Finibanco Angola após a alienação desta entidade ao Access Bank.
300. O quadro seguinte apresenta o RWA e requisitos de fundos próprios para risco de mercado pelo método padrão.

Quadro 37 | Modelo EU MR1: Risco de mercado de acordo com o método padrão

(milhares de euros)		a
dez/24		RWEA
Produtos Outright		
1	Risco de Taxa de Juro (geral e específico)	5 101
2	Risco sobre títulos de capital (geral e específico)	7 118
3	Risco Cambial	-
4	Risco sobre mercadorias	-
Opções		
5	Método Simplificado	5 019
6	Método Delta-Plus	-
7	Método baseado em cenários	-
8	Titularização (risco específico)	-
9	Total	17 238

301. Em termos quantitativos, utilizando os métodos anteriormente descritos, apurou-se em dezembro de 2024 um montante de requisitos de fundos próprios, de 17,2 milhões de euros para os riscos da carteira de negociação.
302. No que respeita aos requisitos de risco de mercado, o decréscimo verificado face ao ano anterior resulta essencialmente do risco cambial, com destaque para a redução da exposição ao kwanza.
303. No que se refere à valorização dos instrumentos financeiros da carteira de negociação, bem como da carteira bancária, devem ser consultadas as notas anexas às demonstrações financeiras do Relatório e Contas de 2024, em particular as notas 22, 23 e 24, nas páginas 212 a 219.

13. Posições em risco sobre ações da carteira bancária

304. As posições em risco sobre ações podem ser classificadas em termos de objetivos como pertencendo à (i) carteira de negociação (aquelas em que se pretende lucrar no curto prazo de variações no seu valor e que podem ser curtas ou longas); (ii) carteira bancária (aquela em que o objetivo é igualmente o lucro pela variação de valor das ações, mas em que a instituição detém uma posição mais estável no tempo); (iii) carteira de participações em empresas associadas (aquelas em que a instituição não detém o controlo da empresa).
305. A contabilização de menos valias nas posições em risco sobre ações é efetuada em função das carteiras em que as mesmas estão classificadas. As valias em ações pertencentes à carteira de negociação são de imediato reconhecidas em resultados.
306. As alterações de valor verificadas em ações classificadas ao justo valor através de outro rendimento integral são contabilizadas em reservas de reavaliação, afetando os capitais próprios. Os instrumentos de capital classificados ao justo valor através de outro rendimento integral, de acordo com a norma contabilística IFRS 9, não estão sujeitos a imparidade sendo os respetivos ganhos ou perdas potenciais acumuladas (nas reservas de reavaliação) transferidos para Resultados Transitados no momento do seu desreconhecimento. No que respeita aos dividendos recebidos os mesmos são reconhecidos em resultados.
307. No que respeita às ações não cotadas o justo valor é estimado tendo por base recurso aos métodos de avaliação: método *discounted cash-flows* (DCF) ou método dos múltiplos ou método de *adjusted book value* conforme a característica da ação. Sempre que não seja possível obter um valor de mercado para a ação ou um justo valor fiável recorrendo aos métodos identificados anteriormente os instrumentos de capital serão reconhecidos ao custo histórico.

Quadro 38 | Posições em risco sobre ações da carteira bancária

(milhares de euros)

	Ações cotadas		Ações não cotadas		Outros Instrumentos de Capital		Total	
	dez/24	dez/23	dez/24	dez/23	dez/24	dez/23	dez/24	dez/23
Custo de aquisição	0	0	11 401	11 455	65 632	87 003	77 032	98 458
Justo valor	0	0	25 948	23 310	58 232	75 622	84 181	98 932
Preço de mercado	0	0					0	0
Resultado do exercício decorrente de vendas e liquidações								56
Total de ganhos ou perdas não realizadas								474
Total de ganhos ou perdas inerentes a reavaliações latentes								474

Nota:

Outros Instrumentos de Capital consideram os fundos de capital de risco (excluem fundos imobiliários)

Consideraram-se as carteiras "Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados" e "Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral"

308. No que respeita às ações da carteira bancária, em 31 de dezembro de 2024 a posição ascendia a 3.300 milhares de euros, na sua totalidade correspondendo a ações cotadas (em 31 de dezembro de 2023 as posições em ações nesta carteira ascendiam a 3.300 milhares de euros).
309. Mais detalhe sobre a carteira de ações pode ser consultado nas notas anexas às demonstrações financeiras do Relatório e Contas de 2024, em particular a nota 24 (página 216 a 219).

14. Risco Operacional

310. No que respeita aos requisitos de fundos próprios para risco operacional, o Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho considera o risco operacional como um risco significativo para as Instituições de Crédito, pelo que este tipo de risco necessita de cobertura específica em termos de fundos próprios.
311. O GBM calcula os requisitos de fundos próprios para risco operacional de acordo com o método padrão.
312. Conforme referido no art.º 317, capítulo 3, Título III, Parte III do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, no método padrão o indicador relevante tem de ser calculado por segmentos de atividade, o que implica a existência de um mapeamento prévio entre as atividades desenvolvidas pela Instituição e os segmentos de atividade propostos.
313. No quadro seguinte são apresentados os oito segmentos de atividade e a lista de atividades associadas, bem como os ponderadores de risco associados a cada segmento.

Quadro 39 | Segmentos de atividade e lista de atividades

Segmentos de Atividade	Lista de Atividades	Ponderador de Risco
Financiamento das empresas (<i>corporate finance</i>)	<ul style="list-style-type: none"> - Tomada firme de instrumentos financeiros e/ou colocação de instrumentos financeiros numa base de tomada firme; - Serviços relacionados com a tomada firme; - Consultoria em matéria de investimentos; - Consultoria às empresas em matéria de estruturas de capital, de estratégia industrial e questões conexas; - Consultoria e serviços no domínio da fusão e da aquisição de empresas; - Análise de investimentos e Análise financeira e outras formas de Consultoria genérica relacionada com operações sobre instrumentos financeiros. 	18%
Negociação e vendas	<ul style="list-style-type: none"> - Negociação por conta própria; - Intermediação nos mercados monetários; - Receção e transmissão de ordens em relação a um ou mais instrumentos financeiros; - Execução de ordens por conta de clientes; - Colocação de instrumentos financeiros sem tomada firme; - Exploração de sistemas de negociação multilateral. 	18%
Pagamento e liquidação	<ul style="list-style-type: none"> - Operações de pagamento; - Emissão e gestão de meios de pagamento. 	18%
Banca comercial	<ul style="list-style-type: none"> - Receção de depósitos e de outros fundos reembolsáveis; - Empréstimos; - Locação financeira; - Concessão de garantias e assunção de outros compromissos. 	15%
Serviços de agência	<ul style="list-style-type: none"> - Guarda e administração de instrumentos financeiros por conta de clientes, nomeadamente a custódia e serviços conexos, tais como a gestão de tesouraria/de cauções. 	15%
Banca de retalho ²	<ul style="list-style-type: none"> - Receção de depósitos e de outros fundos reembolsáveis; - Empréstimos; - Locação financeira; - Concessão de garantias e assunção de outros compromissos. 	12%
Intermediação relativa à Carteira de Retalho	<ul style="list-style-type: none"> - Receção e transmissão de ordens em relação a um ou mais instrumentos financeiros; - Execução de ordens por conta de clientes; - Colocação de instrumentos financeiros sem tomada firme. 	12%
Gestão de ativos	<ul style="list-style-type: none"> - Gestão de carteiras; - Gestão de OICVM; - Outras formas de gestão de ativos. 	12%

314. Os princípios de repartição das atividades pelos segmentos de atividade que as instituições devem seguir, são os seguintes:

- Todas as atividades devem ser repartidas pelos segmentos de atividade mencionados no quadro anterior, de modo que cada atividade corresponda a um só segmento e que nenhuma atividade fique por atribuir;
- Qualquer atividade que não possa ser facilmente atribuída aos segmentos de atividade definidos, mas que represente uma função auxiliar de uma atividade incluída, deve ser atribuída ao segmento de atividade auxiliar a que presta apoio. Se essa atividade auxiliar apoiar mais de um segmento de atividade, devem ser utilizados critérios objetivos de atribuição;
- Caso uma atividade não possa ser atribuída a um segmento de atividade específico, deve ser enquadrada no segmento de atividade a que corresponda a percentagem mais elevada. Qualquer atividade auxiliar conexa deve ser atribuída ao mesmo segmento de atividade;
- As instituições podem utilizar métodos internos de fixação de preços para repartir o indicador relevante por diferentes segmentos de atividade. Os custos gerados num segmento de atividade imputáveis a um segmento de atividade diferente podem ser reafectados ao segmento de atividade a que pertencem;
- A repartição de atividades pelos segmentos de atividade, para efeitos de determinação dos requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional, deve ser coerente com as categorias utilizadas relativamente aos riscos de crédito e de mercado;

315. No método padrão o requisito de fundos próprios para cobertura de risco operacional consiste na média dos últimos três anos, da soma dos indicadores relevantes calculados em cada ano, ponderados pelo risco relativamente aos segmentos de atividade referidos anteriormente.

316. O indicador relevante consiste na soma da margem líquida de juros com outras receitas líquidas, numa base anual, reportadas ao final do exercício financeiro.

317. Indicador Relevante

- + Receitas de juros e proveitos equiparados
- Encargos com juros e custos equiparados
- + Receitas de ações e outros títulos de rendimento variável/fixo
- + Comissões recebidas
- Comissões pagas
- + Resultado proveniente de operações financeiras
- + Outros proveitos de exploração

318. Estes elementos devem ser ajustados, se necessário, de modo a satisfazer as seguintes condições:

- a) O indicador relevante deve ser calculado antes de se efetuar a dedução de quaisquer provisões e custos de exploração, incluindo-se nestes últimos as comissões pagas por serviços prestados por terceiros (*outsourcing*) que não

sejam a empresa-mãe ou filial da instituição, nem filial de uma empresa-mãe que seja igualmente empresa-mãe da instituição;

- b) As comissões pagas por serviços de *outsourcing* prestados por terceiros que sejam a empresa-mãe ou filial da instituição, filial de uma empresa-mãe que seja igualmente empresa-mãe da instituição, podem contribuir para a diminuição do indicador relevante se forem cobrados por uma empresa que é objeto de fiscalização por força do presente regulamento ou de normas equivalentes;
- c) As comissões recebidas pelo fornecimento de serviços de *outsourcing* devem contribuir para o incremento do indicador relevante;
- d) Na medida em que não resultam da atividade corrente das instituições, os lucros/perdas realizados a partir da venda de elementos não integrados na carteira de negociação, os resultados extraordinários, os proveitos da atividade seguradora propriamente dita (excluindo a mera atividade de intermediação de seguros, entendida como uma atividade auxiliar à atividade corrente das instituições) e as indemnizações recebidas decorrentes de seguros contratados (por exemplo, para fazer face a perdas operacionais), não devem ser considerados para o cálculo do indicador relevante.

319. O quadro seguinte apresenta, segundo o método padrão, o cálculo dos requisitos de capital afetos ao risco operacional no último triénio.

Quadro 40 | Modelo EU OR1: Requisitos de fundos próprios para risco operacional e montantes de exposição ponderados pelo risco

(milhares de euros)		a	b	c	d	e
		Indicador relevante			Requisitos de fundos próprios	Montante de exposição ao risco
Atividades bancárias		2022	2023	2024		
1	Atividades bancárias sujeitas ao método do indicador básico (BIA)	-	-	-	-	-
2	Atividades bancárias sujeitas ao método padrão (TSA) / método padrão alternativo (ASA)	399 790	531 288	541 333	59 913	748 913
3	<i>Sujeitas ao TSA:</i>	399 790	531 288	541 333		
4	<i>Sujeitas ao ASA:</i>	-	-			
5	Atividades bancárias sujeitas ao método de medição avançada (AMA)	-	-	-	-	-

15. Risco de taxa de juro da carteira bancária

320. A perda potencial nas posições de um banco proveniente da variação adversa de preços no mercado designa-se por risco de mercado. As taxas de juro são um dos principais fatores de risco na atividade de um banco. O risco de taxa de juro não existe apenas na carteira de negociação, mas igualmente na carteira bancária.
321. A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária é efetuada por análise de sensibilidade ao risco.
322. No seguimento das recomendações de Basileia e da Instrução n.º 10/2024 do BdP, o Grupo calcula a sua exposição ao risco de taxa de juro de balanço baseado na metodologia do *Bank of International Settlements* (BIS) classificando todas as rubricas do ativo, passivo e extrapatrimoniais, que não pertençam à carteira de negociação, por escalões de refixação. No que respeita aos fluxos de caixa de capital e juros, os mesmos

são distribuídos na banda temporal das maturidades, tendo em consideração todos os pressupostos comportamentais relevantes na mensuração do risco de taxa de juro.

323. A gestão do risco de taxa de juro é realizada tendo por objetivo otimizar quer a margem financeira, quer o valor económico do balanço, sendo este risco monitorizado com uma frequência mensal. Contudo, esta gestão é realizada tendo sempre presente os limites definidos em termos de apetite ao risco.
324. São usados na avaliação da sensibilidade da margem financeira e do valor económico diferentes cenários de *stress*:

Movimento paralelo ascendente (<i>Parallel shock up</i>)	Subida paralela de 200 pb da curva de taxa de juro.
Movimento paralelo descendente (<i>Parallel shock down</i>)	Descida paralela de 200 pb da curva de taxa de juro.
Aumento da inclinação da curva (<i>Steeper shock</i>)	Descida das taxas de curto prazo e subida das taxas de longo prazo.
Diminuição da inclinação da curva (<i>Flattener shock</i>)	Subida das taxas de curto prazo e descida das taxas de longo prazo.
Taxas a curto prazo em alta (<i>Short rates up</i>)	Subida de 250 pb no ponto mínimo da curva de taxa de juro (à vista), decrescendo o acréscimo até zero no ponto máximo (25 anos).
Taxas a curto prazo em baixa (<i>Short rates down</i>)	Descida de 250 pb no ponto mínimo da curva de taxa de juro (à vista), decrescendo o decréscimo até zero no ponto máximo (25 anos).

325. No quadro seguinte resumem-se os resultados do impacto dos choques simulados na margem financeira e no valor económico. Não são apresentados valores desagregados por moeda dado que a moeda EUR representa cerca de 98% da posição.

Quadro 41 | EU IRRBB1 - Riscos de taxa de juro das atividades não incluídas na carteira de negociação

Cenários de choque para efeitos de supervisão	a		b		c		d	
	Alterações do valor económico do capital próprio				Alterações dos resultados líquidos de juros			
	dez/24	dez/23	dez/24	dez/23	dez/24	dez/23	dez/24	dez/23
1 Movimento paralelo ascendente	-97 948	33 469	13 104	61 725				
2 Movimento paralelo descendente	59 438	-53 030	-33 170	-61 725				
3 Aumento da inclinação da curva	4 914	-27 599						
4 Diminuição da inclinação da curva	-43 881	20 985						
5 Taxas a curto prazo em alta	-75 318	27 738						
6 Taxas a curto prazo em baixa	23 382	-57 876						

326. Os impactos no valor económico e na margem financeira estimada a 1 ano têm por base os *gaps* de refixação apurados e o choque *standard* nas taxas de juro a aplicar aos montantes que refixam taxa em cada momento, conforme descrito nos pontos seguintes. O choque *standard*, utilizando como curva de rendimentos sem risco a curva EURIBOR nos prazos até 12 meses e a curva *euro swap* nos prazos subsequentes. Entende-se

por *gap de refixação* o diferencial entre o montante dos ativos e o montante dos passivos que renovam a taxa de juro num determinado período. O *gap* será positivo (negativo) se o total dos ativos for superior (inferior) ao total dos passivos que refixam taxa naquele período. Na construção do modelo de refixação são considerados os seguintes aspetos:

- Os fluxos de caixa de capital e juros relativos a ativos, passivos e derivados de cobertura, remunerados a taxa variável, estão agrupados de acordo com o prazo de refixação de taxa de juro;
- Os fluxos de caixa de capital e juros relativos a ativos, passivos e derivados de cobertura, remunerados a taxa fixa, são considerados como refixando taxa na data da maturidade;
- Os fluxos de caixa de juros incluem a componente *spread*;
- Aplica-se um modelo estático em base consolidada, ou seja, consideram-se as posições do balanço à data de referência, incluindo derivados de cobertura, nas quais o volume total e composição dos cash-flows que se vencem ou que efetuam refixação são substituídos por novos fluxos de caixa com características idênticas no que respeita ao montante, período de refixação de taxa e *spread*, considerando, no entanto, a incorporação dos aspetos comportamentais relevantes, cuja modelização é condicional ao cenário de taxa de juro, em particular a modelização de (i) depósitos sem maturidade definida, (ii) levantamento antecipado de depósitos a prazo, (iii) pré-pagamentos de crédito, (iv) pagamentos esperados das exposições não produtivas (NPE) e exposições vencidas não NPE, (v) utilização de limites extrapatrimoniais autorizados e (vi) migração de saldos de depósitos sem maturidade definida para depósitos a prazo (e vice-versa);
- O prazo médio máximo de maturidade dos *Non-maturity deposits* (NMD) é de 5 anos, sendo em dezembro de 2024 a maturidade máxima de 10 anos;
- Os fluxos de caixa de capital e juros de créditos e depósitos a prazo são distribuídos na banda temporal das maturidades com base em taxas de pré-pagamento e de levantamentos antecipados, respetivamente, aferidas através de análise histórica destes comportamentos no BM.
- Verifica-se a ausência de materialidade de posições em moeda diferente de Euro; considera-se que uma moeda é material sempre que a exposição a essa moeda representar mais do que 5% do total de ativos ou passivos da carteira bancária, em linha com o estipulado no ITS da EBA (EBA/ITS/2023/03);
- Verifica-se a ausência de materialidade de posições com opções automáticas, não tendo as mesmas um tratamento diferenciado das demais posições; considera-se que estas posições são materiais sempre que representarem mais do que 1% do total de ativos ou passivos;
- Os fluxos de caixa são distribuídos por bandas temporais com, pelo menos, a granularidade estipulada nos reportes regulamentares;
- São excluídos do cálculo as posições da carteira de negociação e as posições não sensíveis à taxa de juro, tais como imóveis e outros ativos tangíveis, ativos intangíveis, títulos de capital, unidades de participação em fundos de investimento, caixa, ativos e passivos por impostos correntes e diferidos, provisões e capitais próprios;
- Os *cash-flows* relativos a recuperações em posições não produtivas foram apurados com base nas taxas de recuperação implícitas nos LGD do modelo de imparidade das populações homogêneas;

- Os *cash-flows* relativos a extrapatrimoniais foram apurados com base em utilizações históricas de limites autorizados;
- No que respeita à maturidade comportamental dos depósitos sem maturidade definida, foi assumida a distribuição pelos prazos em conformidade com modelo estatístico desenvolvido internamente, que considera uma profundidade histórica de 10 anos.
- Os impactos no valor económico são aferidos com base em *modified durations* e *convexity* parciais, apuradas por banda temporal, e por operação.

327. As medidas do risco divulgadas permitem aferir o impacto no valor económico e resultados de um conjunto variado de movimentações da curva de taxa de juro. As medidas de sensibilidade da margem financeira e do valor económico são medidas que se complementam e permitem uma visão global do risco estrutural de taxa de juro mais centrada no curto e médio prazo, no caso da sensibilidade da margem, e no médio e longo prazo, no caso do valor económico. O perfil dos *gaps de refixação* registaram alterações face ao último reporte em resultado da evolução do balanço do GBM, bem como das alterações introduzidas em linha com o preconizada nas linhas orientadoras da EBA ao nível da (i) metodologia de modelização dos NMD e (ii) no processo de cálculo. Em resultado destas alterações, no que respeita ao valor económico, o impacto negativo passou a estar associado ao cenário de subida de taxas de juro. Ao nível dos impactos negativos na margem financeira o mesmo manteve-se associado ao cenário de descida de taxas de juro.

328. Adicionalmente aos impactos no valor económico e resultados mencionados anteriormente, o BM efetua com regularidade mensal a monitorização das seguintes métricas e dos limites associados:

Risco de refixação (<i>gap risk</i>):
Impacto nos fundos próprios de uma variação paralela de 100 pontos base na curva de taxa de juro (<i>parallel risk</i>)
Impacto negativo no valor económico resultante do cenário de choque de aumento da inclinação da curva
Impacto negativo no valor económico resultante do cenário de choque de diminuição da inclinação da curva
Impacto negativo no valor económico resultante do cenário de choque ascendente nas taxas a curto prazo
Impacto negativo no valor económico resultante do cenário de choque descendente nas taxas a curto prazo
Risco de base (<i>basis risk</i>):
Impacto na margem financeira do estreitamento entre os indexantes de referência e a taxa de juro sem risco
Impacto na margem financeira do alargamento entre os indexantes de referência e a taxa de juro sem risco
Risco de opção (<i>option risk</i>):
Impacto no valor económico de aplicação de um <i>stress</i> de +20% e -20% aos pressupostos comportamentais

Impacto na margem financeira de aplicação de um *stress* de +20% e -20% aos pressupostos comportamentais

329. Em adição às métricas apresentadas na tabela anterior, são considerados ainda numa base consolidada e numa base individual os seguintes limites, alinhados com os requisitos regulamentares do Regulamento Delegado (EU) 2024/856 da Comissão:
- a) $\leq 15\%$ dos FP de Tier 1, avaliado com os cenários do SOT, em termos da pior métrica de Valor Económico;
 - b) $\leq 5\%$ dos FP de Tier 1, avaliado com os cenários dos SOT, em termos da pior métrica de Margem Financeira
330. No que respeita a informação adicional sobre o risco de taxa de juro poderá ser consultada a Nota 53 relativa à Gestão de Riscos, no capítulo referente ao Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária, nas páginas 300 a 302 do Relatório e Contas de 2024.

16. Risco de liquidez e de financiamento

331. A avaliação do risco de liquidez é feita utilizando indicadores regulamentares definidos, assim como outras métricas internas para as quais se encontram definidos limites internos. Este controlo é reforçado com a execução mensal de *stress tests*, com o objetivo de caracterizar o perfil de risco e assegurar que o GBM cumpre as suas obrigações num cenário de crise de liquidez. A gestão do risco de liquidez inclui processos de identificação de fatores de risco relevantes, bem como a definição de planos de ação e procedimentos que permitam controlar e monitorizar os riscos.
332. A estratégia da gestão do risco de liquidez tem por objetivo permitir dispor, a todo o momento, de níveis de liquidez suficientes para responder às responsabilidades assumidas, sem colocar em causa a estrutura de financiamento e o equilíbrio da estrutura de balanço do Banco. Esta estratégia está igualmente regulada pelos limites internos de apetite ao risco.
333. A gestão do risco de liquidez tem como objetivo manter uma reserva de liquidez satisfatória e o cumprimento dos diversos requisitos regulamentares relativos ao risco de liquidez, assegurando as necessidades de tesouraria e a manutenção de uma carteira de ativos líquidos. No âmbito desta gestão e controlo de liquidez é elaborada regularmente informação prudencial para o Supervisor, nomeadamente informação respeitante ao LCR e NSFR. Nos quadros seguintes apresenta-se a informação relativa ao valor médio trimestral do LCR, valor anual do NSFR e das principais componentes de ambos, de acordo com a CRR.
334. O GBM define uma estratégia de risco de liquidez, que é aprovada pelo CA, a qual incorpora o apetite ao risco de liquidez, como parte integrante do RAS. Em complemento aos limites estratégicos de apetite ao risco, cujo governo se encontra vertido em normativo próprio, podem ser estabelecidos outros limites operacionais (por exemplo, de concentração de financiamento, de concentração de depositantes, etc), de acordo com a Política da Gestão de Risco de Liquidez em vigor, a qual define igualmente os procedimentos de governo em caso de quebras dos limites definidos. A estratégia de liquidez deve servir de orientação para a política de investimento do GBM, e que deve ter em conta limites de concentração da reserva de liquidez.

335. O CA deve discutir e aprovar as iniciativas estratégicas para melhorar os processos de gestão do risco de liquidez, mitigando o risco a que está exposto e estabelecendo os principais objetivos a serem cumpridos nos próximos anos e demonstrando que o Banco está comprometido com o desenvolvimento futuro da sua estrutura na gestão deste risco materialmente relevante.
336. As várias componentes que integram o ILAAP devem fornecer aos órgãos de gestão e fiscalização, nomeadamente a CE, CRI, CA e CAUD, bem como ao supervisor uma perspetiva adequada sobre a evolução do perfil de risco de liquidez e financiamento, bem como a sua atual exposição global ao risco, disponibilizando ainda informação sobre as fontes de liquidez disponíveis e a adequação de liquidez do Grupo. O ILAAP interliga-se com o processo de definição do apetite de risco, no sentido de definir ou ajustar métricas de gestão de risco de liquidez e financiamento, como também fornece informações valiosas para o processo de planeamento, a fim de atingir os objetivos de negócio, capital e financiamento. A declaração de adequação de liquidez, aprovada pelo CA, é parte integrante do ILAAP, sendo que o BM pretende manter os níveis de liquidez dentro dos limites definidos no âmbito do apetite ao risco, mantendo sempre presente os requisitos regulamentares, o enquadramento de negócio e de mercado.
337. Os riscos de liquidez, incluindo as principais fontes identificadas no processo de avaliação da materialidade dos riscos, estabelecem a base para os processos ILAAP e ICAAP e devem refletir adequadamente a posição específica do GBM resultante da sua estratégia de negócios. Assim, as vulnerabilidades e as principais fontes de risco de liquidez devem ser abordadas na definição de limites internos e cenários de esforço.
338. Assim, no âmbito do apetite ao risco estabelecido do GBM, são definidos limites e objetivos estratégicos para indicadores chave, sendo o risco de liquidez um dos riscos considerados materialmente relevantes, designadamente nas subcomponentes de Risco de Liquidez e de Financiamento.
339. Deste modo, com base nos limites definidos, é realizada de forma regular a monitorização da evolução do perfil de risco do GBM face ao apetite ao risco, onde se inclui o risco de liquidez e de financiamento, existindo o respetivo reporte aos órgãos de gestão e supervisão do banco, nomeadamente CE, CRI, CA e CAUD.
340. Adicionalmente, a gestão do risco de liquidez incorpora, ainda, a realização de exercícios de análises de cenários, *stress test* e *reverse stress tests* sobre indicadores de risco de liquidez, bem como a elaboração do Plano de Contingência de Liquidez e a monitorização mensal do Período de Sobrevivência (tempo até à ocorrência de dificuldades de liquidez se, previamente, não forem implementadas medidas corretivas), conforme definido no normativo interno do banco. Para efeitos de acompanhamento e gestão corrente do risco de liquidez, é assegurado o desenvolvimento de testes de esforço univariados ou multivariados e *reverse stress-tests*, assim como a respetiva calibração, com vista ao seu reporte quer ao ALCO, quer aos órgãos de gestão e supervisão, nomeadamente a CE, CRI, CA e CAUD.
341. Os testes de esforço efetuados para efeitos de acompanhamento e gestão corrente do risco de liquidez devem considerar, pelo menos, um fator de risco idiossincrático consubstanciado numa saída de depósitos e um fator de risco sistémico consubstanciado na degradação do *rating* de ativos elegíveis para operações de financiamento com o BCE. O reporte destes testes de esforço deve incluir os impactos

na reserva de liquidez, nos *gaps* de liquidez acumulados a 1 mês, 3 meses, 6 meses e 12 meses e no período de sobrevivência, em base consolidada.

Quadro 42 | Modelo EU LIQ1: Informação quantitativa sobre o rácio de cobertura de liquidez (LCR)

		(milhares de euros)							
		a	b	c	d	e	f	g	h
		Valor total não ponderado (média)				Valor total ponderado (média)			
EU 1a	Trimestre que termina em (DD Mês AAA)	31/dez/2024	30/set/2024	30/jun/2024	31/mar/2024	31/dez/2024	30/set/2024	30/jun/2024	31/mar/2024
EU 1b	Número de pontos de dados utilizados para calcular as médias	12	12	12	12	12	12	12	12
ATIVOS LÍQUIDOS DE ELEVADA QUALIDADE									
1	Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA)					3 785 525	3 724 771	3 633 255	3 650 978
CAIXA — SAÍDAS									
2	Depósitos de retalho e depósitos de pequenas empresas clientes, do qual:	10 942 244	10 723 903	10 514 991	10 350 757	342 869	338 787	342 137	356 078
3	Depósitos estáveis	4 240 848	4 149 165	4 129 771	4 197 269	212 042	207 458	206 489	209 863
4	Depósitos menos estáveis	1 253 373	1 239 060	1 257 797	1 321 589	130 826	131 328	135 648	146 215
5	Financiamento por grosso não garantido	3 205 118	3 029 568	2 848 174	2 727 574	1 359 619	1 263 071	1 176 206	1 127 950
6	Depósitos operacionais (todas as contrapartes) e depósitos em redes de bancos cooperativos	536 957	607 725	630 338	632 373	134 239	151 931	157 584	158 093
7	Depósitos não operacionais (todas as contrapartes)	2 659 828	2 413 509	2 209 504	2 086 868	1 217 046	1 102 806	1 010 288	961 523
8	Dívida não garantida	8 333	8 333	8 333	8 333	8 333	8 333	8 333	8 333
9	Financiamento por grosso garantido					-	16 660	25 015	25 015
10	Requisitos adicionais	2 118 977	2 097 640	2 086 918	2 064 598	200 039	192 132	189 685	187 581
11	Saídas relacionadas com exposições sobre derivados e outros requisitos de caução	25 912	23 959	22 940	22 814	25 912	23 959	22 940	22 814
12	Saídas relacionadas com perda de financiamento sobre produtos de dívida					-	-	-	-
13	Facilidades de crédito e de liquidez	2 093 065	2 073 681	2 063 979	2 041 784	174 127	168 173	166 745	164 766
14	Outras obrigações contratuais de financiamento	76 223	42 532	40 765	46 060	57 748	24 376	23 162	28 781
15	Outras obrigações contingentes de financiamento					-	-	-	-
16	TOTAL DE SAÍDAS DE CAIXA					1 960 274	1 835 025	1 756 204	1 725 404
CAIXA — ENTRADAS									
17	Empréstimos garantidos (por exemplo, acordos de revenda)					-	-	-	-
18	Entradas provenientes de exposições plenamente produtivas	228 885	225 705	224 257	225 170	137 876	135 659	136 220	138 381
19	Outras entradas de caixa	15 770	15 426	15 468	16 389	15 770	15 426	15 468	16 389
EU-19a	(Diferença entre o total das entradas ponderadas e o total das saídas ponderadas decorrentes de operações em países terceiros onde existem restrições à transferência ou que são expressas em moedas não convertíveis)					-	-	-	-
EU-19b	(Entradas em excesso provenientes de uma instituição de crédito especializada conexa)					-	-	-	-
20	TOTAL DE ENTRADAS DE CAIXA	244 654	241 131	239 725	241 559	153 645	151 086	151 689	154 771
EU-20a	Entradas totalmente isentas					-	-	-	-
EU-20b	Entradas sujeitas ao limite máximo de 90 %					-	-	-	-
EU-20c	Entradas sujeitas ao limite máximo de 75 %	244 654	241 131	239 725	241 559	153 645	151 086	151 689	154 771
VALOR AJUSTADO TOTAL									
EU-21	RESERVA DE LIQUIDEZ					3 785 525	3 724 771	3 633 255	3 650 978
22	TOTAL DE SAÍDAS DE CAIXA LÍQUIDAS					1 806 629	1 683 939	1 604 516	1 570 633
23	RÁCIO DE COBERTURA DE LIQUIDEZ					209,54%	221,19%	226,44%	232,45%

342. O rácio LCR relaciona o *stock* de ativos líquidos de elevada qualidade e livres de ónus com as necessidades líquidas de fundos de curto prazo, e procura assegurar que o Banco detenha ativos suficientes (livres e desonerados) que permitam fazer frente a situações de stress, ao nível da liquidez, pelo menos pelo prazo de 30 dias.

Quadro 43 | Modelo EU LIQB: Informação qualitativa sobre o LCR, que complementa o modelo EU LIQ1

Nº da linha	Informações qualitativas - Texto livre
a)	Explicações sobre os principais fatores determinantes dos resultados do cálculo do LCR e sobre a evolução do contributo dos elementos utilizados no cálculo do LCR ao longo do tempo
b)	Explicações sobre a evolução do LCR ao longo do tempo
c)	Explicações sobre a concentração efetiva das fontes de financiamento
d)	Descrição pormenorizada da composição da reserva de liquidez da instituição
e)	Exposições sobre derivados e potenciais acionamentos de caução
f)	Incongruência de divisas no LCR
g)	Outros elementos, no cálculo do LCR, que não figuram no modelo para a divulgação do LCR mas que a instituição considera relevantes para o seu perfil de liquidez

343. O rácio mínimo de 100% exigido prudencialmente implica que o valor dos ativos líquidos de alta qualidade (depois de sujeitos aos *haircuts* regulamentares) deve ser superior ao valor das saídas líquidas de caixa nos 30 dias subsequentes (saídas líquidas estimadas com base em ponderadores regulamentares).
344. O NSFR é um rácio estrutural que pretende avaliar o perfil de liquidez a médio prazo. O regulador estabeleceu um rácio mínimo de 100%, exigindo que os bancos apresentem um montante de financiamento estável (dependente do seu capital, tipo e prazos de passivo) que seja suficiente para fazer às suas necessidades de fundos estáveis (decorrentes das características de liquidez dos seus ativos e compromissos potenciais).
345. O rácio mínimo de 100% exigido prudencialmente implica que o valor dos financiamentos estáveis disponíveis deve ser superior ao valor dos financiamentos estáveis requeridos.

Quadro 44 | Modelo EU LIQ2: Rácio de Financiamento Estável Líquido

(milhares de euros)		a	b	c	d	e
		Valor não ponderado por prazo de vencimento residual				Valor ponderado
31/dez/2024		Sem prazo de vencimento	< 6 meses	de 6 meses até < 1ano	≥ 1 ano	
Elementos de financiamento estável disponível (ASF)						
1	Elementos e instrumentos de fundos próprios	1 303 050	-	-	256 323	1 559 373
2	Fundos próprios	1 303 050	-	-	256 323	1 559 373
3	Outros instrumentos de fundos próprios	-	-	-	-	-
4	Depósitos de retalho	-	9 906 643	1 296 906	122 801	10 599 057
5	Depósitos estáveis	-	7 055 868	805 360	74 305	7 542 471
6	Depósitos menos estáveis	-	2 850 775	491 547	48 496	3 056 586
7	Financiamento por grosso:	-	3 565 716	250 437	324 160	1 871 936
8	Depósitos operacionais	-	455 517	-	-	28 876
9	Outro financiamento por grosso	-	3 110 199	250 437	324 160	1 843 060
10	Passivos interdependentes	-	-	-	-	-
11	Outros passivos:	38 240	795 564	14 762	540 176	547 557
12	Passivos de derivados para efeitos do NSFR	38 240	-	-	-	-
13	Todos os outros passivos e instrumentos de fundos próprios não incluídos nas categorias anteriores	-	795 564	14 762	540 176	547 557
14	Total de financiamento estável disponível (ASF)					14 577 923
Elementos de financiamento estável requeridos (RSF)						
15	Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA)	-	-	-	-	387 351
EU-15a	Ativos onerados por um prazo de vencimento residual igual ou superior a um ano que fazem parte de um conjunto de cobertura	-	-	-	-	-
16	Depósitos detidos noutras instituições financeiras para fins operacionais	-	35 101	-	124 021	141 572
17	Empréstimos e valores mobiliários produtivos:	-	826 208	446 090	10 590 499	8 450 431
18	Operações de financiamento através de valores mobiliários com clientes financeiros caucionadas por HQLA de nível 1, produtivas, sujeitas a uma margem de avaliação (haircut) de 0 %	-	-	-	-	-
19	Operações de financiamento através de valores mobiliários com clientes financeiros caucionadas por outros ativos, produtivos, e empréstimos e adiantamentos a instituições financeiras, produtivos	-	31 429	2 030	100 149	104 307
20	Empréstimos a clientes empresariais não financeiros, produtivos, empréstimos a clientes de retalho e pequenas empresas, produtivos, e empréstimos a entidades soberanas e entidades do setor público, produtivos, do qual:	-	774 779	444 060	10 457 981	8 306 669
21	Com um ponderador de risco igual ou inferior a 35 % segundo o Método Padrão de Basileia II para o risco de crédito	-	175 410	157 098	6 074 112	4 114 548
22	Empréstimos hipotecários sobre imóveis destinados à habitação, produtivos, dos quais:	-	-	-	-	-
23	Com um ponderador de risco igual ou inferior a 35 % segundo o Método Padrão de Basileia II para o risco de crédito	-	-	-	-	-
24	Outros empréstimos e valores mobiliários que não se encontram em situação de incumprimento e não são elegíveis como HQLA, incluindo títulos de capital cotados em bolsa e elementos patrimoniais de financiamento ao comércio	-	20 000	-	32 370	39 455
25	Ativos interdependentes	-	-	-	-	-
26	Outros ativos:	-	135 315	-	1 158 229	1 158 229
27	Mercadorias comercializadas fisicamente	-	-	-	-	-
28	Ativos entregues como margem inicial para contratos de derivados e contribuições para fundos de proteção de CCP	-	-	-	-	-
29	Ativos de derivados para efeitos do NSFR	-	-	43 015 003	-	43 015
30	Passivos de derivados para efeitos do NSFR antes de dedução da margem de variação entregue	-	-	-	-	-
31	Todos os outros ativos não incluídos nas categorias anteriores	-	135 315	-	1 158 229	1 158 229
32	Elementos extrapatrimoniais	-	-	-	2 118 468	151 582
33	Total de RSF					10 332 180
34	Rácio de Financiamento Estável Líquido (%)					141%

346. A estrutura de financiamento em 2024 manteve a sua predominância ao nível dos depósitos de clientes. Destaque para o não recurso a financiamento do BCE após o primeiro trimestre de 2024. No que respeita às entradas de liquidez, estas foram essencialmente motivadas pela evolução positiva da carteira de depósitos, bem como pela emissão de dívida elegível para Tier 2 e para MREL. Adicionalmente destacam-se os recebimentos decorrentes da amortização e liquidação de operações de crédito, bem como da alienação de ativos relacionados com a exposição imobiliária e NPL.

347. O GBM registou em 2024 níveis confortáveis de cobertura das suas necessidades de liquidez, possuindo uma reserva de liquidez que lhe permite responder às responsabilidades perante os seus clientes e parceiros comerciais, mesmo num cenário de stress genérico como o que o LCR pressupõe.
348. No que respeita a informação adicional poderá ser consultada a Nota 53 relativa à Gestão de Riscos, no capítulo referente ao risco de liquidez, nas páginas 303 a 305 do Relatório e Contas de 2024.

17. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)

349. No âmbito da *framework* de gestão de risco do GBM, nomeadamente ao nível da taxonomia de riscos, o GBM individualiza os Riscos ESG numa única categoria de risco - Riscos Ambientais, Sociais e Governamentais (ESG).
350. Dada a especificidade destes riscos, o Banco avalia/monitoriza as várias componentes do Risco ESG de forma integrada, mas individualizando os diferentes sub-riscos, descritos na figura abaixo.

Categoria de Risco	Subcategoria de Risco/Fator de risco	
Riscos Ambientais, Sociais e Governamentais (ESG)	Risco Climáticos e Ambientais via Risco físico	Refere-se ao impacto financeiro das alterações climáticas, incluindo da ocorrência mais frequente de fenómenos meteorológicos extremos e de alterações climáticas graduais, bem como da degradação ambiental, designadamente poluição do ar, da água e dos solos, pressão sobre os recursos hídricos, perda de biodiversidade e deflorestação.
	Risco Climáticos e Ambientais via Risco de transição	Refere-se às perdas financeiras de uma instituição, que podem resultar, direta ou indiretamente, do processo de ajustamento no sentido de uma economia hipocarbónica e mais sustentável em termos ambientais. Este risco pode ser desencadeado, por exemplo, por uma adoção relativamente abrupta de políticas climáticas e ambientais, pelo progresso tecnológico ou por mudanças do sentimento e das preferências do mercado.
	Risco Social	O risco de qualquer impacto financeiro negativo para a instituição decorrentes dos impactos atuais ou prospetivos de fatores sociais sobre as suas contrapartes ou ativos investidos. Este risco pode ser desencadeado por exemplo, por desigualdade, incumprimento dos direitos humanos básicos, não cumprimento dos direitos de trabalho.
	Risco de Governo	O risco de qualquer impacto financeiro negativo para a instituição decorrente dos impactos atuais ou prospetivos dos fatores de governação sobre as suas contrapartes ou ativos investidos. Este risco pode ser desencadeado por exemplo, por tentativas de corrupção e falhas na proteção de dados.

351. No âmbito da *framework* global de gestão de risco do Banco, é avaliada a materialidade dos riscos ESG e definida a política interna de suporte à sua gestão que inclui a definição do modelo de gestão de risco (assente no modelo das 3 linhas de defesa), os modelos de monitorização e reporte da exposição em risco bem como a definição de limites de apetência ao risco incluídos no quadro do RAS do GBM.
352. De modo a integrar a visão de risco e a visão de negócio, na gestão dos riscos ESG, o Banco definiu o Plano Diretor de Sustentabilidade de 2024 tendo em conta as diferentes componentes deste risco, conforme figura abaixo apresentado:



Figura 1: Plano diretor de sustentabilidade 2024

353. Conforme ilustrado na figura, o Banco conseguiu uma taxa de execução do Plano de 98% durante o ano de 2024 (para maior detalhe sobre a execução e o Plano Diretor de Sustentabilidade, poderá consultar o Relatório de Sustentabilidade do GBM).
354. Numa lógica de melhoria contínua e de reforço da mobilização do Banco para um banco mais sustentável no futuro, o GBM redefiniu as suas metas e ambições no âmbito da

sustentabilidade e desenhou o Plano Diretor de Sustentabilidade 2025, conforme apresentado na figura abaixo:



Figura 2: Plano diretor de sustentabilidade de 2025

17.1 Informações qualitativas sobre Riscos Ambientais

17.1.1 Estratégia e processos empresariais para riscos ambientais

355. Após o atingir de um patamar de normalidade, na sequência da conclusão com sucesso em 2023 do Programa de Ajustamento, com o “*turn around*” em todos os domínios da atividade do Banco Montepio e o desagravamento continuado e sustentável do perfil de risco da instituição, observou-se em 2024, a consolidação dos resultados positivos, tendo-se iniciado um novo ciclo estratégico.
356. Foi, assim, aprovado pelo Conselho de Administração, em julho de 2024, um novo Programa Estratégico, sob a designação de *Triple A*, para entregar um banco Ambicioso, Ágil e Autêntico.



Figura 3: Ciclo de crescimento sustentável

357. Neste âmbito, foram definidos 8 pilares de atuação, sendo que um dos pilares se refere à integração dos riscos ambientais (dentro da dimensão ESG) no negócio e na organização, através das seguintes iniciativas:

- Estabelecer e comunicar metas para atingir o *Netzero*; e
- Disseminar perspectiva ESG na organização.

358. No âmbito do *Triple A*, o Banco encontra-se nesta fase também a robustecer a recolha de informação crítica para melhorar o seu processo de definição de carteira de crédito alvo, considerando informação sobre os impactos da materialização de eventos de risco climático no curto, médio e longo prazo no risco de crédito, através nomeadamente na redução do Gases Efeito Estufa (GEE) financiados.
359. Neste contexto, o Banco tem vindo a robustecer os seus processos de cálculo das emissões financiadas, tem definido um plano de ação para implementar o Plano de Descarbonização do Grupo e tem ambição de continuar a reforçar a sua oferta comercial para a transição energética (tanto ao nível do segmento de particulares como de empresas). Maior detalhe sobre a estratégia de neutralidade carbónica pode ser consultado no Relatório de Sustentabilidade 2024.
360. No âmbito do orçamento 2025, o Banco também já introduziu o conceito de GEE financiadas onde projeta a evolução deste indicador durante o triénio 25-27, com o objetivo de reduzir este valor ao longo do triénio (através de alteração do *mix* da carteira de crédito e da redução da intensidade carbónica das próprias empresas).
361. De modo a materializar os objetivos estratégicos no âmbito dos riscos ambientais, o Banco definiu um conjunto metas e limites no seu Plano Diretor de Sustentabilidade 2025, conforme destacado na figura abaixo, no pilar planeta:



Figura 4: Plano de diretor de sustentabilidade de 2025

362. Adicionalmente, no âmbito do RAS, o Banco também definiu indicadores e limites de exposição ao risco climático, nomeadamente:
- ao nível do peso do Top 7 de setores com maiores emissões de GEE, de acordo com os setores identificados pela EBA no exercício de "*Climate Risk Stress Test 2022*";
 - do *scoring* ESG (onde também é avaliado o risco climático dos nossos clientes); e

iii) redução de emissões financiadas da carteira de empresas (âmbito 3).

363. De modo a atingirmos as metas definidas, no curto, médio e longo prazo, destacamos as principais iniciativas em curso:

- Redução da pegada ambiental e carbónica do Grupo, nomeadamente através:
 - da substituição da frota automóvel de veículos a combustão por viaturas *plug-in*, híbridas e 100% elétricas (esta iniciativa obteve a certificação de eficiência “A” Move+ da ADENE);
 - financiamento de empresas que estão a transitar para uma economia circular e de baixo carbono; e
 - da recolha e reciclagem dos cartões bancários, no âmbito da iniciativa Merece.
- Oferta de Crédito à Habitação com classificação energética A ou A+ e crédito para obras, promovendo a habitação energeticamente eficiente e confortável, sendo o terceiro ano desta iniciativa que continuou a valorizar a construção imobiliária sustentável e a opção por casas com menor impacto ambiental, maior eficiência energética e comodidade.
- Disponibilização de produtos com benefícios ambientais como a Linha Protocolada de Crédito para a Descarbonização e Economia Circular, Linha de Apoio à Qualificação da Oferta – Sustentabilidade Ambiental no Turismo e Crédito a Energias Renováveis (informação adicional no capítulo 8. Capital Financeiro do Relatório de Sustentabilidade de 2024 do GBM).
- Promoção do financiamento sustentável através da estruturação de obrigações com cariz de sustentabilidade, reforçando assim o seu compromisso com a transição climática. Ao serviço do cliente está uma equipa multidisciplinar especializada e um serviço focado em apoiar as empresas portuguesas que pretendem agir e atenuar os efeitos das alterações climáticas, promovendo a transição para uma economia mais verde. No Relatório de Sustentabilidade de 2024 são apresentadas as várias emissões de obrigações sustentáveis, sendo de destacar projetos de energias renováveis e de mitigação das alterações climáticas, prevenção e controlo da poluição.
- Ligação às empresas que assumiram a relevância de gerirem os seus impactos ambientais, de investirem na transição energética e definirem o seu caminho para a neutralidade carbónica e ligação às PME's através da *VOICE Leadership Initiative*, da Plataforma PME Sustentável e da plataforma de cálculo da pegada de carbono *Get2Zero* (para maior detalhe poderá consultar o Relatório de Sustentabilidade 2024 do GBM).
- Criação de parcerias com os nossos clientes e contrapartes na projeção de caminhos sustentáveis para as empresas, impulsionando o progresso coletivo. Neste sentido foi reforçado o empenho na capacitação das empresas para prosperarem num cenário de transições estratégicas desafiantes e de negócios em rápida mutação, a par com as suas responsabilidades ambientais.
- Criação de produtos financeiros especializados, serviços de suporte e iniciativas de literacia para o desenvolvimento sustentável, que permitem às empresas

valorizarem e divulgarem o seu desempenho ao nível da redução da pegada carbónica bem como os seus investimentos no âmbito do processo de transição.

- Acompanhamento da evolução da redução da intensidade carbónica de segmentos relevantes (nomeadamente: aviação), através do acompanhamento do cumprimento dos planos de descarbonização definidos pelos principais *players* desses segmentos, nossos clientes.

364. Estas atividades/iniciativas acima referidas, estão enquadradas na estratégia de sustentabilidade do GBM que assenta nos fundamentais do "Capitalismo das Partes Interessadas", do Fórum Económico Mundial (FEM/WEF), através dos seus quatro pilares (Pessoas, Planeta, Princípios de Governo e Prosperidade) e no desafio de equilibrar interesses e objetivos dos diferentes grupos de *stakeholders* e convergir para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas (para maior detalhe sobre ODS, poderá consultar o Relatório de Sustentabilidade do GBM).
365. Em termos de políticas e procedimento internos, o Banco tem vindo a robustecer as práticas internas de avaliação e exposição aos riscos ambientais, através da inclusão de limites de exposição, aumento da carteira de investimento em produtos financeiros verdes (e.g. *green bonds*) e no reforço do processo de recolha de informação sobre o alinhamento com a taxonomia da EU das nossas contrapartes (de crédito ou de mercado). Neste âmbito, encontra-se em curso um investimento significativo no SIBS ESG *Ecosystem* que servirá de suporte às obrigações ESG das instituições financeiras. Esta plataforma integra as funcionalidades de recolha, tratamento e *reporting* de informação ESG das empresas, nomeadamente: Taxonomia, Pilar III, CSRD, incluindo calculadora de emissões e riscos físicos.
366. A SIBS ESG *Ecosystem* permitirá às empresas, de forma gratuita, dotar e agregar a informação ESG fundamental conforme a taxonomia e regulamentação europeia e sendo uma plataforma corporativa ao nível da Banca Nacional irá diminuir o esforço das empresas nacionais no reporte da mesma informação em diferentes plataformas.

17.1.2 Governação de Riscos Ambientais

367. O CA do BM é responsável pela aprovação da estratégia de gestão dos riscos ambientais do GBM que se encontra descrita na política de gestão do Risco ESG. Esta política descreve o quadro de gestão de risco definido pelo Banco para acompanhar e mitigar os riscos ambientais bem como define as linhas orientadoras ao nível da estratégia e perfil de risco do Banco face a este risco. Adicionalmente, o CA também é responsável por aprovar os objetivos e/ou limites de exposição aos riscos ambientais da instituição.
368. O CA também tem a responsabilidade de garantir a existência dos recursos necessários que permitam que os riscos ambientais sejam geridos de forma adequada e eficaz (delegando na CE a gestão operacional dos recursos).
369. O CA delega nas seguintes comissões, CANESG, CRI e CE, o acompanhamento e supervisão do cumprimento das orientações e limites de apetência pelo risco por si definidos no âmbito da política e do RAS. A CAUD enquanto órgão de fiscalização também acompanha e fiscaliza o cumprimento desta política e dos limites de RAS.

370. O CA define também a matriz de governo da gestão dos riscos ESG (onde se incluem os riscos ambientais) que determina as funções e responsabilidades das várias partes envolvidas ao longo do processo de gestão deste risco, atribuindo-as a uma das seguintes categorias:

Abreviatura	Significado	Atribuição
S	Aprovar (<i>Sign-off on</i>)	<ul style="list-style-type: none"> Os relatórios e políticas apresentados/propostos por A Tipicamente a função das comissões ou órgãos de gestão de acordo com o mandato
V	Verificar/Validar (<i>Verify/Validate</i>)	<ul style="list-style-type: none"> O que foi produzido por A e assinado por S (função de supervisão) Verificar e validar as metodologias, ferramentas, processos, sistemas e/ou dados utilizados Sugerir análises adicionais e melhorias nos documentos produzidos por A <p>Para os órgãos de supervisão, as verificações garantem a tomada de decisões com base em informação fiável</p> <p>Para Gabinete de validação de modelo, as verificações sobre a fiabilidade e conformidade de aplicação das metodologias definidas para avaliar os riscos ESG</p> <p>Para Auditoria Interna, as verificações são análises profundas com foco na conformidade, como por exemplo metodologias, ferramentas, processos, etc. a um nível detalhado</p>
A	Atribuir responsabilidade (<i>Accountable for</i>)	<ul style="list-style-type: none"> Atribuir responsabilidade de tarefas a pessoas específicas, funções, unidades e comités Apresentar resultados com qualidade, completude, adequação, etc. Entregar o trabalho no prazo estabelecido Implementar as alterações necessárias e introduzir melhorias
R	Responsável por (<i>Responsible for</i>)	<ul style="list-style-type: none"> Executar o trabalho de forma a completar a tarefa Manter o A informado e atualizado Desenvolver e implementar as metodologias necessárias, ferramentas, processos, sistemas e /ou dados
C	Contribuir para (<i>Contribute to</i>)	<ul style="list-style-type: none"> Metodologias, ferramentas, processos sistemas e /ou dados para R Contributo especializado para R, se necessário Garantir a entrega do trabalho exigido por R com qualidade no prazo estabelecido

371. As funções e responsabilidade atribuídas pelo CA, no âmbito do acompanhamento e monitorização da gestão dos riscos ESG (onde se incluem os riscos ambientais), ao nível dos órgãos de administração e funções de controlo interno podem ser apresentados como segue:

	Gestão de Riscos ESG				
	Estabelecer / definir quadro gestão de Risco	Monitorização do Risco	Acompanhar os limites dos Riscos ESG	Relatórios de Riscos ESG	Propor e executar medidas corretivas
Gestão de Riscos ESG	Definir as metodologias, ferramentas exigidas, processos, normas, estruturas de organização e governação, etc.	Desenvolver as ferramentas e metodologias, conduzir as fases delineadas na <i>framework</i> de gestão dos riscos ESG	Acompanhar e controlar as atividades exigidas, em conformidade com limites, cumprimento de responsabilidades das partes envolvidas, na monitorização dos riscos	Informar continuamente sobre resultados de acompanhamento e controle às entidades internas e externas (Banco de Portugal, Agências de rating)	Tomar medidas corretivas, se necessário, para garantir uma monitorização contínua do risco e introdução das melhores práticas
S	• CA	• CA	• CA	• CE	• CA
V	• CRI • CAUD • CANESG • DAI	• CRI • CAUD ^o • CANESG • GVM	• CA • DAI	• CA • CAUD • DAI	• CRI • CAUD • CANESG • DAI • DCOMP
A	• AP DRI	• CE	• AP DRI	• AP DRI	• CE
R	• DRI	• DRI	• DRI	• DRI	• DRI

372. Acrescentando ao referenciado nos pontos anteriores, a CAUD, enquanto órgão de fiscalização do BM é responsável pelo acompanhamento e monitorização do cumprimento da política aprovada para a gestão de risco ESG. Enquanto, que o CA promove uma cultura de risco integrada que abrange diversas áreas de atividade do BM e que assegura a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos ESG. Tem ainda como tarefa fiscalizar semestralmente se a evolução do perfil de risco segue a estratégia de risco ESG aprovada pelo CA, através da evolução dos indicadores de risco ESG do GBM.
373. A CANESG é responsável por apoiar o CA na definição de uma política de responsabilidade social, diversidade, igualdade e não discriminação, proteção dos direitos humanos, desenvolvimento sustentável e proteção ambiental no âmbito da conduta corporativa do Banco Montepio e da definição da estratégia e da política de gestão de risco do Banco. Neste sentido deve aconselhar o CA no processo de aprovação da política de gestão de risco ESG bem como monitorizar a sua implementação.
374. A CRI, que se encontra constituída no BM, enquanto órgão de aconselhamento ao CA e à CAUD nas matérias especializadas de risco, tem previstas as seguintes competências, entre outras:
- a) Acompanhar e monitorizar o cumprimento da política aprovada para a gestão de risco ESG;
 - b) Avaliar a consistência entre o modelo de negócio e a estratégia de negócio e a estratégia de gestão de risco ESG;
 - c) Analisar se as condições dos produtos e serviços oferecidos aos clientes têm em consideração a estratégia de risco do BM no âmbito da gestão global de risco (onde se inclui o risco ESG) e apresentar ao órgão de administração um plano de correção, quando daquela análise resulte que as referidas condições não refletem adequadamente os riscos.
375. No quadro de gestão de risco a CRI também:
- a) Aconselha o CA e a CAUD sobre o apetite ao risco e a estratégia de risco ESG e auxilia o CA na supervisão das mesmas, incluindo na monitorização dos limites definidos;
 - b) Analisa e avalia a metodologia e respetivos resultados de suporte ao processo de identificação, avaliação e mensuração dos riscos ESG;
 - c) Monitoriza a evolução do perfil de risco através da evolução dos indicadores de risco ESG, numa perspetiva de GBM.
376. A CE do BM é responsável por assegurar a implementação da política aprovada pelo CA para a gestão do Risco ESG no Grupo, assim como a respetiva monitorização, numa perspetiva integrada de Grupo. É ainda responsável pela gestão corrente do risco ESG no BM e por propor a estratégia de Sustentabilidade do Grupo, delegando a sua implementação no Gabinete de Sustentabilidade (GS) e a sua monitorização consequente no COMSESG.

377. O COMSEG é o órgão deliberativo com competência delegada da CE e é organizado pelo Gabinete de Sustentabilidade e integra também as áreas de risco, gestão de pessoas, direção comercial responsável pela economia social e setor público, *marketing*, comunicação, planejamento, relações com o mercado entre outras, reunindo trimestralmente e com as seguintes atribuições:

- a) Assegura a implementação da estratégia de sustentabilidade; e
- b) Fiscaliza o cumprimento das boas práticas de negócio e compromissos corporativos, associados ao contributo para o desempenho sustentável do Banco, supervisionando a elaboração dos relatos de sustentabilidade e de mais informação “não financeira”.

Linhas de comunicação e frequência dos relatórios relativos ao risco ambiental.

378. No âmbito da monitorização dos riscos ambientais, o Banco elabora semestralmente um relatório de risco ESG que agrega a seguinte informação no âmbito da gestão dos riscos ambientais:

- análise dos *scores* ESG da carteira de crédito, com destaque para as PMEs e análise detalhada do contributo para o *score* final de cada componente dos riscos ESG;
- emissões financiadas por setores, análise dos certificados energéticos e do risco climático por país;
- análise dos riscos físicos (setor e área geográfica);
- análise do *Green Asset Ratio* (GAR);

379. Este relatório é reportado ao CA e a todas as comissões delegadas do CA.

Alinhamento da política de remunerações com os objetivos da instituição relacionados com o risco ambiental.

380. Ao nível das remunerações, destaca-se a CANESG, cujo regulamento acomete a esta Comissão a responsabilidade de assistir o CA e a Comissão de Remunerações no exercício das respetivas competências, em matéria de seleção e avaliação da adequação do perfil e do desempenho, remuneração e incentivos criados nesse âmbito para efeitos de gestão de riscos, de capital e de liquidez, ética, sustentabilidade e governo societário.

381. Segundo a Política de Remuneração dos membros dos órgãos sociais do BM, e a Política de Remuneração dos Colaboradores (que inclui os Titulares de Funções Significativas), a remuneração variável que vier a ser definida deve estar alinhada com a política de gestão de riscos conexos com a atividade do BM, considerando os riscos financeiros e não financeiros, onde se encontra o risco ESG. Releva-se a incorporação no RAS de *Key Risk Indicators* (KRI) associados aos fatores ESG. Esta Política de Remuneração indica que a componente variável da remuneração dos membros da CE é estruturada de forma a assegurar que não limita a capacidade do banco para reforçar a sua base de fundos próprios e a sua liquidez. Obedece, entre outros, ao princípio de promover comportamentos e criar incentivos que garantam a geração de valor a longo prazo, o alinhamento com os objetivos da estratégia de negócio e de risco do BM (incluindo os objetivos de risco relacionados com riscos ambientais, sociais e de

governança - ESG), tendo em conta a natureza e estrutura corporativa, a cultura e valores corporativos e a cultura de risco, bem como a sustentabilidade dos resultados de curto, médio e longo prazo.

17.1.3 Gestão de Riscos Ambientais

382. Neste contexto, e tendo em conta o modelo de negócio do Banco, o principal canal de transmissão de impacto deste risco, nos riscos tradicionais, seria no risco de crédito, tendo em conta:

- o reduzido nível de exposição ao risco de mercado;
- o elevado nível de *buffers* de liquidez; e
- o número muito reduzido de perdas relacionadas com eventos de risco operacional.

383. Neste sentido, no âmbito do quadro de gestão de risco do GBM, nomeadamente ao nível da avaliação de risco e identificação dos riscos materiais, o Banco utiliza informação de 3 cenários climáticos da NGFS de modo a estimar o potencial impacto em perdas de crédito da materialização desses cenários no **curto** (até 3 anos, conforme definido no documento do BCE “2022 *climate stress tests*); **médio** (até 8 anos, em coerência com o Relatório Anual sobre a Exposição do Setor Bancário ao Risco Climático do BdP 2024) e **longo prazo** (até 30 anos, tendo em conta o documento do BCE atrás referido).

384. Os cenários da NGFS utilizados pelo Banco para a monitorização deste risco são os seguintes:

- Cenário “**Current Policies**”: neste cenário, não são tomadas medidas adicionais para a mitigação dos riscos físicos de médio e longo prazo. Por conseguinte, poderá haver perdas significativas por via da subida da temperatura da Terra e a consequente materialização dos riscos físicos.
- Cenário “**Net Zero 2050**”: este cenário assume que haverá uma transição atempada para a neutralidade carbónica. Dos três cenários considerados, será aquele que apresentará maiores custos de transição no curto prazo e menores riscos físicos. Trata-se por isso de um modelo que se adequa à avaliação do risco de transição no curto e médio prazo.
- Cenário “**Delayed Transition**”: este cenário assume que as medidas necessárias para a neutralidade carbónica são adiadas. Será um cenário com custos de mitigação no longo prazo e adequado para aferir o risco de transição neste horizonte.

385. De acordo com esta análise, podemos concluir que existe maior risco no curto e longo prazo, dependendo dos cenários climático, do que no médio prazo, conforme figura abaixo.

Cenário NGFS	Riscos Climáticos	Curto prazo até 3 anos	Médio prazo até 8 anos	Longo prazo até 25 anos
<i>Current policies</i>	Risco de Transição	●	●	●
	Risco Físico	●	●	●
<i>Net zero 2050</i>	Risco de Transição	●	●	●
	Risco Físico	●	●	●
<i>Delayed transition</i>	Risco de Transição	●	●	●
	Risco Físico	●	●	●

Legenda:

● Reduzido | ● Moderado | ● Alto

Figura 5: Cenários NGFS

386. Em linha com apresentado na figura acima, teríamos impacto mais elevado no curto prazo, via risco de transição (*Net zero*), moderado no médio prazo e moderado/alto ao nível do risco físico em todos os cenários. Tendo em conta que até à data não observamos a materialização de perdas de risco climático materiais, consideramos que este risco, numa perspetiva *forward-looking*, deve ter uma classificação de risco moderado (ie, material) dentro da *framework* de avaliação e identificação dos riscos materiais.
387. O Banco encontra-se a robustecer as suas análises incluindo maior detalhe de impacto por segmentos e setores de atividade no âmbito destas análises.
- Atividades, compromissos e exposições que contribuem para atenuar os riscos ambientais.*
388. O Banco no âmbito da monitorização do cumprimento dos limites e metas definidas no âmbito do RAS e Plano Diretor de Sustentabilidade, avalia a convergência da carteira e da evolução da exposição aos riscos ambientais de acordo com a tolerância ao risco e estratégia de negócio definida pelo Banco.
389. O Banco acredita que as atividades desenvolvidas no âmbito da alteração do *mix* da carteira de crédito e da sua política de investimento irão contribuir para uma redução da exposição aos setores com maior intensidade carbónica ou irão possibilitar ao Banco entrar em processo de apoio a transição de empresas nesses setores e dessa forma reduzir-se o potencial de perdas relacionadas com eventos severos futuros no âmbito dos riscos ambientais.
390. Neste contexto, o Banco continua a investir no robustecimento do processo de recolha de informação sobre o impacto dos riscos ambientais na evolução da solvabilidade das contrapartes de crédito e de mercado do Banco. Neste âmbito, destacamos o investimento na SIBS Ecosystem, no *Score ESG Informa D&B* e na criação de um *Datamart* risco ESG interno.
391. Maior detalhe sobre iniciativas para a mitigação dos riscos ambientais via estratégia descarbonização pode ser consultado no Relatório de Sustentabilidade referente a 2024.

Implementação de instrumentos para a identificação, medição e gestão dos riscos ambientais.

392. Os riscos ambientais foram integrados no quadro de gestão de riscos ao nível do curto, médio e longo prazo. Reconhece-se a importância da gestão dos riscos ambientais e climáticos para assegurar a sustentabilidade a longo prazo do negócio, nos investimentos e operações. O BM dispõe de diversas métricas de riscos climáticos e ambientais tendo em conta os diferentes horizontes temporais (curto, médio e longo). Neste sentido:

- Os riscos ambientais estão inseridos na taxonomia de riscos do Banco, conforme referido anteriormente, como riscos de segundo nível dos riscos ESG;
- É avaliada a materialidade do risco ESG (onde se incluem os riscos ambientais), no âmbito do exercício anual de identificação dos riscos materiais;
- Dado que o risco ESG, foi considerado material, as várias componentes deste risco, nomeadamente os riscos ambientais, são acompanhados por um modelo de governo definido e já apresentado anteriormente;
- O Banco nesse âmbito, definiu uma *framework* de gestão de risco ESG, robustecido pelo acesso a *scores* ESG para PME's que aceleraram a compreensão da tipologia de risco E, S, G e ESG para um número significativo de empresas, e que permitiram o relato semestral sobre estrutura de *scores* decorrentes, sendo complementado com a divulgação das métricas associadas ao Pilar III. Incluiu um *score* ESG médio da carteira no âmbito do RAS;
- O Banco avalia anualmente quais são os riscos tradicionais que poderão ser impactados pela materialização dos riscos ambientais (via canais de transmissão). Esta avaliação está detalhada nos parágrafos seguintes deste relatório;
- No âmbito do risco físico, o Banco utiliza informação de diversas fontes externas para caracterizar o risco físico da sua carteira de crédito, investimento e imobiliário;
- Utiliza também indicadores de exposição aos riscos ambientais relativos ao risco de transição por setores e intensidades carbónicas dos mesmos. Estes indicadores são incluídos no RAS, conforme referido anteriormente;
- Também utilizamos a metodologia de *stress testing* para avaliar e monitorizar as potenciais perdas relacionadas com eventos de riscos climáticos com impacto nos riscos tradicionais, de modo a avaliar a capacidade de capital económico e regulamentar para fazer face a esses potenciais cenários de perda;
- Adicionalmente, no âmbito do relatório interno ESG, analisamos as emissões de CO₂ e equivalentes de âmbito 1, âmbito 2 e âmbito 3 por setor de atividade.

Disponibilidade, qualidade e exatidão dos dados, e esforços desenvolvidos para melhorar estes aspetos.

393. Segundo o EBA *Report on Management and Supervision of ESG Risks for Credit Institutions and Investment Firms* (EBA/REP/2021/18) são múltiplos os desafios para integração dos riscos ESG nos processos de gestão dos bancos, nomeadamente o nível

de incerteza, os dados insuficientes, as restrições metodológicas, o desfasamento temporal, o impacto multidimensional dos riscos ESG e a não-linearidade.

394. O referido documento descreve que há escassez de dados relevantes, comparáveis, fiáveis e de fácil utilização, o que inibe a compreensão dos potenciais impactos dos riscos ESG no desempenho dos ativos financeiros. Alerta que, embora os dados ESG das grandes empresas comecem a surgir, em relação a outras contrapartes como PME's são muito escassos. Finalmente, o relatório evidencia o facto de ser difícil traduzir os dados ESG disponíveis em expectativas para o desempenho financeiro de uma contraparte, acrescentando-se o facto de os dados ESG, quando disponíveis, serem maioritariamente numa base anual, os quais podem variar significativamente ao longo do ano.
395. O ano de 2024 foi marcado por um avanço significativo em matéria de dados ESG. Foram incluídos os scores ESG das PME's, contratados a entidade externa, em base de dados internas, bem como foi iniciado o processo interno de captura de dados para o âmbito da taxonomia, com o objetivo de estabilizar um centro de informação de gestão de suporte às atividades e operações do BM (informação complementada no Relatório de Sustentabilidade de 2024). Foram também contratados um serviço da SIBS ESG *Ecosystem* e estabelecido um protocolo com a ADENE para a obtenção de dados das empresas e sobre certificados energéticos, respetivamente. Está em desenvolvimento interno um *Datamart* ESG destinado a reunir informações internas e externas dos clientes e contrapartes para promover o conhecimento dos seus clientes sobre a temática ESG e que servirá de apoio à tomada de decisões, conforme arquitetura apresentada na figura abaixo (ilustrativo):



Figura 6: Repositório de Dados de Referência de ESG

Descrição da ligação (canais de transmissão) entre os riscos ambientais e os riscos de crédito, de liquidez e de financiamento, o risco de mercado, o risco operacional e o risco de reputação no quadro da gestão de riscos.

396. A materialização de perdas no âmbito dos riscos ambientais ocorre via a transmissão destes riscos para os riscos tradicionais (e.g. risco de crédito, operacional, mercado, liquidez), onde se verifica efetivamente a perda, conforme apresentado na figura abaixo (fonte: Banco de Portugal e NGFS (adaptado)).



Figura 7: Mecanismos de transmissão (riscos físicos para setor bancário)

- **Risco de crédito** - A materialização de fenómenos de riscos físicos ou de riscos de transição tem impactos ao nível da solvência financeira das empresas, devido a constrangimentos na cadeia de valor, perdas operacionais e destruição de mercado, podendo causar aumentos nos incumprimentos.
- **Risco de Liquidez** - A materialização de fenómenos de riscos físicos ou de riscos de transição podem impactar perdas operacionais relevantes e/ou reinvestimentos devido a constrangimentos no processo produtivo das empresas e recessão económica com impacto no aumento do desemprego e redução do consumo privado, obrigando as empresas e famílias a utilizarem as suas poupanças reduzindo os depósitos de forma significativa.
- **Risco de mercado** - No caso das empresas cotadas, eventos climáticos podem ter impactos significativos na volatilidade do preço das ações/obrigações bem como nas *commodities*.
- **Risco de reputacional e operacional** - O perfil ambiental do balanço em empresas mais poluentes pode conduzir a danos na reputação da marca e da imagem corporativa (risco reputacional), enquanto fenómenos climáticos podem condicionar por exemplo as instalações, criar constrangimentos na cadeia de valor e prejudicar a atividade (riscos operacionais).
- **Risco imobiliário**- Finalmente, o risco climático e ambiental impacta o risco imobiliário, seja pela degradação do valor dos imóveis por via de riscos físicos, quer por via do risco de transição, por exemplo a eficiência energética.

397. Para identificar os riscos tradicionais que poderão ser impactados pela materialização dos riscos ambientais (via canais de transmissão), o Banco combina avaliações quantitativas e qualitativas para avaliar os níveis de risco face a limiares pré-definidos, sintetizando posteriormente esses dados para informar os objetivos estratégicos do Banco. Neste contexto, a atual metodologia pode ser descrita em termos das seguintes fases, conforme tabela abaixo:

Passo 1: Contexto de Negócio	Análise e compreensão do ambiente operacional e empresarial aplicável ao Banco, sendo discutido e analisados os resultados e tendências das informações financeiras
Passo 2: Identificação de Fatores de Risco Ambientais	Compreensão bem informada de todos os fatores de risco ambientais relevantes, os quais podem ser divididos em Riscos Físicos e de Transição
Passo 3: Canais de Transmissão e Metodologias	Identificação dos canais de transmissão que poderão materializar os riscos ambientais nas várias categorias tradicionais de risco, sendo desenvolvidas novas metodologias de avaliação sempre que necessário
Passo 4: Resultados e Opinião Final sobre a Materialidade	Abordagens quantitativas aos riscos de crédito, mercado, operacional, imobiliário e liquidez em relação a limites pré-definidos e abordagens qualitativas são utilizadas para outros riscos tradicionais.

Figura 8: Passos identifica a materialidade dos riscos ambientais

398. A metodologia de avaliação dos canais de transmissão de impacto definida pelo Banco, pretende conectar os principais riscos físicos e de transição com os riscos tradicionais, permitindo a quantificação dos impactos dos riscos ambientais nos riscos prudenciais tradicionais e estabelecendo limiares de materialidade para concluir sobre a sua relevância, nomeadamente, para melhor gerir estes riscos e priorizar decisões estratégicas e táticas bem como para desenvolver análise de cenários específicos para estimar a materialização destes riscos.
399. Neste contexto, a metodologia adotada pelo Banco avalia separadamente os riscos físicos e de transição e aborda as exposições soberanas com um quadro específico para captar melhor as especificidades destas exposições, conforme detalhe em baixo:



Figura 9: Métricas de avaliação C&A

400. No âmbito da aplicação da metodologia acima referida, o Banco mapeou fatores de risco de ambientais por rubricas de Balanço e por riscos tradicionais, conforme apresentado na figura abaixo.

	Riscos Físicos (Cap. IV)	Riscos de Transição (Cap V)	Abordagem Exp. Sob. (Cap VI)	Riscos Tradicionais
Ativos				
1. Caixa e outros equivalentes de caixa				
2. AF detidos para negociação	Localização	CAE	País	Mercado / Liquidez
3. AF ao justo valor através dos resultados	Localização	CAE	País	Crédito / Liquidez
4. AF ao justo valor através de outro rendimento integral	Localização	CAE	País	Crédito / Liquidez
5. Aplicações em Instituições de Crédito	Localização	EPC CAE Localização	-	Crédito
6. Crédito a Clientes				
6.1. Crédito a Clientes (Empresas)	Localização	EPC CAE Localização	-	Crédito
6.2. Crédito a Clientes (ENIs)	Localização	EPC Localização	-	Crédito
6.3. Crédito a Cliente (Particulares)	Residência	CAE / Empregador Residência	-	Crédito
7. Outros AF ao custo amortizado	Localização	CAE	País	Crédito / Liquidez
8. Outros ativos Tangíveis	Localização	EPC Localização	-	Operacional
9 Outros Ativos ¹	Localização	Localização	-	Imobiliário
Total de Ativos				
Passivo				Liquidez

Figura 10: fatores de risco de ambientais por rubricas de Balanço e por riscos tradicionais

401. Para os riscos físicos, a materialização de impactos ao nível da atividade e de danos nos ativos são aplicáveis a exposições corporativas com base na localização das suas sedes. O objetivo é captar o potencial impacto que eventos de riscos físicos podem ter

sobre as empresas, resultando em disrupção do rendimento líquido e, conseqüentemente, em aumento risco de crédito e de mercado. A distribuição da atividade é aplicável ao risco operacional, considerando a localização das operações do BM. Os danos aos ativos não são aplicáveis, uma vez que a sede é arrendada.

402. Por sua vez, o risco de transição é aplicável a exposições corporativas, através da conjugação dos códigos NACE das contrapartes com um sistema de classificação que se baseia em setores relevantes para políticas climáticas e dados do NGFS em termos de emissões.
403. Relativamente aos investimentos em exposições soberanas, avalia a interação entre os fatores de risco ambiental C&A e a economia global de um determinado país.
404. Na figura abaixo apresentamos uma síntese dos resultados desta avaliação por categoria de risco tradicional onde identificamos os riscos que podem ser materialmente impactados pela materialização de eventos de riscos ambientais:

Categorias de Risco	Riscos Físicos		Riscos de Transição		Avaliação
Risco de Crédito	●	Material	●	Material	Quantitativo
Risco de Mercado	●	Não Material	●	Não Material	Quantitativo
Risco Imobiliário	●	Material	●	Material	Quantitativo
Risco de Liquidez	●	Material	●	Não Material	Quantitativo
Risco Operacional (Exceto IT)	●	Material	●	Material	Quantitativo
Risco de Crédito – Soberano	●	Não Material	●	Não Material	Quantitativo
Risco de Mercado - Soberano	●	Não Material	●	Não Material	Quantitativo

Legenda:

● Reduzida | ● Moderada | ● Alta

EaR – Exposure at Risk

Figura 11: Síntese dos resultados da avaliação por categoria de risco tradicional

405. De acordo com a figura anterior, o Banco considera que os riscos de crédito, imobiliário, operacional e liquidez podem ser impactados materialmente se se materializarem eventos de riscos climáticos e ambientais.
406. Neste contexto, o Banco desenvolveu *stress tests* no âmbito dos exercícios de ICAAP e do ILAAP, de modo a evidenciar que os requisitos de capital económico para estes riscos tradicionais acomodam cenários de riscos climáticos e que o Banco dispõe de capital e liquidez suficiente para fazer face à materialização dos mesmos.
407. Foram desenvolvidos, *stress* climáticos para os riscos de crédito, imobiliário e operacional conforme apresentado de seguida:
- O *stress* climático sobre o risco de crédito foi desenvolvido tendo em conta os riscos físicos e risco de transição e a sua materialização no curto, médio e longo prazo e tendo em conta os seguintes 3 cenários da NGFS: i) *Current policies*; ii) *Net zero 2050*; e iii) *Delayed transition*, de acordo com a metodologia acima referida (ver parágrafo 383 e 446), no âmbito da classificação de riscos para estimar o choque a aplicar ao custo de risco (CoR).
 - O *stress* climático sobre o risco de imobiliário foi realizado considerando a perda total da percentagem de exposição em risco (EaR%) estimada de acordo com a

metodologia de avaliação dos riscos materialmente impactados por via da materialização de eventos de riscos C&A no médio prazo (num cenário *net zero* 2050, risco de transição | *current policies*, risco físico), apresentados anteriormente (ver parágrafo 399 e 400).

- O stress climático sobre o risco de operacional foi realizado considerando a perda total da percentagem de exposição em Risco (EaR%) estimada de acordo com a metodologia de avaliação dos riscos materialmente impactados por via da materialização de eventos de riscos C&A no médio prazo (num cenário *net zero* 2050, risco de transição | *current policies*, risco físico), apresentados anteriormente (ver parágrafo 399 e 400).

408. Para todos os *stress's* climáticos testados observamos que o capital alocado, via requisitos de capital, acomoda as perdas financeiras estimadas para os riscos tradicionais decorrentes da materialização de eventos de riscos ambientais por tipo de cenário e em diferentes horizontes temporais.

409. Adicionalmente, no âmbito do ILAAP, o Banco também desenvolveu o *stress* climático sobre o risco de liquidez, que resultou da aplicação de choques adicionais sobre a valorização dos HQLA e do montante de saídas de liquidez relacionadas com a materialização de riscos climáticos físicos e de transição em diversos horizontes temporais:

- Os choques a aplicar no âmbito dos riscos climáticos físicos resultam das empresas e famílias utilizarem as suas poupanças na recuperação de eventos de risco climático agudos ou crónicos (saída de depósitos e utilização de linhas de crédito) bem como do aumento de volatilidade de mercado devido a redução de apetite ou liquidez de mercado por HQLA devido à materialização desses eventos
- Na estimação dos choques a aplicar no âmbito dos riscos climáticos de transição eles resultam do reforço do investimento das empresas e famílias na adaptação à transição e na redução de receitas devido às exigências regulamentares no âmbito da eficiência energética (saídas de depósitos e aumento da utilização de linhas) bem como do aumento de volatilidade de mercado com a consequentes desvalorização dos HQLA, devido a pressão regulatória que poderá implicar o aumento de endividamento dos países europeus para o processo de transição.

410. Para todos os *stress's* climáticos testados observamos que a liquidez disponível acomoda os mesmos.

17.2 Informações qualitativas sobre o Risco Social

17.2.1 Estratégia e processos empresariais para o Risco Social

411. A criação e existência do BM, como caixa económica bancária, fundada e detida, quase integralmente, pela maior associação mutualista do país (Montepio Geral Associação Mutualista), tem em vista contribuir para os fins mutualistas, de auxílio recíproco de proteção social e desenvolvimento humano, exercendo a atividade bancária com fins sociais e adotando os princípios mutualistas, da igualdade e não-discriminação, da solidariedade, entreajuda e da responsabilidade na prossecução da sua missão, como instrumento de poupança e de apoio ao desenvolvimento do setor social.

412. O BM apoia a economia social, pois estas Entidades da Economia Social e Solidária (EESS) procuram a rentabilização dos seus recursos, mas também apostam no reinvestimento nos projetos sociais que gerem e dinamizam. Destacam-se pelo

reinvestimento dos excedentes e pela relevância social das suas intervenções. Tendo por base a relevância para a empregabilidade, serviços, bens de raiz social e produção de riqueza, a Economia Social representa um setor importante para a economia e sociedade. A par, o BM apoia o setor público, o empreendedorismo e inovação social e o microcrédito. Informação adicional pode ser obtida no Relatório de Sustentabilidade de 2024.

413. A estratégia de sustentabilidade do GBM representa uma visão de prosperidade num mundo em permanente mudança e a aplicação de recursos nas gerações atuais e futuras do nosso país.
414. Realçamos o exercício de dupla materialidade que foi efetuado no âmbito do Relatório de Sustentabilidade de 2024, em que se identificam diversos subtópicos materiais a nível social. Para mais detalhes sugere-se a consulta do relatório referido.
415. Os diversos indicadores sociais de 2024, assim como aqueles presentes no Plano Diretor de Sustentabilidade de 2025, podem ser encontrados no Relatório de Sustentabilidade de 2024.
416. Em 2024 foi dada continuidade à aferição do impacto social com avaliação do desempenho dos seguintes indicadores (informação adicional no Relatório de Sustentabilidade de 2024 no capítulo Capital social):
- Financiamento da Economia Social: crédito concedido a EESS, exclusivamente com finalidade social; número de clientes ativos da economia social com finalidade social; e número de Contas Acordo;
 - Suporte no acesso à habitação própria e permanente: percentagem de crédito concedido a titulares jovens, percentagem de crédito concedido a agregados familiares com rendimentos abaixo da média nacional; e percentagem de crédito concedido para habitações em concelhos com densidade populacional abaixo da média nacional;
 - Financiamento direcionado ao pilar estratégico pessoas: crédito concedido ao pilar estratégico Pessoas, por via de linhas de crédito para apoio à formação, apoio na saúde e apoio ao empreendedorismo;
 - Outros indicadores internos (igualdade de género, inclusão, promoção da saúde e bem-estar e horas de formação).
417. Nesta área, destacam-se também várias iniciativas:
- Programa de *Trainees* e Parcerias com Universidades;
 - Sendo membro do Fórum Organizações para a Igualdade, o banco manteve a sua parceria com os Women's Empowerment Principles (WEPIs) das Nações Unidas;
 - O Relatório de Sustentabilidade de 2023 do BM foi reconhecido pela APEE - Associação Portuguesa de Ética Empresarial com o Prémio Gold na categoria "Comunicação e Reporting", em 2024";
 - Assinou a "Carta Portuguesa para a Diversidade", gerida pela Associação Portuguesa para a Diversidade e Inclusão (APPDI), aderiu ao "Pacto contra a Violência" que apoia o trabalho das estruturas da Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica; aprovou a utilização do código ColorADD, um alfabeto cromático único no mundo; e aderiu à "Meta Nacional para a Igualdade de Género";
 - Foi a primeira instituição financeira em Portugal a aderir à iniciativa "Forward Faster 2030" do United Nations Global Compact; é membro fundador da iniciativa da Nova SBE "VOICE Leadership Initiative"; e tornou-se investidor e

- banco depositário do Impact Innovation Fund, primeiro fundo de impacto ibérico liderado por mulheres;
- f) Disponibilização da Plataforma PME Sustentável de forma gratuita. Plataforma da Associação Portuguesa de Ética Empresarial (APEE) com o objetivo de autoavaliação em sustentabilidade e ESG. As empresas podem navegar num conjunto de indicadores de desempenho baseados nos 10 princípios do UN Global Compact e 17 ODS, acedendo a um conhecimento holístico sobre estas matérias, a uma notação preliminar e deteção de oportunidades de evolução;
 - g) Disponibilização da calculadora de emissões de GEE, Get2Zero às empresas clientes, facilitando, desta forma, uma ferramenta de conhecimento e resultado sobre o desempenho ambiental das PME e que lhes permite projetar evolução;
 - h) Investidor e membro do Conselho Consultivo do *Impact Innovation Fund*. Para além de ser um fundo de investimento de impacto, destinado a investir em projetos com impactos positivos a nível ambiental e social, é também o primeiro fundo de investimentos de impacto em Portugal liderado por mulheres, reforçando o compromisso do banco com a igualdade de género;
 - i) Foi reconhecido pelo World Economic Forum nos New Champions Awards 2024 com o prémio de “Excellence in diversity as a strategic asset”, demonstrando que a diversidade e os resultados alcançados na agenda para a igualdade de género e para a inclusão são vetores importantes para o sucesso da estratégia e inovação do Banco.
418. Além dos compromissos referidos no âmbito da estratégia ambiental, o BM assinou a Renovação de Compromissos do iGen - Fórum Organizações para a Igualdade, que mantém desde a sua adesão em 2016.
419. Reconhecido como “Banco da Economia Social em Portugal”, o BM assegura a presença junto clientes da Economia Social e Solidária que têm na sua missão fins exclusivamente sociais. Possui uma Direção da Economia Social e Setor Público (DCESSP), que dispõe de uma rede especializada única no mercado bancário português, afirma a Economia Social como um pilar diferenciador do banco.
420. No âmbito da gestão interna, o BM definiu um conjunto de políticas e regulamentos para mitigar os riscos sociais internos e de relação com os *stakeholders*, nomeadamente:
- a) Política de Sustentabilidade;
 - b) Declaração sobre Direitos Humanos;
 - c) Política de Diversidade & Inclusão destinada a todos os trabalhadores do BM sem exceção;
 - d) Código de Conduta aplicável aos membros dos órgãos de gestão e de fiscalização, bem como aos colaboradores, o qual prevê valores de ética, transparência, rigor e competência, *compliance*, segurança, prudência e independência, não discriminação e igualdade de tratamento, conciliação da vida profissional com a particular e familiar, e responsabilidade social;
 - e) Regulamento de Acolhimento & Integração;
 - f) Declaração de Envolvimento com Partes Interessadas;
 - g) Declaração de compromisso com a Sustentabilidade - Fornecedores.
421. O BM possui um Manual de boas práticas - Fornecedores, bem como o processo de qualificação dos fornecedores, que contempla princípios de atuação valorizados na contratação de serviços e subsequente gestão.
422. A gestão de riscos sociais tem em conta os diferentes horizontes temporais. O Relatório de Sustentabilidade apresenta um Plano Diretor de Sustentabilidade 2025 com diversos indicadores de desempenho e respetivas metas (curto prazo), sendo que o BM definiu a Estratégia de Sustentabilidade do Banco para o triénio 2024-2026 (médio prazo). Para

mais informações consultar o capítulo 3. Estratégia de sustentabilidade do Relatório de Sustentabilidade de 2024.

423. O BM também dispõe de *scores* ESG para a sua carteira de PMEs, que atribui uma classificação na vertente social de cada empresa.
424. As variáveis sociais do *score* na vertente social incluem, entre outras, métricas relacionadas com gastos com pessoal e ação social, benefícios a colaboradores, seguros, despesas de limpeza e vigilância, donativos, e pessoas a tempo completo.

17.2.2 Governação do Risco Social

425. As responsabilidades do órgão de administração pela definição do quadro de risco, supervisão e gestão da execução dos objetivos, da estratégia e das políticas no contexto da gestão dos riscos sociais estão referenciadas nos parágrafos 367 a 377 do presente Relatório.
426. O quadro de políticas relacionadas com a Sustentabilidade engloba pressupostos, vetores de atuação e responsabilidades que pretendem reduzir a pegada ambiental e climática, promover a diversidade e a inclusão, respeitar os direitos humanos, valorizar a relação com as nossas partes interessadas e impulsionar a melhoria contínua através de práticas empresariais éticas.

17.2.3 Gestão do Risco Social

427. No âmbito das definições, metodologias e normas internacionais em que se baseia o quadro de gestão dos riscos sociais, esta informação pode ser encontrada nos parágrafos 367 a 370 do subcapítulo 17.1.3 Gestão de Riscos Ambientais do presente Relatório. O GBM tem integrado diversos indicadores cariz social das PMEs nas suas bases de dados, como sejam gastos com pessoal, gastos de ação social, benefícios atribuídos a colaboradores, seguros de acidentes pessoais, gastos com formação, donativos, entre outros. No âmbito do SIBS ESG *Ecosystem*, também está a ser recolhida informação de cariz social. O BM espera robustecer a gestão do risco social com base nesta informação.
428. Os riscos sociais foram integrados no quadro de gestão de riscos tendo sido criados para o efeito mecanismos específicos como os *scores* ESG para PME's, atualizados periodicamente, complementado com o relato semestral da sua estrutura. No RAS de 2024 foi efetuada a incorporação do apetite ao risco de um KRI (proporção da carteira de crédito a instituições do setor social) e introduzido o *score* médio ESG da carteira de PMEs, que inclui a componente social, a proporção da carteira de crédito a instituições do setor social e a percentagem do género sub-representado a desempenhar cargos de administração e de direção de primeira linha. Adicionalmente, no processo de identificação das exposições alinhadas com a taxonomia das empresas no apuramento do RAE/GAR são consideradas as salvaguardas sociais mínimas cujo objetivo é integrar a dimensão social na dimensão ambiental.
429. Os riscos sociais têm impacto nos outros riscos do banco do ponto de vista conceptual. Importa também relevar que os riscos sociais das empresas podem teoricamente afetar a perceção dos operadores de mercado sobre essas empresas e criar risco de mercado (no caso das empresas cotadas) ou risco de crédito (por exemplo pela via de menor geração de receita por parte das empresas). O RAS do GBM inclui diversos indicadores de cariz social, como sejam o *score* ESG médio para PMEs (que inclui a componente social) e a percentagem da carteira de crédito a instituições do setor social,

condicionando o posicionamento do seu balanço e a alocação dos seus ativos, por via dos mecanismos relacionados com os limites de RAS anteriormente referidos neste relatório.

430. Os riscos sociais derivam de qualquer impacto financeiro negativo para o GBM decorrentes dos impactos atuais ou prospetivos de fatores sociais sobre os seus clientes, contrapartes ou ativos investidos. Este risco pode ser desencadeado por exemplo, por desigualdade, incumprimento dos direitos humanos básicos ou não cumprimento dos direitos de trabalho.
431. Conforme já referido, os instrumentos de identificação e gestão de riscos sociais incluem a contratação de bases de dados com indicadores sociais, a disponibilização de um score S nos sistemas do Banco, e a fixação de limites de risco social no RAS.
432. O BM valoriza a componente de risco social, pelo que em 2024 no âmbito do RAS definiu dois novos indicadores (proporção da carteira de crédito a instituições do setor social e percentagem do género sub-representado a desempenhar cargos de administração e direção de 1.ª linha), conforme anteriormente referido. No que se refere aos referidos KRI inscritos no RAS, os mesmos são objeto de limites, existindo processo de identificação de ultrapassagem dos mesmos. Estes indicadores RAS são alvo de monitorização regular, tendo definidos limites RAS e limites objetivo, sendo que caso algum desses limites seja ultrapassado serão acionados os procedimentos definidos em sede da Política de Apetite ao Risco, onde se encontram identificados os procedimentos estrutura de scores ESG para PME's para a compreensão da tipologia dos riscos ESG, E, S e G.
433. No que concerne às linhas de comunicação e frequência dos relatórios relativos aos riscos sociais, a monitorização dos riscos sociais encontra-se prevista na monitorização efetuada aos riscos ESG, conforme descrito nos parágrafos 143 e 378 deste Relatório.
434. Dada a escassez de literatura sobre os impactos quantitativos dos riscos sociais nos outros riscos, o GBM ainda não dispõe de uma descrição quantitativa da ligação (canais de transmissão) entre os riscos sociais e os riscos de crédito, de liquidez e de financiamento, o risco de mercado, o risco operacional e o risco de reputação no quadro da gestão de riscos.

17.3 Informações qualitativas sobre o Risco de Governação

17.3.1 Governação

435. Os riscos de governação dos clientes e contrapartes sempre fizeram parte da análise e monitorização do GBM. Esta prática inclui a adesão às normativas legais e regulamentares, com especial destaque para os procedimentos de prevenção do branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo, gestão de conflitos de interesse e prevenção de suborno e corrupção. Clientes e contrapartes são sistematicamente sujeitos a processos de avaliação e escrutínio detalhados, com o objetivo de determinar a viabilidade, o início ou a continuidade das relações, assegurando a conformidade e mitigando potenciais riscos reputacionais e operacionais para GBM.
436. Como anteriormente referenciado, o BM contratou com a SIBS ESG *Ecosystem* um serviço que serve de suporte às obrigações ESG das instituições financeiras, onde consta a informação sobre governação. Em paralelo, dispõe de *scores* ESG para uma carteira de PME's, que estão disponíveis nos seus sistemas informáticos, onde o *score*

G (que inclui por exemplo indicadores de diversidade e transparência) é monitorizado no relatório de Riscos ESG e também incluído nos indicadores de RAS por via do *score* médio ESG para as PMEs.

437. As variáveis de governo incluem, entre outras, métricas relacionadas com ações judiciais, certificação legal de contas, situação contributiva face à segurança social, ou ações de insolvência.

438. O GBM tem implementados normativos internos e políticas, aprovadas pelo CA, que visam definir os princípios e compromissos em matéria de governação, e que permitem integrar o desempenho dos seus clientes e contrapartes, visando mitigar os riscos de governação, destacando-se:

- Código de Conduta: expressa os padrões ético do GBM através dos valores e princípios, assim como as diretrizes que devem orientar a conduta dos colaboradores;
- Política Gestão de Risco do GBM: define as responsabilidades e estabelece os princípios aplicáveis, globalmente, à gestão de risco, numa base individual e consolidada, bem como a todas as subsidiárias e sucursais que integram o perímetro de consolidação prudencial;
- Política de Diversidade & Inclusão: pretende definir as linhas orientadoras a observar por todos os intervenientes nesta matéria, especificando as principais ações a desenvolver;
- Política de Sustentabilidade: fornece um quadro de referência que preserve o legado mutualista e firme simultaneamente o caminho alinhado aos seus *stakeholders* para que o GBM possa concretizar a sua visão para um futuro próspero e sustentável, definindo o entendimento de sustentabilidade e assumindo a integração dos princípios inerentes nas suas atividades e operações;
- Política de Gestão do Risco de Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo, identifica os deveres e define os princípios e regras que mitigam o risco de utilização do sistema financeiro e, em particular, a instrumentalização das entidades do GBM para efeitos da prática de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo;
- Política de Aceitação e Manutenção de Clientes: define os princípios adequados ao processo de *Know Your Customer* (KYC) e *Enhanced Due Diligence* (EDD), tendo presente o disposto na legislação e regulamentação em vigor, bem como as boas práticas em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo;
- Política de Subcontratação: visa mitigar os riscos operacionais associados à subcontratação de diferentes serviços e atividades do Grupo BM e assegurar o cumprimento e respeito pelas regras e imperativos legais em vigor nesta matéria;
- Política de Transações com Partes Relacionadas: assegura a prevenção de conflitos de interesses, no âmbito de transações com partes relacionadas, dando cumprimento às regras definidas no Código de Conduta e na Política de Gestão de Conflito de Interesses, assegurando a transparência e objetividade na gestão destas transações;
- Política de Gestão de Conflito de Interesses: constitui uma referência para os fornecedores, prestadores de serviços e parceiros do GBM no seu relacionamento com este, nos termos que sejam em cada caso contratualizados. Na subcontratação e funções essenciais ou importantes deverá a entidade subcontratada vincular-se contratualmente ao cumprimento da presente Política ou demonstrar que dispõe de normativo interno que assegura os mesmos princípios de gestão de conflitos de interesses;

- Política de Prevenção de Corrupção e Suborno: constitui uma referência para os fornecedores, prestadores de serviços e parceiros do GBM no seu relacionamento com este, devendo a entidade vincular-se contratualmente ao cumprimento da política ou demonstrar que dispõe de normativo interno que assegure as mesmas regras e princípios;
- Política de Controlo Interno: define os conceitos, princípios gerais e o modelo organizacional aplicáveis ao sistema de governo e controlo interno, constituir a base para o ambiente e cultura de controlo, reporte e gestão de risco pretendidos e formalizar a adoção de um modelo de 3 linhas de defesa, definindo as responsabilidades e âmbito de atuação de cada uma dessas linhas de forma a robustecer o sistema de controlo interno do GBM;
- Política de Privacidade: estabelece o compromisso que o GBM tem em matéria de privacidade e proteção de dados pessoais e em assegurar os deveres de informação e de transparência nos tratamentos de dados pessoais para com clientes, colaboradores e outros titulares de dados.

17.3.2 Gestão de Risco de Governação

⁴³⁹ Em complemento ao já referenciado, os riscos de governação também se encontram definidos na taxonomia de risco do BM (Risco de Governo). Atualmente, o BM já dispõe de scores ESG para uma carteira de PME's, que estão disponíveis nos seus sistemas. É também monitorizada a distribuição de scores dessa carteira na ótica de governação (G) com diversas componentes na área da governação.

17.4 Qualidade de crédito das exposições ao risco

⁴⁴⁰ Apresenta-se de seguida a exposição a empresas não-financeiras que operam em setores relacionados com o carbono e sobre a qualidade dessas exposições, incluindo o estado de não produtivo, a classificação em *stage 2* e os escalões de prazos. Apenas foram consideradas as contrapartes que apresentavam NACE principal associado a estes setores. As emissões financiadas foram calculadas com base nas informações da pegada de carbono reportadas pelas empresas financiadas. Quando esses dados não estavam disponíveis, o apuramento das emissões financiadas, seguiu-se a metodologia da *Partnership for Carbon Accounting Financials* (PCAF) para cada tipo de ativo, com as adaptações necessárias sempre que aplicável, tendo também sido utilizadas *proxies* setoriais.

Quadro 45 | Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Qualidade de crédito das exposições por setor, emissões e prazo de vencimento residual

(milhares de Euros)		a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p
dez/24		Montante escriturado bruto					Imperidade acumulada, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e provisões			Emissões financiadas por GEE (emissões do âmbito 1, âmbito 2 e do âmbito 3 da contraparte) (em toneladas de equivalente CO2)		Emissões de GEE (coluna l): percentagem do montante escriturado bruto da carteira obtido a partir da comunicação de informações específicas da empresa	≤ 5 anos	> 5 anos <= 10 anos	> 10 anos <= 20 anos	> 20 anos	Prazo médio ponderado
Setor/subsetor		Do qual, exposições sobre empresas excluídas dos índices de ref da EU alinhados c/ o Acordo de Paris nos termos do artigo 125, nº1, alíneas c) a f), e do artigo 129, nº2, do Regulamento (UE) 2020/1818	Do qual, sustentáveis do ponto de vista ambiental (CCM)	Do qual, exposições da fase 2	Do qual, exposições não produtivas	Do qual, exposições da fase 2	Do qual, exposições não produtivas		Do qual, emissões financiadas do âmbito 3								
1	Exposições sobre setores que contribuem fortemente para as alterações climáticas*	3 846 015	24 543	51 610	708 554	133 354	-138 651	-45 009	-71 580	1 539	1 024	13,53%	2 585 769	828 552	426 792	4 903	4,07
2	A - Agricultura, silvicultura e pescas	113 450	0	0	18 388	4 388	-4 936	-977	-8 970	93	33	0,00%	60 530	12 190	40 740	0	6,42
3	B - Indústrias extrativas	12 759	0	0	1 239	1 684	-862	-47	-882	5	3	0,00%	10 020	756	1 983	0	3,63
4	B.05 - Extração de hulha e lenhite	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0	0	0	0	0,00
5	B.06 - Extração de petróleo bruto e gás natural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0	0	0	0	0,00
6	B.07 - Extração de minerais metálicos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0	0	0	0	0,00
7	B.08 - Outras indústrias extrativas	12 759	0	0	1 239	1 684	-962	-47	-882	5	3	0,00%	10 020	756	1 983	0	3,63
8	B.09 - Atividades de serviços de apoio às indústrias extrativas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0	0	0	0	0,00
9	C - Indústrias transformadoras	1 015 778	18 419	3 433	164 962	44 003	-39 083	-6 865	-24 109	719	537	4,86%	857 805	127 128	27 520	3 325	2,70
10	C.10 - Indústrias alimentares	140 463	0	0	16 290	6 001	-5 347	-693	-2 783	129	115	0,02%	98 025	32 562	6 551	3 325	3,63
11	C.11 - Indústria das bebidas	51 633	0	0	8 356	1 202	-1 713	-282	-994	24	21	0,00%	41 435	9 746	452	0	2,42
12	C.12 - Indústria do tabaco	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0	0	0	0	0,00
13	C.13 - Indústria têxtil	106 624	0	0	15 058	3 357	-3 182	-570	-1 750	41	32	0,00%	86 582	19 561	482	0	2,72
14	C.14 - Indústria do vestuário	38 263	0	0	10 124	2 908	-2 450	-434	-1 766	30	23	0,00%	35 769	1 771	723	0	2,17
15	C.15 - Indústria do couro e dos produtos do couro	33 666	0	0	5 985	3 559	-2 624	-274	-2 048	27	21	0,00%	29 437	3 701	529	0	2,19
16	C.16 - Indústria da madeira e da cortiça e suas obras, exceto mobiliário; fabricação de obras de esportaria e de cestaria	48 542	0	0	7 305	5 561	-4 114	-361	-3 253	25	22	0,00%	41 564	6 759	218	0	2,42
17	C.17 - Indústria de papel e artigos de papel	22 361	0	0	1 694	22	-317	-177	-16	20	13	0,00%	21 454	908	0	0	1,84
18	C.18 - Impressão e reprodução de suportes gravados	14 199	0	0	5 566	331	-517	-212	-175	14	9	0,00%	9 135	3 403	1 662	0	4,73
19	C.19 - Fabricação de coque e de produtos petrolíferos refinados	12 178	7 926	32	3	0	-88	0	0	33	30	92,38%	10 580	975	623	0	2,41
20	C.20 - Produção de substâncias e de produtos químicos	43 628	10 493	0	2 310	54	-426	-77	-37	44	28	7,24%	41 276	2 353	0	0	1,62
21	C.21 - Fabricação de produtos farmacêuticos de base e de preparações farmacêuticas	3 472	0	0	11	1 844	-1 736	0	-1 729	1	1	0,00%	3 360	112	0	0	2,09
22	C.22 - Fabricação de artigos de borracha	60 285	0	0	26 303	1 683	-1 870	-506	-981	22	19	0,70%	55 080	4 443	762	0	2,14
23	C.23 - Fabricação de outros produtos minerais não metálicos	111 616	0	286	6 833	1 082	-1 504	-379	-696	110	27	0,00%	102 900	6 239	2 477	0	2,38
24	C.24 - Indústrias metalúrgicas de base	17 773	0	2 677	2 719	1 057	-841	-76	-616	54	48	0,00%	14 586	3 187	0	0	2,10
25	C.25 - Fabricação de produtos metálicos, exceto máquinas e equipamento	155 042	0	0	34 705	8 958	-7 067	-1 723	-4 313	71	64	0,00%	130 308	18 443	6 290	0	3,28
26	C.26 - Fabricação de produtos informáticos, eletrónicos e ópticos	1 633	0	0	206	5	-28	-11	-2	1	1	0,00%	1 027	0	606	0	5,59
27	C.27 - Fabricação de equipamento elétrico	14 671	0	0	691	410	-563	-44	-410	11	11	0,00%	12 044	2 114	513	0	2,49
28	C.28 - Fabricação de máquinas e equipamentos, não especificados	33 674	0	193	3 486	2 78	-565	-195	-133	12	10	0,00%	32 478	119	1 077	0	1,73
29	C.29 - Fabricação de veículos automóveis, rebocues e semirreboques	27 321	0	228	1 381	2 570	-663	-73	-357	15	14	7,31%	26 831	490	0	0	2,15
30	C.30 - Fabricação de outro equipamento de transporte	2 257	0	0	850	0	-55	-41	0	0	0	0,00%	2 179	78	0	0	2,42
31	C.31 - Indústria de mobiliário	45 561	0	0	7 101	1 267	-1 493	-266	-843	15	13	0,00%	35 646	6 851	3 065	0	3,04
32	C.32 - Outras indústrias transformadoras	14 563	0	0	4 157	639	-645	-162	-393	5	5	0,00%	11 865	1 583	1 114	0	2,99
33	C.33 - Reparação e instalação de máquinas e equipamento	16 352	0	16	4 009	1 533	-1 275	-310	-814	13	12	0,00%	14 246	1 731	375	0	2,38
34	D - Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado	235 154	307	35 075	1 345	5 236	-1 528	-77	-922	74	31	82,73%	160 765	45 110	29 260	0	3,42
35	D35.1 - Produção, transporte e distribuição de energia elétrica	213 299	0	34 953	1 345	5 236	-1 397	-77	-922	69	31	87,96%	160 365	45 074	7 860	0	2,75
36	D35.11 - Produção de eletricidade	114 086	0	1 255	5 100	-1 182	-63	-851	44	25	25	84,76%	61 152	45 074	7 860	0	5,05
37	D35.2 - Produção de gás; distribuição de combustíveis gasosos por condutas	21 820	307	122	0	0	-132	0	0	4	1	0,12%	400	0	21 420	0	10,02
38	D35.3 - Produção e distribuição de vapor e ar condicionado	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0	35	0	0	6,97
39	E - Abastecimento de água, saneamento, gestão de resíduos e despoluição	56 738	0	313	3 535	354	-820	-160	-266	86	32	39,30%	40 816	8 983	6 939	0	4,02
40	F - Construção	368 989	0	37	78 678	9 158	-12 474	-5 320	-5 773	187	155	8,54%	309 436	33 390	26 164	0	2,63
41	F.41 - Construção de edifícios	182 959	0	0	48 575	6 953	-8 517	-3 455	-4 407	71	61	0,00%	140 790	21 219	20 951	0	3,38
42	F.42 - Engenharia civil	92 804	0	37	8 311	1 369	-1 776	-463	-944	54	40	26,78%	86 841	5 682	280	0	1,40
43	F.43 - Atividades especializadas de construção	93 226	0	0	21 391	4 835	-2 181	-402	-423	63	54	2,55%	81 805	6 489	4 933	0	2,39
44	G - Comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e motociclos	758 883	0	149 534	31 831	-29 303	-8 709	-17 483	-17 483	79	52	0,13%	605 152	119 651	33 159	921	2,99
45	H - Transporte e armazenagem	315 494	3 081	12 566	35 123	7 058	-9 319	-2 243	-4 004	172	76	3,51%	202 710	110 637	2 147	0	3,59
46	H.49 - Transportes terrestres e transportes por oleoduto ou gasoduto	161 762	3 081	2 809	21 893	4 383	-4 855	-1 100	-2 525	83	36	5,61%	135 274	24 530	1 958	0	3,13
47	H.50 - Transportes por vias navegáveis	3 270	0	4	62	0	-7	-1	-1	2	1	71,84%	1 304	1 966	0	0	5,79
48	H.51 - Transportes aéreos	79 699	0	0	10 421	2 525	-3 546	-1 029	-1 406	77	31	0,00%	15 612	64 087	0	0	5,56
49	H.52 - Armazenagem e atividades auxiliares dos transportes	68 954	0	9 753	1 980	86	-836	-80	-39	0	8	2,40%	48 880	19 894	189	0	2,34
50	H.53 - Atividades postais e de correios	1 799	0	0	767	63	-73	-33	-33	0	0	0,00%	1 641	159	0	0	2,64
51	I - Atividades de alojamento e restauração	548 340	0	188	141 958	9 683	-12 625	-8 170	-2 923	69	58	13,99%	165 909	199 019	183 413	0	7,87
52	L - Atividades imobiliárias	420 429	2 735	0	113 892	20 060	-27 601	-12 441	-13 348	55	47	85,00%	172 636	171 689	75 448	657	5,66
53	Exposições sobre setores distintos daqueles que contribuem fortemente para as alterações climáticas*	965 116	0	740	110 166	15 420	-18 446	-7 451	-7 781	134	94	24,96%	728 388	140 867	95 860	0	3,51
54	K - Atividades financeiras e de seguros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0	0	0	0	0,00
55	Exposições sobre outros setores (códigos NACE J, M - U)	965 116	0	740	110 166	15 420	-18 446	-7 451	-7 781	134	94	24,96%	728 388	140 867	95 860	0	3,51
56	TOTAL	4 811 131	24 543	52 351	818 720	148 774	-157 098	-52 460	-79 361	1 673	1 118	14,44%	3 314 157	969 420	522 652	4 903	3,95

* Em conformidade com o Regulamento Deleado (UE) 2020/1818 da Comissão, que complementa o Regulamento (UE) 2016/1011 no que respeita às normas mínimas aplicáveis aos índices de referência da UE alinhados com o Acordo de Paris - Regulamento Normas de Referência Climáticas - Considerando 6: Setores enumerados nas seções A a H e na seção L do anexo I do Regulamento (CE) n.º 1893/2006.

17.5 Eficiência energética dos colaterais

441. Apresenta-se informação quanto à eficiência energética dos empréstimos garantidos por bens imóveis comerciais e residenciais e das cauções obtidas mediante aquisição da posse. Inclui informações sobre o nível de eficiência energética dos imóveis dados em caução, medido em termos de consumo de energia em kWh/m² e em termos de certificados energéticos.
442. A Diretiva de Eficiência Energética (2012/27/UE) e a Diretiva 2010/31/UE (que introduziu os certificados de desempenho energético) promovem políticas que visam alcançar um parque imobiliário descarbonizado e eficiente em termos energéticos até 2050. Deste modo, os certificados são obrigatórios para a venda e arrendamento de bens imóveis nos estados-membros.
443. É reconhecido pela EBA nos documentos acima referidos que a aplicação destes certificados não está normalizada. O GBM tem obtido alguns certificados energéticos para os colaterais no seu principal mercado (Portugal). No último semestre de 2024, através de protocolo com a Agência Nacional de Energia (ADENE) conseguiu melhorar a informação da base de dados em termos de informações sobre o *Energy Performance Certificate* (EPC). Quando os dados sobre os certificados energéticos não estão disponíveis o cálculo do consumo de energia em kWh/m² foi baseado em estimativas desenvolvidas internamente.

Quadro 46 | Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Empréstimos garantidos por bens imóveis – Eficiência energética dos imóveis dados em garantia

(milhares de Euros)

dez/24		Total do montante escriturado bruto total															
Setor da contraparte		Nível de eficiência energética (pontuação energética, em kWh/m ² , dos imóveis dados em garantia)						Nível de eficiência energética (rótulo CDE dos imóveis dados em garantia)							Sem rótulo CDE dos imóveis dados em garantia		
		0; <= 100	> 100; <= 200	> 200; <= 300	> 300; <= 400	> 400; <= 500	> 500	A	B	C	D	E	F	G		Do qual, nível de eficiência energética (pontuação energética, em kWh/m ² , dos imóveis dados em garantia) estimado	
1	Total da EU	7 820 390	2 606 080	2 776 569	1 623 983	706 716	107 041	0	576 182	631 276	808 775	606 701	360 425,72	155 493	0,00	4 681 536	100%
2	Dos quais, empréstimos garantidos por imóveis comerciais	1 555 562	592 521	781 671	128 166	46 601	6 603	0	92 907	264 707	174 302	36 294	42 020	18 365	0	926 966	100%
3	Dos quais, empréstimos garantidos por imóveis residenciais	6 037 071	1 937 537	1 920 998	1 445 780	636 162	96 593	0	483 275	366 569	634 300	570 407	318 354	137 128	0	3 527 038	100%
4	Dos quais, bens dados em garantia obtidos por aquisição da posse: bens imóveis residenciais e comerciais	227 757	76 022	73 900	50 036	23 954	3 845	0	0	0	174	0	52	0	0	227 531	100%
5	Do qual, nível de eficiência energética (pontuação energética, em kWh/m ² , dos imóveis dados em garantia) estimado	4 681 536	1 560 488	1 638 866	960 789	449 295	72 098	0								4 681 536	100%
6	Total fora da EU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Dos quais, empréstimos garantidos por imóveis comerciais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Dos quais, empréstimos garantidos por imóveis residenciais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Dos quais, bens dados em garantia obtidos por aquisição da posse: bens imóveis residenciais e comerciais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Do qual, nível de eficiência energética (pontuação energética, em kWh/m ² , dos imóveis dados em garantia) estimado	0	0	0	0	0	0	0								0,00	0,00

17.6 Métricas de Alinhamento

444. O modelo tem como objetivo apresentar dados sobre as emissões dos clientes, organizadas de acordo com o setor climático em que estão inseridas e as métricas de alinhamento definidas pela *International Energy Agency* (IEA). Ainda estão em desenvolvimento metas específicas para os setores adicionais considerados prioritários no âmbito do modelo 3, devido às exigências na obtenção de dados. Contudo, cumpre destacar que a exposição aos setores com maior intensidade carbónica é devidamente monitorizada no âmbito do RAS.

Quadro 47 | Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Métricas de alinhamento

	a	b	c	d	e	f	g
	Setor	Setores NACE (a mínima)	Montante escriturado bruto da carteira (milhões de EUR)	Métrica de alinhamento**	Ano de referência:	Distância até à NZE2050 da AIE, em % ***	Meta (ano de referência + 3 anos)
1	Energia						
2	Combustão de combustíveis fósseis						
3	Automóvel						
4	Aviação	3030; 3316; 511	80	91,7g CO2/pkm	2 023	2%	n.d.
5	Transporte marítimo						
6	Produção de cimento, clínquer e cal						
7	Produção de ferro e aço, coque e minério metálico						
8	Produtos químicos						
9	... e eventuais aditamentos relevantes para o modelo de negócio da instituição						

*** Distância em notação pontual (PIT) em relação ao cenário 2030 NZE2050, em % (para cada métrica)

17.7 Exposição às 20 empresas mais intensivas em carbono a nível mundial

445. Apresenta-se na tabela em baixo informação quanto à exposição agregada às 20 empresas com maior intensidade de carbono a nível mundial.
446. As instruções da EBA não especificam qual a lista a utilizar para resposta a este modelo, mencionando duas fontes, tendo sido adotada pelo BM a lista da *Carbon Majors Database of the Carbon Disclosure Project*.

Quadro 48 | Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Exposições às 20 empresas com utilização mais intensiva de carbono

	a	b	c	d	e
dez/24	Montante escriturado bruto (agregado) (milhares de Euros)	Montante escriturado bruto relativo às contrapartes em comparação com o total do montante escriturado bruto (agregado)(*)	Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental (CCM)	Prazo de vencimento médio ponderado	Número das 20 empresas mais poluentes incluídas
1	5 048	0,03%	10	0,6	1

(*) Para as contrapartes que se contam entre as 20 empresas com maiores emissões de carbono do mundo

17.8 Exposições sujeitas a risco físico

447. A tabela seguinte apresenta informação sobre as exposições sujeitas a risco físico agudo e crónico.
448. Segundo o BCE, o risco físico está associado ao impacto financeiro das alterações climáticas, devido à ocorrência mais frequente de fenómenos meteorológicos extremos, às alterações climáticas graduais e à degradação ambiental (poluição do ar, da água e

dos solos, pressão sobre os recursos hídricos, perda de biodiversidade e deflorestação). Pode ser classificado como “agudo”, quando decorre de eventos extremos, como calor extremo (ondas de calor) ou inundações, entre outros, ou como “crónico”, quando deriva de mudanças progressivas, como escassez de água ou aumento do nível do mar. Estes riscos podem conduzir a danos patrimoniais, a uma diminuição da produtividade, ou provocar eventos subsequentes, como a perturbação nas cadeias de abastecimento.

449. A avaliação do risco físico da carteira do BM foi feita ao nível da carteira de crédito das empresas por código NACE. Os setores foram analisados detalhadamente e identificados os riscos a que estavam sujeitos.
450. Em relação aos anteriores períodos de reporte ocorreu a alteração de metodologia, a qual foi robustecida com uma metodologia *forward-looking*, tendo por base um dos cenários de emissões mais altas utilizados em projeções climáticas, o cenário RCP 8.5 (*Representative Concentration Pathways*), no médio prazo.

Quadro 49 | Carteira bancária – Indicadores de potencial risco físico associado às alterações climáticas: Exposições sujeitas a risco físico

dez/24		Montante escriturado bruto													
Variável: Zona geográfica sujeita a riscos físicos relacionados com as alterações climáticas - fenómenos severos e crónicos		Do qual, exposições sensíveis ao impacto de fenómenos físicos relacionados com as alterações climáticas												Imparidade acumulada, variações negativas	
		Desagregação por escalão do prazo de vencimento					Prazo médio ponderado	Do qual, exposições sensíveis ao impacto de fenómenos crónicos relacionados com as alterações climáticas	Do qual, exposições sensíveis ao impacto de fenómenos severos relacionados com as alterações climáticas	Do qual, exposições sensíveis ao impacto de fenómenos tanto crónicos como severos relacionados com as alterações climáticas	Do qual, exposições da fase 2	Do qual, exposições não produtivas	Do qual, exposições da fase 2	Do qual, exposições não produtivas	
		<= 5 anos	> 5 anos <= 10 anos	> 10 anos <= 20 anos	> 20 anos										
1	A - Agricultura, sylvicultura e pescas	113 450	31 586	6 362	21 262	0	5,13	30 664	59 209	47 910	9 544	2 238	-2 576	-510	-976
2	B - Indústrias extrativas	12 759	7 494	566	1 483	0	2,19	3 150	9 543	5 827	927	1 260	-719	-35	-660
3	C - Indústrias transformadoras	1 015 778	432 551	64 105	13 877	1 677	2,03	254 708	512 209	390 141	83 183	22 189	-19 708	-3 462	-12 157
4	D - Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado	235 154	59 955	16 823	10 920	0	3,35	37 911	87 698	88 934	502	1 953	-570	-29	-344
5	E - Abastecimento de água, saneamento, gestão de resíduos e despoluição	56 738	21 139	4 652	3 594	0	2,78	10 118	29 385	20 581	1 831	183	-425	-83	-138
6	F - Construção	368 989	110 542	11 928	9 347	0	2,00	60 289	131 817	101 358	28 107	3 271	-4 456	-1 900	-2 062
7	G - Comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e motociclos	758 883	218 532	43 530	12 063	335	2	124 679	274 460	202 891	54 401	11 580	-10 658	-3 168	-6 360
8	H - Transportes e armazenagem	315 494	70 458	38 455	746	0	2,94	58 435	109 660	92 384	12 208	2 453	-3 239	-779	-1 392
9	L - Atividades imobiliárias	420 429	46 555	46 299	20 346	177	4,21	54 058	113 377	85 897	30 713	5 410	-7 443	-3 355	-3 600
10	Empréstimos garantidos por imóveis de habitação	6 037 071	64 632	235 363	598 820	2 436 853	16,97	1 501 370	3 335 667	2 282 435	18	20 785	-10 159	-4 058	-5 569
11	Empréstimos garantidos por imóveis comerciais	1 555 562	220 803	376 327	260 945	1 420	5,26	386 856	859 496	588 111	1	28 178	-23 210	-8 979	-10 894
12	Bens dados em garantia recuperados	227 757	18 535	108 020	0	0	6	56 962	126 555	86 596	0	0	0	0	0
13	Outros setores relevantes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	I - Atividades de alojamento e restauração	548 340	57 009	68 386	63 023	0	5,96	74 688	188 418	144 611	48 779	3 327	-4 338	-2 807	-1 004
	J - Informação e comunicação	40 259	6 910	412	335	0	1,48	2 984	7 657	5 180	2 413	279	-422	-190	-212
	M - Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	293 813	35 104	8 978	6 227	0	3,56	31 992	50 309	43 555	4 955	573	-846	-341	-332
	N - Atividades administrativas e dos serviços de apoio	110 716	20 183	2 644	1 185	0	2,66	13 074	24 012	19 424	3 403	486	-582	-198	-302
	O - Administração pública e defesa; Segurança social obrigatória	150 001	39 813	0	0	0	0,00	19 956	39 813	37 500	0	0	0	0	0
	P - Educação	53 918	5 277	1 380	2 869	0	4,21	3 799	9 526	7 172	2 132	133	-236	-122	-80
	Q - Atividades de saúde humana e apoio social	138 645	16 764	13 156	7 660	0	4,26	17 376	37 580	26 021	6 697	1 517	-929	-330	-434
	R - Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	38 848	6 226	1 058	963	0	3,56	4 346	8 247	6 912	2 049	326	-331	-126	-187
	S - Outras atividades de serviços	138 916	28 313	2 846	721	0	1,41	15 524	31 880	25 032	2 288	112	-451	-233	-89

17.9 Rácio de Ativos Ecológicos (RAE) [GREEN Asset Ratio (GAR)]

451. As empresas sujeitas à *Non-Financial Reporting Directive* (NFRD) têm de informar como as suas atividades se alinham com a Taxonomia da União Europeia. O Regulamento da Taxonomia elenca uma série de atividades que podem ser qualificadas como ambientalmente sustentáveis.
452. No âmbito do Pilar 3, o BM, divulga o rácio dos ativos ecológicos (RAE) [na versão inglesa - *Green Asset Ratio* (GAR)] com base no alinhamento do volume de negócios das contrapartes para os empréstimos para fins gerais, conforme Regulamento de Execução (UE) 2022/2453.
453. Para serem consideradas alinhadas com a taxonomia europeia, as atividades devem cumprir os critérios específicos, garantir que não causam danos significativos a nenhum dos outros objetivos ambientais e que cumprem as salvaguardas sociais mínimas.
454. O âmbito deste modelo inclui os empréstimos e adiantamentos, os títulos de dívida empresarial e os instrumentos de capital próprio da carteira bancária, com uma desagregação das informações por tipo de contraparte e a elegibilidade e o alinhamento da taxonomia das exposições no que diz respeito aos objetivos ambientais de mitigação das alterações climáticas e de adaptação às alterações climáticas.
455. Foi adotada uma perspetiva prudencial, pelo que as exposições para as quais não existem provas disponíveis fornecidas pelas contrapartes do cumprimento dos critérios não foram consideradas alinhadas. Deste modo, o GAR obtido foi de 0,6%, demonstrando uma melhoria em relação a 2023, quando era de 0,5%.
456. Nos empréstimos concedidos a famílias para aquisição de habitação, foi possível avaliar a conformidade com os critérios técnicos de seleção estabelecidos pela taxonomia parcialmente. Se se considerar apenas o critério de contribuição significativa para os objetivos, não considerando as salvaguardas mínimas e os critérios de *Do No Significant Harm*, os empréstimos alinhados totalizam 411.278 milhares de euro. Assim, considerando exclusivamente os critérios técnicos de contribuição significativa, não considerando as salvaguardas mínimas e *Do No Significant Harm*, seria possível alcançar um GAR de 3,7%. Conforme tem sido veiculado durante as discussões no âmbito do *Pacote Omnibus*, os critérios de *Do No Significant Harm* são muito exigentes, ainda mais se se considerar a granularidade associada aos créditos de retalho.
457. Exposições a sociedades não financeiras sujeitas à NFRD tiveram por base o rácio de alinhamento divulgado publicamente por estas sociedades, sendo também consideradas as subsidiárias não sujeitas à NFRD que estejam incluídas no reporte consolidado da empresa-mãe.

Quadro 50 | Resumo dos indicadores-chave de desempenho (ICD) relativos às exposições alinhadas segundo a taxonomia

dez/24	KPI			% de cobertura (em relação ao total dos ativos) (*)
	Atenuação das alterações climáticas	Adaptação às alterações climáticas	Total (atenuação das alterações climáticas + adaptação às alterações climáticas)	
Stock RAE	0,40%	0,22%	0,62%	73,74%
Fluxos RATCB	0,09%	0,07%	0,16%	1,02%

* % dos ativos abrangidos pelo KPI em relação ao total dos ativos dos bancos

Quadro 52 | RAE (%)

% (em comparação com o total de ativos abrangidos no denominador)	2024.12: KPIs dos stocks														2024.12: KPIs dos fluxos																	
	Mitigação das Alterações Climáticas (CCM)				Adaptação às alterações climáticas (CCA)				TOTAL (CCM + CCA)						Mitigação das Alterações Climáticas (CCM)				Adaptação às alterações climáticas (CCA)				TOTAL (CCM + CCA)									
	Proporção de ativos elegíveis que financiam setores pertinentes para				Proporção de ativos elegíveis que financiam setores				Proporção de ativos elegíveis que financiam setores						Proporção de ativos elegíveis que financiam setores				Proporção de ativos elegíveis que financiam setores				Proporção de ativos elegíveis que financiam setores									
	Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental				Dos quais, sustentáveis do ponto de vista				Dos quais, sustentáveis do ponto de vista						Dos quais, sustentáveis do ponto de vista				Dos quais, sustentáveis do ponto de vista				Dos quais, sustentáveis do ponto de vista									
	Dos quais, empréstimos especializados	Dos quais, de transição	Dos quais, capacitantes		Dos quais, empréstimos especializados	Dos quais, de adaptação	Dos quais, capacitantes		Dos quais, empréstimos especializados	Dos quais, de transição/adaptação	Dos quais, capacitantes	Proporção dos ativos abrangidos		Dos quais, empréstimos especializados	Dos quais, de transição	Dos quais, capacitantes		Dos quais, empréstimos especializados	Dos quais, de adaptação	Dos quais, capacitantes		Dos quais, empréstimos especializados	Dos quais, de transição/adaptação	Dos quais, capacitantes	Proporção dos ativos abrangidos							
1 RAE	2,0%	0,4%	0,0%	0,0%	0,1%	0,3%	0,2%	0,0%	0,0%	0,0%	4,3%	0,6%	0,0%	0,0%	0,1%	73,7%	1,3%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	1,4%	0,2%	0,0%	0,0%	0,0%	1,0%
2 Empréstimos e adiantamentos, títulos de dívida e instrumentos de capital não elegíveis como detidos para negociação para o cálculo do RAE	3,2%	0,6%	0,0%	0,0%	0,1%	0,5%	0,4%	0,0%	0,0%	0,0%	6,9%	1,0%	0,0%	0,0%	0,1%	3,2%	2,1%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	2,2%	0,3%	0,0%	0,0%	0,0%	1,0%
3 Empresas financeiras	2,3%	0,3%	0,0%	0,0%	0,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	2,3%	0,3%	0,0%	0,0%	0,2%	0,1%	2,3%	0,2%	0,0%	0,0%	0,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	2,3%	0,2%	0,0%	0,0%	0,2%	0,1%
4 Instituições de crédito	3,0%	0,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	3,0%	0,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	2,9%	0,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	2,9%	0,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
5 Outras empresas financeiras	2,0%	0,3%	0,0%	0,0%	0,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	2,0%	0,3%	0,0%	0,0%	0,2%	0,1%	1,9%	0,2%	0,0%	0,0%	0,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,9%	0,2%	0,0%	0,0%	0,2%	0,1%
6 das quais, empresas de investimento	0,0%															0,0%																0,0%
7 das quais, sociedades gestoras	0,0%															0,0%																0,0%
8 das quais, empresas de seguros	0,0%															0,0%																0,0%
9 Empresas não financeiras sujeitas às obrigações de divulgação da Diretiva NFI	16,1%	10,0%	0,0%	0,0%	1,9%	8,0%	5,7%	0,0%	0,0%	0,0%	24,1%	15,7%	0,0%	0,0%	2,0%	2,8%	2,1%	1,9%	0,0%	0,0%	0,0%	2,1%	1,9%	0,0%	0,0%	0,0%	4,3%	3,7%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%
10 Famílias	2,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	6,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	38,7%	2,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	2,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,8%
11 dos quais, empréstimos garantidos por imóveis de habitação	2,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	6,8%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	2,2%	2,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	2,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,7%
12 dos quais, empréstimos para a renovação de edifícios	0,0%															0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
13 dos quais, empréstimos automóveis	7,9%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%						7,9%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,2%	3,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	3,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%
14 Financiamento do setor público local	0,0%															0,0%											0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
15 Financiamento à habitação	0,0%															0,0%											0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
16 Outros financiamentos do setor público local	0,0%															0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
17 Bens dados em garantia obtidos por aquisição da posse: bens imóveis residenciais e comerciais	0,0%															0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

17.10 RATCB (Rácio de Alinhamento da Taxonomia da Carteira Bancária) / BTAR (Banking Book Taxonomy Alignment Ratio)

458. O BTAR é um indicador que mede o grau de alinhamento dos ativos bancários com a Taxonomia da União Europeia, incluindo no seu numerador empresas extracomunitárias e outras não abrangidas pela NFRD, distinguindo-se, assim, do GAR. Sendo este indicador de cariz voluntário, e dada a atual escassez de dados, criando dificuldades para a obtenção de estimativas razoáveis para o seu cálculo, o BM optou por não proceder ao seu reporte.

17.11 Outras medidas de atenuação das alterações climáticas

459. O Modelo 10 é designado por “Outras medidas de mitigação das alterações climáticas não abrangidas pelo Regulamento (UE) 2020/852”, mas que continuam a apoiar as contrapartes no processo de transição e adaptação para os objetivos de mitigação das alterações climáticas e adaptação às mesmas. As medidas e atividades de mitigação incluem as obrigações e empréstimos emitidos ao abrigo de normas que não as da União Europeia, como por exemplo obrigações verdes.

Quadro 53 | Carteira bancária — Outras medidas de atenuação das alterações climáticas não abrangidas pelo Regulamento (UE) 2020/852

dez/24		Tipo de contraparte	Montante escriturado bruto (milhares de EUR)	Tipo de risco mitigado (risco de transição associado às alterações climáticas)	Tipo de risco atenuado (risco físico associado às alterações climáticas)	Informações qualitativas sobre a natureza das medidas de atenuação
	Tipo de instrumento financeiro					
1		Empresas financeiras				
2		Empresas não financeiras	25 674	SIM	NÃO	Obrigações Verdes - Energia // Green Bond Principles (GBP) - International Capital Market Association (ICMA)
3	Obrigações (p. ex.: verdes, sustentáveis, ligadas à sustentabilidade ao abrigo das normas que não as da EU)	Dos quais, empréstimos garantidos por bens imóveis				
4		Famílias				
5		Dos quais, empréstimos garantidos por imóveis residenciais				
6		Dos quais, empréstimos garantidos por imóveis comerciais				
7		Outras contrapartes	10 046	SIM	NÃO	Obrigações Verdes
8		Empresas financeiras				
9		Empresas não financeiras				
10		Dos quais, empréstimos garantidos por bens imóveis				
11	Empréstimo (p. ex.: verdes, sustentáveis, ligadas à sustentabilidade ao abrigo de normas que não as da EU)	Famílias				
12		Dos quais, empréstimos garantidos por imóveis residenciais				
13		Dos quais, empréstimos garantidos por imóveis comerciais				
14		Outras contrapartes				

18. Ativos onerados e não onerados

460. No âmbito do artigo 443º do Regulamento (UE) nº 575/2013 relativo à divulgação de ativos onerados e ativos não onerados apresenta-se em seguida a informação com referência a 31 de dezembro de 2024:

Quadro 54 | Modelo EU AE1: Ativos onerados e não onerados

(milhares de euros)	Montante escriturado dos ativos onerados		Justo valor dos ativos onerados		Montante escriturado dos ativos não onerados		Justo valor dos ativos não onerados	
	010	do qual, EHQLA e HQLA nacionalmente elegíveis	040	do qual, EHQLA e HQLA nacionalmente elegíveis	060	do qual, EHQLA e HQLA	090	do qual, EHQLA e HQLA
		030		050				
dez/24	923 263	391 493			17 459 351	2 540 205		
010 Ativos da instituição que divulga as informações	923 263	391 493			17 459 351	2 540 205		
030 Instrumentos de capital próprio	-	-	-	-	131 161	-	133 741	-
040 Valores mobiliários representativos de dívida	920 818	391 493	355 616	354 575	3 272 528	2 540 205	3 094 942	2 315 332
050 do qual: obrigações cobertas	1 412	1 412	1 428	1 428	55 347	53 347	56 114	56 114
060 do qual: titularizações	-	-	-	-	1 332	580	1 333	580
070 do qual: emitido por administrações públicas	918 093	389 890	352 923	352 923	2 504 699	2 452 890	2 777 853	2 228 904
080 do qual: emitido por empresas financeiras	2 725	1 702	2 792	1 751	192 554	64 270	84 056	64 903
090 do qual: emitido por empresas não-financeiras	-	-	-	-	643 804	62 970	160 542	62 423
120 Outros ativos	6 235	-	-	-	13 865 507	-	-	-

Quadro 55 | Modelo EU AE2: Cauções recebidas e valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos

(milhares de euros)	Justo valor das cauções oneradas recebidas ou dos valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos	Não onerado		
		do qual, EHQLA e HQLA nacionalmente elegíveis	do qual, EHQLA e HQLA	
		010	030	040
dez/24				
130 Cauções recebidas pela instituição que divulga as informações	-	-	-	-
140 Empréstimos à vista	-	-	-	-
150 Instrumentos de capital próprio	-	-	-	-
160 Valores mobiliários representativos de dívida	-	-	-	-
170 do qual: obrigações cobertas	-	-	-	-
180 do qual: titularizações	-	-	-	-
190 do qual: emitido por administrações públicas	-	-	-	-
200 do qual: emitido por empresas financeiras	-	-	-	-
210 do qual: emitido por empresas não-financeiras	-	-	-	-
220 Empréstimos e adiantamentos com exceção dos empréstimos à vista	-	-	-	-
230 Outras cauções recebidas	-	-	-	-
240 Valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos com exceção de obrigações cobertas ou titularizações	-	-	-	-
241 Obrigações cobertas próprias e titularizações emitidas e ainda não dadas em garantia	-	-	-	-
250 TOTAL DE CAUÇÕES RECEBIDAS E VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA PRÓPRIOS EMITIDOS	923 263	391 493		

Quadro 56 | Modelo EU AE3: Fontes de oneração

(milhares de euros)	Passivos de contrapartida, passivos contingentes ou valores mobiliários emprestados	Ativos, cauções recebidas e valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos, com exceção de obrigações cobertas e titularizações, onerados
	010	030
	dez/24	
010 Montante escriturado de alguns passivos financeiros específicos	797 448	891 258

461. Os ativos onerados estão na sua maioria relacionados com operações de financiamento, nomeadamente através de operações de *repo*, da emissão de obrigações cobertas e de titularizações. Os tipos de ativos utilizados como colateral das operações de financiamento anteriormente referidas dividem-se entre carteiras de crédito sobre clientes, que constituem o colateral das obrigações de titularização e das emissões de obrigações cobertas, colocadas através de oferta pública fora do GBM e/ou

retidas no balanço do banco para reforçar a pool de ativos elegíveis para operações de política monetária do BCE, e de dívida pública portuguesa, italiana e espanhola, que colateralizam operações de *repo* no mercado monetário.

462. Poderá ser consultada mais informação na página 304 da Nota 53 relativa à Gestão de Riscos das notas anexas às demonstrações financeiras do Relatório e Contas de 2024.

19. Política de remuneração

349. Em relação às informações relativas à política e prática de remuneração aplicáveis às categorias de pessoal, cujas atividades profissionais tenham um impacto significativo no respetivo perfil de risco, e de acordo com o artigo 450.º do CRR, informa-se o seguinte:

a) Informações relativas ao processo de tomada de decisão utilizado na definição da política de remuneração, bem como o número de reuniões realizadas pelo órgão principal que controla a remuneração durante o exercício, incluindo, se for caso disso, informações acerca do mandato e da composição do comité de remuneração, os nomes dos consultores externos cujos serviços foram utilizados para determinar a política de remuneração e o papel das partes interessadas relevantes:

463. Nos termos do artigo 17.º dos Estatutos do BM, as remunerações dos membros dos órgãos sociais e do Revisor Oficial de Contas são fixadas pela Comissão de Remunerações, eleita pela AG nos termos do artigo 12.º, alínea c) dos Estatutos e do Artigo 399.º do CSC.

464. Ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 12.º dos Estatutos do BM, a AG elegeu a 29 de abril de 2022 uma Comissão de Remunerações com competências em matéria de fixação de remunerações dos MOAF, à qual compete de acordo com o respetivo Regulamento (ouvida a CANESG, CRI e CAUD, sempre que relevante e dentro do âmbito das respetivas competências):

- a) Dar parecer às revisões da Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais (aplicável aos MOAF);
- b) Dar parecer ao Regulamento de Execução da Política de Remuneração aplicável aos MOAF, incluindo designadamente os critérios, objetivos e indicadores de ajustamento relevantes para efeitos da eventual atribuição e pagamento da remuneração variável dos administradores executivos, em observância da Política de Remuneração;
- c) Fixar as componentes de remuneração fixa e variável, consoante aplicável, dos MOAF, em observância da Política de Remuneração e conforme previsto no n.º 1 do artigo 399.º do CSC;
- d) Deliberar sobre a verificação das situações de ajustamento da remuneração variável dos administradores executivos em observância da Política de Remuneração;
- e) Pronunciar-se sobre a adequação das propostas de regime dos complementos de reforma, por velhice ou invalidez, dos administradores, a serem aprovadas em regulamento próprio pela AG, nos termos do artigo 402.º do CSC, bem como sobre indemnizações pela respetiva cessação de funções e quaisquer outros benefícios atribuídos aos MOAF.

465. A Comissão de Remunerações eleita pela AG é composta por três membros independentes, a qual apresentava, a 31 de dezembro de 2024, a seguinte composição:

Membro	Cargos
Paulo Câmara Pires dos Santos (*)	Presidente
António Miguel Lino Pereira Gaio (*)	Vogal
Soledade Carvalho Duarte (**)	Vogal

(*) designados na AG de 29 de abril de 2024
(**) designada na AG de 28 de abril de 2023

466. Os membros da Comissão de Remunerações possuem, no seu conjunto, qualificações profissionais adquiridas através de habilitações académicas, experiência profissional ou formação especializada apropriada ao exercício das funções.
467. Por sua vez, a CANESG, comissão delegada do CA, é responsável por elaborar e submeter à AG anual um Relatório quanto ao alinhamento das políticas de remuneração do BM e do GBM com uma adequada gestão de risco e a estratégia e os interesses de longo prazo da instituição, de acordo com o previsto no artigo 115.º-C, n.º 6 do RGICSF e no artigo 44.º do Aviso do BdP n.º 3/2020, alterado pelo Aviso do BdP n.º 2/2025, no quadro da análise independente da implementação e avaliação da Política de Remuneração dos MOAF e das práticas remuneratórias, assim como uma avaliação da coerência das práticas remuneratórias ao nível do GBM.
468. A CANESG é composta por três membros, compreendendo um Presidente, designados pelo CA de entre os seus membros não executivos devendo, a maioria destes, incluindo o respetivo presidente, ter estatuto de independentes. Os membros da CANESG devem possuir, a nível individual e coletivo, os conhecimentos, a experiência e as competências necessários para o desempenho das suas funções.
469. A CANESG é responsável pela elaboração, monitorização e revisão da Política de Remuneração aplicável aos MOAF, contando, para o efeito, com o apoio da Direção de Governo Corporativo (DGC) e do consultor externo Korn Ferry.
470. Sob proposta da CANESG, e após parecer da CRI, e previamente obtido o parecer da DCOMP e da DRI, a revisão da mencionada Política é submetida à aprovação da Assembleia Geral.
471. A Política de Remunerações dos Órgãos Sociais⁴ (“Política de Remuneração”), aplicável aos MOAF, em vigor em 2024, foi aprovada em AG de 30 de abril de 2024. A referida Política aplica-se, com as necessárias adaptações, a todos os MOAF de qualquer empresa do GBM sujeitas à supervisão em base consolidada, devendo ser aprovada pelas respetivas assembleias gerais.
472. A referida Política constitui um instrumento de gestão estratégica de negócio, tendo em vista:
- Promover comportamentos e criar incentivos que garantam a geração de valor a longo prazo, o alinhamento com os objetivos da estratégia de negócio e de risco do BM (incluindo os objetivos de risco relacionados com riscos ambientais, sociais e de governação - ESG), tendo em conta a natureza e estrutura corporativa, a cultura e valores corporativos e a cultura de risco, bem como a sustentabilidade dos resultados de curto, médio e longo prazo;

⁴ A Política de Remunerações dos Membros dos Órgãos Sociais é divulgada no sítio da internet do Banco Montepio, disponível em <https://www.bancomontepio.pt>

- b) Recompensar o nível de responsabilidade profissional e assegurar a equidade interna e a competitividade externa;
- c) Potenciar o compromisso e motivação das pessoas e promover desempenhos de excelência, reconhecendo e premiando o mérito;
- d) Promover e ser consentânea com uma gestão de riscos sã e prudente, sem incentivar a exposição a riscos acima do nível de risco tolerado pelo BM, conforme estabelecido na sua Declaração de Apetite ao Risco, considerando os riscos materiais da instituição;
- e) Manter uma adequada proporção entre a componente fixa e variável da remuneração, representando a componente fixa uma proporção suficientemente elevada da remuneração total, a fim de permitir a aplicação de uma política plenamente flexível relativa à componente variável da remuneração, incluindo a possibilidade de não pagamento da mesma;
- f) Garantir a não discriminação na atribuição de remunerações, sendo a fixação das mesmas independente da etnia, género, religião, opinião política e orientação sexual, sendo assente exclusivamente no mérito individual, e a neutralidade de género da política e práticas remuneratórias, incluindo as condições de atribuição e de pagamento da remuneração, por forma a assegurar que os membros dos órgãos de administração e de fiscalização, independentemente do seu género, recebem remuneração igual por natureza de funções idênticas, desde que tenham níveis de competências, responsabilidade, experiência e qualificações profissional semelhante;
- g) Atrair, motivar e reter quadros de excelência com elevado potencial, no contexto competitivo do mercado nacional, que possam criar valor a longo prazo e aumentar a produtividade organizacional, procurando a atribuição de uma remuneração fixa competitiva, alinhada com as práticas de mercado e que garanta uma compensação adequada, compatível com as suas funções e responsabilidades, assim como, por seu turno, uma remuneração variável que incentive o desempenho individual e de grupo, premiando os resultados alcançados em linha com o apetite de risco, presente e futuro, do BM;
- h) Garantir que a atribuição, o pagamento e a aquisição do direito à remuneração variável, incluindo a aplicação de regimes de redução e de reversão ("*malus*" e "*clawback*"), ao abrigo da presente política, não limita a capacidade do BM de manter ou repor uma sólida base de fundos próprios;
- i) Assegurar a transparência interna em relação às características e elementos que compõem a remuneração variável, bem como do processo e critérios aplicados para a sua atribuição e determinação;
- j) Assegurar que os clientes do Banco e do Grupo sejam tratados de forma equitativa e que os seus melhores interesses e necessidades não sejam prejudicados pelas práticas de remuneração dos MOAF adotadas pela Instituição a curto, médio ou longo prazo;
- k) Assegurar a aplicação dos princípios e normas previstos na Política de Conflito de Interesses do BM, os quais permitem a prevenção, identificação, gestão, mitigação, resolução e informação de conflitos de interesses;
- l) Assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares e orientações aplicáveis em matéria de procedimentos e de política de remuneração;

- m) Promover uma cultura de risco que assegure que o Banco Montepio implementa mecanismos de controlo interno que permitam uma adequada gestão e controlo dos riscos da atividade presente e futura.
473. Nesta medida, a Política de Remuneração aplicável aos MOAF tem em consideração o âmbito e a complexidade da atividade, o apetite ao risco, a estrutura, a dimensão do BM e respetiva organização interna, atendendo ao princípio da proporcionalidade, bem como as práticas do mercado, assentando a sua definição em critérios objetivos, transparentes, coerentes e compatíveis com as funções, responsabilidades e competências dos remunerados, visando a criação de incentivos que assegurem uma assunção de riscos compatível com a estratégia, a tolerância e a cultura de risco do BM, bem como com uma gestão sã e prudente.
474. **A Política de Remuneração dos Colaboradores**, aplicável aos **Titulares de Funções Significativas (TFS)** é aprovada pelo CA observando as normas específicas do RGICSF sobre a matéria, designadamente os seus artigos 115.º - A a 115.º- I, bem como as Orientações da Autoridade Bancária Europeia relativas a políticas de remuneração sãs e as Orientações sobre governo interno. Os princípios da política aplicam-se, com as necessárias adaptações, a todas as pessoas que tenham vínculo laboral a qualquer empresa do GBM sujeitas à supervisão em base consolidada, devendo ser objeto de aprovação pelos respetivos órgãos de administração.
475. Em 2024, a Política de Remuneração dos Colaboradores foi objeto da revisão anual, não tendo sido verificadas alterações significativas. É da competência do CA a responsabilidade por aprovar e rever a lista nominativa com as categorias de pessoal cujas atividades profissionais têm um impacto significativo no perfil de risco da instituição com base nos critérios quantitativos e qualitativos definidos no Regulamento Delegado (UE) n.º 2021/923 da Comissão Europeia.
476. O processo que visa identificar essas categorias de pessoal encontra-se previsto na Política de Remuneração dos Colaboradores, onde se incluem os Titulares de Funções Significativas, e assenta num conjunto de critérios previstos na política e que incluem, designadamente:
- i) Integrem a direção de topo (i.e., responsáveis por áreas que reportem diretamente à CE ou CA ou a qualquer um dos seus membros);
 - ii) Assumam responsabilidades de gestão de uma unidade de negócio significativa ou de funções de controlo, para efeitos do Regulamento Delegado (UE) n.º 2021/923; e
 - iii) Exerçam funções numa unidade de negócio significativa cuja atividade, devido à sua natureza, tem um impacto significativo no perfil de risco dessa unidade de negócio, de acordo com os critérios constantes do Regulamento Delegado (UE) n.º 2021/923, e tenham auferido, no exercício anterior, uma remuneração igual ou superior a € 500 000 e igual ou superior à remuneração máxima atribuída aos membros do órgãos de administração executiva e da direção de topo e calculada de acordo com o mesmo Regulamento Delegado.
477. No exercício de 2024 a CANESG reuniu em 13 sessões, nas quais estiveram presentes todos os seus membros.

b) Informações sobre a relação entre a remuneração e o desempenho

c) As características estruturais mais importantes do sistema de remuneração, nomeadamente informações sobre os critérios utilizados na avaliação do desempenho e no ajustamento ao risco, a política de diferimento e os critérios de aquisição

478. As políticas de remuneração são materializadas tendo em consideração a atividade, o apetite ao risco, a estrutura e a dimensão da Instituição, bem como a natureza das funções desempenhadas e as práticas do mercado.
479. A remuneração é constituída pelos seguintes componentes:
- i) Componente fixa;
 - ii) Componente variável, de atribuição não garantida e sujeita, se aplicável, a diferimento parcial do respetivo pagamento.
480. A definição destas duas componentes de remuneração assenta em critérios objetivos, transparentes, coerentes e compatíveis com a hierarquia de responsabilidades e competência dos remunerados, tendo presentes os padrões remuneratórios setoriais e nacionais, sendo a eventual componente variável baseada em critérios mensuráveis e pressupostos pré-determinados.
481. A remuneração dos Membros da CAUD e dos Membros Não Executivos do CA que não integram a CAUD, é composta exclusivamente por uma componente fixa mensal.
482. A remuneração dos Membros da CE é composta por uma componente fixa, que deve refletir as responsabilidades, experiência, competências e conhecimentos necessários associados à função, e por uma componente variável, sendo esta última de atribuição não garantida, dependente do cumprimento de pelo menos 80% dos objetivos de desempenho fixados e sujeita a diferimento parcial do respetivo pagamento, visando o equilíbrio entre o curto e o longo prazo.
483. Relativamente aos administradores executivos a definição do valor total da componente variável da remuneração é efetuada através da combinação dos seguintes critérios: (i) avaliação do desempenho corporativo, e (ii) avaliação do desempenho individual. Os critérios a considerar devem ser de natureza financeira e não financeira, devendo os mesmos refletir os objetivos estratégicos do BM e incluir indicadores de risco por forma a garantir um alinhamento com o perfil de risco considerado tolerável pelo BM.
484. A estrutura de remuneração variável deve estar alinhada com a política de gestão de riscos conexos com a atividade do BM, que deve considerar os riscos financeiros e não financeiros.
485. A componente variável da remuneração dos colaboradores significativos, está limitada a 60% da componente fixa anual ou 40% caso seja função de controlo. Obedece ainda a critérios de avaliação de desempenho do BM, da Unidade Orgânica que integra e da sua avaliação individual num quadro plurianual sobre um período de 3 anos (o ano em causa e os 2 imediatamente anteriores ou o período em que o colaborador tenha exercido funções se for inferior a 2 anos), com base em critérios quantitativos e qualitativos.
486. No que se refere ao pagamento de remunerações variáveis aos Administradores Executivos e Colaboradores Significativos o BM tem adotado uma política que fixa um limite máximo de remuneração variável dependente do resultado da avaliação de

desempenho individual e do BM, prevenindo comportamentos de assunção de riscos excessivos.

- **Política de Diferimento:**

487. Quando a AG ou Comissão de Remunerações, se nomeada, decida atribuir um montante variável de remuneração aos Membros da CE, 50% (cinquenta por cento) dessa remuneração, ou 60% quando a remuneração variável seja de valor particularmente elevado, é diferida por um período mínimo de quatro anos (período de diferimento). O período de diferimento tem início após a data de atribuição da parte imediata da remuneração variável, sendo que a aquisição do direito sobre a primeira parcela diferida só ocorre 12 (doze) meses após o início do período de diferimento e as parcelas seguintes decorridos 12 (doze) sobre cada um dos últimos pagamentos (ponto 8.2.8. da Política de Remuneração dos Órgãos Sociais).
488. O direito ao pagamento da componente variável da remuneração sujeita a diferimento é adquirido numa base proporcional anual ao longo do período de diferimento, ficando esse direito condicionado à confirmação e sustentabilidade dos indicadores de desempenho económico financeiro do BM que justificam a atribuição da remuneração variável, à não verificação de factos reportados ao exercício respetivo que possam gerar impactos negativos, a uma avaliação positiva do desempenho do seu titular e à verificação dos riscos atuais e futuros assumidos pelo BM e pelo GBM (ponto 8.2.9. da Política de Remuneração dos Órgãos Sociais).
489. Nos termos da Política de Remuneração aplicável aos MOAF, pelo menos 50% (cinquenta por cento) da remuneração variável, diferida e não diferida, deve ser paga de acordo com o previsto no RGICSF, designadamente por instrumentos emitidos pelo BM, com um prazo residual de amortização mínimo de cinco anos, que integrem as classes de instrumentos elencados pelo Regulamento Delegado (UE) n.º 527/2014 da Comissão, de 12 de março de 2014.
490. Durante o período de diferimento é do BM a titularidade dos instrumentos e do numerário atribuídos a título de remuneração variável.
491. Caso o CA aprove o pagamento de remuneração variável aos Colaboradores Significativos, 40% dessa remuneração poderá ser diferida por um período de quatro anos (ponto V, 2, c da Política de Remuneração dos Colaboradores), não sendo esta regra de diferimento aplicável a colaboradores relativamente aos quais o montante anual da componente variável da remuneração não exceda € 50.000 e não represente mais do que um terço da remuneração total anual do próprio.
492. Informação adicional poderá ser encontrada na Política de Remuneração dos Órgãos Sociais e na Política de Remuneração dos Colaboradores disponível no site institucional do BM.⁵

d) Os rácios entre remunerações fixas e variáveis estabelecidos nos termos do artigo 94º, n.º 1, alínea g), da Diretiva 2013/36/EU

⁵ A Política de Remunerações dos Órgãos Sociais e Política de Remuneração dos Colaboradores disponíveis em <https://www.bancomontepio.pt>

493. A componente variável da remuneração dos Administradores Executivos depende de uma avaliação plurianual do desempenho de cada membro, devendo ser aprovada pela Comissão de Remunerações, sob proposta da CANESG, ou pela AG, caso seja atribuído um rácio mais elevado entre a remuneração fixa e a remuneração variável, ao abrigo dos nº3 a 5 do artigo 115.º-F do RGICSF.
494. O rácio entre a componente variável e a componente fixa não deverá, em regra, exceder 100% do valor da componente fixa anual da remuneração, salvo se circunstâncias excecionais o justificarem e desde que devidamente fundamentado pela CANESG, podendo ser atribuída uma remuneração variável superior ao rácio estabelecido, no máximo correspondente ao dobro do montante da remuneração fixa, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 115.º-F do RGICSF.
495. A componente variável da remuneração dos Membros da CE deverá ter em conta todos os tipos de riscos, atuais e futuros e deverá promover a prossecução da atividade em cumprimento da apetência pelo risco definida para o Banco.
496. Também a Política de Remuneração dos Colaboradores em vigor, que abrange os colaboradores com impacto no perfil de risco, qualificados como TFS, aprovada pelo CA em 31 de maio de 2024, constitui um instrumento estratégico do BM, que tem em conta a gestão de risco, adotando, para tanto, práticas remuneratórias claras e acessíveis a todos os colaboradores, visando assegurar o crescimento e a rentabilidade sustentáveis do BM, bem como a proteção de clientes e investidores, através de políticas de incentivos em linha com os interesses de longo prazo do BM. De modo a prosseguir estas finalidades, a referida política estabelece um rácio máximo de 60% entre a remuneração variável e fixa (40% no caso das funções de controlo interno), o qual será aferido e definido no momento da determinação da parcela de resultados positivos a distribuir, tendo em consideração, na sua concessão, todos os tipos de riscos, atuais e futuros, bem como, o custo dos fundos próprios e da liquidez necessários à Instituição.
- e) Informações sobre os critérios de desempenho nos quais se baseiam os direitos a ações, opções ou as componentes variáveis da remuneração**
497. Não Aplicável
- f) Os principais parâmetros e fundamentos dos sistemas de prémios anuais e dos outros benefícios não pecuniários**
498. Nos termos do ponto 8.1.1 e 10.1 da Política de Remuneração aplicável aos Membros dos Órgãos Sociais (aprovada em sede de AG a 30 de abril de 2024), são atribuíveis aos Membros do Órgão de Administração e Fiscalização, os seguintes benefícios:
- a) Regime complementar de benefícios de reforma por velhice ou invalidez e de sobrevivência, aprovado em AG;
 - b) Reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais similares aos dos colaboradores;
 - c) Um seguro de saúde que proporcione cobertura similar à dos colaboradores, se não tiverem acesso direto a esta proteção.
499. Para além dos regimes de reforma públicos, ou privados obrigatórios, que sejam aplicáveis em função das respetivas carreiras contributivas, aos Membros do Órgão de Administração e Fiscalização é atribuído um complemento de pensão de reforma, a

cargo da instituição, em caso de invalidez ou quando tiverem atingido a idade de reforma em vigor para os colaboradores do Banco, e ainda na eventualidade de sobrevivência, com base numa percentagem sobre a retribuição fixa auferida como membro do CA, conforme Regulamento aprovado em AG, não sendo atribuídos quaisquer benefícios enquadráveis em benefícios discricionários de pensões.

500.No que se refere aos TFS:

- a) São atribuíveis aos TFS os benefícios atribuíveis, ou outros benefícios que venham a ser concedidos, aos demais colaboradores do BM.
- b) Não são atribuíveis aos TFS quaisquer benefícios ou planos de pensões (discricionários ou não) para além dos benefícios atribuídos a todos os colaboradores do BM.

501.Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em AG, em termos individuais:

Nos termos do Regulamento de Execução de Pensão Complementar de Reforma dos Membros do Órgão de Administração e de Fiscalização, aprovada em sede de AG a 30 de junho de 2020, o valor deste complemento é calculado com base numa percentagem de 4% ou 5% por cada ano completo de exercício do cargo, consoante tenha havido até 5 ou mais anos de exercício, sobre a retribuição fixa auferida em cada ano como membro do CA.

g) Dados quantitativos agregados sobre as remunerações, discriminados por área de atividade

502.Os valores agregados das remunerações pagas em 2024 aos colaboradores em referência⁶, foram os seguintes, discriminados por:

- **Área de atividade⁷:**

	Remuneração Fixa	Remuneração Variável ⁽¹⁾	N.º Beneficiários
Áreas de Negócio	1 487 766 €	149 025 €	17
Funções de Controlo Interno	1 315 705 €	145 188 €	19
Áreas de Suporte	2 525 603 €	320 850 €	24
	5 329 074 €	615 063 €	60

(1) Remuneração variável paga em 2024, referente ao exercício de 2023. Não existem montantes diferidos, uma vez que, de acordo com a Política de Remuneração dos Colaboradores em vigor, e à luz do disposto no n.º 20 do artigo 115.º- E do RGICSF, as regras de diferimento não são aplicáveis a colaboradores relativamente aos quais o montante anual da componente variável da remuneração não exceda €50.000 e não represente mais do que um terço da remuneração total anual do próprio.

⁶ Classificados com Titulares de Funções Significativas (TFS), incluídos no reporte efetuado em dezembro de 2023, no termos e para os efeitos do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020 e Instrução n.º 18/2020.

⁷ Para efeitos da alínea g) do n.º 1 do artigo 450.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013.

h) Dados quantitativos agregados sobre as remunerações, discriminados pela direção de topo e pelos membros do pessoal cujas ações tenham um impacto significativo no perfil de risco da instituição, indicando o seguinte:

503. Em cumprimento do disposto no artigo 47.º do Aviso do BdP n.º 3/2020, e de acordo com o previsto no artigo 450.º do CRR, indica-se a informação quantitativa referente aos valores de remunerações pagas em 2024 pelo BM às categorias de colaboradores elencadas no n.º 2 do artigo 115.º-C n.º 2 do RGICSF, a saber:

- a) Membros dos órgãos de administração e de fiscalização;
- b) Direção de topo;
- c) Responsáveis pelas unidades de negócios significativas da Instituição;
- d) Responsáveis pelas funções de controlo interno;
- e) Colaboradores cuja remuneração os coloque no mesmo escalão de remuneração que as categorias anteriores a), b) ou c) e cujas atividades profissionais tenham impacto material no perfil de risco da Instituição.

• Membros dos órgãos de administração e de fiscalização

504. No exercício de 2024, o montante de remuneração fixa auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização do BM foi a que consta do quadro seguinte:

A. Remuneração Fixa auferida em 2024

Nome	Função	Total remuneração fixa paga em 2024
Manuel Ferreira Teixeira	Presidente do Conselho de Administração	298 641 €
Clementina Barroso	Presidente da Comissão de Auditoria	162 000 €
Eugénio Baptista	Vogal não executivo	127 000 €
Florbela Lima	Vogal não executiva	155 000 €
Maria Cândida Peixoto	Vogal não executiva	155 000 €
Maria Lúcia Bica	Vogal não executiva	155 000 €
Pedro Leitão	Presidente da Comissão Executiva	411 141 €
Helena Soares de Moura	Vogal executiva	298 641 €
Isabel Silva	Vogal executiva	298 641 €
Ângela Barros	Vogal executiva	298 641 €
José Carlos Mateus	Vogal executivo	298 630 €
Jorge Baião	Vogal executivo	298 641 €
TOTAL		2 956 976 €

B. Remuneração Variável atribuída em 2024 (paga e diferida)

Membro da Comissão Executiva	Total Remuneração Variável atribuída em 2024 ⁽¹⁾	Dos quais		
		Total remuneração variável paga em valor pecuniário em 2024 ⁽¹⁾	Total de Unidades de Remuneração adquiridas em 2024 ⁽¹⁾ (com período de retenção de 1 ano)	Total remuneração variável diferida por um período de 4 anos ⁽¹⁾
Pedro Leitão	388 000 €	97 000 €	97 000 €	194 000 €
Helena Soares de Moura	271 000 €	67 750 €	67 750 €	135 500 €
Isabel Silva	218 000 €	54 500 €	54 500 €	109 000 €
Ângela Barros	262 500 €	65 625 €	65 625 €	131 250 €
José Carlos Mateus	262 500 €	65 625 €	65 625 €	131 250 €
Jorge Baião	271 000 €	67 750 €	67 750 €	135 500 €

Membro da Comissão Executiva	Total Remuneração Variável atribuída em 2024 ⁽¹⁾	Dos quais		
		Total remuneração variável paga em valor pecuniário em 2024 ⁽¹⁾	Total de Unidades de Remuneração adquiridas em 2024 ⁽¹⁾ (com período de retenção de 1 ano)	Total remuneração variável diferida por um período de 4 anos ⁽¹⁾
TOTAL	1 673 000 €	418 250 €	418 250 €	836 500 €

(1) referente ao exercício de 2023

C. Remuneração Variável diferida de anos anteriores paga em 2024

Membro da Comissão Executiva	Total Remuneração Variável paga em 2024, relativa a valores diferidos atribuídos em 2023 ⁽²⁾	Dos quais		Liquidação das Unidades de Remuneração de aquisição não diferida adquiridas em 2023 ⁽²⁾
		Pagamento efetuado em valor pecuniário ⁽²⁾	Atribuição de Unidades de Remuneração de aquisição diferida ⁽²⁾ (com o período de retenção de 1 ano)	
Pedro Leitão	39 750,0 €	19 875,0 €	19 875,0 €	39 750,0 €
Helena Soares de Moura	25 500,0 €	12 750,0 €	12 750,0 €	25 500,0 €
Isabel Silva	11 250,0 €	5 625,0 €	5 625,0 €	11 250,0 €
Ângela Barros	11 625,0 €	5 812,5 €	5 812,5 €	11 625,0 €
José Carlos Mateus	25 500,0 €	12 750,0 €	12 750,0 €	25 500,0 €
Jorge Baião	25 875,0 €	12 937,5 €	12 937,5 €	25 875,0 €
TOTAL	139 500 €	69 750 €	69 750 €	139 500 €

(2) referente ao exercício de 2022

505. A remuneração variável atribuída aos Administradores Executivos (referente ao exercício de 2024), encontra-se sujeita às regras definidas na Política de Remunerações dos Órgãos Sociais, estando 50% da remuneração atribuída sujeita a diferimento pelo período de quatro anos e sujeita aos mecanismos de ajustamento (mecanismos de redução “*malus*” e de reversão “*clawback*”).
506. Igualmente de acordo com a Política de Remunerações dos MOAF, 50% da remuneração variável (diferida e não diferida) foi atribuída em valor pecuniário e 50% em Unidades de Remuneração (UR), nos termos definidos no Regulamento de Execução dos Instrumentos de Remuneração (“Regulamento de Execução das Unidades de Remuneração”) aprovado pela CANESG, obtido o parecer da Comissão de Remunerações, da CRI, da DRI e da DCOMP.
507. O valor de cada UR, à data de atribuição, corresponde a 6,25% do valor em euros da remuneração variável atribuída a cada Membro da CE relativamente ao exercício a que essa componente da remuneração respeita (“Valor Nocial”), de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento de Execução das Unidades de Remuneração, aprovado pela CANESG, obtido o parecer da Comissão de Remunerações, precedido do parecer da DCOMP, da DRI e da CRI. De acordo com o estabelecido no referido Regulamento de Execução, no momento do pagamento, o valor das UR poderá ser ajustado para um valor inferior, em função da variação negativa do total dos capitais próprios (“Valor de Pagamento”).
508. Refira-se que todas as UR atribuídas se encontram sujeitas a um mecanismo de retenção pelo período de 1 (um) ano após a data de aquisição, assim como aos demais mecanismos de ajustamento, conforme previstos e definidos nos n.ºs 12 e 13 do artigo 115.º-E do RGICSF.

- **Direção de topo, responsáveis por unidades de negócios significativas, responsáveis pelas funções de controlo interno e outros colaboradores cuja atividade tem impacto material no perfil de risco da Instituição⁸**

	Remuneração Fixa	Remuneração Variável ⁽¹⁾	N.º Beneficiários
Direção de Topo	3 411 566 €	437 375 €	32
Responsáveis unidades negócio significativas	947 956 €	81 500 €	12
Responsáveis pelas funções de controlo	969 552 €	96 188 €	16
Colaboradores cuja remuneração os coloque no mesmo escalão de remuneração que as categorias anteriores, desde que as atividades profissionais tenham impacto material no perfil de risco da Instituição	-	-	-
	5 329 074 €	615 063 €	60

(1) Remuneração variável paga em 2024, referente ao exercício de 2023. Não existem montantes diferidos, uma vez que, de acordo com a Política de Remuneração dos Colaboradores em vigor, e à luz do disposto no n.º 20 do artigo 115.º-E do RGICSF, as regras de diferimento não são aplicáveis a colaboradores relativamente aos quais o montante anual da componente variável da remuneração não exceda €50.000 e não represente mais do que um terço da remuneração total anual do próprio.

(2) Inclui os Diretores de Topo (1.ªs Linhas) das Funções de Controlo Interno (Direção de Risco, Direção de Compliance e Direção de Auditoria Interna).

(3) Inclui os Responsáveis de 2.ª linha das áreas de negócio.

(4) Inclui os Responsáveis de 2.ª linhas das Funções de controlo.

509. Não foram pagos quaisquer novos subsídios por contratação ou indemnizações por cessação de funções durante o exercício financeiro de 2023.

- i) O número de indivíduos com remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR por exercício financeiro, repartido por escalões de remuneração de 500 000 EUR para as remunerações entre 1 milhão e 5 milhões de EUR, e repartido por escalões de remuneração de 1 milhão de EUR para as remunerações iguais ou superiores a 5 milhões de EUR.**

510. Por referência ao exercício de 2024, não foram identificadas situações com enquadramento na alínea i) do n.º 1 do artigo 450.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 115.º-C do RGICSF.

511. A Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais do BM e a Política de Remuneração dos Colaboradores, citadas neste Capítulo, podem ser consultadas na seguinte página do site institucional: <https://www.bancomontepio.pt/politicas-regulamentos>, bem como, na página 571 e 572 do Relatório e Contas.

⁸ Para efeitos da alínea h) do n.º 1 do artigo 450.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013.

Quadro 57 | Modelo EU REM1: Remuneração atribuída para o exercício financeiro

(milhares de euros)		a	b	c	d	
dez/24		Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Outros membros da direção de topo	Outro pessoal identificado	
1	Remuneração	Número de membros do pessoal identificado	6	6	55	28
2	fixa	Remuneração fixa total	1 053	1 904	5 150	1 918
3		Do qual: pecuniária	1 053	1 904	5 150	1 918
4		(Não aplicável na UE)				
EU-4a		Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-
5		Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-
EU-5x		Do qual: outros instrumentos	-	-	-	-
6		(Não aplicável na UE)				
7		Do qual: outras formas	-	-	-	-
8		(Não aplicável na UE)				
9	Remuneração	Número de membros do pessoal identificados		6	30	25
10	variável	Remuneração variável total	-	1 673	437	178
11		Do qual: pecuniária	-	837	-	-
12		Do qual: diferida	-	418	-	-
EU-13a		Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-
EU-14 a		Do qual: diferida	-	-	-	-
EU-13b		Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-
EU-14b		Do qual: diferida	-	-	-	-
EU-14x		Do qual: outros instrumentos	-	837	-	-
EU-14y		Do qual: diferida	-	418	-	-
15		Do qual: outras formas	-	-	-	-
16		Do qual: diferida	-	-	-	-
17		Total da remuneração (2 + 10)	1 053	3 577	5 587	2 095

Quadro 58 | Modelo EU REM2: Pagamentos especiais ao pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado)

(milhares de euros)		a	b	c	d
dez/24		Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Outros membros da direção de topo	Outro pessoal identificado
Remuneração variável garantida atribuída					
1	Remuneração variável garantida atribuída - Número de membros do pessoal identificados				
2	Remuneração variável garantida atribuída - Montante total				
3	Do qual remuneração variável garantida atribuída paga durante o exercício financeiro, que não é tida em conta para o limite máximo dos prémios				
Indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores que foram pagas durante o exercício financeiro					
4	Indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores que foram pagas durante o exercício financeiro - Número de membros do pessoal identificados				
5	Indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores que foram pagas durante o exercício financeiro - Montante total				
Indemnizações por cessação de funções atribuídas durante o exercício financeiro					
6	Indemnizações por cessação de funções atribuídas durante o exercício financeiro - Número de membros do pessoal identificados				
7	Indemnizações por cessação de funções atribuídas durante o exercício financeiro - Montante total				
8	Do qual pagas durante o exercício financeiro				
9	Do qual diferidas				
10	Do qual indemnizações por cessação de funções pagas durante o exercício financeiro, que são tidas em conta para o limite máximo dos prémios				
11	Do qual o pagamento mais elevado que foi atribuído a uma única pessoa				

Quadro 59 | Modelo EU REM5: Informação sobre a remuneração do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado)

(milhares de euros)

dez/24	Remuneração do órgão de administração			Segmentos de atividade						Total
	a Função de fiscalização do órgão de administração	b Função de gestão do órgão de administração	c Total do órgão de administração	d Banca de investimento	e Banca de retalho	f Gestão de ativos	g Funções empresariais	h Funções de controlo interno independentes	i Todos os outros	
1	Número total de membros do pessoal identificados									95
2	<i>Do qual: membros do órgão de administração</i>									
3	<i>Do qual: outros membros da direção de topo</i>			2	7	1	35	5	5	
4	<i>Do qual: outro pessoal identificado</i>			3	9			16		
5	Remuneração total do pessoal identificado	1 053	3 577	4 630	532	1 729	147	3 397	1 613	264
6	<i>Do qual: remuneração variável</i>	0	1 673	1 673	23	126	16	305	145	0
7	<i>Do qual: remuneração fixa</i>	1 053	1 904	2 957	509	1 603	131	3 092	1 468	264

Quadro 60 | Modelo EU REM3: Remuneração diferida

dez/24		a	b	c	d	e	f	EU - g	EU - h
(milhares de euros)	Remuneração diferida e retida	Montante total da remuneração diferida atribuída para períodos de desempenho anteriores	Do qual devido à aquisição de direitos no exercício financeiro	Do qual aquisição de direitos em exercícios financeiros posteriores	Montante do ajustamento em função do desempenho aplicado no exercício financeiro relativamente à remuneração diferida que se tornou adquirida no exercício financeiro	Montante do ajustamento em função do desempenho aplicado no exercício financeiro relativamente à remuneração diferida que se tornou adquirida em anos de desempenho futuros	Montante total do ajustamento durante o exercício financeiro devido a ajustamentos implícitos <i>ex post</i> (ou seja, variações do valor da remuneração diferida devido a variações dos preços dos instrumentos)	Montante total da remuneração diferida atribuída antes do exercício financeiro efetivamente paga no exercício financeiro	Montante total da remuneração diferida atribuída ao período de desempenho anterior que se tornou adquirida mas está sujeita a períodos de retenção
1	Função de fiscalização do órgão de administração	-	-	-	-	-	-	-	-
2	Pecuniária	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
4	Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
5	Outros instrumentos	-	-	-	-	-	-	-	-
6	Outras formas	-	-	-	-	-	-	-	-
7	Função de gestão do órgão de administração	1 395	140	1 255	-	-	-	70	70
8	Pecuniária	697	70	628	-	-	-	70	-
9	Ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
10	Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
11	Outros instrumentos	697	70	628	-	-	-	-	70
12	Outras formas	-	-	-	-	-	-	-	-
13	Outros membros da direção de topo	-	-	-	-	-	-	-	-
14	Pecuniária	-	-	-	-	-	-	-	-
15	Ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
16	Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
17	Outros instrumentos	-	-	-	-	-	-	-	-
18	Outras formas	-	-	-	-	-	-	-	-
19	Outro pessoal identificado	-	-	-	-	-	-	-	-
20	Pecuniária	-	-	-	-	-	-	-	-
21	Ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
22	Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
23	Outros instrumentos	-	-	-	-	-	-	-	-
24	Outras formas	-	-	-	-	-	-	-	-
25	Montante total	1 395	140	1 255	-	-	-	70	70

Quadro 61 | Modelo EU REM4: Remuneração igual ou superior a 1 milhão de euros por ano

dez/24		a
	EUR	Membros do pessoal identificados que auferem remunerações elevadas na aceção do artigo 450.º, alínea i), do CRR
1	de 1 000 000 até menos de 1 500 000	-
2	de 1 500 000 até menos de 2 000 000	-
3	de 2 000 000 até menos de 2 500 000	-
4	de 2 500 000 até menos de 3 000 000	-
5	de 3 000 000 até menos de 3 500 000	-
6	de 3 500 000 até menos de 4 000 000	-
7	de 4 000 000 até menos de 4 500 000	-
8	de 4 500 000 até menos de 5 000 000	-
9	de 5 000 000 até menos de 6 000 000	-
10	de 6 000 000 até menos de 7 000 000	-
11	de 7 000 000 até menos de 8 000 000	-

j) Informação sobre processo anual de avaliação individual e coletiva da adequação

512. Em abril de 2024, a CANESG conduziu o processo de reavaliação anual da adequação (individual e coletiva) dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos luz das normas gerais de Governo Societário e nos termos e para os efeitos do artigo 30.º, n.º 4 e artigo 115.º-B do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”), assim como as requisitos previstos na Política de Seleção e Avaliação da Adequação dos MOAF e Titulares de Funções Essenciais (“TFE”) em vigor no BM (PLT 13/2023), o Aviso n.º 3/2020, assim como as Orientações da EBA aplicáveis e Guia do Banco Central (BCE) para as avaliações da adequação e idoneidade (dezembro de 2021).

20. Anexo – Quadros referentes às divulgações qualitativas

Quadro 62 | Modelo EU OVA - Método da instituição em matéria de gestão de riscos

Base jurídica	Número da linha	Informações qualitativas - Texto livre
Artigo 435.º, n.º 1, alínea f), do CRR	(a)	Declaração sobre o perfil geral de risco e sua relação com a estratégia comercial Divulgação da declaração concisa em matéria de risco aprovada pelo órgão de administração
Artigo 435.º, n.º 1, alínea b), do CRR	(b)	Capítulos 3.1., parágrafos 13 a 19 Capítulo 3.2 parágrafos 42-54 Informações sobre a estrutura de governação do risco, para cada tipo de risco
Artigo 435.º, n.º 1, alínea e), do CRR	(c)	Declaração sobre a adequação das medidas de gestão de risco. Incluída na Declaração de Responsabilidade Declaração aprovada pelo órgão de administração sobre a adequação das medidas de gestão de risco
Artigo 435.º, n.º 1, alínea c), do CRR	(d)	Capítulos 3.3, parágrafos 55 a 149 Divulgação sobre o âmbito e natureza dos sistemas de reporte e/ou de medição de riscos;
Artigo 435.º, n.º 1, alínea c), do CRR	(e)	Capítulos 3.3, parágrafos 55 a 149 Divulgação de informações sobre as principais características dos sistemas de reporte e medição do risco.
Artigo 435.º, n.º 1, alínea a), do CRR	(f)	Capítulo 3: - Parágrafos 13-19; - Estratégia de gestão de risco parágrafos 24-27; - "Planeamento e gestão do capital interno e da liquidez" parágrafos 28-31; - "Testes de esforço e planeamento de contingência" parágrafos 32-41; - Parágrafos 55 a 149. Estratégias e processos de gestão de risco, para cada categoria de risco.
Artigo 435.º, n.º 1, alíneas a) e d), do CRR	(g)	Capítulo 3: - Parágrafos 13-19; - Estratégia de gestão de risco parágrafos 24-27; - "Planeamento e gestão do capital interno e da liquidez" parágrafos 28-31; - "Testes de esforço e planeamento de contingência" parágrafos 32-41; - Parágrafos 55 a 149. - Capítulo 3.4., parágrafos 150 a 159 Informações sobre as estratégias e os processos de gestão, cobertura e redução dos riscos, bem como sobre o controlo da eficácia das operações de cobertura e dos fatores de redução.

Quando não referir outro, está implícita a referência ao relatório Disciplina de Mercado

Quadro 63 | Modelo EU OVB — Divulgação sobre o sistema de governo

Base jurídica	Número da linha	Informações qualitativas - Texto livre
Artigo 435.º, n.º 2, alínea a), do CRR	(a)	https://www.bancomontepio.pt/content/dam/montepio/pdf/institucional/investo-r-relations/relatorios-comunicados-e-informacao-financieira/2024/informacao%28C3%A7%28C3%A3o-anual/relatorio-contas-anual-banco-montepio-2024-versao-nao-esef.pdf O número de cargos de direção exercidos pelos membros do órgão de administração encontra-se detalhado no Relatório de Governo Societário, que integra o Relatório e Contas 2024 (páginas 613 e 615)
Artigo 435.º, n.º 2, alínea b), do CRR	(b)	https://www.bancomontepio.pt/content/dam/montepio/pdf/institucional/politica-s-regulamentos/politica-selecao-avaliacao-orgaos-administracao-fiscalizacao.pdf Disciplina de Mercado, Capítulo 3.2, Parágrafos 42 a 54 Informações sobre a política de recrutamento dos membros do órgão de administração e os respetivos conhecimentos, capacidades e competências técnicas efetivas.
Artigo 435.º, n.º 2, alínea c), do CRR	(c)	Disciplina de Mercado, Capítulo 3.2, Parágrafos 49 a 54 https://www.bancomontepio.pt/content/dam/montepio/pdf/institucional/politica-s-regulamentos/politica-selecao-avaliacao-orgaos-administracao-fiscalizacao.pdf Informações sobre a política de diversificação no que diz respeito aos membros do órgão de administração.
Artigo 435.º, n.º 2, alínea d), do CRR	(d)	Disciplina de Mercado, Capítulo 3, Parágrafos 16, 18, 19 e 43 Informações relativamente aos órgãos Sociais, Comissões e respetivos membros: https://www.bancomontepio.pt/institucional/orgaos-sociais Autonomia e funções: - Art. 14 n.º 1 b) e m) e Artigo 21.º dos Estatutos da Caixa Económica Montepio Geral - https://www.bancomontepio.pt/content/dam/montepio/pdf/institucional/estatut-os-banco-montepio.pdf - Art. 2.º n.º 2 alínea d) do Regulamento do Conselho de Administração: https://www.bancomontepio.pt/content/dam/montepio/pdf/institucional/politica-s-regulamentos/cemg-regulamento-conselho-administracao.pdf - Regulamento da Comissão de Riscos: https://www.bancomontepio.pt/content/dam/montepio/pdf/institucional/politica-s-regulamentos/regulamento-comissao-riscos-cemg.pdf Informação indicando se a instituição constituiu ou não uma comissão de risco autónoma e a frequência com que a mesma se reúne.
Artigo 435.º, n.º 2, alínea e), do CRR	(e)	Capítulo 3.3: - Risco de crédito - Parágrafos 55 a 74 - Risco de Concentração - Parágrafos 75 a 77 - Risco de Mercado - Parágrafos 78 a 82 - Risco de taxa de juro da carteira bancária - Parágrafos 83 a 90 - Risco cambial - Parágrafos 91 a 93 - Risco de Liquidez e financiamento - Parágrafos 94 a 99 - Risco imobiliário - Parágrafos 100 a 107 - Risco operacional - Parágrafos 108 a 116 - Risco de conformidade - Parágrafos 117 a 121 e 123 - Risco dos ativos do fundo de pensões - Parágrafos 122 a 129 - Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG) - Parágrafo 134 a 141 - Riscos Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) - Parágrafo 144 a 148 Descrição do fluxo de informações sobre risco para o órgão de administração.

Quando não referir outro, está implícita a referência ao relatório Disciplina de Mercado

Quadro 64 | Modelo EU OVC - Informações ICAAP (processo de avaliação da adequação do capital interno)

Base jurídica	Número da linha	Informações qualitativas - Texto livre
Artigo 438.º, alínea a), do CRR	(a)	Capítulo 4.3 - parágrafo 180 a 194 Método para avaliar a adequação do capital interno
Artigo 438.º, alínea c), do CRR	(b)	Capítulo 4.3 - parágrafos 180-183 e Quadro 11 Indicadores de Capital A pedido da autoridade competente relevante, o resultado do processo de avaliação da adequação do capital interno da instituição

Quando não referir outro, está implícita a referência ao relatório Disciplina de Mercado

Quadro 65 | Modelo EU LIQA – Gestão do risco de liquidez

Número da linha	Informações qualitativas - Texto livre	
a)	Estratégias e processos na gestão do risco de liquidez, incluindo políticas de diversificação das fontes e da natureza do financiamento planeado,	
b)	Estrutura e organização da função de gestão do risco de liquidez (autoridade, estatuto, outras disposições).	
c)	Descrição do nível de centralização da gestão de liquidez e da interação entre as unidades do grupo	
d)	Âmbito e natureza dos sistemas de relato e de medição dos riscos de liquidez;	
e)	Políticas de cobertura e de redução do risco de liquidez e estratégias e processos para controlar em permanência a eficácia das operações de cobertura e dos fatores de redução de risco.	
f)	Resumo dos planos de financiamento de contingência do banco.	
g)	Explicação da forma como são utilizados os testes de esforço.	
h)	Declaração, aprovada pelo órgão de administração, sobre a adequação das medidas de gestão do risco de liquidez da instituição, que garanta que os sistemas de gestão do risco de liquidez implementados são adequados tendo em conta ao perfil e à estratégia da instituição. Declaração concisa em matéria de risco de liquidez, aprovada pelo órgão de administração, que descreva de forma resumida o perfil de risco de liquidez geral da instituição associado à estratégia empresarial. Esta declaração deve incluir rácios e valores fundamentais (para além dos já abrangidos no modelo EU LIQ1 de acordo com a presente NTE) que proporcionem às partes interessadas externas uma visão abrangente da gestão do risco de liquidez da instituição, incluindo a forma como o perfil de risco da instituição da instituição interage com a tolerância de risco definida pelo órgão de administração.	Capítulo 16, parágrafos 331 a 348 - Risco de Liquidez Relatório e Contas: página 106 a 107, e 303 a 305
i)	<p><u>Estes rácios podem incluir:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> · Limites de concentração aplicáveis aos conjuntos de caução e às fontes de financiamento (tanto a nível dos produtos como das contrapartes) · Instrumentos ou métricas de mensuração personalizados que avaliem a estrutura do balanço do banco ou projetem os futuros fluxos de caixa e situações de liquidez, tendo em conta os riscos extrapatrimoniais que são específicos desse banco · Exposições de liquidez e necessidades de financiamento a nível das entidades jurídicas individuais, das sucursais e das filiais estrangeiras, tendo em conta as restrições jurídicas, regulamentares e operacionais em matéria de transferibilidade da liquidez · Elementos patrimoniais e extrapatrimoniais discriminados por escalões de prazo de vencimento e défices de liquidez correspondentes 	

Quando não referir outro, está implícita a referência ao relatório Disciplina de Mercado

Quadro 66 | Modelo EU IRRBBA: Informações qualitativas sobre os riscos de taxa de juro das atividades não incluídas na carteira de negociação

Número da linha	Base Jurídica	Informações qualitativas - Texto livre
a)	Artigo 448.º, alínea e), do CRR	Capítulo 3, parágrafo 83 a 86
b)	Artigo 448.º, alínea f), do CRR	Capítulo 15, parágrafo 320 a 329
c)	Artigo 448.º, n.º 1, alínea e), subalíneas i) e v); Artigo 448.º, n.º 2 do CRR	Capítulo 3, parágrafo 87 a 90
d)	Artigo 448.º, n.º 1, alínea e), subalíneas iii); Artigo 448.º, n.º 2 do CRR	Capítulo 15, parágrafo 324
e)	Artigo 448.º, n.º 1, alínea e), subalíneas iv); Artigo 448.º, n.º 2 do CRR	Não aplicável
f)	Artigo 448.º, n.º 1, alínea c); Artigo 448.º, n.º 2 do CRR	Capítulo 3, parágrafo 86
g)	Artigo 448.º, n.º 1, alínea d) do CRR	Capítulo 15, parágrafo 326
h)	Artigo 448.º, n.º 1, alínea d) do CRR	Capítulo 15, parágrafo 327
i)	Artigo 448.º, n.º 1, alínea g) do CRR	
(1) (2)		Capítulo 15, parágrafo 326

Quadro 67 | Modelo EU CRA: Informação qualitativa geral sobre o risco de crédito

Divulgações qualitativas	Número da linha	
Declaração sobre o perfil geral de risco e sua relação com a estratégia comercial	a)	Na declaração concisa em matéria de risco, de acordo com o artigo 435.º, n.º 1, alínea f), do CRR, a forma como o modelo de negócio se traduz nas componentes do perfil de risco de crédito da instituição.
<ul style="list-style-type: none"> Capítulo 3: <ul style="list-style-type: none"> -secções parágrafos 13-23; - Estratégia de gestão de risco - Parágrafos 24-27; - Planeamento e gestão do capital interno e da liquidez - Parágrafos 28 a 31; - Testes de esforço e planeamento de contingência - Parágrafos 32 a 41; - Parágrafos 55 a 149. Capítulo 3.4, parágrafos 150 a 159 	b)	Ao discutir as suas estratégias e processos de gestão do risco de crédito e as políticas de cobertura e redução de riscos de acordo com o artigo 435.º, n.º 1, as alíneas a) e d), do CRR, os critérios e os métodos utilizados para definir a política de gestão do risco de crédito e os limites desse risco.
<ul style="list-style-type: none"> Capítulos 3.1, parágrafos 13 a 19 Capítulo 3.2 parágrafos 42 a 54 	c)	Ao apresentar informações sobre a estrutura e organização da unidade de gestão do risco de acordo com o artigo 435.º, n.º 1, alínea b), do CRR, a estrutura e organização da unidade de gestão e controlo do risco de crédito.
<ul style="list-style-type: none"> Capítulos 3.1, parágrafos 13 a 19 Capítulo 3.2 parágrafos 42 a 54 	d)	Ao apresentar as informações sobre a autoridade, estatuto e outras disposições relativas à unidade de gestão do risco de acordo com o artigo 435.º, n.º 1, alínea b), do CRR, as relações entre as unidades de gestão do risco de crédito, de controlo de riscos, de controlo da conformidade e de auditoria interna.

Quando não referir outro, está implícita a referência ao relatório Disciplina de Mercado

Quadro 68 | Modelo EU CRB: Divulgação adicional relacionada com a qualidade de crédito dos ativos

Divulgações qualitativas	Número da linha	
<ul style="list-style-type: none"> Capítulo 7.1, parágrafos 235 - 237 remissão para R&C. Imparidade/Incumprimento Em relação ao processo associado ao cálculo da imparidade do Relatório e Contas de 2024 inclui: <ul style="list-style-type: none"> i) nota 1 às demonstrações financeiras consolidadas de 2024, relacionada com as Políticas contabilísticas, em particular na descrição efetuada na alínea c) constante das páginas 170 a 175; ii) nota 53 às demonstrações financeiras consolidadas de 2024 referente à Gestão de Riscos, nomeadamente na explicitação efetuada nas páginas 262 a 285, complementada com a informação quantitativa apresentada nas páginas seguintes. 	a)	O âmbito e as definições de exposições «vencidas» (<i>past-due</i>) e «em imparidade» (<i>impaired</i>) utilizadas para efeitos contabilísticos e as eventuais diferenças entre as definições de «vencidas» e «em incumprimento» (<i>default</i>) para fins contabilísticos e regulamentares, tal como especificado nas Orientações da EBA relativas à aplicação da definição de incumprimento de acordo com o artigo 178.º do CRR.
Relatório e Contas: página 172	b)	A extensão das exposições vencidas (a mais de 90 dias) que não são consideradas como estando em imparidade, e justificação desse facto.
Capítulo 3.3 - parágrafos 58 a 74	c)	Descrição dos métodos utilizados para determinar os ajustamentos para risco específico e para risco geral de crédito.
Capítulo 7.2, Quadro 22 Modelo EU CR1: Exposições produtivas e não produtivas e provisões relacionadas, Quadro 23 EU CQ7 - Cauções obtidas por aquisição da posse e processos de execução, Quadro 24 EU CQ1 - Qualidade de crédito das exposições reestruturadas	d)	A definição de «exposição reestruturada» utilizada pela instituição para efeitos de aplicação do artigo 178.º, n.º 3, alínea d), como especificado nas Orientações da EBA em matéria de incumprimento de acordo com o artigo 178.º do CRR, se diferente da definição de exposição reestruturada constante do Anexo V do Regulamento de Execução (UE) n.º 680/2014 da Comissão.

Quando não referir outro, está implícita a referência ao relatório Disciplina de Mercado

Quadro 69 | Modelo EU CRC – Requisitos de divulgação qualitativa relacionados com as técnicas de CRM

Base jurídica	Meio de Divulgação	Número da linha	Texto livre
Artigo 453.º, alínea a), do CRR	Capítulo 3 parágrafo 150 a 159 e Capítulo 8 - parágrafo 260 e 261 Quadro 38 Análise de concentração – Proteção pessoal e real de crédito	a)	Uma descrição das principais características das políticas e processos aplicados em matéria de compensação patrimonial e extrapatrimonial, bem como uma indicação da medida em que as instituições utilizam essa compensação;
Artigo 453.º, alínea b), do CRR	<ul style="list-style-type: none"> Capítulo 3, parágrafo 150 a 159. Capítulo 8, parágrafo 260 a 263. 	b)	As principais características das políticas e processos de avaliação e gestão das garantias elegíveis;
Artigo 453.º, alínea c), do CRR	Capítulo 3 parágrafo 150 a 159.	c)	Uma descrição dos principais tipos de cauções aceites pela instituição para reduzir o risco de crédito;
Artigo 453.º, alínea d), do CRR	Capítulo 8, parágrafo 263, Quadro 31 EU CR3 - Síntese das técnicas de CRM Divulgação da utilização de técnicas de redução do risco de crédito	d)	Relativamente às garantias e derivados de crédito utilizados como proteção de crédito, os principais tipos de garante e de contraparte do derivado de crédito e respetiva qualidade creditícia utilizados para efeitos da redução dos requisitos de fundos próprios, excluindo os utilizados como parte das estruturas de titularização sintética;
Artigo 453.º, alínea e), do CRR	<ul style="list-style-type: none"> Capítulo 3 parágrafo 77 Capítulo 8 Quadro 31 Modelo EU CR3: Síntese das técnicas de CRM Divulgação da utilização de técnicas de redução do risco de crédito e Quadro 32 Modelo EU CR4 Método Padrão: Posições em risco de crédito e efeitos CRM Capítulo 8 parágrafo 260 	e)	Informações sobre as concentrações em termos de mercado e de risco de crédito no quadro das operações de redução de risco de crédito efetuadas;

Quando não referir outro, está implícita a referência ao relatório Disciplina de Mercado

Quadro 70 | Modelo EU CRD — Requisitos de divulgação qualitativa relacionados com o método padrão

Base jurídica	Meio de Divulgação	Número da linha	Informação qualitativa — Formato livre
Artigo 444.º, alínea a), do CRR	Capítulo 7.4, parágrafos 255 a 256	(a)	Denominações das agências de notação externa (ECAI) e das agências de crédito à exportação (ECA) designadas pela instituição e razões subjacentes a eventuais alterações verificadas durante o período de reporte;
Artigo 444.º, alínea b), do CRR	Capítulo 7.4, parágrafo 256	(b)	Classes de risco relativamente às quais se recorre a cada ECAI ou ECA;
Artigo 444.º, alínea c), do CRR	Capítulo 7.4, parágrafo 258 e Capítulo 3.4 - parágrafos 151 e 152	(c)	Descrição do processo utilizado para transferir as notações de crédito do emitente e das emissões para elementos comparáveis do ativo não incluídos na carteira de negociação;
Artigo 444.º, alínea d), do CRR	Capítulo 7.4, parágrafos 257 e 269	(d)	A relação entre a notação externa de cada ECAI ou ECA designada (como referido na linha a)) aos ponderadores de risco que correspondem aos graus da qualidade de crédito estabelecidos na parte III, título II, capítulo 2, do CRR (exceto se a instituição seguir a relação padrão publicada pela EBA).

Quando não referir outro, está implícita a referência ao relatório Disciplina de Mercado

Quadro 71 | Modelo EU CCRA – Divulgação qualitativa relacionada com o CCR

Número da linha	Base Jurídica	Meio de Divulgação
	Artigo 439.º, alínea a), do CRR	
a)	Descrição da metodologia utilizada para afetar o capital interno e fixar limites para as exposições ao risco de crédito de contraparte, incluindo os métodos para fixar esses limites para as exposições sobre contrapartes centrais	Capítulo 6, parágrafo 216 a 220
	Artigo 439.º, alínea b), do CRR	
b)	Descrição das políticas relativas a garantias e outros fatores de redução do risco de crédito, como as políticas destinadas a assegurar a obtenção de cauções e a constituir reservas de crédito	Capítulo 6, parágrafos 221 a 225
	Artigo 439.º, alínea c), do CRR	
c)	Descrição das políticas relativas ao risco de correlação desfavorável como definido no artigo 291.º do CRR	Capítulo 9, parágrafos 272 a 275
	Artigo 431.º, n.ºs 3 e 4, do CRR	
d)	Quaisquer outros objetivos de gestão do risco e políticas relevantes relacionadas com o CCR	Capítulo 6, parágrafos 226 a 234
	Artigo 439.º, alínea d), do CRR	
e)	O montante da caução que a instituição teria de dar em caso de deterioração da notação de crédito	Capítulo 6, parágrafo 225

Quando não referir outro, está implícita a referência ao relatório Disciplina de Mercado

Quadro 72 | Modelo EU SECA – Requisitos de divulgação qualitativa relacionados com as exposições de titularização

Base Jurídica	Meio de Divulgação	Número da linha	Informações qualitativas - Texto livre
Artigo 449.º, alínea a), do CRR	Capítulo 10, parágrafo 276, 282 e 284 a 287	a)	Descrição das atividades de titularização e retitularização; incluindo os objetivos de investimento e de gestão de risco associados a essas atividades, o seu papel nas operações de titularização e retitularização, especificando se as instituições utilizam ou não o enquadramento para a titularização simples, transparente e normalizada (STS), e a medida em que recorrem a operações de titularização para transferir o risco de crédito das exposições titularizadas para terceiros, acompanhada, se aplicável, de uma descrição separada da sua política de transferência do risco de titularização sintética
Artigo 449.º, alínea b), do CRR	Capítulo 10, parágrafo 278 a 281	b)	O tipo de riscos aos quais as instituições estão expostas nas suas atividades de titularização e retitularização por nível de senioridade das posições de titularização relevantes, estabelecendo uma distinção entre posições STS e não STS e: i) o risco retido em operações originadas pela própria instituição; ii) o risco incorrido em relação a operações originadas por terceiros
Artigo 449.º, alínea c), do CRR	<ul style="list-style-type: none"> Capítulo 10, Quadro 34 Modelo EU-SEC1: Exposições de titularização extra carteira de negociação Capítulo 10 - parágrafo 283 	c)	Os métodos aplicados pela instituição para calcular os montantes das exposições ponderados pelo risco no que toca às suas atividades de titularização, incluindo os tipos de posições de titularização aos quais é aplicado cada método, estabelecendo uma distinção entre posições STS e não STS
Artigo 449.º, alínea d), do CRR	N.A.	d)	Uma lista das entidades com objeto específico de titularização (EOET) abrangidas pelas seguintes categorias, com uma descrição dos tipos de exposições da instituição sobre as mesmas, incluindo contratos de derivados: i) EOET que adquirem exposições originadas pelas instituições; ii) EOET patrocinadas pelas instituições; iii) EOET e outras entidades jurídicas às quais as instituições prestam serviços relacionados com a titularização, como serviços de consultoria, gestão de ativos ou serviços de gestão; iv) EOET incluídas no perímetro de consolidação regulamentar das instituições
Artigo 449.º, alínea e), do CRR	Nota 51 do Relatório e Contas 2024, páginas 272-275	e)	Uma lista das entidades jurídicas em relação às quais as instituições divulgam que lhes tinham prestado apoio nos termos da parte III, título II, capítulo 5, do CRR
Artigo 449.º, alínea f), do CRR	Capítulo 10, parágrafo 284	f)	Uma lista das entidades jurídicas associadas às instituições e que investem em titularizações originadas pelas instituições ou em posições de titularização emitidas por EOET patrocinadas pelas instituições
Artigo 449.º, alínea g), do CRR	Capítulo 10, parágrafos 279 e 290-291	g)	Uma síntese das suas políticas contabilísticas para a atividade de titularização, incluindo, se aplicável, uma distinção entre posições de titularização e de retitularização
Artigo 449.º, alínea h), do CRR	Capítulo 10, parágrafo 282	h)	As denominações das ECAI utilizadas para as titularizações e os tipos de exposições relativamente aos quais é utilizada cada agência;
Artigo 449.º, alínea i), do CRR	N.A.	i)	Se aplicável, uma descrição do Método de Avaliação Interna definido na parte III, título II, capítulo 5, do CRR, incluindo a estrutura do processo de avaliação interna e a relação entre avaliação interna e notações externas da ECAI relevante divulgadas nos termos da alínea h), os mecanismos de controlo do processo de avaliação interna, incluindo as questões relativas à independência, responsabilidade e processo de análise da avaliação interna, os tipos de exposição aos quais é aplicado o processo de avaliação interna e os fatores de esforço utilizados para determinar os níveis de melhoria do risco de crédito

Quando não referir outro, está implícita a referência ao relatório Disciplina de Mercado

Quadro 73 | Modelo EU MRA: Requisitos de divulgação qualitativa relacionados com o risco de mercado

Meio de Divulgação	Número da linha	Base Jurídica
<ul style="list-style-type: none"> Capítulo 3: - Parágrafos 13-19; - Estratégia de gestão de risco parágrafos 24-27; - "Planeamento e gestão do capital interno e da liquidez" parágrafos 28-31; - "Testes de esforço e planeamento de contingência" parágrafos 32-41; - Parágrafos 55 a 141. Capítulo 3.4., parágrafos 55 a 159 	a	<p>Artigo 435.º, n.º 1, alíneas a) e d), do CRR</p> <p>Uma descrição das estratégias e processos da instituição para gerir o risco de mercado, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Uma explicação dos objetivos estratégicos da gestão na realização de atividades de negociação, bem como dos processos implementados para identificar, medir, acompanhar e controlar os riscos de mercado da instituição - Uma descrição das suas políticas de cobertura e de redução de riscos, bem como das suas estratégias e processos para controlar a eficácia das operações de cobertura em permanência
<ul style="list-style-type: none"> Capítulo 3.1 secção "Princípios globais de gestão de risco" parágrafos 13 a 19 Capítulo 3.2 parágrafos 42 a 54. 	b	<p>Artigo 435.º, n.º 1, alínea b), do CRR</p> <p>Uma descrição da estrutura e organização da unidade de gestão do risco de mercado, incluindo uma descrição da estrutura de governo do risco de mercado criada para implementar as estratégias e processos da instituição referidos na linha (a) acima, que descreva as relações e os mecanismos de comunicação entre as diferentes partes envolvidas na gestão do risco de mercado.</p>
Capítulos 3.3., parágrafos 55 a 149	c	<p>Artigo 435.º, n.º 1, alínea c), do CRR</p> <p>Âmbito e natureza dos sistemas de relato e de medição dos riscos de mercado</p>

Quando não referir outro, está implícita a referência ao relatório Disciplina de Mercado

Quadro 74 | Modelo EU ORA — Informação qualitativa sobre o risco operacional

Base jurídica	Meio de Divulgação	Número da linha	Informação qualitativa — Formato livre
Artigo 435.º, n.º 1, alíneas a), b), c) e d), do CRR	<ul style="list-style-type: none"> • Capítulo 3; - Parágrafos 13-19; - Estratégia de gestão de risco - Parágrafos 24 a 27; - Planeamento e gestão do capital interno e da liquidez - Parágrafos 28 a 31; - Testes de esforço e planeamento de contingência - Parágrafos 32 a 41; - Parágrafos 55 a 149. • Capítulos 3.1, parágrafos 13 a 19 • Capítulo 3.2, parágrafos 42 a 54 • Capítulos 3.3, parágrafos 55 a 149 • Capítulo 3.4., parágrafos 150 a 159 	(a)	Divulgação dos objetivos e políticas em matéria de gestão de risco
Artigo 446.º do CRR	Capítulo 14 e Quadro 41 Modelo EU OR1: Requisitos de fundos próprios para risco operacional e montantes de exposição ponderados pelo risco	(b)	Divulgação dos métodos para avaliar os requisitos mínimos de fundos próprios
Artigo 446.º do CRR	N/A	(c)	Descrição da abordagem metodológica AMA utilizada (<i>se aplicável</i>)
Artigo 454.º do CRR	N/A	(d)	Divulgar a utilização de seguros para a redução do risco no método de medição avançada (<i>se aplicável</i>)

Quando não referir outro, está implícita a referência ao relatório Disciplina de Mercado

Quadro 75 | Modelo EU AE4 - Informações descritivas complementares

Número da linha	Informação qualitativa - Formato livre	Meio de Divulgação
a)	Informação descritiva geral sobre a operação de ativos	Capítulo 3.1 secção "Princípios globais de gestão de risco" parágrafos 13 a 19 Capítulo 3.2 parágrafos 42 a 45 Quadro 54 Modelo EU AE1
b)	Informação descritiva sobre o impacto do modelo de negócio na operação dos ativos e a importância da operação para o modelo de negócio da instituição, que faculte aos utilizadores o contexto das divulgações exigidas nos modelos EU AE1 e EU AE2.	Capítulos 3.3., parágrafos 78 a 82 Capítulo 18. Ativos onerados e não onerados. Capítulo 18. Quadro 55 Modelo EU AE2 e Quadro 57 Modelo EU AE3

Quando não referir outro, está implícita a referência ao relatório Disciplina de Mercado

Quadro 76 | Modelo EU REMA — Política de remuneração

Meio de Divulgação	Divulgações qualitativas
<p>Relatório de Governo Societário 2024 (RGS) - páginas 565-567, 584-585</p> <p>https://www.bancomontepio.pt/content/dam/montepio/pdf/institucional/investor-relations/relatorios-comunicados-e-informacao-financieira/2024/informa%C3%A7%C3%A3o-anual/relatorio-contas-anual-banco-montepio-2024-versao-nao-esef.pdf</p> <p>- Regulamento Comissão Avaliação, Nomeações, Ética, Sustentabilidade e Governo (CANESG)</p> <p>https://www.bancomontepio.pt/content/dam/montepio/pdf/institucional/politicas-regulamentos/regulamento-comissao-governo-societario-etica-sustentabilidade.pdf</p>	<p>Informações relativas aos órgãos que supervisionam a remuneração. A divulgação de informações deve incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> remuneração, conforme aplicável) que supervisiona a política de remuneração e o número Consultores externos cujo parecer foi solicitado, o organismo que os contratou e quais os domínios do quadro de remuneração visados. regiões, segmentos de atividade), incluindo a medida em que é aplicável a filiais e sucursais <p>a)</p> <ul style="list-style-type: none"> Descrição do pessoal ou categorias de pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco da instituição.
<p>Política de Remuneração dos Colaboradores:Capítulo V</p> <p>https://www.bancomontepio.pt/content/dam/montepio/pdf/institucional/politicas-regulamentos/politica-remuneracao-colaboradores.pdf</p>	<p>b)</p> <p>Identificado. A divulgação de informações deve incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> como informações sobre o processo de tomada de decisões utilizado para determinar a informações sobre os critérios utilizados para avaliar o desempenho e tomar em consideração o risco <i>ex ante</i> e <i>ex post</i>. política de remuneração da instituição durante o ano transato e, em caso afirmativo, uma informações sobre a forma como a instituição assegura que o pessoal com funções de controlo interno é remunerado de modo independente das atividades que supervisiona. Políticas e critérios aplicados na atribuição de remuneração variável garantida e de indemnizações por cessação de funções.
<p>Política de Remuneração dos Colaboradores:Capítulo IV, número 4; Capítulo VII, número 1</p> <p>https://www.bancomontepio.pt/content/dam/montepio/pdf/institucional/politicas-regulamentos/politica-remuneracao-colaboradores.pdf</p>	<p>c)</p> <p>Descrição da forma como os riscos atuais e futuros são tidos em conta nos processos de remuneração. As divulgações devem incluir uma panorâmica dos principais riscos, da sua mensuração e da forma como esta afeta a remuneração.</p>
<p>Política de Remuneração dos Colaboradores:Capítulo V, número 2 a)</p> <p>https://www.bancomontepio.pt/content/dam/montepio/pdf/institucional/politicas-regulamentos/politica-remuneracao-colaboradores.pdf</p>	<p>d)</p> <p>Rácios entre remunerações fixas e variáveis fixados nos termos do artigo 94.º, n.º 1, alínea g), da CRD.</p>
<p>Política de Remuneração dos Colaboradores:Capítulo IV, número 3 e Capítulo V, número 2 b)</p> <p>https://www.bancomontepio.pt/content/dam/montepio/pdf/institucional/politicas-regulamentos/politica-remuneracao-colaboradores.pdf</p>	<p>e)</p> <p>Descrição da forma como a instituição procura associar o desempenho durante um período de avaliação do desempenho aos níveis de remuneração. A divulgação de informações deve incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> Uma panorâmica dos principais critérios e indicadores de desempenho para a instituição, os segmentos de atividade e os membros do pessoal. Uma panorâmica da forma como os montantes da remuneração variável individual estão associados ao desempenho a nível da instituição e ao desempenho individual. tipos de instrumentos atribuídos, incluindo ações, direitos de propriedade equivalentes, Informações sobre as medidas que a instituição implementará para ajustar a remuneração variável caso os indicadores de desempenho sejam fracos, incluindo os critérios da instituição para determinar que os indicadores de desempenho são «fracos».
<p>Política de Remuneração dos Colaboradores:Capítulo III, número 1</p> <p>https://www.bancomontepio.pt/content/dam/montepio/pdf/institucional/politicas-regulamentos/politica-remuneracao-colaboradores.pdf</p>	<p>f)</p> <p>Descrição da forma como a instituição procura ajustar a remuneração para ter em conta o desempenho a longo prazo. A divulgação de informações deve incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> forma de instrumentos, períodos de retenção e aquisição de direitos à remuneração (<i>malus</i>) durante o diferimento e restituição (<i>clawback</i>) após a aquisição de direitos, se Se aplicável, requisitos em matéria de detenção de ações que podem ser impostos ao pessoal identificado.
<p>Política de Remuneração dos MOAF: Ponto 8.2</p> <p>https://www.bancomontepio.pt/content/dam/montepio/pdf/institucional/politicas-regulamentos/politica-remuneracao-membros-orgaos-sociais.pdf</p>	<p>g)</p> <p>A descrição dos principais parâmetros e fundamentos de um eventual regime de componentes variáveis e de eventuais outros benefícios não pecuniários em conformidade com o artigo 450.º, n.º 1, alínea f), do CRR. A divulgação de informações deve incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> Informações sobre os indicadores específicos de desempenho utilizados para determinar as componentes variáveis da remuneração e os critérios utilizados para estabelecer um equilíbrio entre os diferentes tipos de instrumentos atribuídos, incluindo ações, direitos de propriedade equivalentes, instrumentos associados a ações, instrumentos não pecuniários equivalentes, opções e outros instrumentos.
<p>Capítulo 19, parágrafo 644, alínea g)</p>	<p>h)</p> <p>A pedido do Estado-Membro relevante ou da autoridade competente, remuneração total de cada um dos membros do órgão de administração ou da direção de topo;</p>
N/A	<p>i)</p> <p>CRD, de acordo com o artigo 450.º, n.º 1, alínea k), do CRR.</p> <p>Para efeitos da presente alínea, as instituições que beneficiam dessa derrogação devem indicar se tal se baseia no artigo 94.º, n.º 3, alíneas a) e/ou b), da CRD. Devem também indicar quais os princípios de remuneração a que aplicam a(s) derrogação(ões), o número de membros do pessoal que dela(s) beneficiam e a respetiva remuneração total, dividida em remuneração fixa e variável.</p>
N/A	<p>j)</p> <p>As grandes instituições devem divulgar a informação quantitativa sobre a remuneração do seu órgão de administração coletivo, distinguindo entre membros executivos e não executivos de acordo com o artigo 450.º, n.º 2, do CRR.</p>

Quando não referir outro, está implícita a referência ao relatório Disciplina de Mercado

Quadro 77 | Informações qualitativas sobre o risco ambiental

Número da linha	Informação qualitativa - Formato livre Estratégia e processos empresariais	Meio de Divulgação
a)	Estratégia empresarial da instituição para integrar os fatores e riscos ambientais, tendo em conta o impacto desses fatores e riscos no ambiente empresarial, no modelo de negócio, na estratégia e no planeamento financeiro da instituição	Capítulo 17.1 parágrafos 349 a 360
b)	Objetivos, metas e limites para avaliar e fazer face ao risco ambiental a curto, médio e longo prazo e avaliar o desempenho em relação a esses objetivos, metas e limites, incluindo informações prospetivas sobre a conceção da estratégia e dos processos empresariais	Capítulo 17.1 parágrafos 361 a 363
c)	Atividades de investimento atuais e metas (futuras) de investimento para objetivos ambientais e atividades alinhadas segundo a taxonomia da UE	Capítulo 17.1 parágrafos 363 a 364
d)	Políticas e procedimentos relacionados com o debate direto e indireto com contrapartes novas ou já existentes sobre as suas estratégias para atenuar e reduzir os riscos ambientais	Capítulo 17.1 parágrafos 365 a 366
Governança		
e)	Responsabilidades do órgão de administração pela definição do quadro de risco, supervisão e gestão da execução dos objetivos, da estratégia e das políticas no contexto da gestão dos riscos ambientais, abrangendo os canais de transmissão relevantes	Capítulo 17.1 parágrafos 363 a 368
f)	Integração, por parte do órgão de administração, dos efeitos a curto, médio e longo prazo dos fatores e riscos ambientais, estrutura organizacional, tanto ao nível dos segmentos de atividade como das funções de controlo interno	Capítulo 17.1 parágrafos 369 a 371
g)	Integração de medidas de gestão dos fatores e riscos ambientais nos mecanismos de governação interna, incluindo o papel dos comités, a atribuição de tarefas e responsabilidades e o ciclo de retorno de informação da função de gestão dos riscos para o órgão de administração, abrangendo os canais de transmissão relevantes	Capítulo 17.1 parágrafos 371 a 377
h)	Linhas de comunicação e frequência dos relatórios relativos ao risco ambiental	Capítulo 3.3 parágrafo 143 Capítulo 17.1 parágrafo 378 e 379
i)	Alinhamento da política de remunerações com os objetivos da instituição relacionados com o risco ambiental	Capítulo 17.1 parágrafos 380 e 381
Gestão de riscos		
j)	Integração dos efeitos a curto, médio e longo prazo dos fatores e riscos ambientais no quadro de riscos	Capítulo 17.1 parágrafos 382 a 387
k)	Definições, metodologias e normas internacionais em que se baseia o quadro de gestão dos riscos ambientais	Capítulo 17.1 parágrafo 383 a 392
l)	Processos para identificar, medir e monitorizar as atividades e exposições (e as garantias, se for caso disso) sensíveis aos riscos ambientais abrangendo os canais de transmissão relevantes	Capítulo 17.1 parágrafos 391
m)	Atividades, compromissos e exposições que contribuem para atenuar os riscos ambientais	Capítulo 17.1 parágrafos 388 a 391
n)	Implementação de instrumentos para a identificação, medição e gestão dos riscos ambientais	Capítulo 17.1 parágrafos 392
o)	Resultados e consequências dos instrumentos de risco aplicados e impacto estimado do risco ambiental no perfil de risco de capital e de liquidez	Capítulo 17.1 parágrafos 396 a 410
p)	Disponibilidade, qualidade e exatidão dos dados, e esforços desenvolvidos para melhorar estes aspetos	Capítulo 17.1 parágrafos 393 a 395
q)	Descrição dos limites estabelecidos para os riscos ambientais (enquanto fatores de risco prudencial) e que desencadeiam a escalada e a exclusão caso sejam violados	Capítulo 17.1 parágrafos 351 a 362
r)	Descrição da ligação (canais de transmissão) entre os riscos ambientais e os riscos de crédito, de liquidez e de financiamento, o risco de mercado, o risco operacional e o risco de reputação no quadro da gestão de riscos	Capítulo 17.1 parágrafos 396 a 410

Quando não referir outro, está implícita a referência ao relatório Disciplina de Mercado

Quadro 78 | Informações qualitativas sobre o risco social

Número da linha	Informação qualitativa - Formato livre Estratégia e processos empresariais	Meio de Divulgação
a)	Ajustamentos da estratégia empresarial da instituição para integrar os fatores e riscos sociais, tendo em conta o impacto desses fatores e riscos no ambiente empresarial, no modelo de negócio, na estratégia e no planeamento financeiro da instituição	Capítulo 17.2 parágrafos 411 a 414
b)	Objetivos, metas e limites para avaliar e fazer face ao risco social a curto, médio e longo prazo e avaliar o desempenho em relação a esses objetivos, metas e limites, incluindo informações prospetivas sobre a conceção da estratégia e dos processos empresariais	Capítulo 17.2 parágrafos 415 a 419
c)	Políticas e procedimentos relacionados com o debate direto e indireto com contrapartes novas ou já existentes sobre as suas estratégias para atenuar as atividades prejudiciais do ponto de vista social	Capítulo 17.2 parágrafos 420 a 424
Governança		
d)	Responsabilidades do órgão de administração pela definição do quadro de risco, supervisão e gestão da execução dos objetivos, da estratégia e das políticas no contexto da gestão dos riscos sociais, abrangendo as abordagens das contraparte em relação aos seguintes aspetos:	
i)	Atividades em benefício da comunidade e da sociedade	Capítulo 17.2 parágrafos 425 a 426
ii)	Relações de trabalho e normas laborais	
iii)	Proteção dos consumidores e responsabilidade pelos produtos	
iv)	Direitos humanos	
e)	Integração de medidas de gestão dos fatores e riscos sociais nos mecanismos de governação interna, incluindo o papel dos comités, a atribuição de tarefas e responsabilidades e o ciclo de retorno de informação da função de gestão dos riscos para o órgão de administração	Capítulo 17.2 parágrafo 428
f)	Linhas de comunicação e frequência dos relatórios relativos aos riscos sociais	Capítulo 17.2 parágrafo 433
g)	Alinhamento da política de remunerações com os objetivos da instituição relacionados com os riscos sociais	Capítulo 17.1 parágrafos 380 e 381
Gestão de riscos		
h)	Definições, metodologias e normas internacionais em que se baseia o quadro de gestão dos riscos sociais	Capítulo 17.2 parágrafo 427
i)	Processos para identificar, medir e monitorizar as atividades e exposições (e as garantias, se for caso disso) sensíveis aos riscos sociais, abrangendo os canais de transmissão relevantes	Capítulo 17.2 parágrafos 428 a 431
j)	Atividades, compromissos e ativos que contribuem para atenuar os riscos sociais	Capítulo 17.2 parágrafo 429
k)	Implementação de instrumentos para a identificação e gestão dos riscos sociais	Capítulo 17.2 parágrafos 430 a 431
l)	Descrição da fixação de limites aos riscos sociais e dos casos que desencadeiam a escalada e a exclusão caso sejam violados	Capítulo 17.2 parágrafos 432 a 433
m)	Descrição da ligação (canais de transmissão) entre os riscos sociais e os riscos de crédito, de liquidez e de financiamento, o risco de mercado, o risco operacional e o risco de reputação no quadro da gestão de riscos	Capítulo 17.2 parágrafo 429 a 434

Quando não referir outro, está implícita a referência ao relatório Disciplina de Mercado

Quadro 79 | Informações qualitativas sobre o risco governação

Número da linha	Informação qualitativa - Formato livre	Meio de Divulgação
Governação		
a)	Integração pela instituição, nos seus mecanismos de governação, do desempenho da contraparte em termos de governação, incluindo os comités do órgão de governação mais elevado e os comités responsáveis pela tomada de decisões sobre questões do foro económico, ambiental e social	Capítulo 17.3 parágrafos 435 a 436
b)	Consideração pela instituição do papel do órgão de governação mais elevado da contraparte na comunicação de informações não financeiras	Capítulo 17.3 parágrafo 436 e 437
c)	Envolvimento da instituição nos mecanismos e no desempenho da governação das suas contrapartes, incluindo:	Capítulo 17.3 parágrafo 438
i)	Considerações éticas	
ii)	Estratégia e gestão dos riscos	
iii)	Inclusividade	
iv)	Transparência	
v)	Gestão dos conflitos de interesses	
vi)	Comunicação interna sobre questões críticas	
Gestão de riscos		
d)	Envolvimento da instituição nos mecanismos de gestão do risco e no desempenho da governação das suas contrapartes, tomando em conta os seguintes elementos:	Capítulo 17.3 parágrafos 439
i)	Considerações éticas	
ii)	Estratégia e gestão dos riscos	
iii)	Inclusividade	
iv)	Transparência	
v)	Gestão dos conflitos de interesses	
vi)	Comunicação interna sobre questões críticas	

Quando não referir outro, está implícita a referência ao relatório Disciplina de Mercado

Quadro 80 | Listagem de Quadros identificados nas Orientações da EBA mas não reportados

Modelo	Descrição	Motivo
EU INS1	Participações em empresas de seguros	Não aplicável no caso do Banco Montepio
EU INS2	Conglomerados financeiros - informações sobre os fundos próprios e o rácio de adequação dos fundos próprios	Não aplicável no caso do Banco Montepio
EU LI1	Diferenças entre os âmbitos da consolidação contabilística e regulamentar e o mapeamento das categorias das demonstrações financeiras com categorias de risco regulamentar	Não aplicável no caso do Banco Montepio
EU LI2	Principais fontes de diferenças entre os montantes das posições em risco regulamentares e os valores contabilísticos das demonstrações financeiras	Não aplicável no caso do Banco Montepio
EU PV1	EU PV1 - Ajustamentos de avaliação prudente (PVA)	Não aplicável no caso do Banco Montepio
EU CR6	Método IRB – Exposições ao risco de crédito por classes de exposição e intervalo de PD (past due)	O Banco Montepio não aplica o Método IRB
EU CR6-A	Âmbito da utilização dos métodos IRB e SA	O Banco Montepio não aplica o Método IRB
EU CR7	Método IRB – Efeito sobre os RWE dos derivados de crédito utilizados como técnicas de CRM	O Banco Montepio não aplica o Método IRB
EU CR7-A	Método IRB – Divulgação da extensão da utilização de técnicas de CRM	O Banco Montepio não aplica o Método IRB
EU CR8	Declarações de fluxos de RWA relativos a exposições ao risco de crédito de acordo com o método IRB	O Banco Montepio não aplica o Método IRB
EU CR9	Método IRB – Verificações a posteriori de PD por classe de exposição (escala de PD fixa)	O Banco Montepio não aplica o Método IRB
EU CR9.1	Método IRB – Verificações a posteriori de PD por classe de exposição (apenas para estimativas de PD de acordo com o artigo 180.º, n.º 1, alínea f), do CRR)	O Banco Montepio não aplica o Método IRB
EU CR10	Financiamento especializado e exposições sobre títulos de capital de acordo com o método da ponderação do risco simples	Não aplicável no caso do Banco Montepio
EU CCR4	Método IRB – exposições ao CRR por classes de exposição e escala de PD	O Banco Montepio não aplica o Método IRB
EU CCR6	Exposições sobre derivados de crédito	Não aplicável no caso do Banco Montepio
EU CCR7	Declarações de fluxos de RWA das exposições ao CCR de acordo com o método IMM	O Banco Montepio não aplica o Método IMM
EU CCR8	Exposições sobre CCP	O Banco Montepio não tem posições com CCPs
EU MRB	Requisitos de divulgação qualitativa para as instituições que utilizam modelos internos para o risco do mercado	O Banco Montepio não aplica o Método IMA
EU MR2-A	Risco de mercado de acordo com o método dos modelos internos (IMA)	O Banco Montepio não aplica o Método IMA
EU MR2-B	Declarações de fluxos de RWA para os riscos de mercado de acordo com o método IMA	O Banco Montepio não aplica o Método IMA
EU MR3	Valores IMA para carteiras de negociação	O Banco Montepio não aplica o Método IMA
EU MR4	Comparação das estimativas de VaR com os ganhos/perdas	O Banco Montepio não aplica o Método VaR
EU-SEC2	Exposições de titularização na carteira de negociação	Não aplicável no caso do Banco Montepio
Modelo EU CR2-a	Variações do volume de empréstimos e adiantamentos não produtivos e recuperações acumuladas líquidas relacionadas	Não aplicável no caso do Banco Montepio
Modelo EU CQ2	Qualidade da reestruturação	Não aplicável no caso do Banco Montepio
Modelo EU CQ6	Avaliação das cauções - empréstimos e adiantamentos	Não aplicável no caso do Banco Montepio
Modelo EU CQ8	Cauções obtidas por aquisição da posse e processos de execução - discriminação por antiguidade	Não aplicável no caso do Banco Montepio
Modelo EU SEC5	Exposições de titularização extra carteira de negociação e requisitos de fundos próprios regulamentares associados – a instituição atua na qualidade de investidor	Não aplicável no caso do Banco Montepio

Quadro 81 | Mapeamento quadros

Modelo	Descrição	Secção
Modelo EU LI3	Entidades do perímetro de consolidação do Grupo BM	
Modelo EU LIA	Explicação das diferenças entre os montantes de exposição contabilísticos e regulamentares	Capítulo 2. Âmbito de aplicação
Modelo EU KM1	Modelo para os indicadores de base	Capítulo 3. Gestão de risco no Grupo Banco Montepio
Modelo EU CC2	Reconciliação dos fundos próprios regulamentares com o balanço nas demonstrações financeiras auditadas	
Modelo EU CCA	Caraterísticas principais dos instrumentos de fundos próprios regulamentares e dos instrumentos de passivos elegíveis	Capítulo 4.1 Fundos próprios e rácios de capital
Modelo EU CC1	Composição dos fundos próprios regulamentares	
Modelo EU LIB	Outras informações qualitativas sobre o âmbito de aplicação	
Modelo EU OV1	Síntese dos montantes totais das exposições ao risco	Capítulo 4.2. Requisitos de capital
Modelo EU CCvB1	Distribuição geográfica das exposições de crédito relevantes para o cálculo da reserva contracíclica de fundos próprios	Capítulo 4.4 Reservas prudenciais de fundos próprios
Modelo EU CCvB2	Montante da reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição	
Modelo EU LRA	Divulgação de informações quantitativas sobre o rácio de alavancagem	
Modelo EU LR2	LRCom - Divulgação comum do rácio de alavancagem	
Modelo EU LR1	LRSum - Resumo da conciliação dos ativos contabilísticos e das exposições utilizadas para efeitos do rácio de alavancagem	Capítulo 4.5. Rácio de alavancagem
Modelo EU LR3	LRSpI - Repartição das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e exposições isentas)	
Modelo EU CCR1	Análise da exposição a CCR por método	
Modelo EU CCR2	Operações sujeitas a requisitos de fundos próprios para o risco de CVA	
Modelo EU CCR3	Método Padrão - exposições ao CCR por ponderadores de risco e classes de exposição regulamentares	Capítulo 6. Risco de crédito de contraparte
Modelo EU CCR5	Composição de Cauções para exposições a CCR	
Modelo EU CR1	Exposições produtivas e não produtivas e provisões relacionadas	
Modelo EU CO7	Cauções obtidas por aquisição da posse e processos de execução	
Modelo EU CO1	Qualidade de crédito das exposições reestruturadas	Capítulo 7.3 Exposições produtivas e não produtivas e provisões
Modelo EU CO3	Qualidade de crédito das exposições produtivas e não produtivas, por dias de incumprimento	
Modelo EU CO5	Qualidade de crédito dos empréstimos e adiantamentos a empresas não financeiras, por setor	
Modelo EU CO4	Qualidade das exposições não produtivas, por localização geográfica	
Modelo EU CR2	Variações no volume de empréstimos e adiantamentos não produtivos	
Modelo EU CR1-a	Prazo de vencimento das exposições	
Modelo EU CR3	Síntese das técnicas de CRM Divulgação da utilização de técnicas de redução do risco de crédito	Capítulo 8. Técnicas de redução de risco de crédito
Modelo EU CR4	Método padrão - Posições em risco de crédito e efeitos CRM	
Modelo EU CR5	Método Padrão	
Modelo EU SEC1	Exposições de titularização extra carteira de negociação.	
Modelo EU SEC3	Exposições de titularização extra carteira de negociação e requisitos de fundos próprios regulamentares associados — a instituição atua na qualidade de cedente ou patrocinador	Capítulo 10. Operações de titularização
Modelo EU SEC4	Exposições de titularização extra carteira de negociação e requisitos de fundos próprios regulamentares associados — a instituição atua na qualidade de investidor	
Modelo EU MR1	Risco de Mercado de acordo com o Método Padrão	Capítulo 12. Riscos cambial e de mercadorias das carteiras bancária e de negociação
Modelo EU OR1	Requisitos de fundos próprios para risco operacional e montantes de exposição ponderados pelo risco	Capítulo 14. Risco operacional
Modelo EU IRRBB1	Riscos de taxa de juro das atividades não incluídas na carteira de negociação	Capítulo 15. Risco de taxa de juro da carteira bancária
Modelo EU LIQ1	Informação quantitativa sobre o rácio de cobertura de liquidez (LCR)	
Modelo EU LIQ2	Informação qualitativa sobre o LCR, que complementa o modelo EU LIQ1	Capítulo 16. Risco de liquidez
Modelo EU LIQ2	Rácio de Financiamento Estável Líquido	
Modelo 1 ESG	Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Qualidade de crédito das exposições por setor, emissões e prazo de	
Modelo 2 ESG	Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Empréstimos garantidos por bens imóveis – Eficiência energética dos imóveis	
Modelo 3 ESG	Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Métricas de alinhamento	
Modelo 4 ESG	Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Exposições às 20 empresas com utilização mais intensiva de carbono	
Modelo 5 ESG	Carteira bancária – Indicadores de potencial risco físico associado às alterações climáticas: Exposições sujeitas a risco físico	Capítulo 17. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)
Modelo 6 ESG	Resumo dos indicadores-chave de desempenho (ICD) relativos às exposições alinhadas segundo a taxonomia	
Modelo 7 ESG	Ações de atenuação: Ativos para o cálculo do RAE - Volume de Negócios	
Modelo 8 ESG	RAE (%) - Volume de Negócios	
Modelo 10 ESG	Outras medidas de atenuação das alterações climáticas não abrangidas pelo Regulamento (UE) 2020/852	
Modelo EU AE1	Ativos onerados e não onerado	
Modelo EU AE2	Cauções recebidas e valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos	Capítulo 18 Ativos onerados e não onerados
Modelo EU AE3	Fontes de oneração	
Modelo EU REM1	Remuneração atribuída para o exercício financeiro	
Modelo EU REM2	Pagamentos especiais ao pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado)	
Modelo EU REM5	Informação sobre a remuneração do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado)	Capítulo 19. Política de remuneração
Modelo EU REM3	Remuneração diferida	
Modelo EU REM4	Remuneração igual ou superior a 1 milhão de euros por ano	

Listagem dos restantes quadros quantitativos incluindo o Modelo de reporte de LCR segundo as guidelines da EBA/GL/2017/01, Regulamento de Execução (UE) 2016/200 relativo a Rádios de Alavancagem, Regulamento de Execução (UE) 1423/2013 da Comissão e EBA/GL/2018/01 referente à divulgação de impactos de IFRS9

Descrição	Secção
Termos e condições integrais instrumentos de fundos próprios	Capítulo 4.1 Fundos próprios e rácios de capital
Divulgação uniforme do regime transitório para reduzir o impacto da IFRS 9	
Indicadores de capital	Capítulo 4.3. Avaliação e adequação de fundos próprios
Índice de concentração	Capítulo 7.4. Risco de concentração
Requisitos de fundos próprios - Carteira de negociação	Capítulo 11. Riscos de posição, de crédito, de contraparte e de liquidação
Requisitos de fundos próprios – Riscos cambial e de mercadorias	Capítulo 12. Riscos cambial e de mercadorias das carteiras bancária e
Posições em risco sobre ações da carteira bancária	Capítulo 13. Posições em risco sobre ações da carteira bancária
Segmentos de atividade e lista de atividades	Capítulo 14. Risco operacional
Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Qualidade de crédito das exposições por setor, emissões e prazo de vencimento residual	Capítulo 17. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)
Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Empréstimos garantidos por bens imóveis – Eficiência energética dos imóveis dados em garantia	
Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Exposições às 20 empresas com utilização mais intensiva de carbono	
Carteira bancária – Indicadores de potencial risco físico associado às alterações climáticas: Exposições sujeitas a risco físico	
Resumo dos Key Performance Indicators (KPI) relativos às exposições alinhadas segundo a taxonomia	
Ações de atenuação: Ativos para o cálculo do Green Asset Ratio (GAR)	
Green Asset Ratio (GAR) (%)	
Carteira Bancária – Outras medidas de atenuação das alterações climáticas não abrangidas pelo Regulamento (UE) 2020/852»	

Lista de Quadros Identificados nas Orientações da EBA mas não reportados no documento

Modelo	Descrição	Motivo
EU INS1	Participações em empresas de seguros	Não aplicável no caso do Banco Montepio
EU INS2	Conglomerados financeiros - informações sobre os fundos próprios e o rácio de adequação dos fundos próprios	Não aplicável no caso do Banco Montepio
EU LI1	Diferenças entre os âmbitos da consolidação contabilística e regulamentar e o mapeamento das categorias das demonstrações financeiras com categorias de risco regulamentar	Não aplicável no caso do Banco Montepio
EU LI2	Principais fontes de diferenças entre os montantes das posições em risco regulamentares e os valores contabilísticos das demonstrações financeiras	Não aplicável no caso do Banco Montepio
EU PV1	EU PV1 - Ajustamentos de avaliação prudente (PVA)	Não aplicável no caso do Banco Montepio
EU CR6	Método IRB – Exposições ao risco de crédito por classes de exposição e intervalo de PD (past due)	O Banco Montepio não aplica o Método IRB
EU CR6-A	Âmbito da utilização dos métodos IRB e SA	O Banco Montepio não aplica o Método IRB
EU CR7	Método IRB – Efeito sobre os RWE dos derivados de crédito utilizados como técnicas de CRM	O Banco Montepio não aplica o Método IRB
EU CR7-A	Método IRB – Divulgação da extensão da utilização de técnicas de CRM	O Banco Montepio não aplica o Método IRB
EU CR8	Declarações de fluxos de RWA relativos a exposições ao risco de crédito de acordo com o método IRB	O Banco Montepio não aplica o Método IRB
EU CR9	Método IRB – Verificações a posteriori de PD por classe de exposição (escala de PD fixa)	O Banco Montepio não aplica o Método IRB
EU CR9.1	Método IRB – Verificações a posteriori de PD por classe de exposição (apenas para estimativas de PD de acordo com o artigo 180.º, n.º 1, alínea f), do CRR)	O Banco Montepio não aplica o Método IRB
EU CR10	Financiamento especializado e exposições sobre títulos de capital de acordo com o método da ponderação do risco simples	Não aplicável no caso do Banco Montepio
EU CCR4	Método IRB – exposições ao CRR por classes de exposição e escala de PD	O Banco Montepio não aplica o Método IRB
EU CCR6	Exposições sobre derivados de crédito	Não aplicável no caso do Banco Montepio
EU CCR7	Declarações de fluxos de RWA das exposições ao CCR de acordo com o método IMM	O Banco Montepio não aplica o Método IMM
EU CCR8	Exposições sobre CCP	O Banco Montepio não tem posições com CCPs
EU MRB	Requisitos de divulgação qualitativa para as instituições que utilizam modelos internos para o risco do mercado	O Banco Montepio não aplica o Método IMA
EU MR2-A	Risco de mercado de acordo com o método dos modelos internos (IMA)	O Banco Montepio não aplica o Método IMA
EU MR2-B	Declarações de fluxos de RWA para os riscos de mercado de acordo com o método IMA	O Banco Montepio não aplica o Método IMA
EU MR3	Valores IMA para carteiras de negociação	O Banco Montepio não aplica o Método IMA
EU MR4	Comparação das estimativas de VaR com os ganhos/perdas	O Banco Montepio não aplica o Método VaR
EU-SEC2	Exposições de titularização na carteira de negociação	Não aplicável no caso do Banco Montepio
Modelo EU CR2-a	Variações do volume de empréstimos e adiantamentos não produtivos e recuperações acumuladas líquidas relacionadas	Não aplicável no caso do Banco Montepio
Modelo EU CQ2	Qualidade da reestruturação	Não aplicável no caso do Banco Montepio
Modelo EU CQ6	Avaliação das cauções - empréstimos e adiantamentos	Não aplicável no caso do Banco Montepio
Modelo EU CQ8	Cauções obtidas por aquisição da posse e processos de execução - discriminação por antiguidade	Não aplicável no caso do Banco Montepio
Modelo EU SEC5	Exposições de titularização extra carteira de negociação e requisitos de fundos próprios regulamentares associados – a instituição atua na qualidade de investidor	Não aplicável no caso do Banco Montepio

Lista de abreviaturas e termos técnicos mais referidas no documento

ALCO – *Asset and Liability Committee* (Comité de Ativos e Passivos)
ALMM – *Additional Liquidity Monitoring Metrics* (Medidas Adicionais de Monitorização para Efeitos do Relato da Liquidez)
Banco – Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária, S.A
BdP – Banco de Portugal
BCE – Banco Central Europeu
BM – Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária, S.A
CA – Conselho de Administração
CAUD – Comissão de Auditoria
CE - Comissão Executiva
CANESG - Comissão de Avaliação, Nomeações, Ética, Sustentabilidade e Governo
CCF – *Conversion Factors* (Fatores de Conversão)
CCP – Contraparte Central
CCR – *Counterparty Credit Risk* (Risco de Crédito de Contraparte)
CdC - Comité de Crédito (CdC)
CeC - Comité Executivo de Crédito
CET1 – *Common Equity Tier 1* (Fundos Próprios Principais de Nível 1)
COMAANP - Comité de Acompanhamento de Ativos Não Produtivos
COMAFP - Comité de Acompanhamento de Fundo de Pensões
COMCI - Comité de Controlo Interno
COMCIBER - Comité de Cibersegurança
COMCN - Comité de Continuidade de Negócio
COMDATA - Comité de Dados
COMIMP - Comité de Imparidad
COMNEG - Comité de Negócio
COMTECH - Comité de Tecnologia
COMSESG - Comité de Sustentabilidade
CRES - Comité de Resolubilidade
CRI – Comissão de Riscos
CRD IV – Diretiva nº 36 / 2013 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu
CRM – *Credit Risk Mitigation* (Mitigação de Risco de Crédito)
CRO - *Chief Risk Officer*
CRR – Regulamento (EU) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu
CSA – *Credit Support Annex*
CVA – *Credit Valuation Adjustment* (Ajustamento da Avaliação de Crédito)
DCF – *Discounted cash-flows*
DCOMP – Direção de *Compliance*
DRI – Direção de Riscos
EAD – *Exposure at Default* (Posição em Risco)
EBA – *European Banking Authority* (Autoridade Bancária Europeia)
ECAI – *External Credit Assessment Institution* (Agência de Notação Externa)

ESG - Ambientais, Sociais e de Governação

EU – *European Union* (União Europeia)

FINREP - *Financial Reporting Framework*

FCP – *Funding and Capital Plan*

FGR – Função de Gestão de Risco

GMRA – *Global Master Repurchase Agreement*

Grupo – Grupo Banco Montepio

Grupo BM – Grupo Banco Montepio

IC – Índice de Concentração

ICAAP – *Internal Capital Adequacy Assessment Process* (Processo de Autoavaliação da Adequação do Capital Interno)

ILAAP – *Internal Liquidity Adequacy Assessment Process* (Processo de Autoavaliação da Adequação da Liquidez Interna)

IFRS - *International Financial Reporting Standard* (Norma Internacional de Informação Financeira)

IRB – *Internal Rating Based*

IRRBB - *Interest Rate Risk Banking Book*

ISDA - *International Swaps and Derivatives Association*

LCR – *Liquidity Coverage Ratio* (Requisito de cobertura de liquidez)

MREL - *Minimum Requirement for Own Funds and Eligible Liabilities* (Requisito Mínimo de Fundos Próprios e Passivos Elegíveis)

NSFR – *Net Stable Funding Ratio* (Rácio de Financiamento Líquido Estável)

OIC – Organismo de Investimento Coletivo

T1 – Capital *Tier 1* (Fundos Próprios Nível 1)

T2 – Capital *Tier 2* (Fundos Próprios Nível 2)

RAF – *Risk Appetite Framework*

RAS - *Risk Appetite Statement*

REPO – Repurchase Agreement (Instrumento financeiro com acordo de recompra)

RO – Risco Operacional

RTC – *Risk Taking Capacity*

RWA – *Risk Weighted Asset* (Ativos Ponderados pelo Risco)

SREP – *Supervisory Review and Evaluation Process*

VaR – *Value at Risk*



Banco Montepio



Banco Montepio © 2024 | CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL, caixa económica bancária, S.A. com sede na Rua Castilho, nº5, 1250-066 Lisboa | Capital social: 1.210 milhões de euros | Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação fiscal 500792615

www.bancomontepio.pt